JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires 4
Prefeitura Municipal de Água Boa 4
Prefeitura Municipal de Alto Garças 4
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 5
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 5
Prefeitura Municipal de Apiacás 10
Prefeitura Municipal de Araguaiana 31
Prefeitura Municipal de Araguainha 31
Prefeitura Municipal de Araputanga 34
Prefeitura Municipal de Arenápolis 34
Prefeitura Municipal de Aripuanã 35
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 38
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 39
Prefeitura Municipal de Cáceres 114
Prefeitura Municipal de Campinápolis 118
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 119
Prefeitura Municipal de Campo Verde 123
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 124
Prefeitura Municipal de Carlinda 125
Prefeitura Municipal de Castanheira 128
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 129
Prefeitura Municipal de Cláudia 130
Prefeitura Municipal de Cocalinho 150
Prefeitura Municipal de Colíder 151
Prefeitura Municipal de Colniza 154
Prefeitura Municipal de Confresa 155
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 157
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 169
Prefeitura Municipal de Cuiabá 170
Prefeitura Municipal de Denise 170
Prefeitura Municipal de Diamantino 171
Prefeitura Municipal de General Carneiro 171
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 171
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 172
Prefeitura Municipal de Itanhangá 173
Prefeitura Municipal de Itaúba 173
Prefeitura Municipal de Itiquira 174
Prefeitura Municipal de Jaciara 175
Prefeitura Municipal de Jangada 175
Prefeitura Municipal de Jauru 179
Prefeitura Municipal de Juara 180
Prefeitura Municipal de Luciara 180
Prefeitura Municipal de Marcelândia 180
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 181
Prefeitura Municipal de Nobres 182
Prefeitura Municipal de Nortelândia 183
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 185
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 188
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 189
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 189
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 190
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 190

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 190
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 191
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 191
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 192
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 194
Prefeitura Municipal de Paranatinga 194
Prefeitura Municipal de Poconé 196
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 196
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 196
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 197
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 199
Prefeitura Municipal de Querência 199
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 200
Prefeitura Municipal de Rondolândia 203
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 207
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 208
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 208
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 211
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 219
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 220
Prefeitura Municipal de São José do Povo 222
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 225
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 225
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 248
Prefeitura Municipal de Sinop 249
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 260
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 264
Prefeitura Municipal de Tesouro 265
Prefeitura Municipal de União do Sul 265
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 266
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 272
Prefeitura Municipal de Vila Rica 273

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES

5°RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016- CREDENCIAMENTO 001/2016

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016- CREDENCIAMENTO 001/2016

5°RATIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Sr. Otaviano Olavo Pivetta, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2016 - Credenciamento Nº 001/2016, Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de saúde, **procedimentos cirúrgicos**, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas rede Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de a Empresa: **HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, inscrita no CNPJ com o nº 14.974.927/0001-37** em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

Sorriso, 16 de Novembro de 2016

Otaviano Olavo Pivetta

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 040/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 040/2016

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 040/2016.

OBJETO: Aquisição de uma **PATRULHA MECANIZADA**,para as Secretaria de Desenvolvimento – Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, conforme características e especificações no Anexo I, Termo de Referência do edital. REALIZAÇÃO: 01/12/2016.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: **a partir dás**08h00min, horário local.

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h00min às 13h00min, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 16 de novembro de 2016.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153, 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

NOMEIA SERVIDORA PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR EM USUFRUTO DE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Alto Garças**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 2º, §3° da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 30 anexo II, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.**

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica nomeada a servidora **MARINÊS BONFIM CORREIA RICCO para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO GERAL E PATRIMONIO** em substituição ao servidor Onírio de Moraes que está em usufruto de férias, no período de 03/11/2016 a 22/11/2016.

Art. 2º. Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/11/2016, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 08 de Novembro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1083, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autor: Vereador: Fábio Adriano Agulhão e vereadores que subscrevem

DENOMINA-SE PONTE "SEVERINO JOSÉ DE OLIVEIRA", A PONTE DO MEIO, LOCALIZADA SOBRE O RIO GARÇAS, NA ESTRADA AG 01, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica denominada de **Ponte "Severino José de Oliveira"**, a ponte localizada sobre o Rio Garças, na estrada/rodovia municipal AG 01, neste município de Alto Garças-MT; usualmente conhecida como Ponte do Meio.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças –MT, em 16 de Novembro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1084, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autor: Vereador: João Batista de A. e Silva e vereadores que subscrevem

DÁ DENOMINAÇÃO A GINÁSIO DE ESPORTES QUE ESPECIFÍCA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica denominado de Ginásio de Esporte "EURIPEDES VIVALDO DE ARAÚJO – "QUATI", a quadra/ginásio, localizado na Rua 14, do Bairro Vila Morena, neste município de Alto Garças-MT.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças –MT, em 16 de Novembro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SINFRA
OFÍCIO Nº 155/2016 REF. CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELLI-EPP

OFÍCIO Nº 155/2016

À

CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELLI-EPP

CNPJ 22.103.781/0001-82

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Departamento de Engenharia **NOTIFICA** a empresa **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELLI-EPP**, CNPJ 22.103.781/0001-82, responsável pela Obra **Construção de 02 (duas) Academias da Terceira Idade**, Contrato 061/2016, **referente ao atraso na conclusão da execução da obra**. Comunicamos a necessidade **imediata e urgente** de retomada da execução da referida obra em até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis na forma de multa.

Sem mais para o momento, atenciosamente.

Alto Paraguai/MT, 16 de novembro de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

ENG. WILLIAM MALLMANN

CREA 5060991062-D/SP

Fiscal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2016/SMEC/MT AO EDITAL N.º 06/2016/SMEC/MT

Dispõe sobre resultado parcial do **EDITAL N.º 06/2016 do Processo Seletivo Simplificado** para contratação temporária de Monitor de Educação Infantil, Facilitador de Artes e Inspetor de Alunos substitutos de excepcional interesse público .

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Juliana Bellodi, no uso de suas atribuições legais, divulga o resultado parcial (prova escrita) do **Edital n.º 06/2016/SMEC** referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Monitor de Educação Infantil, Facilitador de Artes e Inspetor de Alunos substitutos para suprir as necessidades das Escolas Municipais de Alto Taquari - MT.

RESOLVE divulgar o resultado parcial (prova escrita) **do Edital n.º 06/2016/SMEC**

MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

N.º	NOME	CPF	Nota Prova
01	Julia Nicoly Henkes da Silva	061.936.861-69	98
02	Elizaura Nunes Almeida	089.848.266-69	95
03	Raquel Kellen Oliveira Cardoso	864.263.541-04	95
04	Raquel Santos Gomes Soares	106.337.284-46	95
05	Viviane Pereira Vanes	026.372.129-93	93
06	Maria de Jesus Miranda Bueno	009.271.691-18	92
07	Roseli de Assis Souza	022.585.735-99	90
08	Antonia Cristiane Silva da Costa	804.247.593-49	88
09	Bernadete dos Santos Gomes	063.604.011-93	88
10	Dayse Karolinne Souza Capoci Saran	015.006.031-98	88
11	Joelma Francia Horst de Oliveira	861.960.061-34	88
12	Cibelle Cristina Coutinho Lermen	052.755.961-03	87
13	Dilma Gusmão Silva	033.078.991-04	87
14	Francielle de França Liberato	089.688.244-60	87
15	Camila Bessa Souza	027.093.661-00	85
16	Fernanda Nascimento de Freitas	017.668.291-04	85
17	Laisa da Silva e Silva	059.177.441-06	85
18	Rosiley Cavalcante Melo	592.834.591-72	85
19	Alessandra Rodrigues de Souza Santos	049.564.791-82	83
20	Claudisse Virgem dos Anjos	030.130.425-40	83
21	Gislaine Antkiewicz	027.416.921-57	83
22	Rosineide Peixoto do Carmo	052.280.594-90	83
23	Wellida Borges Souza Santos	027.970.321-01	83
24	Antonia Risoleta Lima de Oliveira	330.089.478-67	82
25	Dayane da Silva Oliveira	022.682.911-11	82
26	Gessika Vieira de Oliveira	039.843.841-22	82
27	Glória Regina de Oliveira Pinheiro da Silva	979.487.301-25	82
28	Lais Passos dos Santos	050.703.781-20	82
29	Cleidiane Pinto dos Santos	025.084.381-11	80
30	Leiliane Souza	034.469.221-30	80
31	Loraine Lacerda de Lima	017.164.891-99	80
32	Maria Aparecida Lemes de Oliveira	003.775.861-61	80
33	Rayla Eduarda Lofiego de Barros	025.537.311-24	80
34	Shirley Santos da Silva	048.773.581-10	80
35	Janekelly Takahashi	032.494.081-58	78
36	Juliana Gonçalves de Melo	087.747.629-23	78
37	Juscilleide Rodrigues de Oliveira	037.521.221-37	78
38	Rayane Pabline Miranda de Sousa	063.183.571-73	78
39	Whagna Rodrigues Duarte	039.332.141-06	78
40	Edjane da Silva Santos	113.533.004-20	77
41	Rosane Rodrigues de Oliveira	890.974.911-34	77
42	Adriana Pereira de Almeida	044.751.251-03	76
43	Paula Aparecida Barbosa Alves	046.900.501-71	76
44	Rafaela Ferreira Lopes da Silva	056.748.171-97	76
45	Rizonete Bezerra Pontes	052.174.064-96	76
46	Rosilene Soares de Souza Fausto	070.916.474-24	76
47	Danielle Mathias de Carvalho Silva	694.509.001-91	75
48	Erika da Silva Lima	060.452.681-48	75
49	Isabel Cristina dos Santos Gomes	110.315.744-25	75
50	Mábila Aparecida Potolan	099.933.189-22	75
51	Maria Adriana dos Santos	047.130.214-74	74

52	Aline dos Santos	054.567. 221-00	73
53	Denise Mayara da Costa Paixão	608.317. 633-61	73
54	Keila da Silva	053.137. 881-08	73
55	Mirian Severina de Melo	073.141. 534-50	73
56	Neurene Lisboa da Silva	545.750. 441-72	73
57	Roseli de Souza Oliveira	026.335. 371-03	73
58	Tania Regina de Carvalho Vigilato	039.388. 141-52	73
59	Calmiranda Freitas Paes	008.933. 831-63	72
60	Fernanda Rodrigues do Nascimento	047.529. 041-01	72
61	Mirella Correa De Oliveira Ferreira	035.691.911. 09	71
62	Sidiane da Rocha Silva	005.183. 111-20	71
63	Greice Camilo de Oliveira	360.523. 598-03	70
64	Rosilene dos Santos	955.039. 434-49	70
65	Gabriela Carvalho dos Santos	701.565. 561-69	69
66	Auricélia Yara Barbosa Rodrigues Monteiro	067.473. 323-18	68
67	Elisane Rodrigues de Souza	032.466. 181-94	68
68	Erina Carvalho Bonomo	025.647. 791-40	68
69	Ilma de Fátima Torres	343.091. 658-50	68
70	Izolete Aparecida Vieira de Oliveira	038.110. 589-08	68
71	Ana Paula Silva de Jesus	022.987. 561-04	67
72	Creuzeni Augusta da Silva	031.366. 011-57	67
73	Giselle Luiz dos Santos Parizotto	034.132. 901-00	67
74	Aline Aparecida Ferreira Heringer	041.293. 841-39	66
75	Deniglayce Bispo da Silva	097.886. 804-88	66
76	Olésia Rodrigues de Souza Silva	786.150. 031-49	66
77	Alcione Pedro da Silva	039.798. 704-80	65
78	Genesi Silva Costa	059.702. 151-12	65
79	Kauana Soares da Silva	041.233. 663-41	65
80	Maria Irinete dos Santos	037.572. 383-89	65
81	Sandra Helena da Silva Lima	015.738. 541-83	65
82	Jocicleia Menezes de Freitas	070.680. 566-60	64
83	Ana Flavia Morais Linhares	055.030. 971-30	63
84	Ana Margarida Inácio de Souza	001.680. 301-95	63
85	Maria Angélica da Silva Ribeiro	090.533. 994-02	63
86	Alexandra Quaresma Batista	060.203. 463-90	62
87	Elenice Braun	793.536. 571-72	62
88	Jaqueline Rodrigues Lima	038.840. 733-62	62
89	Ludsa Dias de Abreu Felisbino	033.502. 751-25	61
90	Cristiane Souza	592.712. 051-20	60
91	Daniely Poliane Ferreira dos Santos	053.509. 624-00	60
92	Jessica Milhomem Azevedo	058.146. 621-74	60
93	Jorcinei Cristian da Silva	005.032. 121-80	60
94	Lucivânia Cecília da Silva	074.071. 294-28	60
95	Maria Tatiane da Silva Lins	043.785. 381-05	60
96	Liriz Laura Gouveia	059.650. 351-28	57
97	Auriclecia Leidjane da Silva Liberato	091.985. 964-03	55
98	Leonice dos Santos Reis	116.415. 154-14	55
99	Maria Andreza dos Santos	059.702. 121-05	54
100	Tatiele da Silva Oliveira	046.994. 261-40	53
101	Cristina Sales Masciel	041.413. 811-28	52
102	Francidalva Ribeiro da Silva	602.929. 423-70	52
103	Maria José da Silva Melo	090.352. 504-60	52
104	Lislene Antônia de Rezende	020.090. 671-26	50
105	Alberto Cardoso da Silva	922.944. 723-49	45
106	Claudinéia dos Santos Souza	021.539. 153-50	45
107	Jaqueline dos Santos Silva	047.674. 121-10	45
108	Suziarleia Oliveira Santana	025.361. 651-40	43
109	Maria Tamires Soares Galdino	110.699. 464-78	42
110	Fabiana da Rocha Silva	013.675. 833-90	40
111	Maria Raimunda da Silva Oliveira	610.946. 953-00	27
112	Amanda Patrícia Rodrigues da Silva	060.221. 281-29	AUSENTE
113	Angela Luzia de Paula Souza	446.186. 701-34	AUSENTE
114	Angela Mara Lima Pinheiro	849.280. 001-10	AUSENTE
115	Aurilian Alves Silva	974.514. 013-91	AUSENTE
116	Brena Borges David	059.406. 251-93	AUSENTE
117	Bruna Fabiane de Souza da Silva	052.032. 541-92	AUSENTE
118	Cintia Clotilde Rodrigues	026.484. 331-20	AUSENTE
119	Cleide Maria Araújo Sant´Ana	019.878. 581-07	AUSENTE
120	Daires Ggil Ferreira Silva de Oliveira	025.733. 201-46	AUSENTE
121	Dalila Fernandes dos Santos	041.371. 601-55	AUSENTE
122	Edilaine Barros de Morais	867.538. 271-53	AUSENTE
123	Elen Conceição Pereira	043.052. 763-21	AUSENTE
124	Eliana Andrade Ferreira	531.847. 421-72	AUSENTE
125	Elissandra Maria dos Santos	092.316. 064-76	AUSENTE
126	Evelyn Pinheiro da Silva	024.862. 230-70	AUSENTE
127	Flávia Rogéria Augusta Velasco da Silva	040.648. 911-47	AUSENTE
128	Francielle Souza Oliveira	045.065. 991-79	AUSENTE
129	Gislaine Aparecida da Silva	022.752. 621-05	AUSENTE
130	Iara Maria Campos Mendes	893.821. 881-34	AUSENTE
131	José Rivaldo da Silva Moraes	605.976. 023-60	AUSENTE
132	Juscilania Tavares da Silva	995.426. 841-34	AUSENTE
133	Karoline Pereira de Souza	043.758. 931-50	AUSENTE
134	Kethula Nayana dos Santos	060.996. 171-32	AUSENTE
135	Leandra Carvalho da Silva	052.604. 373-30	AUSENTE
136	Leiliane Gouveia da Silva	036.652. 023-70	AUSENTE
137	Maria Aparecida da Silva Fagundes	773.411. 711-20	AUSENTE
138	Maria de Fátima Inácia da Silva	929.540. 141-72	AUSENTE
139	Maria José da Silva	035.828. 264-06	AUSENTE

140	Maria da Conceição dos Santos Gomes	012.977.874-55	AUSENTE
141	Marielita Nunes Inácio	054.907.301-96	AUSENTE
142	Marli Rocha de Souza	592.749.561-34	AUSENTE
143	Michelly Augusta da Silva N. de Oliveira	044.069.911-82	AUSENTE
144	Naiana Martins Madureira	061.350.151-92	AUSENTE
145	Natallya Lucy da Costa Barbosa	057.598.351-57	AUSENTE
146	Olga Izabel Martins da Silva	026.274.011-73	AUSENTE
147	Raimunda Nonata Botelho Viana	006. 898.173-20	AUSENTE
148	Rívea Damiana da Silva Costa	080.543.754-17	AUSENTE
149	Rosangela Menezes da Rocha	046.900.701-05	AUSENTE
150	Ruan Felipe Fávaro Cruz	047.033.881-46	AUSENTE
151	Samila Maria de Souza	066.605.111-99	AUSENTE
152	Sara Oliveira Cardoso	327.884.879-91	AUSENTE
153	Sarine Silva Souza	047.549.431-80	AUSENTE
154	Suellem Pinheiro da Silva	014.060.820-66	AUSENTE
155	Taciani Vargas Centurion	024.068.191-67	AUSENTE
156	Tatiane Aparecida Aquino	027.430.741-32	AUSENTE
157	Valdiane Cirilo da Silva	896.981.502-34	AUSENTE
158	Vilma Martins de Melo	024.399.571-78	AUSENTE
159	Wane kezia de Oliveira	035.237.061-06	AUSENTE
160	Weritan Lorraine Mesquita	059.090.631-38	AUSENTE

FACILITADOR DE ARTES

N.º	NOME	CPF	Nota Prova
01	Josiléia de Oliveira Roberto	029.811.351-12	93
02	Beatriz da Silva Dias	387.381.858-22	90
03	Daielly Kristinne Souza Capoci	029.722.131-06	88
04	Márcia Maria da Silva	093.448.004-48	85
05	Maria Cristina David Dutra	039.764.281-40	80
06	Tereza Emília G. Martucci	048.655.231-46	75
07	Geisla Mello Fernandes	046.841.811-38	73
08	Magneide Barbosa Madureira Souza	009.653.701-94	70
09	Marcela Maria da Silva Calixto	120.387.694-78	67
10	Isabel Domingas dos Santos Araújo	041.456.133-33	65
11	Alcidênia Consuelo Cavalcante da Silva	042.279.784-75	57
12	Rozenilda Lucinda da Silva	012.027.094-35	47
13	Ariane Aparecida Brito da Silva	057.532.691-33	AUSENTE
14	Franciele Anjos de Moura	027.565.731-08	AUSENTE
15	Ingrid Jordão Leite Candido	022.368.081-86	AUSENTE
16	Keilla Silva Fontoura	046.860.811-73	AUSENTE
17	Leticia Cristina Teixeira Freitas	030.095.401-83	AUSENTE
18	Marlene Maria da Silva	272.191.511-87	AUSENTE

INSPETOR DE ALUNOS

N.º	NOME	CPF	Nota Prova
01	Roselia Rosa dos Anjos	020.339.391-03	93
02	Cleisimar Lopes Viana	027.316.071-06	88
03	Gislaine Silva Brandão	038.405.401-35	87
04	Vania Aparecida kronbauer	003.165.521-19	86
05	Fabricio Borges Rodrigues	011.805.741-33	85
06	Giovanna Maria de Paula Menzotti	013.665.386-33	85
07	Antonio Batista da Silva Junior	017.171.352-42	80
08	Matheus Pereira Lopes	058.398.091-01	80
09	Cyntia Cristhian Martins de Jesus	039.407.621-48	78
10	Juliene Sara Fávaro Santana	043.271.141-46	78
11	Saloan Menezes David	007.296.691-22	78
12	Gleison Cezar de Souza	496.048.721-68	77
13	Juliana Santos Dourado Coelho	041.673.511-88	77
14	Sheila Mara Ferri	058.321.939-03	75
15	Rosalina Cristina de Souza	008.767.181-60	73
16	Abilaine Martins de Melo	010.044.431-88	72
17	Daiane Santos Barcelos	061.516.161-89	72
18	Josenita Oliveira de Lima	035.720.581-20	70
19	Ale Francisca de Almeida	024.907.601-22	68
20	Aline Batista	040.802.091-18	68
21	Almirian Catarina Cavalcante da Silva	040.911.954-74	68
22	Eloane Miranda Sousa	900.824.512-49	68
23	Tatiane da Silva	046.842.851-89	67
24	Sintia Francisca dos Reis	034.574.671-61	66
25	Eliane Teodoro da Silva	911.252.601-06	65
26	Elinei Ferreira de Freitas	034.416.831-02	65
27	Elizângela Maria da Silva Simplício	001.546.961-10	65
28	Maria Madalena da Silva	912.471.951-04	65
29	Dorvalina Joaquina dos Santos	984.422.951-00	63
30	Roseli Morales Magrini	026.687.161-52	62
31	Alex Carlota	699.269.562-20	60
32	Etiene Alves do Nascimento	040.117.423-92	60
33	Ziziélica Inácio Pereira	046.841.221-23	60
34	Maria Santana de Morais	162.336.621-68	55
35	Fátima Vieira Picanço dos Santos	128.035.318-01	53
36	Maria Nilda Pereira	047.761.443-44	53
37	Eliane Margareth Viana	535.997.721-34	52
38	Marisete Nunes de Lima	009.190.501-07	51
39	Luzia Aparecida de Souza	325.632.991-87	50
40	Joana Darc Alves da Silva	933.620.211-15	48
41	Nece Helena Rocha Bizerra	004.509.353-96	48
42	Iranilde Ferreira Leitão	602.919.193-40	45
43	Elaine Raymara dos Santos Conceição	607.348.783-54	44
44	Meire Gomes de Jesus	998.059.441-15	34
45	Gabriel da Silva Ferreira	611.015.743-05	32
46	Neila Rejane Martins de Melo	048.838.171-13	32
47	Andreia Maria da Silva	060.145.644-03	0
48	Adriana da Silva Lima	022.765.051-41	AUSENTE
49	Anderson Dotoli	412.577.948-17	AUSENTE
50	Andreia Dias Simão	710.154.261-15	AUSENTE
51	Antonia Laiane da Silva e Silva	059.208.391-80	AUSENTE
52	Bruno Rosa dos Santos	051.022.731-75	AUSENTE
53	Clodoaldo Ferreira dos Santos	772.464.031-91	AUSENTE
54	Fayla Cristina Oliveira Almeida	019.106.931-03	AUSENTE
55	Gizane de Paula Martins	963.408.431-15	AUSENTE
56	Gustavo Henrique Freitas Lopes	049.329.891-64	AUSENTE
57	Irani Gomes Batista Araújo	886.554.821-53	AUSENTE
58	Jhurlly da Silva Goulart	051.144.871-67	AUSENTE
59	Klenilson Campos de Oliveira	042.961.301-61	AUSENTE
60	Luiz Rafael de Lima	061.527.951-17	AUSENTE
61	Maria da Conceição Nascimento	077.932.314-90	AUSENTE
62	Marisa Rodrigues da Silva	028.563.071-75	AUSENTE
63	Najara Machado Souza	060.873.251-66	AUSENTE
64	Rodolfo Monteiro Magalhães Neto	918.777.171-34	AUSENTE
65	Ronaldo Marques de Abreu	496.095.561-91	AUSENTE
66	Roselaine Viana	008.934.481-25	AUSENTE
67	Roseli de Souza Guimarães	026.335.371-03	AUSENTE
68	Sandriane Sousa	021.128.891-84	AUSENTE
69	Sonia Maria de Oliveira	228.487.541-68	AUSENTE
70	Tatiane Regioto	426.162.328-55	AUSENTE
71	Thaiuly Godoi da Costa	039.301.681-11	AUSENTE
72	Uender Coimbra da Silva	059.626.051-28	AUSENTE
73	Walace José de Lima	046.861.531-82	AUSENTE

Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Alto Taquari, 16 de Novembro de 2016

_____

Juliana Bellodi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2016/SMEC/MT AO EDITAL N.º 05/2016/SMEC/MT

Dispõe sobre resultado parcial do **EDITAL N.º 05/2016 do Processo Seletivo Simplificado** para contratação temporária de Professor e Auxiliar de desenvolvimento substituto de excepcional interesse público .

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Juliana Bellodi, no uso de suas atribuições legais, divulga o resultado parcial (prova escrita) do **Edital n.º 05/2016/SMEC** referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor e Auxiliar de Desenvolvimento substituto para suprir as necessidades das Escolas Municipais de Alto Taquari - MT.

RESOLVE divulgar o resultado parcial (prova escrita) **do Edital n.º 05/2016/SMEC**

N.º	Nome	CPF	Área de Atuação	Nota Prova
01	Cássia Neves Rodrigues	013.790.581-55	Pedagogia	100
02	Maria Mônica Lira dos Santos	054.016.514-06	Pedagogia	96
03	Marlene Laurentino Silva Guimarães	819.314.411-20	Pedagogia	96
04	Alessandra Siqueira Dutra	039.275.941-13	Pedagogia	95
05	Danila Basto Lima	001.331.201-47	Pedagogia	95
06	Eliete Monegate	014.651.859-41	Pedagogia	95
07	Géssica de Oliveira	033.032.811-57	Pedagogia	95
08	Nilza Alves da Silva	018.755.801-90	Pedagogia	93
09	Antônia Feliciana da Rocha Oliveira	878.884.911-20	Pedagogia	91
10	Andreia Miranda de Souza	034.345.001-11	Pedagogia	90
11	Jaclécia Maria de Souza	073.289.244-97	Pedagogia	90
12	Karine Ranquetat Peracchia Tortorelli	835.114.151-87	Pedagogia	90
13	Chirliane Maria da Silva	919.332.774-91	Pedagogia	88
14	Kaline Veridiane Alencar	048.829.129-10	Pedagogia	88
15	Priscila da Silva Pereira	046.269.771-11	Pedagogia	88
16	Aline Nunes de Almeida	063.554.166-17	Pedagogia	83
17	Camila Emannuele M. do Nascimento	095.996.074-06	Pedagogia	83
18	Lucineide Gonçalves dos Santos	009.437.421-02	Pedagogia	81
19	Rozimar Barbosa	896. 446.381-15	Pedagogia	81
20	Venice Lucia Wenning Moreschi	927.894.390-87	Pedagogia	81
21	Lucimar Corrêa de Oliveira	433.555.011-15	Pedagogia	80
22	Ana Paula da Silva Roza	049.616.551-80	Pedagogia	76
23	Eliane Ramos Bispo	108.799.668-66	Pedagogia	76
24	Fernanda Danielides de Arruda	063.703.699-93	Pedagogia	76
25	Ilda Maria dos Santos	415.804.601-78	Pedagogia	76
26	Jivonete Ribeiro Gomes	063.207.214.80	Pedagogia	76
27	Cássia Regina Trombini	016.811.821-14	Pedagogia	75
28	Giovana Carla Baiardo	992.875.011-49	Pedagogia	75
29	Wilma Custódia da Silva Correa	964.109.731-87	Pedagogia	73
30	Maria de Fátima Barbosa de Jesus	050.007.833-52	Pedagogia	72
31	Gessiane Vieira Lopes dos Santos	268.767.838-47	Pedagogia	71
32	Lucineida Souza Silva	535.392.141-00	Pedagogia	66
33	Maria da Paixão da Conceição da Silva	023.321.723-19	Pedagogia	60
34	Roseli da Aparecida Lima de Sene	026.147.161-97	Pedagogia	60
35	Tatiana Maria da Silva	101.974.337-90	Pedagogia	60
36	Vanusa Alves Gouveia	992.875.101-30	Pedagogia	60
37	Aline Dutra	645.350.703-00	Pedagogia	55
38	Marta Bezerra da Rocha	156.602.651-20	Pedagogia	44
39	Valdivina Pedro da Silva	842.954.811-49	Pedagogia	28
40	Amanda de Jesus Marangoni	057.224.711-78	Pedagogia	AUSENTE
41	Cleide da Silva Oliveira	706.408.901-72	Pedagogia	AUSENTE
42	Elizete Nunes de Almeida	098.030.886-78	Pedagogia	AUSENTE
43	Estela Mares Vialle	495.283.601-06	Pedagogia	AUSENTE
44	Jeane Quelle Alves Brito	018.981.975-80	Pedagogia	AUSENTE
45	Juscileide Santos Dourado Oliveira	033.784.291-43	Pedagogia	AUSENTE
46	Lusiene Teodoro da Silva	910.242.001-59	Pedagogia	AUSENTE
47	Maria dos Anjos Rodrigues da Silva	028.533.521-96	Pedagogia	AUSENTE
48	Tania Cristina Matos de Almeida	458.541.901-25	Pedagogia	AUSENTE
49	Valéria de Souza Leandro Ferreira	849.981.801-34	Pedagogia	AUSENTE
50	Welma Gleida Naves Alves	944.472.411-53	Pedagogia	AUSENTE

LETRAS - Língua Portuguesa / Língua Estrangeira – Inglês

N.º	Nome	CPF	Área de Atuação	Nota Prova
01	Inácio Juliano Marques Ramos	091.515.744-62	Letras	100
02	Meire Dias Miranda	979.418.321-00	Letras	96
03	Queli Diana da Campo	824.861.740-87	Letras	95
04	Ana Lúcia da Cruz Santos	617.831.371-34	Letras	88
05	Maria Joseane de Lima Silva	045.556.124-93	Letras	85
06	Geovania Honório de Freitas	985.181.001-00	Letras	83
07	Maxuel Martins de Oliveira	592.694.051-68	Letras	78
08	Andryelle Marques de Araújo	023.893.871-95	Letras	76
09	Sueli de Fátima Fávaro	775.784.149-68	Letras	65
10	Ademar Pereira Leite	284.456.861-00	Letras	60
11	Isabel Cristina de Oliveira	856.538.881-68	Letras	60
12	Cristiane de Araújo Nunes	996.953.401-72	Letras	AUSENTE
13	Eliana Andrade Ferreira	531.847.421-72	Letras	AUSENTE
14	Flávia Rosa de Oliveira da Silva	008.247.751-55	Letras	AUSENTE
15	Priscilla Oliveira da Silva	021.962.521-23	Letras	AUSENTE

ARTES

N.º	Nome	CPF	Função	Nota Prova
01	Leilane Bispo Nunes	348.784.188-69	Artes	95
02	Francisco Maykon Honório Lopes	030.168.163-50	Artes	AUSENTE
03	Marcus Vinicius Barbosa de Figueiredo	918.290.461-87	Artes	AUSENTE

GEOGRAFIA

N.º	Nome	CPF	Função	Nota Prova
01	Paula Martucci	326.901.418-09	Geografia	90
02	Antonia Neide Alves Lima Pereira	875.613.441-04	Geografia	76
03	Denisvaldo Menezes Pereira	666.786.761-49	Geografia	AUSENTE

HISTÓRIA

N.º	Nome	CPF	Área de Atuação	Nota Prova

01	Ana Paula do Nascimento Santiago	613.773.254-15	Historia	91
02	Adão Pereira dos Reis	374.567.177-53	História	AUSENTE
03	Ana Valéria Lencina Dias	625.936.330-34	História	AUSENTE
04	Márcio Silva Ferreira	000.496.411-07	História	AUSENTE

MATEMÁTICA

N.°	Nome	CPF	Área de Atuação	Nota Prova
01	Alcides Souza Barcelos Menezes	032.599.031-00	Matemática	83
02	Albérico dos Santos Silva	039.088.204-64	Matemática	80
03	Maila Kelly Sousa Campos	019.191.541-67	Matemática	80

CIÊNCIAS BIOLÓGICA

N.°	Nome	CPF	Função	Nota Prova
01	Alexandra Sanches Cantoia	292.458.628-36	Ciências Biológicas	95
02	Marcoflex Alves de Freitas	017.739.691-10	Ciências Biológicas	83
03	Patricia Batista Vano	351.289.568-90	Ciências Biológicas	83
04	Itagiany Cunha Jayme Guimarães	013.119.321-00	Ciências Biológicas	80
05	Giselly de Oliveira	700.429.411-05	Ciências Biológicas	AUSENTE
06	Nestor Goulart Vilela Filho	010.444.221-22	Ciências Biológicas	AUSENTE

EDUCAÇÃO FÍSICA

N.°	Nome	CPF	Área de Atuação	Nota Prova
01	Fabiana Menegoli	343.350.738-44	Educação Física	93
02	Thaynah Paulino da Silva Barbosa	727.613.001-06	Educação Física	86
03	Adriana Cristina Gomes	964.271.081-15	Educação Física	85
04	Bruno Paulino Soares	036.043.521-18	Educação Física	80
05	Carlos Alfredo Gorini de Arruda	360.637.979-04	Educação Física	79
06	Gianni Oliveira Marçal	707.455.111-20	Educação Física	76
07	Tatiana Gelber Paganoti	034.955.431-55	Educação Física	71
08	Valdriana Souza da Silva	904.410.601-53	Educação Física	66
09	Juliano Ferreira Batista	781.693.301-06	Educação Física	AUSENTE

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO

N.°	Nome	CPF	Formação	Nota Prova
01	Cássia Neves Rodrigues	013.790.581-55	Pedagogia	100
02	Maria Mônica Lira dos Santos	054.016.514-06	Pedagogia	96
03	Meire Dias Miranda	979.418.321-00	Letras	96
04	Ana Priscila Netzlaff	535.389.781-15	Pedagogia	95
05	Danila Basto Lima	001.331.201-47	Pedagogia	95
06	Géssica de Oliveira	033.032.811-57	Pedagogia	95
07	Marlene Laurentino Silva Guimarães	819.314.411-20	Pedagogia	95
08	Andréia Miranda de Souza	034.345.001-11	Pedagogia	90
09	Jaclécia Maria de Souza	073.289.244-97	Pedagogia	90
10	Maria José da Silva	035.828.264-06		90
11	Mirian Christie Philomena da Silva	263.754.898-30	Magistério	90
12	Ana Lúcia da Cruz Santos	617.831.371-34	Letras	88
13	Chirliane Maria da Silva	919.332.774-91	Pedagogia	88
14	Kaline Veridiane Alencar	048.829.129-10	Pedagogia	88
15	Aline Nunes de Almeida	063.554.166-17	Pedagogia	83
16	Lucineide Gonçalves dos Santos Barcelos	009.437.421-02	Pedagogia	81
17	Rozimar Barbosa	896. 446.381-15	Pedagogia	81
18	Ivanice Arantes de Souza	770.517.181-34	Pedagogia	78
19	Luclécia Maria da Silva	072.825.004-79		78
20	Ana Paula da Silva Roza	049.616.551-80	Pedagogia	76
21	Antonia Neide Alves Lima	875.613.441-04	Geografia	76
22	Eliane Ramos Bispo	108.799.668-66	Pedagogia	76
23	Jivonete Ribeiro Gomes	063.207.214.80	Pedagogia	76
24	Simone Ribeiro Barreto	035.923.171-30	Pedagogia	76
25	Giovana Carla Baiardo	992.875.011-49	Pedagogia	75
26	Dalzirene Pereira de Souza	945.571.361-68	Magistério	73
27	Maria de Fátima Barbosa de Jesus	050.007.833-52	Pedagogia	72
28	Gessiane Vieira Lopes dos Santos	268.767.838-47	Pedagogia	71
29	Mariana Oliveira Barbosa	058.396.171-13		71
30	Maria Alves de Andrade	045.680.934-14	Magistério	70
31	Karen Carla da Silva Martins	014.809.541-01		68
32	Jaqueline Fernandes Silva	035.861.923-80		66
33	Luceneida Souza Silva	535.392.141-00	Pedagogia	66
34	Valdriana Souza da Silva	904.410.601-53	Educação Física	66
35	Maria da Paixão da Conceição da Silva	023.321.723-19	Pedagogia	60
36	Roseli da Aparecida Lima de Sene	026.147.161-97	Pedagogia	60
37	Aline Dutra	645.350.703-00	Pedagogia	55
38	Rafaella Thayrine Fernandes	399.529.048-51		48
39	Josenilton da Silva Lins	113.304.114-04		36
40	Valdivina Pedro da Silva	842.954.811-49	Pedagogia	28
41	Amanda de Jesus Marangoni	057.224.711-78	Pedagogia	AUSENTE
42	Cristiane de Araújo Nunes	996.953.401-72	Letras	AUSENTE
43	Estela Mares Vialle	495.283.601-06	Pedagogia	AUSENTE
44	Gleison Cezar de Souza	496.048.721-68		AUSENTE
45	Jeane Quelle Alves Brito	018.981.975-80	Pedagogia	AUSENTE
46	Juscileide Santos Dourado Oliveira	033.784.291-43	Pedagogia	AUSENTE
48	Márcio Silva Ferreira	000.496.411-07	História	AUSENTE
49	Wanderson Barbosa de Souza	003.809.151-89		AUSENTE

Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Alto Taquari, 16 de Novembro de 2016

_____

Juliana Bellodi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 027/2016

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica a homologação da licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2016. Cujo objeto é: Aquisição de materiais e execução de aplicação da lama asfáltica*, EMPRESAS VENCEDORAS:* ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI, item 04,VALOR GLOBAL R$ 141.400,00 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos reais).RUBENI COMERCIO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA – ME, item 01,02 e 03, VALOR GLOBAL 125. 036,00 (cento e vinte e cinco mil e trinta e seis reais). BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP, item 05, VALOR GLOBAL R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 331/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Elevação de Nível de Progressão as Servidoras:

Nome: (1194) MARIA APARECIDA DA SILVA

Cargo Efetivo: (222) Zeladora

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Classe/Nível: B - 03.

Nome: (219) ANTONIA APARECIDA PIGOSSO

Cargo Efetivo: (204) Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: C - 06.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 17 de Novembro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANCETE PREVIAP - OUTUBRO/2016

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

BALANCETE

FINANCEIRO

ORÇAMENTÁRIO

MÊS

OUTUBRO

2016

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Outubro/2016

Data de emissão: 16/11/2016

Exercício: 2016

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	**3.196.771,52**	**2.837.181,05**	**Despesa Orçamentária**	**453.411,12**	**516.553,56**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	3.221.562,62	3.150.918,47	Ordinária	453.411,12	516.553,56
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	24.791,10	313.737,42			
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	**28.833,97**	**39.364,38**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**27.960,04**	**37.834,28**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período	5.950,40	4.949,13	Pagos no período	4.949,13	3.557,14
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	22.883,57	34.415,25	Outras movimentações extra-orçamentárias	23.010,91	34.277,14
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			**Ajuste de Investimentos - Perda**		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**11.604.365,30**	**9.282.207,71**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**14.348.599,63**	**11.604.365,30**
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	186.515,65	6.652,53	Bancos conta movimento	66.103,84	186.515,65
Aplicações financeiras		9.275.555,18	Aplicações financeiras		11.417.849,65
Aplicações financeiras - RPPS	11.417.849,65		Aplicações financeiras - RPPS	14.282.495,79	
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 16/11/2016 09:15:50

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Outubro/2016

Data de emissão: 16/11/2016

Exercício: 2016

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	**14.829.970,79**	**12.158.753,14**	**TOTAL**	**14.829.970,79**	**12.158.753,14**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Outubro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES		4.687,29	4.687,29		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		4.687,29	4.687,29		
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		4.687,29	4.687,29		

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Outubro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.000.000,00	2.000.000,00	187.429,34	9,37	2.408.665,75	120,43	-408.665,75
RECEITAS CORRENTES	2.000.000,00	2.000.000,00	187.429,34	9,37	2.408.665,75	120,43	-408.665,75
RECEITA TRIBUTARIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	670.000,00	670.000,00	53.219,81	7,94	484.455,80	72,30	185.544,20
Contribuições Sociais	670.000,00	670.000,00	53.219,81	7,94	484.455,80	72,30	185.544,20
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL	1.380.000,00	1.380.000,00	134.209,53	9,72	1.846.123,10	133,77	-466.123,10
Receitas Imobiliárias	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.370.000,00	1.370.000,00	134.209,53	9,79	1.846.123,10	134,75	-476.123,10
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-250.000,00	-250.000,00			-24.791,10	9,91	-225.208,90
Transferências Intergovernamentais	-250.000,00	-250.000,00			-24.791,10	9,91	-225.208,90
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fomte							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00			102.877,95	51,43	97.122,05
Multa de Juros de Mora	52.000,00	52.000,00			40.683,64	78,23	11.316,36
Indenizações e Restituições	148.000,00	148.000,00			55.366,92	37,41	92.633,08
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Diversas					6.827,39		-6.827,39
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000.000,00	1.000.000,00	87.988,32	8,79	788.105,77	78,81	211.894,23
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	3.000.000,00	3.000.000,00	275.417,66	9,18	3.196.771,52	106,55	-196.771,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	3.000.000,00	3.000.000,00	275.417,66	9,18	3.196.771,52	106,55	-196.771,52
DÉFICIT (VI)							
TOTAL(VII) = (V + VI)	3.000.000,00	3.000.000,00	275.417,66	9,18	3.196.771,52	106,55	-196.771,52
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 16/11/2016 09:19:01

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Outubro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.000.000,00	1.000.000,00	87.988,32	8,79	788.105,77	78,81	211.894,23
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.000.000,00	1.000.000,00	87.988,32	8,79	788.105,77	78,81	211.894,23
Contribuições Sociais	1.000.000,00	1.000.000,00	87.988,32	8,79	788.105,77	78,81	211.894,23
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.000.000,00	1.000.000,00	87.988,32	8,79	788.105,77	78,81	211.894,23
DÉFICIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)	1.000.000,00	1.000.000,00	87.988,32	8,79	788.105,77	78,81	211.894,23

Emissão: 16/11/2016 09:19:01

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Outubro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.985.000,00		2.985.000,00	39.776,60	449.811,84	443.400,44	440.646,26	15,06	2.535.188,16
DESPESAS CORRENTES	655.000,00		655.000,00	39.776,60	449.811,84	443.400,44	440.646,26	68,67	205.188,16
Pessoal e Encargos Sociais	576.000,00	-20.000,00	556.000,00	33.388,66	371.526,16	371.526,16	371.526,16	66,82	184.473,84
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	79.000,00	20.000,00	99.000,00	6.387,94	78.285,68	71.874,28	69.120,10	79,07	20.714,32
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00		15.000,00						15.000,00
Investimentos	15.000,00		15.000,00						15.000,00
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.315.000,00		2.315.000,00						2.315.000,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	15.000,00		15.000,00	235,32	6.353,46	6.353,46	6.353,46	42,35	8.646,54
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	3.000.000,00		3.000.000,00	40.011,92	456.165,30	449.753,90	446.999,72	15,20	2.543.834,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	3.000.000,00		3.000.000,00	40.011,92	456.165,30	449.753,90	446.999,72	15,20	2.543.834,70
SUPERÁVIT (XIII)				235.405,74	2.740.606,22				-2.740.606,22
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.000.000,00		3.000.000,00	275.417,66	3.196.771,52	449.753,90	446.999,72	106,55	-196.771,52

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	15.000,00		15.000,00	235,32	6.353,46	6.353,46	6.353,46	42,35	8.646,54
Pessoal e Encargos Sociais	15.000,00		15.000,00	235,32	6.353,46	6.353,46	6.353,46	42,35	8.646,54
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	15.000,00		15.000,00	235,32	6.353,46	6.353,46	6.353,46	42,35	8.646,54
SUPERÁVIT (IV)	985.000,00		985.000,00	87.753,00	781.752,31	781.752,31		79,36	203.247,69
TOTAL (V) = (III + IV)	1.000.000,00		1.000.000,00	87.988,32	788.105,77	788.105,77	6.353,46	78,81	211.894,23

Emissão: 16/11/2016 09:19:01

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Outubro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Outubro/2016

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000	RECEITAS DE CONTRIBUICOES								
121000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121029000000	CONTRIBUICOES PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO								
121029070000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PROPRIO	650.000,00	431.235,99	53.219,81		53.219,81	484.455,80		165.544,20
121029130000	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARA AMORTIZACAO DO DEFICIT ATUARIAL (SERV	20.000,00							20.000,00
	SOMA	670.000,00	431.235,99	53.219,81		53.219,81	484.455,80		185.544,20
130000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
131000000000	RECEITAS IMOBILIARIAS								
131100000000	ALUGUEIS	10.000,00							10.000,00
132000000000	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS								
132800000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERV								
132810000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERV	1.300.000,00	1.711.913,57	134.209,53		134.209,53	1.846.123,10	546.123,10	
932810000000	DESVALORIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA RPPS	-250.000,00	-24.791,10				-24.791,10		-225.208,90
132820000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERV	20.000,00							20.000,00
132830000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERV	50.000,00							50.000,00
	SOMA	1.130.000,00	1.687.122,47	134.209,53		134.209,53	1.821.332,00	691.332,00	
190000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
191000000000	MULTAS E JUROS DE MORA								
191200000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES								
191256000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE REGIME GERAL	2.000,00							2.000,00
191800000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS								
191899000000	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	50.000,00	40.683,64				40.683,64		9.316,36
192000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
192200000000	RESTITUICOES								
192210000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE	48.000,00							48.000,00
192299000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299020000	RESTITUICAO - PREVIAP	100.000,00	55.366,92				55.366,92		44.633,08
199000000000	RECEITAS DIVERSAS								
199099000000	OUTRAS RECEITAS								
199099020000	RECEITAS DIVERSAS - PREVIAP		6.827,39				6.827,39	6.827,39	
	SOMA	200.000,00	102.877,95				102.877,95		97.122,05
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**2.000.000,00**	**2.221.236,41**	**187.429,34**		**187.429,34**	**2.408.665,75**	**408.665,75**	
700000000000	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS								
720000000000	RECEITAS DE CONTRIBUICOES								
721000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
721029000000	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO								
721029010000	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	950.000,00	660.945,87	82.805,04		82.805,04	743.750,91		206.249,09
721029150000	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DEBITOS								
721029150100	PRINCIPAL AMORTIZADO REF. CONFISSAO E PARCELAMENTO DE DEBITOS PREVIDEN	50.000,00	39.171,58	5.183,28		5.183,28	44.354,86		5.645,14
	SOMA	1.000.000,00	700.117,45	87.988,32		87.988,32	788.105,77		211.894,23
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS	**1.000.000,00**	**700.117,45**	**87.988,32**		**87.988,32**	**788.105,77**		**211.894,23**
	TOTAL	**3.000.000,00**	**2.921.353,86**	**275.417,66**		**275.417,66**	**3.196.771,52**	**196.771,52**	
	TOTAL DAS INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**3.000.000,00**	**2.921.353,86**	**275.417,66**		**275.417,66**	**3.196.771,52**	**196.771,52**	

Emissão: 16/11/2016 09:24:57

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Outubro/2016

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Emissão: 16/11/2016 09:24:57

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 10/2016

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P**								
001	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P**								
09.272.0002.2002-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		100.000,00	57.246,61	3.500,00		60.746,61	39.253,39
09.272.0002.2002-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		15.000,00	6.118,14	235,32		6.353,46	8.646,54
09.272.0002.2002-339009000000	SALARIO-FAMILIA (RPPS)								
09.272.0002.2002-339014000000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00		3.000,00					3.000,00
09.272.0002.2002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00		2.500,00					2.500,00
09.272.0002.2002-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO OUTROS	2.500,00		2.500,00					2.500,00
09.272.0002.2002-339036000000	SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA OUTROS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-339039000000	SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00		50.000,00	45.918,70	425,80	22,89	46.321,61	3.678,39
09.272.0002.2002-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	40.000,00		40.000,00	25.979,04	5.985,03		31.964,07	8.035,93
09.272.0002.2002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		15.000,00					15.000,00
77.779.0002.2002-319001000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	295.000,00		295.000,00	197.326,53	26.733,15		224.059,68	70.940,32
77.779.0002.2002-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU D	160.000,00		160.000,00	83.564,36	3.155,51		86.719,87	73.280,13
77.779.0002.2002-999999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.315.000,00		2.315.000,00					2.315.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**3.000.000,00**		**3.000.000,00**	**416.153,38**	**40.034,81**	**22,89**	**456.165,30**	**2.543.834,70**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 12	**3.000.000,00**		**3.000.000,00**	**416.153,38**	**40.034,81**	**22,89**	**456.165,30**	**2.543.834,70**
	TOTAL DAS DESPESAS	**3.000.000,00**		**3.000.000,00**	**416.153,38**	**40.034,81**	**22,89**	**456.165,30**	**2.543.834,70**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**3.000.000,00**		**3.000.000,00**	**416.153,38**	**40.034,81**	**22,89**	**456.165,30**	**2.543.834,70**

Emissão: 16/11/2016 09:30:46 Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
CNPJ: 3.094.874/0001.43
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1344
previap@hotmail.com

Relação de Pagamentos
Período de 01/10/2016 à 31/10/2016

04/10/2016

Empenho	Nº da O.P	Nomeclatura	Credor	Valor
54/2016	131	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE RECOLHIMENTO DE TARI	00000218-BANCO DO BRASIL S/A	R$ 8,60

Pagtos Orçamentarios do Dia (valor Bruto) **R$ 8,60**

18/10/2016

Empenho	Nº da O.P	Nomeclatura	Credor	Valor
76/2016	119	VALOR EMPENHADO PARA PAGAMENTO PASEP 09/2016	00000219-MINISTERIO DA FAZENDA	R$ 3.230,85

Pagtos Orçamentarios do Dia (valor Bruto) **R$ 3.230,85**

26/10/2016

Empenho	Nº da O.P	Nomeclatura	Credor	Valor
3/2016	120	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE LOCACAO DE SISTEMA PA	00000278-AGILI SOFTWARES INTEGRADOS PARA AREA	R$ 718,20
4/2016	121	ALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SERVICOS DE ASSESSORI	00000272-H. BOSA & F. GARCIA LTDA.	R$ 459,00
55/2016	122	VALOR QUE SE EMPENHA NA CONTRATA AO DE SERVI OS DE ASSESSORIA	00001310-LIDERANCA EMPRESA CONTÁBIL LTDA	R$ 1.800,00
77/2016	123	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE PRESTACAO DE SERVICO	00001301-E. C. RAMOS JUNIOR EIRELI - ME	R$ 400,00
78/2016	124	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE VENCIMENTOS RELATIVO	00000210-FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACAO	R$ 3.500,00
79/2016	125	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE VENCIMENTOS RELATIVO	00000209-SALARIO MATERNIDADE	R$ 1.117,06
80/2016	126	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE AUXILIO DOENCA MES 10	00000211-FOLHA DE PAG. BENEFICIOS - AUXILIO DOENCA	R$ 2.009,29
81/2016	127	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE VENCIMENTOS RELATIVO	00000213-FOLHA DE PAG. BENEFICIOS - APOSENTADORIA	R$ 25.853,15
82/2016	128	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SALARIO FAMILIA RELATIV	00000208-SALARIO FAMILIA	R$ 29,16
83/2016	129	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE VENCIMENTOS RELATIVO	00000213-FOLHA DE PAG. BENEFICIOS - APOSENTADORIA	R$ 880,00
84/2016	130	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE RECOLHIMENTO DE PREV	00001108-PREVIAP	R$ 235,32
2.07.727.		I.R.R.F	00000227-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS	R$ 6,89
2.07.727.		I.R.R.F	00000227-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS	R$ 471,33
2.07.727.		I.R.R.F	00000227-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS	R$ 147,52
2.07.727.		I.R.R.F	00000227-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS	R$ 10,77

Emissão: 16/11/2016 09:44:25 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
CNPJ: 3.094.874/0001.43
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1344
previap@hotmail.com

Relação de Pagamentos
Período de 01/10/2016 à 31/10/2016

2.07.736.	PREVIAP	00000281-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	**R$ 495,09**

Pagtos Orçamentarios do Dia (valor Bruto)	**R$ 37.001,18**
Pagtos Extra-Orçam. do Dia (valor Bruto)	**R$ 1.131,60**

31/10/2016

Empenho	Nº da O.P	Nomeclatura	Credor	Valor
85/2016	132	VALOR EMPENHADO PARA REALIZA ÇO DE DESPESAS BANCµRIAS NO MÒS	00000218-BANCO DO BRASIL S/A	**R$ 25,80**

Pagtos Orçamentarios do Dia (valor Bruto)	**R$ 25,80**

Total De Pagtos Orçamentarios(valor Bruto)	**R$ 40.266,43**
Total De Pagtos Extra-Orçam. (valor Bruto)	**R$ 1.131,60**
Total Geral	**R$ 41.398,03**

Emissão: 16/11/2016 09:44:25 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
CNPJ: 3.094.874/0001.43

AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1344

previap@hotmail.com

Demonstrativo dos Saldos

No dia 31 de Outubro de 2016 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R$14.348.599,63 QUATORZE MILHOES, TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 31/10/2016

Código		Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
002	CEF - APLICACAO		189-5	Aplic.Fin.	2.744.822,09
004	BRADESCO		19.866-8	Aplic.Fin.	4.198.788,41
006	SICREDI		708585	Aplic.Fin.	1.761.848,62
007	BRASIL - MOVIMENTO		11.309-3	Movimento	30.188,43
008	BRASIL INVESTIMENTO		247-X	Aplic.Fin.	5.577.036,67
010	BRASIL INVESTIMENTO		247-X	Movimento	35.915,41

Contas Movimento:	**66.103,84**	**Aplicação Financeira:**	**14.282.495,79**	**Caixa:**	
Contas Vinculadas:		**Contas Arrecadação:**		**Total Banco:**	**14.348.599,63**
				Total:	**14.348.599,63**

Emissão: 16/11/2016 09:48:41 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
CNPJ: 03094874000143

Endereço: AV BRASIL, 0001059 - BOM JESUS
Telefone: 06635931344

Email: previap@hotmail.com

ANEXO XXVIII
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS CONTAS BANCÁRIAS
NO MES DE OUTUBRO - EXERCICIO DE 2016

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	DENOMINAÇÃO	SALDO		
				DISPONÍVEL	APLIC.FINANCEIRA	CONCILIADO
104	1385	189-5	002 - CEF - APLICACAO	0,00	2.744.822,09	2.744.822,09
237	01380	19.866-8	004 - BRADESCO	0,00	4.198.788,41	4.198.788,41
748	0821	708585	006 - SICREDI	0,00	1.761.848,62	1.761.848,62
001	8236-8	11.309-3	007 - BRASIL - MOVIMENTO	30.188,43	0,00	30.188,43
001	8236-8	247-X	008 - BRASIL INVESTIMENTO	0,00	5.577.036,67	5.577.036,67
001	8236-8	247-X	010 - BRASIL INVESTIMENTO	35.915,41	0,00	35.915,41
			TOTAL GERAL:	**66.103,84**	**14.282.495,79**	**14.348.599,63**

Emissão: 16/11/2016 09:51:35

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS Demonstrativo Contábil

da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP) **BALANÇO**

PATRIMONIAL

Outubro/2016

Data de emissão: 16/11/2016

Exercício: 2016

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**14.390.031,73**	**11.745.519,18**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.443,17**	**5.087,24**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	66.103,84	186.515,65	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		261,84
CREDITOS A CURTO PRAZO	41.432,10	141.153,88	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.432,40	
CLIENTES	41.432,10	141.153,88	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		4.687,29
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER			PROVISOES A CURTO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	10,77	138,11
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO					
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	14.282.495,79	11.417.849,65			
ESTOQUES					
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**208.016,28**	**208.016,28**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**11.390.094,63**	**11.390.094,63**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		
IMPOSTOS			OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
TAXAS			PROVISOES A LONGO PRAZO	11.390.094,63	11.390.094,63
CONTRIBUICOES DE MELHORIA			DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
DEMAIS CONTRIBUICOES			RESULTADO DIFERIDO		
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS A RECEBER			**TOTAL DO PASSIVO**	**11.391.537,80**	**11.395.181,87**
CREDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS			**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
CREDITOS PREVIDENCIARIOS PARCELADOS			**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCICIO ATUAL**	**EXERCICIO ANTERIOR**
CLIENTES			PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER			ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
OUTRAS VALORES A RECEBER			RESERVAS DE CAPITAL		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER			RESERVAS DE LUCROS		
FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER			DEMAIS RESERVAS		
EMPRESTIMOS A RECEBER - RPPS			RESULTADOS ACUMULADOS	25.986.699,47	23.338.542,85
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.648.156,62	13.577.028,20
CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.338.542,85	9.761.289,65
CREDITOS PREVIDENCIARIOS INSCRITOS			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		225,00

Emissão: 16/11/2016 09:54:14

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS Demonstrativo Contábil

da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP) **BALANÇO**

PATRIMONIAL

Outubro/2016

Data de emissão: 16/11/2016

DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA			OUTROS RESULTADOS
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO			(-) ACOES/COTAS EM TESOURARIA
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CLIENTES			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA			
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS			
FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER			
OUTROS VALORES A RECEBER			
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER			
OUTROS EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - INTRA OFSS			
CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS			
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS			
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CLIENTES			
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA			
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA			
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - UNIAO			
CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS			
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS			
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CLIENTES			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA			
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO			
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS			
JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER			
FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			
JUROS E ENCARGOS SOBRE FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER			
EMPRESTIMOS A RECEBER - RPPS			
JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRESTIMOS A RECEBER - RPPS			
FINANCIAMENTOS A RECEBER - RPPS			
JUROS E ENCARGOS SOBRE FINANCIAMENTOS A RECEBER - RPPS			
PROGRAMA DE REESTRUTURACAO FISCAL DOS ESTADOS - CREDITOS A RECEBER			
JUROS E ENCARGOS A RECEBER - PROGRAMA DE REESTRUTURACAO FISCAL DOS ESTADOS			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CLIENTES			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA			
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - MUNICIPIO			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CLIENTES			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			

Emissão: 16/11/2016 09:54:14

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS Demonstrativo Contábil
da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP) **BALANÇO**
PATRIMONIAL
Outubro/2016

Data de emissão: 16/11/2016

(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO
ESTOQUES
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE
INVESTIMENTOS
PARTICIPACOES PERMANENTES
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS
PARTICIPACAO EM FUNDOS
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES
PARTICIPACAO EM FUNDOS
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL
OUTRAS PARTICIPACOES
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS
PARTICIPACAO EM FUNDOS
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS Demonstrativo Contábil
da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP) **BALANÇO**
PATRIMONIAL
Outubro/2016

Data de emissão: 16/11/2016

AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES
PARTICIPACAO EM FUNDOS
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL
OUTRAS PARTICIPACOES
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS
PARTICIPACAO EM FUNDOS
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES
PARTICIPACAO EM FUNDOS
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL
OUTRAS PARTICIPACOES
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS
PARTICIPACAO EM FUNDOS
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS Demonstrativo Contábil
da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP) **BALANÇO**
PATRIMONIAL
Outubro/2016

Data de emissão: 16/11/2016

PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS					
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL					
OUTRAS PARTICICACOES					
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO					
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA OUTRAS PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALEN					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
IMOBILIZADO	208.016,28	208.016,28			
BENS MOVEIS	14.806,84	14.806,84			
BENS IMOVEIS	200.000,00	200.000,00			
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-6.790,56	-6.790,56			
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO					
INTANGIVEL					
SOFTWARES					
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
DIREITO DE USO DE IMOVEIS					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL					
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**25.986.699,47**	**23.338.542,85**
TOTAL	**14.598.048,01**	**11.953.535,46**	**TOTAL**	**37.378.237,27**	**34.733.724,72**

ATIVO FINANCEIRO	**14.348.599,63**	**11.604.365,30**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**5.961,17**	**5.087,24**
ATIVO PERMANENTE	**249.448,38**	**349.170,16**	**PASSIVO PERMANENTE**	**11.390.094,63**	**11.390.094,63**
SALDO PATRIMONIAL				**3.201.992,21**	**558.353,59**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS Demonstrativo Contábil
da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP) **BALANÇO**
PATRIMONIAL
Outubro/2016

Data de emissão: 16/11/2016

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	57.146,40	48.146,40
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL			**TOTAL**	**57.146,40**	**48.146,40**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORDINÁRIA	
150000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	14.342.638,46
TOTAL	**14.342.638,46**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTAGEM DE PONTO E ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E/ OU AULA

A Secretária Municipal de Educação de Araguaiana, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuições de classe e/ ou aulas, na rede municipal de ensino em observância à Lei Complementar nº 595 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir critérios e estabelecer normas a serem observadas pelos Profissionais da Educação Básica na escolha de classe e/ ou aulas.

Art. 2º - Participam do processo de atribuição de classe e/ ou aulas todos os profissionais efetivos.

Art. 3º - A senhora Secretária nomeia a Comissão composta de 03(três) membros para fazer a contagem de pontos e o acompanhamento da atribuição de classe e/ou aulas: profissionais

Suze Eli Sanches

Janaina Ferreira de Souza

Maria Aparecida de Oliveira

Art. 4º - A atribuição de classe e/ ou aulas será feita através de um processo democrático e respeitoso, a contagem de pontos de acordo com a ficha de contagem de pontos.

Art. 5º -O profissional que agir de forma desrespeitosa durante a contagem de pontos terá sua contagem indeferida.

Art. 6º -O profissional que participar da comissão dessa normativa será computado um (1) ponto na Contagem de Ponto.

Art. 7º -A contagem de pontos será realizada nos dias 29 e 30 de novembro de 2016 na Secretaria Mun. de Educação concomitante com a divulgação do resultado.

Art. 8º - O (A) Profissional (a) que se sentir prejudicado (a) caberá recursos por escrito à Comissão de Atribuição de Classe e/ ou Aulas do Município, cuja resposta sairá dia 01/12/2016.

Art. 9º - A atribuição de classe e/ ou aulas será feita no dia 15 de dezembro de 2016, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10º -O profissional que não estiver presente poderá ser realizado a contagem normal de pontos, entretanto não terá direito a recursos. (7º Art.)

Art. 11º - A comissão deverá comparecer na Secretaria de Educação nos dias 21 e 22 de novembro de 2016 para organização do evento.

Art. 12º - As aulas da escola rural não serão atribuídas para o exercício do ano de 2017.

Art. 13º - A Secretária Municipal de Educação faz saber do conteúdo deste Edital e encaminha para que se registre, publique-se e cumpra-se.

Art. 14º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaiana, 16 de novembro de 2016.

Lidia Arraes de Oliveira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 99/2016 DE 03 DE NOVEMBRO 2016

PORTARIA Nº 99/2016

De 03 de novembro 2016

REVOGA PORTARIA

O Sr. JOSÉ MARRANERY, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 32/2016 de 02/05/2016, que nomeia o Sr. **EDUARDO FREDERICO CLAUDINO DE SOUSA GOMES,** portador da CI RG nº 5176078 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 021.339.911-31, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 03 de novembro de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2014

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2014

O Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, com sede administrativa na Rua Bahia, 430, Centro cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.947.926/0001-87, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sr.ª **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, brasileira, casada residente e domiciliada na chácara das Mangueiras, MT – 100, km 72, zona rural, nesta cidade de ARAGUAINHA-MT, RG nº 486517 SSP/GO e CPF nº 592.724.901-97, doravante denominado de C**ONTRATANTE**, **GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇOES E COMÉRCIO LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, com sede na **inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.702.309/0001-82,** estabelecida à Rua Rua Polônia, Qd. 12, Casa 11, Jardim Europa, Cuiabá – MT, José Romualdo Morceli representada neste ato por José Romualdo Morceli, brasileiro, casado, geólogo, portador do RG nº. 1.205.356 SSP/PR, e do CPF nº. 211.391.809-91, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem entre si celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo nos termos do Edital de Tomada de Preço nº 002/2014, mediante as clausulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada destinada a perfuração de 01 poço tubular profundo na Agrovila Paraíso no Município de Araguainha conforme discriminado no Anexo 1 - Projeto Básico que faz parte integrante do Edital.

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste no valor do contrato tendo em vista a planilha apresentada.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O presente contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de vencimento do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93, em

conformidade com o disposto na clausula IV, item 04-4-PRORROGAÇÃO.

CLAUSULA QUINTA – DO CREDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

5.1- As despesas decorrentes dos serviços licitados correrão por conta da Secretaria de Obras a obedecer à seguinte dotação orçamentária:

08 - Secretaria Municipal de Obras

001 – Secretaria Municipal de Obras

16482005..12.063 – Construção de um poço artesiano

4490510000 – Obras e instalações

“CLAUSULA SEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO.”

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha-MT, 19 de Agosto de 2016.

_____

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

Geopoços Hidroconstruçoes e Comércio LTDA

33.702.309/0001-82

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Celis Antonio R. de Oliveira Vander Lucio Nunes de Jesus

CPF: 592.842.931-20 CPF: 003.914.751-77

RG: 081.538-09 SSP/MT RG: 3829835/DGPC-GO

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 42

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 42

NUMERO DO CONTRATO: N.º 42/2016.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha.

CONTRATADA: **GILTON LIMA SOARES 60029560187.**

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de uma empresa habilitada para Construção de um Galpão em estrutura metálica de 6,00 x 28 m, com pé direito de 2,5 mts, para ser utilizado no Festival de Praia de Araguainha – MT, conforme especificações contidas no projeto básico, sob orientação da Secretaria Municipal de Obras.

PRAZO: 01 mês.

VALOR DO CONTRATO: **10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais).**

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2016.

VIGENCIA: 31/08/2016 à 30/09/2016.

DECRETO MUNICIPAL Nº 145/2016 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

“DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE FINANCEIRA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA- MATO GROSSO, Srª. **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO,** no uso de suas atribuições conferidas em lei, e:

CONSIDERANDO, que ainda perduram os reflexos da crise econômica instalada no País, o que se intensifica com a redução habitual da arrecadação no presente período, provocando significativa queda de arrecadação de receitas constitucionalmente transferidas a esta municipalidade, reduzindo abruptamente, o potencial de aplicação de recursos públicos nos mais elementares e básicos custeios;

CONSIDERANDO, que as ações pertinentes à manutenção das despesas administrativas, estão a merecer total atenção por parte dos diversos organismos geradores e constituidores de despesa no âmbito da administração pública, devendo ser objeto de drástica redução e limitação de empenhos;

CONSIDERANDO, que os inúmeros cortes já realizados foram insuficientes para o equilíbrio arrecadação X despesas;

CONSIDERANDO, que estando em final de mandato no Município de Araguainha a gestora acaba assumindo a responsabilidades ante a insuficiência de recursos para o adimplemento total das despesas;

CONSIDERANDO, que o Município de Araguainha encontra-se necessitando de redução de despesas para atingir ao limite de gastos com pessoal, conforme o art. 169, da Constituição Federal, regulamentado pelos arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/00;

CONSIDERANDO ainda, a não recuperação financeira do Município até a presente data, não havendo perspectiva para aumento de arrecadação em curto prazo;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de cumprimento, dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos índices relativos a área da educação e saúde, exigência da Constituição Federal, sem o atendimento dos

quais as contas do exercício de 2015 serão rejeitadas pelos Órgãos de Controle;

CONSIDERANDO finalmente, que a administração municipal de Araguainha não medirá esforços no sentido de prover a sociedade das mínimas ações de que o Poder Executivo tem como atribuição, respeitada sua real capacidade financeira;

CONSIDERANDO nesse contexto a incerteza e impossibilidade de planejamento de despesas e de impacto orçamentário no aumento de despesas com pessoal, limitando-se à sua oneração as necessidades irremediáveis de recursos humanos para o bom funcionamento da administração, se determina como segue.

CONSIDERANDO ainda assim os diversos parcelamentos de débitos seguidamente não honrados de contribuições previdenciários relativos aos períodos financeiros anteriores junto à Previdência Social e à Receita Federal;

CONSIDERANDO a dificuldade em manter atualizada a folha de pagamento dos servidores;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos gestores públicos de zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo pela moralidade, eficiência e efetividade, além da necessidade de zelar pela correta aplicação de recursos públicos;

CONSIDERANDO que a alteração da carga horária de trabalho é ato discricionário da administração pública, baseado na conveniência e oportunidade, prevalecendo à supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO ainda que devido ao princípio da continuida, a Administração Municipal possuí despesas imprescindíveis as quais deverão continuar adimplindo, além de despesas extraórdinais decorrentes de urgências e emergências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado estado de calamidade financeira no âmbito da Administração Pública Municipal de Araguainha/MT.

Art. 2º - Fica estabelecido o estado de calamidade financeira pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período caso a situação se mantenha inalterada.

Art. 3º - A partir da entrada em vigor deste Decreto, todos os servidores que cumprem jornada de trabalho de 8 (oito) horas passarão a cumprir uma jornada de trabalho de 6 (seis) horas corridas, dás 07:00 ás 13:00 ho-

ras, para efeito de economia administrativa, exceto o Conselho Tutelar e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

§ 1º - Em caso de justificada necessidade os servidores ocupantes de cargos comissionados, poderão ser convocados durante o período vespertino.

Art. 4º - Durante o período de calamidade fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios do Município sem a expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, salvo as decorrentes de determinação judicial;

§ 1º - Devido ao período chuvoso, as despesas decorrentes de construção, reconstrução ou reforma de pontes e bueiros, recuperação de estradas não pavimentadas, bem como as decorrentes manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, ficam autorizadas desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º - Ficam cessados quaisquer novos investimentos, salva autorização expressa do Chefe do Poder Executivo;

Art. 6º - Fica autorizado por meio deste Decreto Municipal, promover a

exoneração de Cargos Comissionados e/ou rescindir contratos temporários de prestação de serviços ou contratos de outra natureza, por força de interesse público, ressalvando a permanência do mínimo necessário e essencial ao funcionamento dos Serviços Públicos no âmbito da Administração Municipal.

Art. 7º - Fica vedada a concessão de hora-extra no período compreendido por esse Decreto, ressalvando a extrema importância no atendimento aos serviços públicos essenciais, expressamente autorizadas pela Prefeita Municipal.

Art. 8º - Fica vedada a concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer titulo, salvo derivados de determinação judicial.

Art. 9º - Fica vedada a criação de cargo, emprego ou função, alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesas, bem como novas contratações.

Art. 10º - Fica vedado a concessão de férias e licença prêmio que impliquem em novas contratações, ressalvando os casos de servidores com quantidade de licenças que compreende o período final para aposentadoria.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de 16 de Novembro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Art. 12º - Fica revogado o Decreto Municipal nº. 137/2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

_____ MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO Prefeita Municipal"DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE FINANCEIRA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA- MATO GROSSO, Srª. **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO,** no uso de suas atribuições conferidas em lei, e:

CONSIDERANDO, que ainda perduram os reflexos da crise econômica instalada no País, o que se intensifica com a redução habitual da arrecadação no presente período, provocando significativa queda de arrecadação de receitas constitucionalmente transferidas a esta municipalidade, reduzindo abruptamente, o potencial de aplicação de recursos públicos nos mais elementares e básicos custeios;

CONSIDERANDO, que as ações pertinentes à manutenção das despesas administrativas, estão a merecer total atenção por parte dos diversos organismos geradores e constituidores de despesa no âmbito da administração pública, devendo ser objeto de drástica redução e limitação de empenhos;

CONSIDERANDO, que os inúmeros cortes já realizados foram insuficientes para o equilíbrio arrecadação X despesas;

CONSIDERANDO, que estando em final de mandato no Município de Araguainha a gestora acaba assumindo a responsabilidades ante a insuficiência de recursos para o adimplemento total das despesas;

CONSIDERANDO, que o Município de Araguainha encontra-se necessitando de redução de despesas para atingir ao limite de gastos com pessoal, conforme o art. 169, da Constituição Federal, regulamentado pelos arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/00;

CONSIDERANDO ainda, a não recuperação financeira do Município até a presente data, não havendo perspectiva para aumento de arrecadação em curto prazo;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de cumprimento, dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos índices relativos a área da educação e saúde, exigência da Constituição Federal, sem o atendimento dos

quais as contas do exercício de 2015 serão rejeitadas pelos Órgãos de Controle;

CONSIDERANDO finalmente, que a administração municipal de Araguainha não medirá esforços no sentido de prover a sociedade das mínimas ações de que o Poder Executivo tem como atribuição, respeitada sua real capacidade financeira;

CONSIDERANDO nesse contexto a incerteza e impossibilidade de planejamento de despesas e de impacto orçamentário no aumento de despesas com pessoal, limitando-se à sua oneração as necessidades irremediáveis de recursos humanos para o bom funcionamento da administração, se determina como segue.

CONSIDERANDO ainda assim os diversos parcelamentos de débitos seguidamente não honrados de contribuições previdenciários relativos aos períodos financeiros anteriores junto à Previdência Social e à Receita Federal;

CONSIDERANDO a dificuldade em manter atualizada a folha de pagamento dos servidores;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos gestores públicos de zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo pela moralidade, eficiência e efetividade, além da necessidade de zelar pela correta aplicação de recursos públicos;

CONSIDERANDO que a alteração da carga horária de trabalho é ato discricionário da administração pública, baseado na conveniência e oportunidade, prevalecendo à supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO ainda que devido ao princípio da continuida, a Administração Municipal possuí despesas imprescindíveis as quais deverão continuar adimplindo, além de despesas extraórdinais decorrentes de urgências e emergências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado estado de calamidade financeira no âmbito da Administração Pública Municipal de Araguainha/MT.

Art. 2º - Fica estabelecido o estado de calamidade financeira pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período caso a situação se mantenha inalterada.

Art. 3º - A partir da entrada em vigor deste Decreto, todos os servidores que cumprem jornada de trabalho de 8 (oito) horas passarão a cumprir uma jornada de trabalho de 6 (seis) horas corridas, dás 07:00 ás 13:00 horas, para efeito de economia administrativa, exceto o Conselho Tutelar e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

§ 1º - Em caso de justificada necessidade os servidores ocupantes de cargos comissionados, poderão ser convocados durante o período vespertino.

Art. 4º - Durante o período de calamidade fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios do Município sem a expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, salvo as decorrentes de determinação judicial;

§ 1º - Devido ao período chuvoso, as despesas decorrentes de construção, reconstrução ou reforma de pontes e bueiros, recuperação de estradas não pavimentadas, bem como as decorrentes manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, ficam autorizadas desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º - Ficam cessados quaisquer novos investimentos, salva autorização expressa do Chefe do Poder Executivo;

Art. 6º - Fica autorizado por meio deste Decreto Municipal, promover a

exoneração de Cargos Comissionados e/ou rescindir contratos temporários de prestação de serviços ou contratos de outra natureza, por força de interesse público, ressalvando a permanência do mínimo necessário e essencial ao funcionamento dos Serviços Públicos no âmbito da Administração Municipal.

Art. 7º - Fica vedada a concessão de hora-extra no período compreendido por esse Decreto, ressalvando a extrema importância no atendimento aos serviços públicos essenciais, expressamente autorizadas pela Prefeita Municipal.

Art. 8º - Fica vedada a concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer titulo, salvo derivados de determinação judicial.

Art. 9º - Fica vedada a criação de cargo, emprego ou função, alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesas, bem como novas contratações.

Art. 10º - Fica vedado a concessão de férias e licença prêmio que impliquem em novas contratações, ressalvando os casos de servidores com quantidade de licenças que compreende o período final para aposentadoria.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de 16 de Novembro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Art. 12º - Fica revogado o Decreto Municipal nº. 137/2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

_____ MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE MUDANÇA DE DOTAÇÃO

Considerando que o Município de Araputanga confirmou que há saldo de recursos financeiros na dotação orçamentária - rubrica (808) 10-01-15.451.1013.2096-3.3.90.39 (03.30) FETHAB, após o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 016-2016, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO, EQUIPAMENTOS E FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, tornou-se necessária a mudança de dotação (classificação orçamentária) para a nova fonte originada do FETHAB, desta forma, faz-se necessário alterar a rubrica (694) 10-01-15.451.1013.2096-3.3.90.39 (01.00) para (808) 10-01-15.451.1013.2096-3.3.90.39 (03.30) para contratação da referida prestação de serviços na quantidade de 31.714 M² (R$1,90/M²), totalizando o valor de R$ 60.256,60 (Sessenta Mil e Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).

Para confirmar a referida alteração, o Departamento Contábil deverá indicar a disponibilidade da nova dotação orçamentária para ser utilizada em futura contratação.

Informa-se ainda que as referidas rubricas estão no orçamento municipal na Secretaria de Obras e Infraestrutra.

Araputanga-MT, 16 de novembro de 2016.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA

PORTARIA Nº 18/2016

Determina ponto facultativo na Câmara Municipal de Araputanga e dá outras providências.

O Senhor Tony Fabrício Larranhagas Mamedes, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando o Decreto nº 65, de 03 de novembro de 2016, do Poder Executivo Municipal;

Considerando o feriado nacional da Proclamação da República, em 15 de novembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar ponto facultativo o dia 14 de novembro de 2016 na Câmara Municipal de Araputanga – MT.

Parágrafo único – Por ser ponto facultativo a Câmara Municipal não terá expediente externo (atendimento ao público).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em 10 de novembro de 2016.

Tony Fabrício Larranhagas Mamedes

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 040/2016

AO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 01 de dezembro de 2016, às 09h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Prefeito Caio nº. 642, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 040/2016, Menor Preço por Item, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENAPOLIS/MT. O edital completo esta disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 16 de novembro de 2016.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 039/2016

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **30 de novembro de 2016, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Prefeito Caio nº. 642, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL 039/2016, Menor Preço por lote,** com a finalidade de **AQUISIÇÃO DE UM AGITADOR MAGNETICO CAPACIDADE DE 20 L (H2O) E AQUISIÇÃO DO SISTEMA DE FREIOS DO TRATOR CASE 95, PROVENIENTE DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0939/2016/SEAF/MT E O MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.** O edital completo esta disponível no site **www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis- MT, 16 de novembro de 2016.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.025/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 340/SEMUSA/2016, o qual solicita a exoneração da servidora;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, a srª **FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.544.471-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 032.022. 939-40, doCargo em Comissão deDireção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Responsabilidade Técnica Hospitalar** - **SURTECHO,** nível **DAS-03**, com efeitos a partir de 1°/08/2016, tornando sem efeito a Portaria N° 8.826/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de novembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.968/2016

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO VALOR DE R$ 7.300,00 (SETE MIL E TREZENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1415 de 08 de novembro de 2016.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$7.300,00 (sete mil e trezentos reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
11.002.27.812.0029.2082– Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer			
3390.3000 - Material de Consumo	*01.00*	R$	2.300,00
3390.3600 - Outros serviços de terceiros - P. Física	*01.00*	R$	5.000,00
TOTAL		**R$**	***7.300,00***

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
11.002.27.812.0029.2082– Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer			
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	*01.00*	R$	7.300,00
TOTAL		**R$**	***7.300,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 09 dias do mês de Novembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MCPS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.967/2016

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORCAMENTARIA E ALTERAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1419 de 08 de novembro de 2016 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R$ 28. 800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
10.001.20.605.0025.1054 – Construção da feira do produtor rural			
4490.5100 – Obras e Instalações	*01.00*	R$	28.800,00
TOTAL		**R$**	***28.800,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 09 de Novembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MCPS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.970/2016

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORCAMENTARIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 20. 350,00 (VINTE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1416 de 08 de novembro de 2016 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R$ 20. 350,00 (vinte mil trezentos e cinquenta reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
10.001.20.606.0026.1057 - Aquisição de Patrulha Mecanizada			
4490.5200 - Equipamento e Material Permanente	*01.00*	R$	20. 350,00
TOTAL		**R$**	***20.350,00***

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
10.001.20.601.0025.2073 - Fornecimento de Sementes e Mudas			
3390.3200 - Material de Distribuição Gratuita	*01.00*	R$	7. 200,00
10.001.20.601.0025.2089 - Apoio a Assistência Técnica a Agricultura Familiar			
3390.3900 - Outros serviços de terceiros - P. Jurídica	*01.00*	R$	10. 000,00
10.001.20.601.0025.1051 - Apoio a Psicultura			
3390.3000 - Material de Consumo	*01.00*	R$	3. 150,00
TOTAL		**R$**	***20. 350,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 09 de Novembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MCPS

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 146/2016

AO CONTRATO N° 154/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE SEDE DO SAMU 192 TOTALIZANDO 108,34M², NA RUA 19, QUADRA 177 – BAIRRO CIDADE ALTA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO ARQUITETÔNICO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; JV DE OLIVEIRA SILVA ME; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA; 16/11/2016 A 15/02/2017.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.971/2016

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1420 de 08 de novembro de 2016 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
08.004.17.512.0018.2057 - Manutenção e Encargos do DAE			
3390.3900 - Outros serviços de terceiros - P. Jurídica	*01.00*	R$	124. 397,70
3390.3900 - Outros serviços de terceiros - P. Jurídica	*03.00*	R$	15.602,30
TOTAL		**R$**	***140.000,00***

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior serão anulados saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
05.002.15.452.0007.2011 - Expansão da Rede de Iluminação Pública			
4490.5100 - Obras e instalações	*01.00*	R$	124. 397,70
08.004.17.512.0018.2057 - Manutenção e Encargos do DAE			
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	*0.3. 00*	R$	15. 602,30
TOTAL		**R$**	***140. 000,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 09 de Novembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MCPS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.976/2016

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ALTERAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$324.205,00 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E CINCO REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1424 de 08 de novembro de 2016 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$324. 205,00 (trezentos e vinte e quatro mil duzentos e cinco reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR

09.002.10.302.0021.2066 - Man. das Ações do Atend. Hosp. Amb. e Emerg. - Bl 02			
3190.0400 - Contratação por tempo Determinado	*01.02*	R$	2.000,00
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*01.02*	R$	310.000,00
3191.1300 - Obrigações Patronais - FAPEMA	*01.02*	R$	5.500,00
09.001.10.301.0019.2058 - Manutenção e Encargos da SEMUSA			
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*01.02*	R$	2.000,00
3191.1300 - Obrigações Patronais - FAPEMA	*01.02*	R$	4.705,00
TOTAL		**R$**	***324.205,00***

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior serão anulados saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		*VALOR*
07.002.12.365.0013.1020 - Construção e Instalação de Centro de Educação			
4490.5100 - Obras e Instalações	*01.22*	R$	24.205,00
10.001.20.602.0026.1059 - Construção de Abatedouro			
4490.5100 - Obras e Instalações	*01.24*	R$	300.000,00
TOTAL		**R$**	***324.205,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 09 de Novembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MCPS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.974/2016

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 13.985,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1422 de 08 de novembro de 2016 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.985,00 (treze mil novecentos e oitenta e cinco reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		*VALOR*
08.003.26.782.0017.2053 - Conservação de Estradas Vicinais (Inclusive Pontes)			
3390.3900 - Outros serviços de terceiros - P. Jurídica	*01.00*	R$	3.600,00
3390.3900 - Outros serviços de terceiros - P. Jurídica	*01.30*	R$	10.385,00
TOTAL		**R$**	***13.985,00***

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior serão anulados saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		*VALOR*
08.001.04.122.0016.2052 - Manutenção e Encargos da SINFRA			
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	*01.00*	R$	3.600,00
08.003.26.782.0017.2053 - Conservação de Estradas Vicinais (Inclusive Pontes)			
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	*01.30*	R$	10.385,00
TOTAL		**R$**	***13.985,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 09 de Novembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MCPS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.973/2016

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1421de 08 de novembro de 2016 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		*VALOR*
08.002.15.451.0017.2054 - Conservação de Ruas e Avenidas			
3390.3000 – Material de consumo	*01.30*	R$	13.000,00
08.003.26.782.0017.2053 - Conservação de estradas vicinais (Inclusive Pontes)			
3390.3000 - Material de Consumo	*01.30*	R$	73.000,00
3390.3900 - Outros serviço de terceiros - P. Jurídica	*01.30*	R$	114.000,00
TOTAL		**R$**	***200.000,00***

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior serão anulados saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		*VALOR*
08.002.15.451.0017.1039 - Pavimentação, Guias, Sarjetas e Passeios (Inclusive Galerias)			
4490.5100 - Obras e Instalações	*01.30*	R$	200.00,00
TOTAL		**R$**	***200.00,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 09 de Novembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MCPS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.972/2016

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORCAMENTARIA E ALTERAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1418 de 08 de novembro de 2016 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
08.001.04.122.0016.2052 - Manutenção e Encargos da SINFRA			
4490.6100 - Aquisição de Imóvel	*01.00*	R$	12.500,00
TOTAL		**R$**	***12.500,00***

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior serão anulados saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
11.001.23.695.0028.1062 - Construção de Academia ao Ar livre e Parque Infantil			
4490.5100 - Obras e instalações	*01.24*	R$	12.500,00
TOTAL		**R$**	***12.500,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 09 de Novembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MCPS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.969/2016

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORCAMENTARIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 306.250,00 (TREZENTOS E SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1416 de 08 de novembro de 2016 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R$ 306.250,00 (trezentos e seis mil duzentos e cinquenta reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
10.001.20.606.0026.1057 – Aquisição de Patrulha Mecanizada			
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	*01.24*	R$	306.250,00
TOTAL		**R$**	***306.250,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 09 de Novembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MCPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PORTARIAS NºS 041 E 042/2016

PORTARIA N.° 041/2016

VANDERSON VITOR DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o requerimento de autoria dos Membros da Comissão Especial de Inquérito, constituída pela Resolução nº 008/2016 e Portaria nº 030/2016.

RESOLVE:

Art. 1º)Prorrogar por 35 (trinta e cinco) dias o prazo de funcionamento para a Comissão Especial de Inquérito concluir os seus trabalhos, sobre os fatos narrados no Requerimento nº 047/2016, de autoria do Vereador Max Aparecido Soares com co-autoria dos demais vereadores, dentre os quais analise da situação financeira, Departamento Pessoal, Departamento de Obras e Viação Pública, Setor de licitação, Departamento de Água e Esgoto e demais indícios de irregularidades na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/11/2016.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, aos 11 dias do mês de novembro de 2016.

Vanderson Vitor da Silva

Presidente

PORTARIA N.º 042/2016

SUBSTITUI MEMBRO NOMEADO PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, NOMEADA PELA RESOLUÇÃO Nº 008/2016 E PORTARIA Nº 030/2016, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT.

VANDERSON VITOR DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; e

Considerando a solicitação do Vereador Aguiar Antonio da Silva Pereira.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Vereador **Hercílio Ghisleri**, para compor a Comissão Especial de Inquérito nomeada pela Resolução nº 008/2016, para apurar os atos de improbidade administrativa previstos no inc. XI do art. 10 e no inc. II do art. 11 da Lei nº 8.429/1992, praticados pelo Prefeito Municipal Sr.Júlio César Florindo, objeto do requerimento nº 047/2016, em substituição ao Vereador **Aguiar Antonio da Silva Pereira**, que solicitou sua saída, conforme ofício, ficando assim constituída:

Vereador Max Aparecido Soares

Vereador Hercílio Ghisleri

Vereadora Maria Azenilda Pereira

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Presidente, aos 11 dias do mês de outubro de 2016.

Vanderson Vitor da Silva

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2016 SRP

O município de Barra do Bugres - MT, torna público o RESULTADO do processo Licitatório - pregão presencial 14/2016 - SRP. Licitantes vencedoras: STILUS MAQ. E EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 05.870.717/0001-08 com valor total de R$18.597,00 (Dezoito mil quinhentos e noventa e sete reais); ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 12.544.341/0001-07 com valor total de R$18.599,00 (Dezoito mil e quinhentos e noventa e nove reais); GOMES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA – MEinscrita no CNPJ sob o nº 11.607.429/0001-68 com valor total de R$16.433,00 (Dezesseis mil quatrocentos e trinta e três reais). Ficou fracassado o item 20 (vinte). Maiores informações setor de licitação no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, ou site oficial www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres – MT, 08 de novembro de 2016.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO DE ADITIVO Nº 027/2016 (CONTRATO 670/2016 – TP: 20-2016)

Aviso de Retificação do 1º Termo de Aditivo nº 027/2016 (Contrato 670/2016 – TP: 20-2016)

Onde se lê:

“ O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de TERMO Aditivo ao contrato nr 670/2016 – Tomada de preço nº 010/2016: MACHADO & CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA – ME, objeto: aditivo de Acréscimo. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 12 de agosto de 2016.”

Leia-se:

1ª Termo de Aditivo de Valor - Contrato 670/2016 – TP: 20-2016

“ O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de TERMO Aditivo de VALOR referente ao contrato nº 670/2016 – Tomada de Preço nº 010/2016: Empresa: MACHADO & CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA – ME, Objeto: Reconstrução do Piso do Ginásio de Esporte Arnaldo Martins. ADITIVO DE VALOR R$ 33.284,80.”

Barra do Garças, 16 de novembro de 2016.

2° BIMESTRE PREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2016/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR 2016	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	173.466.000,00	173.466.000,00	24.773.767,08	14,28	52.280.397,87	30,14	121.185.602,13
RECEITAS CORRENTES	139.705.276,00	139.705.276,00	23.820.546,92	17,05	50.352.589,94	36,04	89.352.686,06
RECEITA TRIBUTARIA	20.541.860,00	20.541.860,00	5.839.738,67	28,43	8.466.699,04	41,22	12.075.160,96
Impostos	19.134.940,00	19.134.940,00	4.733.902,55	24,74	7.005.932,70	36,61	12.129.007,30
Taxas	1.406.920,00	1.406.920,00	1.105.836,12	78,60	1.460.766,34	103,83	-53.846,34
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	4.597.980,00	4.597.980,00	110.952,98	2,41	1.022.197,47	22,23	3.575.782,53
Contribuicoes Sociais	3.588.000,00	3.588.000,00	0,00	0,00	616.995,49	17,20	2.971.004,51
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.009.980,00	1.009.980,00	110.952,98	10,99	405.201,98	40,12	604.778,02
RECEITA PATRIMONIAL	6.852.920,00	6.852.920,00	231.438,34	3,38	1.438.856,36	21,00	5.414.063,64
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.834.980,00	6.834.980,00	219.382,42	3,21	1.426.649,24	20,87	5.408.330,76
Receitas de Concessões e Permissões	13.020,00	13.020,00	8.334,00	64,01	8.334,00	64,01	4.686,00
Compensação Financeiras	4.920,00	4.920,00	3.721,92	75,65	3.873,12	78,72	1.046,88
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	99.964.476,00	99.964.476,00	16.529.972,16	16,54	37.004.335,48	37,02	62.960.140,52
Transferências Intergovernamentais	97.824.476,00	97.824.476,00	16.412.236,56	16,78	36.696.229,50	37,51	61.128.246,50
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.140.000,00	2.140.000,00	117.735,60	5,50	308.105,98	14,40	1.831.894,02
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.748.040,00	7.748.040,00	1.108.444,77	14,31	2.420.501,59	31,24	5.327.538,41
Multas e Juros de Mora	1.124.400,00	1.124.400,00	199.969,43	17,78	315.663,72	28,07	808.736,28
Indenizações e Restituições	3.547.920,00	3.547.920,00	365.991,11	10,32	719.958,06	20,29	2.827.961,94
Receita da Dívida Ativa	2.271.840,00	2.271.840,00	450.814,05	19,84	1.153.665,68	50,78	1.118.174,32
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	803.880,00	803.880,00	91.670,18	11,40	231.214,13	28,76	572.665,87
RECEITAS DE CAPITAL	33.760.724,00	33.760.724,00	953.220,16	2,82	1.927.807,93	5,71	31.832.916,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	953.220,16	19,06	1.909.941,50	38,20	3.090.058,50
Operações de Crédito Internas	5.000.000,00	5.000.000,00	953.220,16	19,06	1.909.941,50	38,20	3.090.058,50
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	28.760.724,00	28.760.724,00	0,00	0,00	17.866,43	0,06	28.742.857,57
Transferências Intergovernamentais	3.480.724,00	3.480.724,00	0,00	0,00	17.866,43	0,51	3.462.857,57
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	25.280.000,00	25.280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.280.000,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	941.431,75	149,43	-311.431,75
Receita de Contribuições	594.000,00	594.000,00	0,00	0,00	923.711,22	155,51	-329.711,22
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	17.720,53	49,22	18.279,47
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	174.096.000,00	174.096.000,00	24.773.767,08	14,23	53.221.829,62	30,57	120.874.170,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2016/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR 2016	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	174.096.000,00	174.096.000,00	24.773.767,08	14,23	53.221.829,62	30,57	120.874.170,38
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	174.096.000,00	174.096.000,00	24.773.767,08	14,23	53.221.829,62	30,57	120.874.170,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2016/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A ABR 2016		BIMESTRE	JAN A ABR 2016			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	167.819.750,00	168.169.750,00	20.803.164,22	62.410.544,97	105.759.205,03	23.226.062,30	41.636.596,74	126.533.153,26	39.798.270,18	0,00
DESPESAS CORRENTES	129.255.632,00	129.621.532,00	17.958.665,06	45.528.445,95	84.093.086,05	19.618.886,29	36.158.962,55	93.462.569,45	34.474.584,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.421.152,00	64.488.152,00	9.896.619,39	19.207.403,55	45.280.748,45	9.642.389,12	18.902.462,00	45.585.690,00	18.902.462,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	1.072.000,00	888.000,00	0,00	66.172,04	821.827,96	22.084,68	41.410,49	846.589,51	41.410,49	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.762.480,00	64.245.380,00	8.062.045,67	26.254.870,36	37.990.509,64	9.954.412,49	17.215.090,06	47.030.289,94	15.530.711,79	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	37.231.686,00	37.215.786,00	2.844.499,16	16.882.099,02	20.333.686,98	3.607.176,01	5.477.634,19	31.738.151,81	5.323.685,90	0,00
INVESTIMENTOS	36.337.686,00	36.321.786,00	2.844.499,16	16.165.625,66	20.156.160,34	3.316.848,84	4.908.343,44	31.413.442,56	4.754.395,15	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	894.000,00	894.000,00	0,00	716.473,36	177.526,64	290.327,17	569.290,75	324.709,25	569.290,75	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.262.472,00	1.262.472,00	0,00	0,00	1.262.472,00	0,00	0,00	1.262.472,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	69.960,00	69.960,00	0,00	0,00	69.960,00	0,00	0,00	69.960,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	6.180.250,00	5.830.250,00	959.886,71	1.857.083,26	3.973.166,74	900.517,47	1.375.242,79	4.455.007,21	1.375.242,79	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	174.000.000,00	174.000.000,00	21.763.050,93	64.267.628,23	109.732.371,77	24.126.579,77	43.011.839,53	130.988.160,47	41.173.512,97	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	174.000.000,00	174.000.000,00	21.763.050,93	64.267.628,23	109.732.371,77	24.126.579,77	43.011.839,53	130.988.160,47	41.173.512,97	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							10.209.990,09			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	174.000.000,00	174.000.000,00	21.763.050,93	64.267.628,23		24.126.579,77	53.221.829,62		41.173.512,97	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	167.819.750,00	168.169.750,00	20.803.164,22	62.410.544,97	97,11	105.759.205,03	23.226.062,30	41.636.596,74	96,80	126.533.153,26	0,00
Legislativa	4.774.080,00	5.014.080,00	0,00	0,00	0,00	5.014.080,00	0,00	0,00	0,00	5.014.080,00	0,00
Ação Legislativa	4.774.080,00	5.014.080,00	0,00	0,00	0,00	5.014.080,00	0,00	0,00	0,00	5.014.080,00	0,00
Administração	11.152.440,00	11.032.440,00	2.021.265,69	3.843.747,30	5,98	7.188.692,70	1.687.228,50	2.976.379,78	6,92	8.056.060,22	0,00
Planejamento e Orçamento	612.000,00	612.000,00	102.010,17	190.217,20	0,30	421.782,80	100.208,51	188.415,54	0,44	423.584,46	0,00
Administração Geral	3.250.000,00	3.230.000,00	568.315,78	1.011.189,72	1,57	2.218.810,28	419.174,36	728.605,87	1,69	2.501.394,13	0,00
Administração Financeira	3.442.400,00	3.442.400,00	676.530,10	1.462.438,15	2,28	1.979.961,85	569.991,12	1.101.925,57	2,56	2.340.474,43	0,00
Controle Interno	12.000,00	12.000,00	800,00	2.000,00	0,00	10.000,00	800,00	2.000,00	0,00	10.000,00	0,00
Normatização e Fiscalização	620.000,00	620.000,00	187.505,00	192.998,46	0,30	427.001,54	77.418,28	82.260,28	0,19	537.739,72	0,00
Formação de Recursos Humanos	3.216.040,00	3.116.040,00	486.104,64	984.903,77	1,53	2.131.136,23	519.636,23	873.172,52	2,03	2.242.867,48	0,00
Defesa Nacional	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Defesa Terrestre	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Segurança Pública	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00
Defesa Civil	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00
Assistência Social	4.966.020,00	4.981.020,00	640.918,87	1.428.503,23	2,22	3.552.516,77	632.462,74	1.049.820,16	2,44	3.931.199,84	0,00
Assistência ao Idoso	230.000,00	200.000,00	0,00	9.600,00	0,01	190.400,00	1.600,00	2.400,00	0,01	197.600,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	170.000,00	200.000,00	63.749,94	68.808,01	0,11	131.191,99	13.249,98	18.308,05	0,04	181.691,95	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.116.000,00	1.113.000,00	106.842,12	285.246,21	0,44	827.753,79	127.928,73	199.418,41	0,46	913.581,59	0,00
Assistência Comunitária	3.450.020,00	3.468.020,00	470.326,81	1.064.849,01	1,66	2.403.170,99	489.684,03	829.693,70	1,93	2.638.326,30	0,00
Previdência Social	6.926.040,00	6.926.040,00	44.915,07	1.306.819,81	2,03	5.619.220,19	0,00	993.431,84	2,31	5.932.608,16	0,00
Previdência do Regime Estatutário	6.926.040,00	6.926.040,00	44.915,07	1.306.819,81	2,03	5.619.220,19	0,00	993.431,84	2,31	5.932.608,16	0,00
Saúde	45.488.652,00	45.488.652,00	7.882.466,08	18.595.712,89	28,93	26.892.939,11	8.295.359,71	15.021.352,49	34,92	30.467.299,51	0,00
Atenção Básica	8.800.000,00	8.800.000,00	1.389.528,22	2.301.556,24	3,58	6.498.443,76	1.137.967,11	1.757.544,65	4,09	7.042.455,35	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.781.632,00	33.721.632,00	6.277.140,83	15.284.564,63	23,78	18.437.067,37	6.750.309,89	12.489.310,04	29,04	21.232.321,96	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	2.500.000,00	2.500.000,00	150.937,18	794.151,75	1,24	1.705.848,25	344.010,04	565.924,23	1,32	1.934.075,77	0,00
Vigilância Sanitária	70.000,00	70.000,00	1.787,18	6.174,99	0,01	63.825,01	0,00	4.387,81	0,01	65.612,19	0,00
Vigilância Epidemiológica	287.020,00	387.020,00	63.072,67	209.265,28	0,33	177.754,72	63.072,67	204.185,76	0,47	182.834,24	0,00
Alimentação e Nutrição	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Educação	37.014.240,00	37.458.240,00	6.471.972,87	14.103.780,37	21,95	23.354.459,63	5.894.714,72	9.940.106,75	23,11	27.518.133,25	0,00
Alimentação e Nutrição	1.200.000,00	1.200.000,00	138.828,50	284.540,90	0,44	915.459,10	131.798,10	231.039,50	0,54	968.960,50	0,00
Ensino Fundamental	30.410.000,00	30.809.000,00	5.914.478,07	11.166.913,90	17,38	19.642.086,10	5.025.820,10	8.152.528,72	18,95	22.656.471,28	0,00
Ensino Superior	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	5.324.240,00	5.389.240,00	418.666,30	2.652.325,57	4,13	2.736.914,43	737.096,52	1.556.538,53	3,62	3.832.701,47	0,00
Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Cultura	873.000,00	773.000,00	159.213,49	284.583,05	0,44	488.416,95	106.871,32	194.150,88	0,45	578.849,12	0,00
Difusão Cultural	873.000,00	773.000,00	159.213,49	284.583,05	0,44	488.416,95	106.871,32	194.150,88	0,45	578.849,12	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 14h e 34m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Direitos da Cidadania	372.000,00	372.000,00	42.867,31	71.880,93	0,11	300.119,07	35.202,51	64.216,13	0,15	307.783,87	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	372.000,00	372.000,00	42.867,31	71.880,93	0,11	300.119,07	35.202,51	64.216,13	0,15	307.783,87	0,00
Urbanismo	19.347.000,00	19.567.900,00	1.608.015,20	7.644.215,32	11,89	11.923.684,68	2.721.429,62	4.882.427,79	11,35	14.685.472,21	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.800.000,00	5.815.000,00	638.937,18	1.499.598,04	2,33	4.315.401,96	735.717,88	1.142.585,50	2,66	4.672.414,50	0,00
Serviços Urbanos	13.547.000,00	13.752.900,00	969.078,02	6.144.617,28	9,56	7.608.282,72	1.985.711,74	3.739.842,29	8,69	10.013.057,71	0,00
Habitação	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00
Saneamento	4.300.000,00	4.300.000,00	306.391,56	1.673.047,28	2,60	2.626.952,72	253.925,80	1.002.502,24	2,33	3.297.497,76	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.300.000,00	4.300.000,00	306.391,56	1.673.047,28	2,60	2.626.952,72	253.925,80	1.002.502,24	2,33	3.297.497,76	0,00
Gestão Ambiental	332.000,00	312.000,00	7.688,46	11.806,86	0,02	300.193,14	7.688,46	11.806,86	0,03	300.193,14	0,00
Controle Ambiental	332.000,00	312.000,00	7.688,46	11.806,86	0,02	300.193,14	7.688,46	11.806,86	0,03	300.193,14	0,00
Agricultura	2.046.000,00	2.210.000,00	260.231,16	653.575,06	1,02	1.556.424,94	282.437,61	542.317,52	1,26	1.667.682,48	0,00
Administração Geral	125.000,00	125.000,00	22.359,60	38.655,60	0,06	86.344,40	22.359,60	38.655,60	0,09	86.344,40	0,00
Promoção da Produção Vegetal	1.909.000,00	2.073.000,00	237.871,56	614.919,46	0,96	1.458.080,54	260.078,01	503.661,92	1,17	1.569.338,08	0,00
Promoção da Produção Animal	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Indústria	200.000,00	200.000,00	21.504,74	41.400,82	0,06	158.599,18	21.613,99	39.015,51	0,09	160.984,49	0,00
Promoção Comercial	200.000,00	200.000,00	21.504,74	41.400,82	0,06	158.599,18	21.613,99	39.015,51	0,09	160.984,49	0,00
Comércio e Serviços	3.848.000,00	4.051.100,00	566.726,50	2.248.316,89	3,50	1.802.783,11	1.020.726,76	1.330.757,30	3,09	2.720.342,70	0,00
Turismo	3.848.000,00	4.051.100,00	566.726,50	2.248.316,89	3,50	1.802.783,11	1.020.726,76	1.330.757,30	3,09	2.720.342,70	0,00
Comunicações	1.374.000,00	1.374.000,00	541.179,09	735.181,15	1,14	638.818,85	169.131,41	310.194,78	0,72	1.063.805,22	0,00
Comunicação Social	1.374.000,00	1.374.000,00	541.179,09	735.181,15	1,14	638.818,85	169.131,41	310.194,78	0,72	1.063.805,22	0,00
Energia	1.550.000,00	1.550.000,00	144.715,69	781.475,01	1,22	768.524,99	262.789,26	515.308,24	1,20	1.034.691,76	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.550.000,00	1.550.000,00	144.715,69	781.475,01	1,22	768.524,99	262.789,26	515.308,24	1,20	1.034.691,76	0,00
Transporte	18.476.846,00	18.076.846,00	37.809,89	7.590.799,96	11,81	10.486.046,04	1.259.874,91	1.851.552,85	4,30	16.225.293,15	0,00
Infra-Estrutura Urbana	15.476.846,00	15.476.846,00	0,00	6.639.590,79	10,33	8.837.255,21	935.420,02	1.193.918,68	2,78	14.282.927,32	0,00
Transporte Rodoviário	3.000.000,00	2.600.000,00	37.809,89	951.209,17	1,48	1.648.790,83	324.454,89	657.634,17	1,53	1.942.365,83	0,00
Desporto e Lazer	1.422.000,00	1.265.000,00	45.282,55	669.053,64	1,04	595.946,36	287.421,43	351.387,96	0,82	913.612,04	0,00
Desporto Comunitário	1.422.000,00	1.265.000,00	45.282,55	669.053,64	1,04	595.946,36	287.421,43	351.387,96	0,82	913.612,04	0,00
Encargos Especiais	1.750.000,00	1.610.000,00	0,00	726.645,40	1,13	883.354,60	287.183,55	559.867,66	1,30	1.050.132,34	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	1.750.000,00	1.610.000,00	0,00	726.645,40	1,13	883.354,60	287.183,55	559.867,66	1,30	1.050.132,34	0,00
Reserva de Contingência	1.332.432,00	1.332.432,00	0,00	0,00	0,00	1.332.432,00	0,00	0,00	0,00	1.332.432,00	0,00
Reserva Legal RPPS	69.960,00	69.960,00	0,00	0,00	0,00	69.960,00	0,00	0,00	0,00	69.960,00	0,00
Reserva de Contingência	1.262.472,00	1.262.472,00	0,00	0,00	0,00	1.262.472,00	0,00	0,00	0,00	1.262.472,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	6.180.250,00	5.830.250,00	959.886,71	1.857.083,26	2,89	3.973.166,74	900.517,47	1.375.242,79	3,20	4.455.007,21	0,00
Legislativa	50.250,00	50.250,00	0,00	0,00	0,00	50.250,00	0,00	0,00	0,00	50.250,00	0,00
Ação Legislativa	50.250,00	50.250,00	0,00	0,00	0,00	50.250,00	0,00	0,00	0,00	50.250,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 14h e 34m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Administração	950.000,00	950.000,00	151.478,31	290.011,33	0,45	659.988,67	146.335,12	211.383,84	0,49	738.616,16	0,00
Administração Geral	950.000,00	950.000,00	151.478,31	290.011,33	0,45	659.988,67	146.335,12	211.383,84	0,49	738.616,16	0,00
Saúde	2.710.000,00	2.710.000,00	404.015,95	797.566,36	1,24	1.912.433,64	386.825,50	595.264,04	1,38	2.114.735,96	0,00
Atenção Básica	1.000.000,00	1.000.000,00	85.702,10	157.625,36	0,25	842.374,64	76.740,02	112.796,49	0,26	887.203,51	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.700.000,00	1.700.000,00	318.313,85	632.774,11	0,98	1.067.225,89	302.918,59	475.300,66	1,11	1.224.699,34	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	0,00	7.166,89	0,01	2.833,11	7.166,89	7.166,89	0,02	2.833,11	0,00
Educação	2.470.000,00	2.120.000,00	404.392,45	769.505,57	1,20	1.350.494,43	367.356,85	568.594,91	1,32	1.551.405,09	0,00
Ensino Fundamental	2.190.000,00	1.840.000,00	362.545,75	707.331,86	1,10	1.132.668,14	346.597,75	527.508,80	1,23	1.312.491,20	0,00
Educação Infantil	280.000,00	280.000,00	41.846,70	62.173,71	0,10	217.826,29	20.759,10	41.086,11	0,10	238.913,89	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	174.000.000,00	174.000.000,00	21.763.050,93	64.267.628,23	100,00	109.732.371,77	24.126.579,77	43.011.839,53	100,00	130.988.160,47	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 14h e 34m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2016/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (a)	Em 29 Fev 2016 (b)	Em 30 Abr 2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	15.886.513,73	16.485.547,12	16.841.778,54
DEDUÇÕES (II)	4.985.427,46	12.304.224,66	12.961.081,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.062.535,46	12.036.057,56	12.541.910,30
Demais Haveres Financeiros	77.324,60	107.694,43	125.497,66
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.154.432,60	-160.472,67	-293.673,47
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	10.901.086,27	4.181.322,46	3.880.697,11
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	10.901.086,27	4.181.322,46	3.880.697,11

RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	JAN A ABR 2016 (c-a)
RESULTADO NOMINAL	-300.625,35	-7.020.389,16

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	56.403.971,34

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015	Bimestre Anterior	JAN A ABR 2016
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	215.599.099,64	215.599.099,64	215.599.099,64
Passivo Atuarial	215.599.099,64	215.599.099,64	215.599.099,64
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	44.996.136,56	44.996.136,56	44.996.136,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	44.996.136,56	44.996.136,56	44.996.136,56
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	170.602.963,08	170.602.963,08	170.602.963,08
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	170.602.963,08	170.602.963,08	170.602.963,08

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 14h e 37m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2016/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Abr 2016	Jan a Abr 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	133.500.296,00	49.867.372,45	41.457.436,92
Receita Tributária	20.541.860,00	8.466.699,04	7.592.674,14
IPTU	4.436.020,00	3.146.655,35	3.024.526,42
ISS	8.209.980,00	2.038.706,90	2.164.812,42
ITBI	3.556.980,00	751.872,81	522.742,77
IRRF	2.931.960,00	1.068.697,64	1.034.455,81
Taxas	1.406.920,00	1.460.766,34	846.136,72
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	5.191.980,00	1.945.908,69	3.232.381,11
Receitas Previdenciárias	4.182.000,00	1.540.706,71	2.872.385,46
Outras Receitas de Contribuições	1.009.980,00	405.201,98	359.995,65
Receita Patrimonial Líquida	17.940,00	12.207,12	40.101,00
Receita Patrimonial	6.852.920,00	1.455.326,30	1.583.538,70
(-)Aplicações Financeiras	6.834.980,00	1.443.119,18	1.543.437,70
Transferências Correntes	99.964.476,00	37.004.335,48	27.956.368,00
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	104.016,00	29.706,96	31.947,92
Convênios	2.140.000,00	308.105,98	376.775,19
FPM	18.192.000,00	5.692.616,58	5.978.279,26
ICMS	19.200.000,00	7.100.607,10	5.962.190,63
IPVA	3.513.600,00	1.523.874,33	1.424.713,26
ITR	1.168.800,00	1.563.281,79	102.871,63
Outras Transferências Correntes	55.646.060,00	20.786.142,74	14.079.590,11
Demais Receitas Correntes	7.784.040,00	2.438.222,12	2.635.912,67
Dívida Ativa	2.271.840,00	1.153.665,68	1.035.855,22
Diversas Receitas Correntes	5.512.200,00	1.284.556,44	1.600.057,45
RECEITAS DE CAPITAL (II)	33.760.724,00	1.927.807,93	4.460.863,72
Operações de Crédito (III)	5.000.000,00	1.909.941,50	3.838.623,62
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	28.760.724,00	17.866,43	622.240,10
Convênios	25.280.000,00	0,00	622.240,10
Outras Transferências de Capital	3.480.724,00	17.866,43	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	28.760.724,00	17.866,43	622.240,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	162.261.020,00	49.885.238,88	42.079.677,02

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 14h e 38m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2016/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Abr 2016	Jan a Abr 2015	Jan a Abr 2016	Jan a Abr 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	130.051.782,00	47.385.529,21	42.341.113,59	37.534.205,34	30.739.611,11	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	64.918.402,00	21.064.486,81	19.645.352,99	20.277.704,79	19.627.251,67	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	888.000,00	66.172,04	231.744,02	41.410,49	105.166,66	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	64.245.380,00	26.254.870,36	22.464.016,58	17.215.090,06	11.007.192,78	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	129.163.782,00	47.319.357,17	42.109.369,57	37.492.794,85	30.634.444,45	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	37.215.786,00	16.882.099,02	18.419.503,89	5.477.634,19	3.218.770,64	0,00	0,00
Investimentos	36.321.786,00	16.165.625,66	18.181.627,81	4.908.343,44	3.048.736,36	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	894.000,00	716.473,36	237.876,08	569.290,75	170.034,28	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	36.321.786,00	16.165.625,66	18.181.627,81	4.908.343,44	3.048.736,36	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.262.472,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	69.960,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	166.818.000,00	63.484.982,83	60.290.997,38	42.401.138,29	33.683.180,81	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-4.556.980,00	-13.599.743,95	-18.211.320,36	7.484.100,59	8.396.496,21	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 14h e 38m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2016/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a-b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015				Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	86.920,73	1.801.404,18	1.798.050,29	-90.274,62	0,00	1.128.490,32	3.431.275,65	2.356.612,54	2.213.188,03	-739.839,34	1.606.738,60	1.606.738,60
02 GABINETE DO PREFEITO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	48.168,49	42.335,16	42.335,16	-5.833,33	0,00	0,00
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	48.168,49	42.335,16	42.335,16	-5.833,33	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	51.770,87	51.770,87	0,00	0,00	3.220,00	158.041,10	101.427,39	101.427,39	-57.790,65	2.043,06	2.043,06
0303 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	51.770,87	51.770,87	0,00	0,00	3.220,00	158.041,10	101.427,39	101.427,39	-57.790,65	2.043,06	2.043,06
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	172.401,81	171.292,29	-1.109,52	0,00	0,00	337.603,97	322.107,91	322.107,91	-15.496,06	0,00	0,00
0404 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	172.401,81	171.292,29	-1.109,52	0,00	0,00	337.603,97	322.107,91	322.107,91	-15.496,06	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,10	81.028,22	81.028,22	-0,10	0,00	0,00	16.384,00	0,00	0,00	0,00	16.384,00	16.384,00
0505 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,10	81.028,22	81.028,22	-0,10	0,00	0,00	16.384,00	0,00	0,00	0,00	16.384,00	16.384,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.632,53	6.632,53	6.632,53	0,00	0,00	0,00
0606 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.632,53	6.632,53	6.632,53	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE(exceto Intra-Orçam.)-(I)	86.920,63	589.681,80	589.243,27	-87.359,16	0,00	919.920,64	1.248.901,94	761.464,10	761.464,10	-353.563,52	1.053.794,96	1.053.794,96
0707 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	86.920,63	589.681,80	589.243,27	-87.359,16	0,00	919.920,64	1.248.901,94	761.464,10	761.464,10	-353.563,52	1.053.794,96	1.053.794,96
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	1.420,00	0,00	-1.420,00	0,00	0,00	270,00	0,00	0,00	-270,00	0,00	0,00
0808 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	1.420,00	0,00	-1.420,00	0,00	0,00	270,00	0,00	0,00	-270,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
0909 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	7.040,40	7.040,40	0,00	0,00	135.720,66	112.919,84	92.365,33	92.365,33	-36.146,61	120.128,56	120.128,56
1111 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	7.040,40	7.040,40	0,00	0,00	135.720,66	112.919,84	92.365,33	92.365,33	-36.146,61	120.128,56	120.128,56
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	686.113,15	686.113,15	0,00	0,00	69.629,02	263.691,77	170.965,72	109.290,13	-150.245,07	73.785,59	73.785,59
1212 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO	0,00	686.113,15	686.113,15	0,00	0,00	69.629,02	263.691,77	170.965,72	109.290,13	-150.245,07	73.785,59	73.785,59
13 SECRETARIA MUNIC DE VIACAO, OBRAS E SERV PUBLICOS(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	158.356,06	157.970,22	-385,84	0,00	0,00	521.692,79	391.193,99	391.193,99	-107.527,97	22.970,83	22.970,83
1313 SECRETARIA MUNIC DE VIACAO, OBRAS E SERV PUBLICOS	0,00	158.356,06	157.970,22	-385,84	0,00	0,00	521.692,79	391.193,99	391.193,99	-107.527,97	22.970,83	22.970,83
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,00	0,00	0,00	-23,00	0,00	0,00
1616 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,00	0,00	0,00	-23,00	0,00	0,00
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	-900,00	0,00	0,00
1717 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	-900,00	0,00	0,00
18 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	36.591,87	36.591,87	0,00	0,00	0,00	711.727,22	463.920,41	382.171,49	-11.924,13	317.631,60	317.631,60
1818 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	36.591,87	36.591,87	0,00	0,00	0,00	711.727,22	463.920,41	382.171,49	-11.924,13	317.631,60	317.631,60

19	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119,00	0,00	0,00	-119,00	0,00	0,00
1919	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119,00	0,00	0,00	-119,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	422.817,53	422.817,53	0,00	0,00	0,00	94,67	0,00	0,00	-94,67	0,00	0,00
02	GABINETE DO PREFEITO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	66.173,96	66.173,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	164.759,77	164.759,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	191.883,80	191.883,80	0,00	0,00	0,00	94,67	0,00	0,00	-94,67	0,00	0,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	SECRETARIA MUNIC DE VIACAO, OBRAS E SERV PUBLICOS(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	86.920,73	2.224.221,71	2.220.867,82	-90.274,62	0,00	1.128.490,32	3.431.370,32	2.356.612,54	2.213.188,03	-739.934,01	1.606.738,60	1.606.738,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2016 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	19.038.580,00	19.038.580,00	7.326.409,55	38,48
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.504.820,00	6.504.820,00	3.965.259,42	60,96
1.1.1 - IPTU	4.436.020,00	4.436.020,00	3.146.655,35	70,93
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	93.960,00	93.960,00	30.699,34	32,67
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	1.606.920,00	1.606.920,00	624.464,62	38,86
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	367.920,00	367.920,00	163.440,11	44,42
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.556.980,00	3.556.980,00	751.872,81	21,14
1.2.1 - ITBI	3.556.980,00	3.556.980,00	751.872,81	21,14
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.976.780,00	8.976.780,00	2.609.277,32	29,07
1.3.1 - ISS	8.209.980,00	8.209.980,00	2.038.706,90	24,83
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	111.960,00	111.960,00	34.482,78	30,80
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	604.920,00	604.920,00	514.750,75	85,09
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	49.920,00	49.920,00	21.336,89	42,74
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	52.723.020,00	52.723.020,00	19.873.143,13	37,69
2.1 - Cota-Parte FPM	22.740.000,00	22.740.000,00	7.115.770,61	31,29
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	22.740.000,00	22.740.000,00	7.115.770,61	31,29
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	24.000.000,00	24.000.000,00	8.861.293,95	36,92
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	130.020,00	130.020,00	37.133,68	28,56
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	1.461.000,00	1.461.000,00	1.954.102,17	133,75
2.6 - Cota-Parte IPVA	4.392.000,00	4.392.000,00	1.904.842,72	43,37
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 14h e 40m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2016 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	71.761.600,00	71.761.600,00	27.199.552,68	37,90

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	244.980,00	244.980,00	75.630,74	30,87
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	244.980,00	244.980,00	75.630,74	30,87
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	244.980,00	244.980,00	75.630,74	30,87

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.544.604,00	10.544.604,00	3.963.056,37	37,58
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.548.000,00	4.548.000,00	1.423.154,03	31,29
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.800.000,00	4.800.000,00	1.760.686,85	36,68
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	26.004,00	26.004,00	7.426,72	28,56
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	292.200,00	292.200,00	390.820,38	133,75
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	878.400,00	878.400,00	380.968,39	43,37
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	23.395.020,00	23.395.020,00	7.519.416,97	32,14
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	23.395.020,00	23.395.020,00	7.519.416,97	32,14
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	12.850.416,00	12.850.416,00	3.556.360,60	27,68

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 14h e 40m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2016 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	0,00
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	17.940.400,00	17.940.400,00	6.799.888,17	37,90

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.214.240,00	1.174.240,00	854.831,43	72,80	215.705,81	18,37	0,00
23.1 Creche	240.000,00	74.000,00	85.370,38	115,37	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	240.000,00	74.000,00	85.370,38	115,37	0,00	0,00	0,00
23.2 Pré-escola	974.240,00	1.100.240,00	769.461,05	69,94	215.705,81	19,61	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	974.240,00	1.100.240,00	769.461,05	69,94	215.705,81	19,61	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	13.070.000,00	12.266.000,00	5.270.975,80	42,97	3.604.215,18	29,38	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	13.070.000,00	12.266.000,00	5.270.975,80	42,97	3.604.215,18	29,38	0,00
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	1.200.000,00	1.200.000,00	284.540,90	23,71	231.039,50	19,25	0,00
29. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	15.484.240,00	14.640.240,00	6.410.348,13	43,79	4.050.960,49	27,67	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 14h e 40m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2016 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.556.360,60
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	3.556.360,60
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	263.560,39
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	0,97

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	13.010.000,00	12.206.000,00	4.329.952,94	35,47	2.663.192,32	21,82	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	24.000.000,00	24.938.000,00	8.338.396,04	33,44	6.334.508,67	25,40	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	37.010.000,00	37.144.000,00	12.668.348,98	34,11	8.997.700,99	24,22	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	52.494.240,00	51.784.240,00	19.078.697,11	36,84	13.048.661,48	25,20	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	16.384,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	16.384,00	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 14h e 40m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2016 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	7.519.416,97
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	17.795,33
49.1 - Orçamento do Exercício	0,00
49.2 - Restos a Pagar	17.795,33
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	7.501.621,64

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 14h e 40m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Março - Abril/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Abr 2016 (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	21.970.540,00	21.970.540,00	8.395.107,19	38,21
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.436.020,00	4.436.020,00	3.146.655,35	70,93
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.556.980,00	3.556.980,00	751.872,81	21,14
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.209.980,00	8.209.980,00	2.038.706,90	24,83
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.931.960,00	2.931.960,00	1.068.697,64	36,45
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	205.920,00	205.920,00	65.182,12	31,65
Dívida Ativa dos Impostos	2.211.840,00	2.211.840,00	1.139.215,37	51,51
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	417.840,00	417.840,00	184.777,00	44,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	52.723.020,00	52.723.020,00	19.873.143,13	37,69
Cota-Parte do FPM	22.740.000,00	22.740.000,00	7.115.770,61	31,29
Cota Parte do ITR	1.461.000,00	1.461.000,00	1.954.102,17	133,75
Cota-Parte do IPVA	4.392.000,00	4.392.000,00	1.904.842,72	43,37
Cota-Parte do ICMS	24.000.000,00	24.000.000,00	8.861.293,95	36,92
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	130.020,00	130.020,00	37.133,68	28,56
Desoneração ICMS (LC 87/96)	130.020,00	130.020,00	37.133,68	28,56
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	74.693.560,00	74.693.560,00	28.268.250,32	37,85

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Abr 2016 (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	25.736.020,00	25.736.020,00	9.235.139,45	35,88
Provenientes da União	20.264.020,00	20.264.020,00	5.755.700,69	28,40
Provenientes dos Estados	4.984.000,00	4.984.000,00	3.479.438,76	69,81
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	488.000,00	488.000,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	3.030.000,00	3.030.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	28.766.020,00	28.766.020,00	9.235.139,45	32,10

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Jan a Abr 2016 (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Abr 2016 (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTE	42.378.652,00	42.378.652,00	17.427.997,64	41,12	14.770.884,97	34,85	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	19.165.652,00	19.265.652,00	7.348.804,75	38,14	7.238.082,13	37,57	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.213.000,00	23.113.000,00	10.079.192,89	43,61	7.532.802,84	32,59	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.110.000,00	3.110.000,00	1.167.715,25	37,55	250.467,52	8,05	0,00
Investimentos	3.110.000,00	3.110.000,00	1.167.715,25	37,55	250.467,52	8,05	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	45.488.652,00	45.488.652,00	18.595.712,89	40,88	15.021.352,49	33,02	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 14h e 41m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Março - Abril/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2016 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Abr 2016 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	19.190.632,00	19.050.632,00	7.549.155,43	40,60	6.327.108,76	42,12	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	19.190.632,00	19.050.632,00	7.549.155,43	40,60	6.327.108,76	42,12	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	19.190.632,00	19.050.632,00	7.549.155,43	40,60	6.327.108,76	42,12	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	26.298.020,00	26.438.020,00	11.046.557,46	59,40	8.694.243,73	57,88	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	30,76

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	4.454.006,18

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	6.988,14	0,00	0,00	6.988,14	0,00
Inscritos em 2013	809.568,50	0,00	266.254,99	543.313,51	0,00
Inscritos em 2014	103.364,00	0,00	0,00	103.364,00	0,00
Inscritos em 2015	1.248.996,61	353.658,19	495.209,11	400.129,31	0,00
Total	2.168.917,25	353.658,19	761.464,10	1.053.794,96	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 14h e 41m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Março - Abril/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) RS 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2016 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Abr 2016 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	8.800.000,00	8.800.000,00	2.301.556,24	12,38	1.757.544,65	11,70	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.781.632,00	33.721.632,00	15.284.564,63	82,19	12.489.310,04	83,14	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	2.500.000,00	2.500.000,00	794.151,75	4,27	565.924,23	3,77	0,00
Vigilância Sanitária	70.000,00	70.000,00	6.174,99	0,03	4.387,81	0,03	0,00
Vigilância Epidemiológica	287.020,00	387.020,00	209.265,28	1,13	204.185,76	1,36	0,00
Alimentação e Nutrição	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	45.488.652,00	45.488.652,00	18.595.712,89	100,00	15.021.352,49	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 14h e 41m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2016/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	174.096.000,00
Previsão Atualizada da Receita	174.096.000,00
Receitas Realizadas	53.221.829,62
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	174.000.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	174.000.000,00
Despesas Empenhadas	64.267.628,23
Despesas Líquidadas	43.011.839,53
Despesas Pagas	41.173.512,97
Superavit Orçamentário	10.209.990,09

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	64.267.628,23
Despesas Líquidadas	43.011.839,53

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	139.591.593,79

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	2.622.618,06
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	993.431,84
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	1.629.186,22

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	56.403.971,34	-7.020.389,16	0,00
Resultado Primário	0,00	7.484.100,59	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 14h e 42m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2016/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.311.142,44	-90.274,62	2.220.867,82	0,00
Poder Executivo	2.311.142,44	-90.274,62	2.220.867,82	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.559.860,64	-739.934,01	2.213.188,03	1.606.738,60
Poder Executivo	4.559.860,64	-739.934,01	2.213.188,03	1.606.738,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.871.003,08	-830.208,63	4.434.055,85	1.606.738,60

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	263.560,39	25,00	0,97
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	0,00	60,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.909.941,50	3.090.058,50
Despesa de Capital Líquida	5.476.042,77	20.330.886,98

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.694.243,73	15,00	30,76

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 14h e 42m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2015 A ABR/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2015	JUN/2015	JUL/2015	AGO/2015	SET/2015	OUT/2015	NOV/2015	DEZ/2015	JAN/2016	FEV/2016	MAR/2016	ABR/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.633.972,13	11.528.810,64	11.086.638,23	11.843.873,14	11.514.510,44	13.460.836,14	12.993.680,56	15.393.302,21	13.656.153,75	15.171.598,49	13.390.989,73	12.096.904,34	153.771.269,80	150.249.880,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.485.307,81	1.563.488,02	1.258.063,21	1.148.641,27	1.615.438,51	1.396.501,13	1.329.976,64	1.593.580,86	845.443,58	1.781.516,79	4.090.861,42	1.748.877,25	19.857.696,49	20.541.860,00
IPTU	296.345,31	255.756,55	81.546,12	56.849,09	129.774,87	37.232,15	49.927,83	83.792,69	15.711,75	426.992,10	2.258.754,21	445.197,29	4.137.879,96	4.436.020,00
ISS	498.751,16	539.959,15	513.370,14	486.533,97	534.202,22	557.228,81	417.145,79	555.770,55	389.270,90	550.011,33	577.858,33	521.566,34	6.141.668,69	8.209.980,00
ITBI	141.682,66	141.357,70	189.157,71	104.943,06	355.781,87	171.042,95	99.446,13	108.547,22	286.098,69	179.535,37	206.097,19	80.141,56	2.063.832,11	3.556.980,00
IRRF	231.485,17	266.304,72	219.732,74	211.466,24	278.031,81	306.630,29	302.618,51	508.908,65	123.128,99	301.281,02	338.884,71	305.402,92	3.393.875,77	2.931.960,00
Outras receitas Tributárias	317.043,51	360.109,90	254.256,50	288.848,91	317.647,74	324.366,93	460.838,38	336.561,75	31.233,25	323.696,97	709.266,98	396.569,14	4.120.439,96	1.406.920,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	343.552,01	361.387,24	372.606,17	609.071,32	74.848,10	428.742,35	428.386,01	470.770,33	477.201,57	434.042,92	110.952,98	0,00	4.111.561,00	4.597.980,00
RECEITA PATRIMONIAL	74.686,44	403.326,63	286.670,20	271.257,37	355.827,55	682.940,47	543.321,82	551.747,30	667.158,64	540.259,38	110.680,48	120.757,86	4.608.634,14	6.852.920,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	9.268.566,03	8.316.817,78	8.188.960,92	8.910.093,92	8.614.752,54	10.129.701,68	9.856.746,61	11.905.164,51	10.856.036,28	11.914.036,26	8.478.406,07	9.718.913,24	116.158.195,84	110.509.080,00
Cota Parte do FPM	2.067.439,95	1.798.882,36	1.575.761,51	1.557.885,81	1.298.819,11	1.478.271,40	1.669.084,44	2.822.311,76	1.818.350,42	2.275.342,21	1.380.710,14	1.641.367,84	21.384.226,95	22.740.000,00
Cota Parte do ICMS	1.912.250,12	1.974.947,12	1.979.766,09	1.878.689,65	2.280.346,88	2.066.371,97	1.858.652,57	2.588.670,70	3.344.913,51	1.584.817,64	1.891.699,77	2.039.863,03	25.400.989,05	24.000.000,00
Cota Parte do IPVA	626.583,73	463.531,67	570.365,05	379.494,88	248.168,55	132.958,61	143.781,51	133.811,41	236.539,47	481.193,44	592.180,18	594.929,63	4.603.538,13	4.392.000,00
Cota Parte do ITR	9.752,05	3.658,88	2.902,77	8.573,28	33.021,28	1.502.584,98	738.335,39	417.557,64	479.077,49	1.273.388,94	157.464,48	44.171,26	4.670.488,44	1.461.000,00
Transf. da LC 87/1996	9.983,72	9.983,72	9.983,72	9.983,72	9.983,72	9.983,72	9.983,72	9.983,72	9.283,42	9.283,42	9.283,42	9.283,42	117.003,44	130.020,00
Transf. da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.924.382,36	1.738.325,14	1.578.097,53	1.628.438,71	1.637.615,01	1.859.674,66	1.753.373,60	2.051.155,11	2.474.290,16	1.646.074,81	1.617.388,62	1.781.663,38	21.690.479,09	23.395.020,00
Outras Transferèncias Correntes	2.718.174,10	2.327.488,89	2.472.084,25	3.447.027,87	3.106.797,99	3.079.856,34	3.683.535,38	3.881.674,17	2.493.581,81	4.643.935,80	2.829.679,46	3.607.634,68	38.291.470,74	34.391.040,00
Outras Receitas Correntes	461.859,84	883.790,97	980.337,73	904.809,26	853.643,74	822.950,51	835.249,48	872.039,21	810.313,68	501.743,14	600.088,78	508.355,99	9.035.182,33	7.748.040,00
DEDUÇÕES (II)	1.246.939,80	1.147.767,27	1.080.670,79	1.080.546,92	1.085.596,62	1.367.959,47	1.190.429,70	1.392.719,06	1.476.610,32	1.443.088,91	803.765,42	863.581,73	14.179.676,01	14.412.204,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	301.742,80	294.263,42	297.817,15	309.900,17	308.016,54	320.519,61	312.337,49	357.208,53	296.100,58	320.894,91	0,00	0,00	3.118.801,20	3.588.000,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	22.968,20	6.994,52	6.994,52	6.994,52	6.994,52	6.994,52	0,00	21.975,88	6.994,52	0,00	0,00	0,00	86.911,20	279.600,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	922.228,80	846.509,33	775.859,12	763.652,23	770.585,56	1.040.445,34	878.092,21	1.013.534,65	1.173.515,22	1.122.194,00	803.765,42	863.581,73	10.973.963,61	10.544.604,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	10.387.032,33	10.381.043,37	10.005.967,44	10.763.326,22	10.428.913,82	12.092.876,67	11.803.250,86	14.000.583,15	12.179.543,43	13.728.509,58	12.587.224,31	11.233.322,61	139.591.593,79	135.837.676,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 14h e 36m" Portaria Nº 553 de 2014

4° BIMESTRE PREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO 2016	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	173.466.000,00	173.466.000,00	23.022.930,17	13,27	103.313.491,49	59,56	70.152.508,51
RECEITAS CORRENTES	139.705.276,00	139.705.276,00	21.859.030,26	15,65	99.918.654,14	71,52	39.786.621,86
RECEITA TRIBUTARIA	20.541.860,00	20.541.860,00	3.508.915,43	17,08	15.412.679,51	75,03	5.129.180,49
Impostos	19.134.940,00	19.134.940,00	2.800.452,35	14,64	12.734.339,57	66,55	6.400.600,43
Taxas	1.406.920,00	1.406.920,00	708.463,08	50,36	2.678.339,94	190,37	-1.271.419,94
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	4.597.980,00	4.597.980,00	150.640,78	3,28	1.622.683,60	35,29	2.975.296,40
Contribuicoes Sociais	3.588.000,00	3.588.000,00	0,00	0,00	616.995,49	17,20	2.971.004,51
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.009.980,00	1.009.980,00	150.640,78	14,92	1.005.688,11	99,58	4.291,89
RECEITA PATRIMONIAL	6.852.920,00	6.852.920,00	238.876,37	3,49	1.892.797,39	27,62	4.960.122,61
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.834.980,00	6.834.980,00	217.454,84	3,18	1.841.993,97	26,95	4.992.986,03
Receitas de Concessões e Permissões	13.020,00	13.020,00	20.631,29	158,46	45.633,29	350,49	-32.613,29
Compensação Financeiras	4.920,00	4.920,00	790,24	16,06	5.170,13	105,08	-250,13
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	99.964.476,00	99.964.476,00	16.807.391,73	16,81	76.623.528,54	76,65	23.340.947,46
Transferências Intergovernamentais	97.824.476,00	97.824.476,00	16.465.907,30	16,83	75.673.196,70	77,36	22.151.279,30
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.140.000,00	2.140.000,00	341.484,43	15,96	950.331,84	44,41	1.189.668,16
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.748.040,00	7.748.040,00	1.153.205,95	14,88	4.366.965,10	56,36	3.381.074,90
Multas e Juros de Mora	1.124.400,00	1.124.400,00	180.990,70	16,10	598.350,29	53,22	526.049,71
Indenizações e Restituições	3.547.920,00	3.547.920,00	532.765,78	15,02	1.553.021,81	43,77	1.994.898,19
Receita da Dívida Ativa	2.271.840,00	2.271.840,00	236.951,80	10,43	1.646.040,34	72,45	625.799,66
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	803.880,00	803.880,00	202.497,67	25,19	569.552,66	70,85	234.327,34
RECEITAS DE CAPITAL	33.760.724,00	33.760.724,00	1.163.899,91	3,45	3.394.837,35	10,06	30.365.886,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	2.103.605,81	42,07	2.896.394,19
Operações de Crédito Internas	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	2.103.605,81	42,07	2.896.394,19
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	28.760.724,00	28.760.724,00	1.163.899,91	4,05	1.291.231,54	4,49	27.469.492,46
Transferências Intergovernamentais	3.480.724,00	3.480.724,00	0,00	0,00	17.866,43	0,51	3.462.857,57
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	25.280.000,00	25.280.000,00	1.163.899,91	4,60	1.273.365,11	5,04	24.006.634,89
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	941.431,75	149,43	-311.431,75
Receita de Contribuições	594.000,00	594.000,00	0,00	0,00	923.711,22	155,51	-329.711,22
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	17.720,53	49,22	18.279,47
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	174.096.000,00	174.096.000,00	23.022.930,17	13,22	104.254.923,24	59,88	69.841.076,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO 2016	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	174.096.000,00	174.096.000,00	23.022.930,17	13,22	104.254.923,24	59,88	69.841.076,76
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	174.096.000,00	174.096.000,00	23.022.930,17	13,22	104.254.923,24	59,88	69.841.076,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A AGO 2016		BIMESTRE	JAN A AGO 2016			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	167.819.750,00	168.784.850,00	30.859.606,59	121.414.062,32	47.370.787,68	24.016.211,40	89.986.047,31	78.798.802,69	86.140.408,36	0,00
DESPESAS CORRENTES	129.255.632,00	129.100.412,00	25.119.600,11	90.621.562,04	38.478.849,96	20.277.300,88	77.170.328,76	51.930.083,24	74.307.475,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.421.152,00	64.250.502,00	10.248.589,21	39.616.387,79	24.634.114,21	10.083.687,04	39.119.666,70	25.130.835,30	39.090.988,22	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	1.072.000,00	474.500,00	190.000,00	469.631,21	4.868,79	98.138,29	306.793,15	167.706,85	306.793,15	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.762.480,00	64.375.410,00	14.681.010,90	50.535.543,04	13.839.866,96	10.095.475,55	37.743.868,91	26.631.541,09	34.909.694,33	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	37.231.686,00	38.352.006,00	5.740.006,48	30.792.500,28	7.559.505,72	3.738.910,52	12.815.718,55	25.536.287,45	11.832.932,66	0,00
INVESTIMENTOS	36.337.686,00	36.709.506,00	5.320.006,48	29.179.553,56	7.529.952,44	3.433.648,31	11.638.307,87	25.071.198,13	10.655.521,98	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	894.000,00	1.642.500,00	420.000,00	1.612.946,72	29.553,28	305.262,21	1.177.410,68	465.089,32	1.177.410,68	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.262.472,00	1.262.472,00	0,00	0,00	1.262.472,00	0,00	0,00	1.262.472,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	69.960,00	69.960,00	0,00	0,00	69.960,00	0,00	0,00	69.960,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	6.180.250,00	5.215.150,00	877.341,02	3.708.702,12	1.506.447,88	909.539,80	3.247.632,63	1.967.517,37	3.247.632,63	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	174.000.000,00	174.000.000,00	31.736.947,61	125.122.764,44	48.877.235,56	24.925.751,20	93.233.679,94	80.766.320,06	89.388.040,99	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	174.000.000,00	174.000.000,00	31.736.947,61	125.122.764,44	48.877.235,56	24.925.751,20	93.233.679,94	80.766.320,06	89.388.040,99	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							11.021.243,30			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	174.000.000,00	174.000.000,00	31.736.947,61	125.122.764,44		24.925.751,20	104.254.923,24		89.388.040,99	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	167.819.750,00	168.784.850,00	30.859.606,59	121.414.062,32	97,04	47.370.787,68	24.016.211,40	89.986.047,31	96,52	78.798.802,69	0,00
Legislativa	4.774.080,00	5.014.080,00	0,00	0,00	0,00	5.014.080,00	0,00	0,00	0,00	5.014.080,00	0,00
Ação Legislativa	4.774.080,00	5.014.080,00	0,00	0,00	0,00	5.014.080,00	0,00	0,00	0,00	5.014.080,00	0,00
Administração	11.152.440,00	10.698.440,00	1.774.579,57	7.697.709,00	6,15	3.000.731,00	1.756.085,03	6.535.569,77	7,01	4.162.870,23	0,00
Planejamento e Orçamento	612.000,00	632.000,00	108.997,47	412.996,32	0,33	219.003,68	108.997,47	401.427,47	0,43	230.572,53	0,00
Administração Geral	3.250.000,00	3.201.000,00	504.293,90	2.196.254,80	1,76	1.004.745,20	515.673,19	1.755.487,00	1,88	1.445.513,00	0,00
Administração Financeira	3.442.400,00	3.449.800,00	577.112,54	2.751.511,86	2,20	698.288,14	536.863,56	2.304.181,39	2,47	1.145.618,61	0,00
Controle Interno	12.000,00	22.000,00	4.100,00	9.900,00	0,01	12.100,00	4.100,00	9.900,00	0,01	12.100,00	0,00
Normatização e Fiscalização	620.000,00	392.000,00	9.662,95	206.501,75	0,17	185.498,25	5.975,81	136.175,61	0,15	255.824,39	0,00
Formação de Recursos Humanos	3.216.040,00	3.001.640,00	570.412,71	2.120.544,27	1,69	881.095,73	584.475,00	1.928.398,30	2,07	1.073.241,70	0,00
Defesa Nacional	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Defesa Terrestre	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Segurança Pública	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00
Defesa Civil	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00
Assistência Social	4.966.020,00	4.869.020,00	547.606,73	2.694.352,14	2,15	2.174.667,86	713.288,35	2.505.987,66	2,69	2.363.032,34	0,00
Assistência ao Idoso	230.000,00	204.000,00	15.870,00	25.470,00	0,02	178.530,00	17.470,00	21.470,00	0,02	182.530,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	170.000,00	196.000,00	2.499,96	73.807,93	0,06	122.192,07	14.499,96	52.807,93	0,06	143.192,07	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.116.000,00	1.065.750,00	134.575,30	603.341,95	0,48	462.408,05	167.975,88	523.638,19	0,56	542.111,81	0,00
Assistência Comunitária	3.450.020,00	3.403.270,00	394.661,47	1.991.732,26	1,59	1.411.537,74	513.342,51	1.908.071,54	2,05	1.495.198,46	0,00
Previdência Social	6.926.040,00	6.926.040,00	0,00	1.306.819,81	1,04	5.619.220,19	0,00	993.431,84	1,07	5.932.608,16	0,00
Previdência do Regime Estatutário	6.926.040,00	6.926.040,00	0,00	1.306.819,81	1,04	5.619.220,19	0,00	993.431,84	1,07	5.932.608,16	0,00
Saúde	45.488.652,00	50.596.169,00	12.778.561,51	43.585.016,61	34,83	7.011.152,39	9.892.177,18	34.355.416,72	36,85	16.240.752,28	0,00
Atenção Básica	8.800.000,00	8.983.050,00	2.889.975,05	7.059.388,68	5,64	1.923.661,32	1.242.986,19	4.357.087,38	4,67	4.625.962,62	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.781.632,00	39.110.299,00	9.461.632,98	34.477.376,98	27,55	4.632.922,02	8.303.911,80	28.353.196,51	30,41	10.757.102,49	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	2.500.000,00	1.915.000,00	423.818,79	1.621.049,78	1,30	293.950,22	317.811,57	1.221.812,59	1,31	693.187,41	0,00
Vigilância Sanitária	70.000,00	155.000,00	590,23	125.874,86	0,10	29.125,14	1.800,00	125.284,63	0,13	29.715,37	0,00
Vigilância Epidemiológica	287.020,00	422.820,00	2.544,46	301.326,31	0,24	121.493,69	25.667,62	298.035,61	0,32	124.784,39	0,00
Alimentação e Nutrição	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Educação	37.014.240,00	37.360.740,00	5.092.906,65	25.214.728,80	20,15	12.146.011,20	5.927.288,29	22.041.247,99	23,64	15.319.492,01	0,00
Alimentação e Nutrição	1.200.000,00	1.200.000,00	201.358,05	712.553,17	0,57	487.446,83	211.265,68	610.259,05	0,65	589.740,95	0,00
Ensino Fundamental	30.410.000,00	30.370.470,00	4.175.515,77	20.135.636,25	16,09	10.234.833,75	4.789.024,28	18.121.135,12	19,44	12.249.334,88	0,00
Ensino Superior	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	5.324.240,00	5.750.270,00	716.032,83	4.366.539,38	3,49	1.383.730,62	926.998,33	3.309.853,82	3,55	2.440.416,18	0,00
Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Cultura	873.000,00	1.502.500,00	896.245,79	1.277.239,32	1,02	225.260,68	138.959,62	436.687,17	0,47	1.065.812,83	0,00
Difusão Cultural	873.000,00	1.502.500,00	896.245,79	1.277.239,32	1,02	225.260,68	138.959,62	436.687,17	0,47	1.065.812,83	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 15h e 07m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Direitos da Cidadania	372.000,00	355.000,00	34.047,22	138.869,50	0,11	216.130,50	34.047,22	131.204,70	0,14	223.795,30	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	372.000,00	355.000,00	34.047,22	138.869,50	0,11	216.130,50	34.047,22	131.204,70	0,14	223.795,30	0,00
Urbanismo	19.347.000,00	18.278.350,00	7.048.369,85	16.354.686,21	13,07	1.923.663,79	2.910.934,27	10.476.206,22	11,24	7.802.143,78	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.800.000,00	4.859.700,00	1.808.982,04	4.247.452,13	3,39	612.247,87	1.087.971,46	3.024.760,65	3,24	1.834.939,35	0,00
Serviços Urbanos	13.547.000,00	13.418.650,00	5.239.387,81	12.107.234,08	9,68	1.311.415,92	1.822.962,81	7.451.445,57	7,99	5.967.204,43	0,00
Habitação	215.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	215.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Saneamento	4.300.000,00	2.960.000,00	0,00	2.283.491,11	1,83	676.508,89	100.165,33	1.310.088,49	1,41	1.649.911,51	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.300.000,00	2.960.000,00	0,00	2.283.491,11	1,83	676.508,89	100.165,33	1.310.088,49	1,41	1.649.911,51	0,00
Gestão Ambiental	332.000,00	458.500,00	260.210,51	290.895,37	0,23	167.604,63	227.515,86	255.350,72	0,27	203.149,28	0,00
Controle Ambiental	332.000,00	458.500,00	260.210,51	290.895,37	0,23	167.604,63	227.515,86	255.350,72	0,27	203.149,28	0,00
Agricultura	2.046.000,00	2.189.000,00	298.825,85	1.226.595,79	0,98	962.404,21	350.065,66	1.166.578,06	1,25	1.022.421,94	0,00
Administração Geral	125.000,00	125.000,00	23.009,60	85.132,40	0,07	39.867,60	23.009,60	85.132,40	0,09	39.867,60	0,00
Promoção da Produção Vegetal	1.909.000,00	2.052.000,00	275.816,25	1.141.463,39	0,91	910.536,61	327.056,06	1.081.445,66	1,16	970.554,34	0,00
Promoção da Produção Animal	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Indústria	200.000,00	202.000,00	45.496,95	111.979,87	0,09	90.020,13	36.854,17	99.354,63	0,11	102.645,37	0,00
Promoção Comercial	200.000,00	202.000,00	45.496,95	111.979,87	0,09	90.020,13	36.854,17	99.354,63	0,11	102.645,37	0,00
Comércio e Serviços	3.848.000,00	5.020.300,00	306.375,31	3.962.477,20	3,17	1.057.822,80	640.860,28	3.091.613,99	3,32	1.928.686,01	0,00
Turismo	3.848.000,00	5.020.300,00	306.375,31	3.962.477,20	3,17	1.057.822,80	640.860,28	3.091.613,99	3,32	1.928.686,01	0,00
Comunicações	1.374.000,00	1.289.000,00	75.680,35	850.833,62	0,68	438.166,38	36.345,35	489.876,35	0,53	799.123,65	0,00
Comunicação Social	1.374.000,00	1.289.000,00	75.680,35	850.833,62	0,68	438.166,38	36.345,35	489.876,35	0,53	799.123,65	0,00
Energia	1.550.000,00	1.032.400,00	-7.416,22	976.317,23	0,78	56.082,77	63.110,97	897.822,22	0,96	134.577,78	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.550.000,00	1.032.400,00	-7.416,22	976.317,23	0,78	56.082,77	63.110,97	897.822,22	0,96	134.577,78	0,00
Transporte	18.476.846,00	13.724.279,00	312.083,14	8.961.644,19	7,16	4.762.634,81	259.370,27	2.603.795,22	2,79	11.120.483,78	0,00
Infra-Estrutura Urbana	15.476.846,00	11.670.779,00	230.122,94	7.917.789,39	6,33	3.752.989,61	182.970,83	1.565.501,18	1,68	10.105.277,82	0,00
Transporte Rodoviário	3.000.000,00	2.053.500,00	81.960,20	1.043.854,80	0,83	1.009.645,20	76.399,44	1.038.294,04	1,11	1.015.205,96	0,00
Desporto e Lazer	1.422.000,00	2.731.600,00	786.033,38	2.501.828,62	2,00	229.771,38	550.323,90	1.211.945,04	1,30	1.519.654,96	0,00
Desporto Comunitário	1.422.000,00	2.731.600,00	786.033,38	2.501.828,62	2,00	229.771,38	550.323,90	1.211.945,04	1,30	1.519.654,96	0,00
Encargos Especiais	1.750.000,00	1.985.000,00	610.000,00	1.978.577,93	1,58	6.422,07	378.819,65	1.383.870,52	1,48	601.129,48	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	1.750.000,00	1.985.000,00	610.000,00	1.978.577,93	1,58	6.422,07	378.819,65	1.383.870,52	1,48	601.129,48	0,00
Reserva de Contingência	1.332.432,00	1.332.432,00	0,00	0,00	0,00	1.332.432,00	0,00	0,00	0,00	1.332.432,00	0,00
Reserva Legal RPPS	69.960,00	69.960,00	0,00	0,00	0,00	69.960,00	0,00	0,00	0,00	69.960,00	0,00
Reserva de Contingência	1.262.472,00	1.262.472,00	0,00	0,00	0,00	1.262.472,00	0,00	0,00	0,00	1.262.472,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	6.180.250,00	5.215.150,00	877.341,02	3.708.702,12	2,96	1.506.447,88	909.539,80	3.247.632,63	3,48	1.967.517,37	0,00
Legislativa	50.250,00	50.250,00	0,00	0,00	0,00	50.250,00	0,00	0,00	0,00	50.250,00	0,00
Ação Legislativa	50.250,00	50.250,00	0,00	0,00	0,00	50.250,00	0,00	0,00	0,00	50.250,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 15h e 07m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Administração	950.000,00	950.000,00	144.962,13	579.739,28	0,46	370.260,72	141.340,63	502.207,31	0,54	447.792,69	0,00
Administração Geral	950.000,00	950.000,00	144.962,13	579.739,28	0,46	370.260,72	141.340,63	502.207,31	0,54	447.792,69	0,00
Saúde	2.710.000,00	2.135.000,00	408.603,31	1.625.481,24	1,30	509.518,76	400.456,92	1.405.084,63	1,51	729.915,37	0,00
Atenção Básica	1.000.000,00	635.000,00	128.246,53	365.761,62	0,29	269.238,38	127.761,51	295.405,39	0,32	339.594,61	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.700.000,00	1.490.000,00	280.356,78	1.251.459,50	1,00	238.540,50	271.602,18	1.101.419,12	1,18	388.580,88	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	0,00	8.260,12	0,01	1.739,88	1.093,23	8.260,12	0,01	1.739,88	0,00
Educação	2.470.000,00	2.079.900,00	323.775,58	1.503.481,60	1,20	576.418,40	367.742,25	1.340.340,69	1,44	739.559,31	0,00
Ensino Fundamental	2.190.000,00	1.800.000,00	306.662,25	1.381.683,93	1,10	418.316,07	330.621,12	1.220.082,78	1,31	579.917,22	0,00
Educação Infantil	280.000,00	279.900,00	17.113,33	121.797,67	0,10	158.102,33	37.121,13	120.257,91	0,13	159.642,09	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	174.000.000,00	174.000.000,00	31.736.947,61	125.122.764,44	100,00	48.877.235,56	24.925.751,20	93.233.679,94	100,00	80.766.320,06	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 15h e 07m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2015 A AGO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2015	OUT/2015	NOV/2015	DEZ/2015	JAN/2016	FEV/2016	MAR/2016	ABR/2016	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.514.510,44	13.460.836,14	12.993.680,56	15.393.302,21	13.656.153,75	15.171.598,49	13.390.989,73	12.096.904,34	13.144.838,67	16.482.722,60	13.137.806,71	10.267.483,55	160.710.827,19	150.249.880,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.615.438,51	1.396.501,13	1.329.976,64	1.593.580,86	845.443,58	1.781.516,79	4.090.861,42	1.748.877,25	1.600.741,32	1.836.323,72	1.678.379,81	1.830.535,62	21.348.176,65	20.541.860,00
IPTU	129.774,87	37.232,15	49.927,83	83.792,69	15.711,75	426.992,10	2.258.754,21	445.197,29	334.624,86	304.235,47	57.563,55	49.939,51	4.193.746,28	4.436.020,00
ISS	534.202,22	557.228,81	417.145,79	555.770,55	389.270,90	550.011,33	577.858,33	521.566,34	592.188,16	700.041,60	581.641,85	775.334,55	6.752.260,43	8.209.980,00
ITBI	355.781,87	171.042,95	99.446,13	108.547,22	286.098,69	179.535,37	206.097,19	80.141,56	98.006,00	224.391,95	417.805,91	273.548,15	2.500.442,99	3.556.980,00
IRRF	278.031,81	306.630,29	302.618,51	508.908,65	123.128,99	301.281,02	338.884,71	305.402,92	322.689,06	351.777,42	283.665,95	360.952,88	3.783.972,21	2.931.960,00
Outras receitas Tributárias	317.647,74	324.366,93	460.838,38	336.561,75	31.233,25	323.696,97	709.266,98	396.569,14	253.233,24	255.877,28	337.702,55	370.760,53	4.117.754,74	1.406.920,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	74.848,10	428.742,35	428.386,01	470.770,33	477.201,57	434.042,92	110.952,98	0,00	274.983,53	174.861,82	149.445,74	1.195,04	3.025.430,39	4.597.980,00
RECEITA PATRIMONIAL	355.827,55	682.940,47	543.321,82	551.747,30	667.158,64	540.259,38	110.680,48	120.757,86	109.875,02	105.189,64	117.351,46	121.524,91	4.026.634,53	6.852.920,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	8.614.752,54	10.129.701,68	9.856.746,61	11.905.164,51	10.856.036,28	11.914.036,26	8.478.406,07	9.718.913,24	10.772.695,44	13.959.633,22	10.698.115,99	7.655.535,74	124.559.737,58	110.509.080,00
Cota Parte do FPM	1.298.819,11	1.478.271,40	1.669.084,44	2.822.311,76	1.818.350,42	2.275.342,21	1.380.710,14	1.641.367,84	2.182.623,04	1.803.200,20	1.999.509,60	1.621.284,44	21.990.874,60	22.740.000,00
Cota Parte do ICMS	2.280.346,88	2.066.371,97	1.858.652,57	2.588.670,70	3.344.913,51	1.584.817,64	1.891.699,77	2.039.863,03	1.977.556,27	2.323.256,67	2.130.552,53	1.666.087,72	25.752.789,26	24.000.000,00
Cota Parte do IPVA	248.168,55	132.958,61	143.781,51	133.811,41	236.539,47	481.193,44	592.180,18	594.929,63	717.412,60	511.330,45	501.100,18	471.085,51	4.764.491,54	4.392.000,00
Cota Parte do ITR	33.021,28	1.502.584,98	738.335,39	417.557,64	479.077,49	1.273.388,94	157.464,48	44.171,26	40.213,34	51.884,58	13.735,85	25.032,39	4.776.467,62	1.461.000,00
Transf. da LC 87/1996	9.983,72	9.983,72	9.983,72	9.983,72	9.283,42	9.283,42	9.283,42	9.283,42	9.283,42	9.283,42	9.283,42	9.283,42	114.202,24	130.020,00
Transf. da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.637.615,01	1.859.674,66	1.753.373,60	2.051.155,11	2.474.290,16	1.646.074,81	1.617.388,62	1.781.663,38	2.048.505,87	1.487.139,21	1.838.220,42	1.729.567,83	21.924.668,68	23.395.020,00
Outras Transferências Correntes	3.106.797,99	3.079.856,34	3.683.535,38	3.881.674,17	2.493.581,81	4.643.935,80	2.829.679,46	3.607.634,68	3.797.100,90	7.773.538,69	4.205.713,99	2.133.194,43	45.236.243,64	34.391.040,00
Outras Receitas Correntes	853.643,74	822.950,51	835.249,48	872.039,21	810.313,68	501.743,14	600.088,78	508.355,99	386.543,36	406.714,20	494.513,71	658.692,24	7.750.848,04	7.748.040,00
DEDUÇÕES (II)	1.085.596,62	1.367.959,47	1.190.429,70	1.392.719,06	1.476.610,32	1.443.088,91	803.765,42	863.581,73	982.540,64	937.986,69	790.188,67	756.071,33	13.090.538,56	14.412.204,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	308.016,54	320.519,61	312.337,49	357.208,53	296.100,58	320.894,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.915.077,66	3.588.000,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	6.994,52	6.994,52	0,00	21.975,88	6.994,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.959,44	279.600,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	770.585,56	1.040.445,34	878.092,21	1.013.534,65	1.173.515,22	1.122.194,00	803.765,42	863.581,73	982.540,64	937.986,69	790.188,67	756.071,33	11.132.501,46	10.544.604,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	10.428.913,82	12.092.876,67	11.803.250,86	14.000.583,15	12.179.543,43	13.728.509,58	12.587.224,31	11.233.322,61	12.162.298,03	15.544.735,91	12.347.618,04	9.511.412,22	147.620.288,63	135.837.676,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 15h e 10m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (a)	Em 30 Jun 2016 (b)	Em 31 Ago 2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	15.886.513,73	16.841.778,54	16.841.778,54
DEDUÇÕES (II)	4.985.427,46	12.961.081,43	12.961.081,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.062.535,46	12.541.910,30	12.541.910,30
Demais Haveres Financeiros	77.324,60	125.497,66	125.497,66
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.154.432,60	-293.673,47	-293.673,47
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	10.901.086,27	3.880.697,11	3.880.697,11
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	10.901.086,27	3.880.697,11	3.880.697,11

RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	JAN A AGO 2016 (c-a)
RESULTADO NOMINAL	0,00	-7.020.389,16

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	56.403.971,34

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015	Bimestre Anterior	JAN A AGO 2016
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	215.599.099,64	215.599.099,64	215.599.099,64
Passivo Atuarial	215.599.099,64	215.599.099,64	215.599.099,64
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	44.996.136,56	44.996.136,56	44.996.136,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	44.996.136,56	44.996.136,56	44.996.136,56
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	170.602.963,08	170.602.963,08	170.602.963,08
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	170.602.963,08	170.602.963,08	170.602.963,08

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 15h e 10m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Ago 2016	Jan a Ago 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	133.500.296,00	99.018.091,92	85.171.628,56
Receita Tributária	20.541.860,00	15.412.679,51	13.048.174,45
IPTU	4.436.020,00	3.893.018,74	3.715.023,49
ISS	8.209.980,00	4.687.913,06	4.203.426,84
ITBI	3.556.980,00	1.765.624,82	1.099.883,90
IRRF	2.931.960,00	2.387.782,95	1.963.444,68
Taxas	1.406.920,00	2.678.339,94	2.066.395,54
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	5.191.980,00	2.546.394,82	6.836.302,75
Receitas Previdenciárias	4.182.000,00	1.540.706,71	5.993.413,90
Outras Receitas de Contribuições	1.009.980,00	1.005.688,11	842.888,85
Receita Patrimonial Líquida	17.940,00	50.803,42	87.883,72
Receita Patrimonial	6.852.920,00	1.909.267,33	3.634.215,60
(-)Aplicações Financeiras	6.834.980,00	1.858.463,91	3.546.331,88
Transferências Correntes	99.964.476,00	76.623.528,54	59.332.557,17
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	104.016,00	59.413,92	63.895,84
Convênios	2.140.000,00	950.331,84	1.026.511,72
FPM	18.192.000,00	11.916.344,16	11.627.004,20
ICMS	19.200.000,00	13.587.948,17	12.171.797,97
IPVA	3.513.600,00	3.284.617,46	3.056.693,73
ITR	1.168.800,00	1.667.974,77	122.781,28
Outras Transferências Correntes	55.646.060,00	45.156.898,22	31.263.872,43
Demais Receitas Correntes	7.784.040,00	4.384.685,63	5.866.710,47
Dívida Ativa	2.271.840,00	1.646.040,34	1.585.788,55
Diversas Receitas Correntes	5.512.200,00	2.738.645,29	4.280.921,92
RECEITAS DE CAPITAL (II)	33.760.724,00	3.394.837,35	13.148.587,36
Operações de Crédito (III)	5.000.000,00	2.103.605,81	10.622.556,67
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	28.760.724,00	1.291.231,54	2.526.030,69
Convênios	25.280.000,00	1.273.365,11	1.841.019,15
Outras Transferências de Capital	3.480.724,00	17.866,43	685.011,54
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	28.760.724,00	1.291.231,54	2.526.030,69
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	162.261.020,00	100.309.323,46	87.697.659,25

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 15h e 12m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Ago 2016	Jan a Ago 2015	Jan a Ago 2016	Jan a Ago 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	128.915.562,00	94.330.264,16	85.280.728,74	80.417.961,39	72.515.412,42	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	64.065.652,00	43.325.089,91	40.919.058,64	42.367.299,33	40.774.480,17	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	474.500,00	469.631,21	483.071,70	306.793,15	238.747,85	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	64.375.410,00	50.535.543,04	43.878.598,40	37.743.868,91	31.502.184,40	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	128.441.062,00	93.860.632,95	84.797.657,04	80.111.168,24	72.276.664,57	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	38.352.006,00	30.792.500,28	20.584.475,30	12.815.718,55	11.819.676,44	0,00	0,00
Investimentos	36.709.506,00	29.179.553,56	19.946.125,86	11.638.307,87	11.447.900,03	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.642.500,00	1.612.946,72	638.349,44	1.177.410,68	371.776,41	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	36.709.506,00	29.179.553,56	19.946.125,86	11.638.307,87	11.447.900,03	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.262.472,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	69.960,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	166.483.000,00	123.040.186,51	104.743.782,90	91.749.476,11	83.724.564,60	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-4.221.980,00	-22.730.863,05	-17.046.123,65	8.559.847,35	3.973.094,65	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 15h e 12m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a-b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015				Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	86.920,73	1.801.404,18	1.798.050,29	-90.274,62	0,00	1.128.490,32	3.431.275,65	3.203.418,72	3.179.873,26	-825.572,74	554.319,97	554.319,97
02 GABINETE DO PREFEITO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	48.168,49	42.335,16	42.335,16	-5.833,33	0,00	0,00
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	48.168,49	42.335,16	42.335,16	-5.833,33	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	51.770,87	51.770,87	0,00	0,00	3.220,00	158.041,10	101.427,39	101.427,39	-57.790,65	2.043,06	2.043,06
0303 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	51.770,87	51.770,87	0,00	0,00	3.220,00	158.041,10	101.427,39	101.427,39	-57.790,65	2.043,06	2.043,06
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	172.401,81	171.292,29	-1.109,52	0,00	0,00	337.603,97	322.107,91	322.107,91	-15.496,06	0,00	0,00
0404 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	172.401,81	171.292,29	-1.109,52	0,00	0,00	337.603,97	322.107,91	322.107,91	-15.496,06	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,10	81.028,22	81.028,22	-0,10	0,00	0,00	16.384,00	0,00	0,00	0,00	16.384,00	16.384,00
0505 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,10	81.028,22	81.028,22	-0,10	0,00	0,00	16.384,00	0,00	0,00	0,00	16.384,00	16.384,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.632,53	6.632,53	6.632,53	0,00	0,00	0,00
0606 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.632,53	6.632,53	6.632,53	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE(exceto Intra-Orçam.)-(I)	86.920,63	589.681,80	589.243,27	-87.359,16	0,00	919.920,64	1.248.901,94	1.346.142,71	1.322.597,25	-439.296,72	406.928,61	406.928,61
0707 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	86.920,63	589.681,80	589.243,27	-87.359,16	0,00	919.920,64	1.248.901,94	1.346.142,71	1.322.597,25	-439.296,72	406.928,61	406.928,61
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	1.420,00	0,00	-1.420,00	0,00	0,00	270,00	0,00	0,00	-270,00	0,00	0,00
0808 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	1.420,00	0,00	-1.420,00	0,00	0,00	270,00	0,00	0,00	-270,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
0909 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	7.040,40	7.040,40	0,00	0,00	135.720,66	112.919,84	118.610,22	118.610,22	-36.146,81	93.883,47	93.883,47
1111 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	7.040,40	7.040,40	0,00	0,00	135.720,66	112.919,84	118.610,22	118.610,22	-36.146,81	93.883,47	93.883,47
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	686.113,15	686.113,15	0,00	0,00	69.629,02	263.691,77	170.965,72	170.965,72	-150.245,07	12.110,00	12.110,00
1212 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO	0,00	686.113,15	686.113,15	0,00	0,00	69.629,02	263.691,77	170.965,72	170.965,72	-150.245,07	12.110,00	12.110,00
13 SECRETARIA MUNIC DE VIACAO, OBRAS E SERV PUBLICOS(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	158.356,06	157.970,22	-385,84	0,00	0,00	521.692,79	391.193,99	391.193,99	-107.527,97	22.970,83	22.970,83
1313 SECRETARIA MUNIC DE VIACAO, OBRAS E SERV PUBLICOS	0,00	158.356,06	157.970,22	-385,84	0,00	0,00	521.692,79	391.193,99	391.193,99	-107.527,97	22.970,83	22.970,83
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,00	0,00	0,00	-23,00	0,00	0,00
1616 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,00	0,00	0,00	-23,00	0,00	0,00
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	-900,00	0,00	0,00
1717 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	-900,00	0,00	0,00
18 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	36.591,87	36.591,87	0,00	0,00	0,00	711.727,22	699.803,09	699.803,09	-11.924,13	0,00	0,00
1818 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	36.591,87	36.591,87	0,00	0,00	0,00	711.727,22	699.803,09	699.803,09	-11.924,13	0,00	0,00

19	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119,00	0,00	0,00	-119,00	0,00	0,00
1919	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119,00	0,00	0,00	-119,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	422.817,53	422.817,53	0,00	0,00	0,00	94,67	0,00	0,00	-94,67	0,00	0,00
02	GABINETE DO PREFEITO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	66.173,96	66.173,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	164.759,77	164.759,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	191.883,80	191.883,80	0,00	0,00	0,00	94,67	0,00	0,00	-94,67	0,00	0,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	SECRETARIA MUNIC DE VIACAO, OBRAS E SERV PUBLICOS(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	86.920,73	2.224.221,71	2.220.867,82	-90.274,62	0,00	1.128.490,32	3.431.370,32	3.203.418,72	3.179.873,26	-825.667,41	554.319,97	554.319,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2016 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	19.038.580,00	19.038.580,00	12.391.746,98	65,09
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.504.820,00	6.504.820,00	5.251.818,50	80,74
1.1.1 - IPTU	4.436.020,00	4.436.020,00	3.893.018,74	87,76
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	93.960,00	93.960,00	63.948,54	68,06
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	1.606.920,00	1.606.920,00	1.035.267,29	64,43
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	367.920,00	367.920,00	259.583,93	70,55
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.556.980,00	3.556.980,00	1.765.624,82	49,64
1.2.1 - ITBI	3.556.980,00	3.556.980,00	1.765.624,82	49,64
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.976.780,00	8.976.780,00	5.374.303,66	59,87
1.3.1 - ISS	8.209.980,00	8.209.980,00	4.687.913,06	57,10
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	111.960,00	111.960,00	74.431,03	66,48
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	604.920,00	604.920,00	582.286,36	96,26
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	49.920,00	49.920,00	29.673,21	59,44
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	52.723.020,00	52.723.020,00	37.946.142,18	71,97
2.1 - Cota-Parte FPM	22.740.000,00	22.740.000,00	14.722.387,89	64,74
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	22.740.000,00	22.740.000,00	14.722.387,89	64,74
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	24.000.000,00	24.000.000,00	16.958.747,14	70,66
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	130.020,00	130.020,00	74.267,36	57,12
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	1.461.000,00	1.461.000,00	2.084.968,33	142,71
2.6 - Cota-Parte IPVA	4.392.000,00	4.392.000,00	4.105.771,46	93,48
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 15h e 14m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2016 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	71.761.600,00	71.761.600,00	50.337.889,16	70,15

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	244.980,00	244.980,00	122.553,82	50,03
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	244.980,00	244.980,00	122.553,82	50,03
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	244.980,00	244.980,00	122.553,82	50,03

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.544.604,00	10.544.604,00	7.429.843,70	70,46
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.548.000,00	4.548.000,00	2.806.043,73	61,70
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.800.000,00	4.800.000,00	3.370.798,97	70,22
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	26.004,00	26.004,00	14.853,44	57,12
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	292.200,00	292.200,00	416.993,56	142,71
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	878.400,00	878.400,00	821.154,00	93,48
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	23.395.020,00	23.395.020,00	14.622.850,30	62,50
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	23.395.020,00	23.395.020,00	14.622.850,30	62,50
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	12.850.416,00	12.850.416,00	7.193.006,60	55,97

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 15h e 14m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2016 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	0,00
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	17.940.400,00	17.940.400,00	12.584.472,29	70,15

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.214.240,00	1.479.540,00	1.477.119,56	99,84	852.997,37	57,65	0,00
23.1 Creche	240.000,00	134.900,00	220.254,38	163,27	220.254,38	163,27	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	240.000,00	134.900,00	220.254,38	163,27	220.254,38	163,27	0,00
23.2 Pré-escola	974.240,00	1.344.640,00	1.256.865,18	93,47	632.742,99	47,06	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	974.240,00	1.344.640,00	1.256.865,18	93,47	632.742,99	47,06	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	13.070.000,00	10.916.220,00	7.999.132,88	73,28	6.680.622,63	61,20	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	13.070.000,00	10.916.220,00	7.999.132,88	73,28	6.680.622,63	61,20	0,00
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	1.200.000,00	1.200.000,00	712.553,17	59,38	610.259,05	50,85	0,00
29. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	15.484.240,00	13.595.760,00	10.188.805,61	74,94	8.143.879,05	59,90	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 15h e 14m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2016 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	7.193.006,60
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	7.193.006,60
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	340.613,40
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	0,68

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	13.010.000,00	10.876.220,00	6.997.290,80	64,34	5.686.563,65	52,28	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	24.000.000,00	25.844.880,00	16.394.243,41	63,43	15.102.548,25	58,44	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	37.010.000,00	36.721.100,00	23.391.534,21	63,70	20.789.111,90	56,61	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	52.494.240,00	50.316.860,00	33.580.339,82	66,74	28.932.990,95	57,50	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	16.384,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	16.384,00	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 15h e 14m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2016 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	14.622.850,30
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	17.795,33
49.1 - Orçamento do Exercício	0,00
49.2 - Restos a Pagar	17.795,33
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	14.605.054,97

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 15h e 14m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Julho - Agosto/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2016 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	21.970.540,00	21.970.540,00	14.779.529,93	67,27
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.436.020,00	4.436.020,00	3.893.018,74	87,76
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.556.980,00	3.556.980,00	1.765.624,82	49,64
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.209.980,00	8.209.980,00	4.687.913,06	57,10
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.931.960,00	2.931.960,00	2.387.782,95	81,44
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	205.920,00	205.920,00	138.379,57	67,20
Dívida Ativa dos Impostos	2.211.840,00	2.211.840,00	1.617.553,65	73,13
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	417.840,00	417.840,00	289.257,14	69,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	52.723.020,00	52.723.020,00	37.946.142,18	71,97
Cota-Parte do FPM	22.740.000,00	22.740.000,00	14.722.387,89	64,74
Cota Parte do ITR	1.461.000,00	1.461.000,00	2.084.968,33	142,71
Cota-Parte do IPVA	4.392.000,00	4.392.000,00	4.105.771,46	93,48
Cota-Parte do ICMS	24.000.000,00	24.000.000,00	16.958.747,14	70,66
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	130.020,00	130.020,00	74.267,36	57,12
Desoneração ICMS (LC 87/96)	130.020,00	130.020,00	74.267,36	57,12
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	74.693.560,00	74.693.560,00	52.725.672,11	70,59

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2016 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	25.736.020,00	25.736.020,00	18.668.101,15	72,54
Provenientes da União	20.264.020,00	20.264.020,00	11.359.226,04	56,06
Provenientes dos Estados	4.984.000,00	4.984.000,00	7.308.875,11	146,65
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	488.000,00	488.000,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	3.030.000,00	3.030.000,00	1.163.899,91	38,41
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	28.766.020,00	28.766.020,00	19.832.001,06	68,94

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2016 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Ago 2016 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	42.378.652,00	43.280.752,00	36.527.666,22	84,40	32.319.220,49	74,67	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	19.165.652,00	19.302.252,00	15.431.730,91	79,95	15.233.079,75	78,92	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.213.000,00	23.978.500,00	21.095.935,31	87,98	17.086.140,74	71,26	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.110.000,00	7.315.417,00	7.057.350,39	96,47	2.036.196,23	27,83	0,00
Investimentos	3.110.000,00	7.315.417,00	7.057.350,39	96,47	2.036.196,23	27,83	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	45.488.652,00	50.596.169,00	43.585.016,61	86,14	34.355.416,72	67,90	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 15h e 16m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Julho - Agosto/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2016 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Ago 2016 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	19.190.632,00	19.437.731,00	15.250.007,50	34,99	12.635.028,62	36,78	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	19.190.632,00	19.437.731,00	15.250.007,50	34,99	12.635.028,62	36,78	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	19.190.632,00	19.437.731,00	15.250.007,50	34,99	12.635.028,62	36,78	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	26.298.020,00	31.158.438,00	28.335.009,11	65,01	21.720.388,10	63,22	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	41,20

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	13.811.537,28

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	6.988,14	0,00	0,00	6.988,14	0,00
Inscritos em 2013	809.568,50	0,00	643.507,11	166.061,39	0,00
Inscritos em 2014	103.364,00	0,00	0,00	103.364,00	0,00
Inscritos em 2015	1.248.996,61	439.391,39	679.090,14	130.515,08	0,00
Total	2.168.917,25	439.391,39	1.322.597,25	406.928,61	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 15h e 16m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Julho - Agosto/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2016 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Ago 2016 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	8.800.000,00	8.983.050,00	7.059.388,68	16,20	4.357.087,38	12,68	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.781.632,00	39.110.299,00	34.477.376,98	79,10	28.353.196,51	82,53	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	2.500.000,00	1.915.000,00	1.621.049,78	3,72	1.221.812,59	3,56	0,00
Vigilância Sanitária	70.000,00	155.000,00	125.874,86	0,29	125.284,63	0,36	0,00
Vigilância Epidemiológica	287.020,00	422.820,00	301.326,31	0,69	298.035,61	0,87	0,00
Alimentação e Nutrição	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	45.488.652,00	50.596.169,00	43.585.016,61	100,00	34.355.416,72	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 15h e 16m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	174.096.000,00
Previsão Atualizada da Receita	174.096.000,00
Receitas Realizadas	104.254.923,24
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	174.000.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	174.000.000,00
Despesas Empenhadas	125.122.764,44
Despesas Líquidadas	93.233.679,94
Despesas Pagas	89.388.040,99
Superavit Orçamentário	11.021.243,30

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	125.122.764,44
Despesas Líquidadas	93.233.679,94

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	147.620.288,63

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	2.622.618,06
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	993.431,84
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	1.629.186,22

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	56.403.971,34	-7.020.389,16	0,00
Resultado Primário	0,00	8.559.847,35	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 15h e 17m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.311.142,44	-90.274,62	2.220.867,82	0,00
Poder Executivo	2.311.142,44	-90.274,62	2.220.867,82	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.559.860,64	-825.667,41	3.179.873,26	554.319,97
Poder Executivo	4.559.860,64	-825.667,41	3.179.873,26	554.319,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.871.003,08	-915.942,03	5.400.741,08	554.319,97

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	340.613,40	25,00	0,68
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	0,00	60,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.909.941,50	3.090.058,50
Despesa de Capital Líquida	5.476.042,77	20.330.886,98

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	21.720.388,10	15,00	41,20

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 15h e 17m" Portaria Nº 553 de 2014

2° BIMESTRE RGF

BARRA DO GARCAS - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO:Set/2015 a Ago/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Set/2015 a Ago/2016	
	LIQUIDADAS (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	65.150.063,83	
Pessoal Ativo	62.056.710,43	
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.093.353,40	
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	3.041.665,06	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.041.665,06	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	62.108.398,77	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	147.620.288,63	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	62.108.398,77	42,07
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	79.714.955,86	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	75.729.208,07	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	71.743.460,27	48,60

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 15h e 50m Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A AGOSTO/2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	15.886.513,73	15.379.431,11	15.379.431,11	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	15.729.803,89	15.261.898,73	15.261.898,73	-
Interna	15.729.803,89	15.261.898,73	15.261.898,73	-
Externa	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	156.709,84	117.532,38	117.532,38	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	4.672.007,78	12.165.813,97	12.165.813,97	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.062.535,46	12.541.910,30	12.541.910,30	-
Demais Haveres Financeiros	77.324,60	125.497,66	125.497,66	-
(-) Restos a Pagar Processados	2.467.852,28	501.593,99	501.593,99	-
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	11.214.505,95	3.213.617,14	3.213.617,14	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	129.846.249,90	139.591.593,79	147.620.288,63	-
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	12,23	11,02	10,42	-
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	8,64	2,30	2,18	-
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL - (120%)		177.144.346,36		
LIMITE DE ALERTA - (108%)		159.429.911,72		
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	15.729.803,89	15.261.898,73	15.261.898,73	-
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	640.652,43	612.179,07	612.179,07	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Sociais	640.652,43	612.179,07	612.179,07	-
Previdenciárias	640.652,43	612.179,07	612.179,07	-
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	15.089.151,46	14.649.719,66	14.649.719,66	-
Interna	15.089.151,46	14.649.719,66	14.649.719,66	-
Externa	0,00	0,00	0,00	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	2.553.731,11	2.553.731,11	2.553.731,11	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	-
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	-
RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.559.860,64	2.544.646,29	2.544.646,29	-
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	-

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 15h e 54m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A AGOSTO/2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	-
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (X)	44.996.136,56	44.996.136,56	44.996.136,56	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	44.996.136,56	44.996.136,56	44.996.136,56	-
Investimentos	0,00	0,00	0,00	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	-44.996.136,56	-44.996.136,56	-44.996.136,56	-

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Disponibilidade de Caixa mais os Demais Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 15h e 54m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A AGOSTO/2016

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	129.846.249,90	139.591.593,79	147.620.288,63	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL <0% >	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <0,00%>	0,00	0,00	0,00	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 15h e 55m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A AGOSTO/2016

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	1.742.448,78
Mobiliária	0,00	1.462.347,43
Externas	0,00	0,00
Internas	0,00	1.462.347,43
Contratual	0,00	280.101,35
Internas	0,00	280.101,35
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	280.101,35
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	280.101,35
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	147.620.288,63	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV)=(Ia+III)	1.742.448,78	1,18
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	23.619.246,18	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	21.257.321,56	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.333.420,20	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO IV = (IV + IIa)	1.742.448,78	1,18

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 15h e 56m"Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2016

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMEPNHADOS E NÃO LIQUIDADOS	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras		DO EXERCÍCIO	Financeira)
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e))		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS VINCULADOS								
(100.001) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	619.971,26	0,00	0,00	0,00	1.028.410,91	-408.439,65	0,00	0,00
(100.002) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 2º convenio>	148.376,62	0,00	0,00	0,00	0,00	148.376,62	0,00	0,00
(200.001) RECURSO ESPECÍFICO-FUNDEB	55.879,95	0,00	1.280.079,61	0,00	60.035,43	-1.284.235,09	1.051.796,57	0,00
(200.002) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 2º convenio>	369.176,86	0,00	0,00	0,00	0,00	369.176,86	0,00	0,00
(220.002) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 2º convenio>	71.213,32	0,00	0,00	0,00	0,00	71.213,32	0,00	0,00
(250.000) EDUCAÇÃO-FUNDEF	3.400,12	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400,12	0,00	0,00
(300.000) SAÚDE	4.380.774,33	0,00	1.460.889,97	52.653,74	-393.536,53	3.260.767,15	2.467.304,42	0,00
(300.001) RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE	-464.365,19	0,00	2.654.391,23	113.024,72	-33.035,78	-3.198.745,36	5.117.327,55	0,00
(300.002) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 2º convenio>	154.839,84	0,00	0,00	0,00	0,00	154.839,84	0,00	0,00
(500.001) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	-154.326,00	0,00	580,00	0,00	194,50	-155.100,50	111.750,66	0,00
(500.002) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 2º convenio>	32.389,77	0,00	0,00	0,00	0,00	32.389,77	0,00	0,00
(600.000) REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.703,81	0,00	0,00	0,00	0,00	1.703,81	0,00	0,00
(600.002) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 2º convenio>	2.067,85	0,00	0,00	0,00	0,00	2.067,85	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	5.221.102,54	0,00	5.395.940,81	165.678,46	662.068,53	-1.002.585,26	8.748.179,20	0,00
RECURSOS NÃO VINCULADOS								
(000.000) DEFINIR NA EXECUÇÃO	15.046,44	0,00	0,00	0,00	124,57	14.921,87	0,00	0,00
(001.000) ???	-118.888,70	0,00	0,00	67.785,61	473.749,61	-660.423,92	0,00	0,00
(001.001) Recursos Proprios do Municipio	960.469,49	0,00	0,00	0,00	1.434.663,00	-474.193,51	0,00	0,00
(100.000) GERAL TOTAL	1.901.631,90	0,00	88.745,17	0,00	347.675,70	1.465.211,03	678.505,38	0,00
(110.000) GERAL	-1.686.614,26	0,00	1.297.780,63	0,00	-1.298.865,30	-1.685.529,59	10.405.410,25	0,00
(111.000) REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	938,00	0,00	0,00	0,00	0,00	938,00	0,00	0,00
(200.000) EDUCAÇÃO	10.676,38	0,00	182.051,57	0,00	0,00	-171.375,19	3.215.035,33	0,00
(220.000) ENSINO FUNDAMENTAL	2.823,98	0,00	0,00	0,00	0,00	2.823,98	0,00	0,00
(310.000) SAÚDE-GERAL	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	-6.000,00	0,00	0,00
(340.000) SAÚDE-OUTROS	23.068,75	0,00	0,00	0,00	0,00	23.068,75	0,00	0,00
(500.000) ASSISTÊNCIA SOCIAL	265.351,25	0,00	0,00	0,00	-465,65	265.816,90	86.788,84	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.374.503,23	0,00	1.574.577,37	67.785,61	956.881,93	-1.224.741,68	14.385.739,80	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 16h e 02m" — Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2016

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMEPNHADOS E NÃO LIQUIDADOS	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e))	DO EXERCÍCIO	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
TOTAL (III) = (I+II)	6.595.605,77	0,00	6.970.518,18	233.464,07	1.618.950,46	-2.227.326,94	23.133.919,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 16h e 02m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2016

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMEPNHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e))		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES								
RECURSOS VINCULADOS								
(100.001) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	178.872,98	0,00	0,00	0,00	0,00	178.872,98	0,00	0,00
(600.000) REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	19.725.908,53	0,00	0,00	0,00	0,00	19.725.908,53	313.387,97	0,00
(600.001) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	7.504.563,30	0,00	0,00	0,00	0,00	7.504.563,30	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	27.409.344,81	0,00	0,00	0,00	0,00	27.409.344,81	313.387,97	0,00
RECURSOS NÃO VINCULADOS								
(001.000) ???	37.438.832,74	0,00	0,00	0,00	0,00	37.438.832,74	0,00	0,00
(001.001) Recursos Proprios do Municipio	-17.677.539,84	0,00	0,00	0,00	61.890,15	-17.739.429,99	0,00	0,00
(100.000) GERAL TOTAL	-67.046,17	0,00	0,00	0,00	0,00	-67.046,17	0,00	0,00
(110.000) GERAL	-556.251,93	0,00	0,00	0,00	0,00	-556.251,93	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	19.137.994,80	0,00	0,00	0,00	61.890,15	19.076.104,65	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	46.547.339,61	0,00	0,00	0,00	61.890,15	46.485.449,46	313.387,97	0,00

* Relatório agrupado por código de aplicação (grupo.codigo)

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 16h e 02m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2016

LRF, art. 48 – Anexo 6 — R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	147.620.288,63

DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	62.108.398,77	42,07
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	79.714.955,86	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	75.729.208,07	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	3.213.617,14	2,18
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	177.144.346,36	120,00

GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.476.463,50	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	1.742.448,78	1,18
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	23.619.246,18	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	10.333.420,20	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 16h e 03m" Portaria Nº 553 de 2014

3° BIMESTRE PREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN 2016	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	173.466.000,00	173.466.000,00	28.010.163,45	16,15	80.290.561,32	46,29	93.175.438,68
RECEITAS CORRENTES	139.705.276,00	139.705.276,00	27.707.033,94	19,83	78.059.623,88	55,87	61.645.652,12
RECEITA TRIBUTARIA	20.541.860,00	20.541.860,00	3.437.065,04	16,73	11.903.764,08	57,95	8.638.095,92
Impostos	19.134.940,00	19.134.940,00	2.927.954,52	15,30	9.933.887,22	51,91	9.201.052,78
Taxas	1.406.920,00	1.406.920,00	509.110,52	36,19	1.969.876,86	140,01	-562.956,86
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	4.597.980,00	4.597.980,00	449.845,35	9,78	1.472.042,82	32,01	3.125.937,18
Contribuicoes Sociais	3.588.000,00	3.588.000,00	0,00	0,00	616.995,49	17,20	2.971.004,51
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.009.980,00	1.009.980,00	449.845,35	44,54	855.047,33	84,66	154.932,67
RECEITA PATRIMONIAL	6.852.920,00	6.852.920,00	215.064,66	3,14	1.653.921,02	24,13	5.198.998,98
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.834.980,00	6.834.980,00	197.889,89	2,90	1.624.539,13	23,77	5.210.440,87
Receitas de Concessões e Permissões	13.020,00	13.020,00	16.668,00	128,02	25.002,00	192,03	-11.982,00
Compensação Financeiras	4.920,00	4.920,00	506,77	10,30	4.379,89	89,02	540,11
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	99.964.476,00	99.964.476,00	22.811.801,33	22,82	59.816.136,81	59,84	40.148.339,19
Transferências Intergovernamentais	97.824.476,00	97.824.476,00	22.511.059,90	23,01	59.207.289,40	60,52	38.617.186,60
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.140.000,00	2.140.000,00	300.741,43	14,05	608.847,41	28,45	1.531.152,59
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.748.040,00	7.748.040,00	793.257,56	10,24	3.213.759,15	41,48	4.534.280,85
Multas e Juros de Mora	1.124.400,00	1.124.400,00	101.695,87	9,04	417.359,59	37,12	707.040,41
Indenizações e Restituições	3.547.920,00	3.547.920,00	300.297,97	8,46	1.020.256,03	28,76	2.527.663,97
Receita da Dívida Ativa	2.271.840,00	2.271.840,00	255.422,86	11,24	1.409.088,54	62,02	862.751,46
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	803.880,00	803.880,00	135.840,86	16,90	367.054,99	45,66	436.825,01
RECEITAS DE CAPITAL	33.760.724,00	33.760.724,00	303.129,51	0,90	2.230.937,44	6,61	31.529.786,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	193.664,31	3,87	2.103.605,81	42,07	2.896.394,19
Operações de Crédito Internas	5.000.000,00	5.000.000,00	193.664,31	3,87	2.103.605,81	42,07	2.896.394,19
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	28.760.724,00	28.760.724,00	109.465,20	0,38	127.331,63	0,44	28.633.392,37
Transferências Intergovernamentais	3.480.724,00	3.480.724,00	0,00	0,00	17.866,43	0,51	3.462.857,57
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	25.280.000,00	25.280.000,00	109.465,20	0,43	109.465,20	0,43	25.170.534,80
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	941.431,75	149,43	-311.431,75
Receita de Contribuições	594.000,00	594.000,00	0,00	0,00	923.711,22	155,51	-329.711,22
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	17.720,53	49,22	18.279,47
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	174.096.000,00	174.096.000,00	28.010.163,45	16,09	81.231.993,07	46,66	92.864.006,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN 2016	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	174.096.000,00	174.096.000,00	28.010.163,45	16,09	81.231.993,07	46,66	92.864.006,93
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	174.096.000,00	174.096.000,00	28.010.163,45	16,09	81.231.993,07	46,66	92.864.006,93
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A JUN 2016		BIMESTRE	JAN A JUN 2016			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	167.819.750,00	168.484.750,00	28.143.910,76	90.554.455,73	77.930.294,27	24.333.239,17	65.969.835,91	102.514.914,09	63.901.576,62	0,00
DESPESAS CORRENTES	129.255.632,00	128.373.282,00	19.973.515,98	65.501.961,93	62.871.320,07	20.734.065,33	56.893.027,88	71.480.254,12	55.182.158,61	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.421.152,00	64.317.502,00	10.160.395,03	29.367.798,58	34.949.703,42	10.133.517,66	29.035.979,66	35.281.522,34	29.035.979,66	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	1.072.000,00	539.500,00	213.459,17	279.631,21	259.868,79	167.244,37	208.654,86	330.845,14	208.654,86	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.762.480,00	63.516.280,00	9.599.661,78	35.854.532,14	27.661.747,86	10.433.303,30	27.648.393,36	35.867.886,64	25.937.524,09	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	37.231.686,00	38.779.036,00	8.170.394,78	25.052.493,80	13.726.542,20	3.599.173,84	9.076.808,03	29.702.227,97	8.719.418,01	0,00
INVESTIMENTOS	36.337.686,00	37.556.536,00	7.693.921,42	23.859.547,08	13.696.988,92	3.296.316,12	8.204.659,56	29.351.876,44	7.847.269,54	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	894.000,00	1.222.500,00	476.473,36	1.192.946,72	29.553,28	302.857,72	872.148,47	350.351,53	872.148,47	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.262.472,00	1.262.472,00	0,00	0,00	1.262.472,00	0,00	0,00	1.262.472,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	69.960,00	69.960,00	0,00	0,00	69.960,00	0,00	0,00	69.960,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	6.180.250,00	5.515.250,00	974.277,84	2.831.361,10	2.683.888,90	962.850,04	2.338.092,83	3.177.157,17	2.338.092,83	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	174.000.000,00	174.000.000,00	29.118.188,60	93.385.816,83	80.614.183,17	25.296.089,21	68.307.928,74	105.692.071,26	66.239.669,45	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	174.000.000,00	174.000.000,00	29.118.188,60	93.385.816,83	80.614.183,17	25.296.089,21	68.307.928,74	105.692.071,26	66.239.669,45	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							12.924.064,33			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	174.000.000,00	174.000.000,00	29.118.188,60	93.385.816,83		25.296.089,21	81.231.993,07		66.239.669,45	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	167.819.750,00	168.484.750,00	28.143.910,76	90.554.455,73	96,97	77.930.294,27	24.333.239,17	65.969.835,91	96,58	102.514.914,09	0,00
Legislativa	4.774.080,00	5.014.080,00	0,00	0,00	0,00	5.014.080,00	0,00	0,00	0,00	5.014.080,00	0,00
Ação Legislativa	4.774.080,00	5.014.080,00	0,00	0,00	0,00	5.014.080,00	0,00	0,00	0,00	5.014.080,00	0,00
Administração	11.152.440,00	11.032.440,00	2.079.382,13	5.923.129,43	6,34	5.109.310,57	1.803.104,96	4.779.484,74	7,00	6.252.955,26	0,00
Planejamento e Orçamento	612.000,00	627.000,00	113.781,65	303.998,85	0,33	323.001,15	104.014,46	292.430,00	0,43	334.570,00	0,00
Administração Geral	3.250.000,00	3.263.000,00	680.771,18	1.691.960,90	1,81	1.571.039,10	511.207,94	1.239.813,81	1,82	2.023.186,19	0,00
Administração Financeira	3.442.400,00	3.392.400,00	711.961,17	2.174.399,32	2,33	1.218.000,68	665.392,26	1.767.317,83	2,59	1.625.082,17	0,00
Controle Interno	12.000,00	12.000,00	3.800,00	5.800,00	0,01	6.200,00	3.800,00	5.800,00	0,01	6.200,00	0,00
Normatização e Fiscalização	620.000,00	620.000,00	3.840,34	196.838,80	0,21	423.161,20	47.939,52	130.199,80	0,19	489.800,20	0,00
Formação de Recursos Humanos	3.216.040,00	3.118.040,00	565.227,79	1.550.131,56	1,66	1.567.908,44	470.750,78	1.343.923,30	1,97	1.774.116,70	0,00
Defesa Nacional	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Defesa Terrestre	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Segurança Pública	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00
Defesa Civil	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00
Assistência Social	4.966.020,00	4.981.020,00	718.242,18	2.146.745,41	2,30	2.834.274,59	742.879,15	1.792.699,31	2,62	3.188.320,69	0,00
Assistência ao Idoso	230.000,00	200.000,00	0,00	9.600,00	0,01	190.400,00	1.600,00	4.000,00	0,01	196.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	170.000,00	200.000,00	2.499,96	71.307,97	0,08	128.692,03	19.999,92	38.307,97	0,06	161.692,03	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.116.000,00	1.085.750,00	183.520,44	468.766,65	0,50	616.983,35	156.243,90	355.662,31	0,52	730.087,69	0,00
Assistência Comunitária	3.450.020,00	3.495.270,00	532.221,78	1.597.070,79	1,71	1.898.199,21	565.035,33	1.394.729,03	2,04	2.100.540,97	0,00
Previdência Social	6.926.040,00	6.926.040,00	0,00	1.306.819,81	1,40	5.619.220,19	0,00	993.431,84	1,45	5.932.608,16	0,00
Previdência do Regime Estatutário	6.926.040,00	6.926.040,00	0,00	1.306.819,81	1,40	5.619.220,19	0,00	993.431,84	1,45	5.932.608,16	0,00
Saúde	45.488.652,00	47.126.852,00	12.210.742,21	30.806.455,10	32,99	16.320.396,90	9.441.887,05	24.463.239,54	35,81	22.663.612,46	0,00
Atenção Básica	8.800.000,00	8.050.000,00	1.867.857,39	4.169.413,63	4,46	3.880.586,37	1.356.556,54	3.114.101,19	4,56	4.935.898,81	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.781.632,00	35.952.832,00	9.731.179,37	25.015.744,00	26,79	10.937.088,00	7.559.974,67	20.049.284,71	29,35	15.903.547,29	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	2.500.000,00	2.500.000,00	403.079,24	1.197.230,99	1,28	1.302.769,01	338.076,79	904.001,02	1,32	1.595.998,98	0,00
Vigilância Sanitária	70.000,00	155.000,00	119.109,64	125.284,63	0,13	29.715,37	119.096,82	123.484,63	0,18	31.515,37	0,00
Vigilância Epidemiológica	287.020,00	459.020,00	89.516,57	298.781,85	0,32	160.238,15	68.182,23	272.367,99	0,40	186.652,01	0,00
Alimentação e Nutrição	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Educação	37.014.240,00	37.493.240,00	6.018.041,78	20.121.822,15	21,55	17.371.417,85	6.173.852,95	16.113.959,70	23,59	21.379.280,30	0,00
Alimentação e Nutrição	1.200.000,00	1.200.000,00	226.654,22	511.195,12	0,55	688.804,88	167.953,87	398.993,37	0,58	801.006,63	0,00
Ensino Fundamental	30.410.000,00	30.659.500,00	4.793.206,58	15.960.120,48	17,09	14.699.379,52	5.179.582,12	13.332.110,84	19,52	17.327.389,16	0,00
Ensino Superior	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	5.324.240,00	5.573.740,00	998.180,98	3.650.506,55	3,91	1.923.233,45	826.316,96	2.382.855,49	3,49	3.190.884,51	0,00
Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Cultura	873.000,00	726.000,00	96.410,48	380.993,53	0,41	345.006,47	103.576,67	297.727,55	0,44	428.272,45	0,00
Difusão Cultural	873.000,00	726.000,00	96.410,48	380.993,53	0,41	345.006,47	103.576,67	297.727,55	0,44	428.272,45	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 14h e 52m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Direitos da Cidadania	372.000,00	372.000,00	32.941,35	104.822,28	0,11	267.177,72	32.941,35	97.157,48	0,14	274.842,52	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	372.000,00	372.000,00	32.941,35	104.822,28	0,11	267.177,72	32.941,35	97.157,48	0,14	274.842,52	0,00
Urbanismo	19.347.000,00	17.420.900,00	1.662.101,04	9.306.316,36	9,97	8.114.583,64	2.682.844,16	7.565.271,95	11,08	9.855.628,05	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.800.000,00	5.290.000,00	938.872,05	2.438.470,09	2,61	2.851.529,91	794.203,69	1.936.789,19	2,84	3.353.210,81	0,00
Serviços Urbanos	13.547.000,00	12.130.900,00	723.228,99	6.867.846,27	7,35	5.263.053,73	1.888.640,47	5.628.482,76	8,24	6.502.417,24	0,00
Habitação	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00
Saneamento	4.300.000,00	4.300.000,00	610.443,83	2.283.491,11	2,45	2.016.508,89	207.420,92	1.209.923,16	1,77	3.090.076,84	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.300.000,00	4.300.000,00	610.443,83	2.283.491,11	2,45	2.016.508,89	207.420,92	1.209.923,16	1,77	3.090.076,84	0,00
Gestão Ambiental	332.000,00	277.000,00	18.878,00	30.684,86	0,03	246.315,14	16.028,00	27.834,86	0,04	249.165,14	0,00
Controle Ambiental	332.000,00	277.000,00	18.878,00	30.684,86	0,03	246.315,14	16.028,00	27.834,86	0,04	249.165,14	0,00
Agricultura	2.046.000,00	2.200.000,00	274.194,88	927.769,94	0,99	1.272.230,06	274.194,88	816.512,40	1,20	1.383.487,60	0,00
Administração Geral	125.000,00	125.000,00	23.467,20	62.122,80	0,07	62.877,20	23.467,20	62.122,80	0,09	62.877,20	0,00
Promoção da Produção Vegetal	1.909.000,00	2.063.000,00	250.727,68	865.647,14	0,93	1.197.352,86	250.727,68	754.389,60	1,10	1.308.610,40	0,00
Promoção da Produção Animal	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Indústria	200.000,00	200.000,00	25.082,10	66.482,92	0,07	133.517,08	23.484,95	62.500,46	0,09	137.499,54	0,00
Promoção Comercial	200.000,00	200.000,00	25.082,10	66.482,92	0,07	133.517,08	23.484,95	62.500,46	0,09	137.499,54	0,00
Comércio e Serviços	3.848.000,00	5.005.700,00	1.407.785,00	3.656.101,89	3,92	1.349.598,11	1.119.996,41	2.450.753,71	3,59	2.554.946,29	0,00
Turismo	3.848.000,00	5.005.700,00	1.407.785,00	3.656.101,89	3,92	1.349.598,11	1.119.996,41	2.450.753,71	3,59	2.554.946,29	0,00
Comunicações	1.374.000,00	1.324.000,00	39.972,12	775.153,27	0,83	548.846,73	143.336,22	453.531,00	0,66	870.469,00	0,00
Comunicação Social	1.374.000,00	1.324.000,00	39.972,12	775.153,27	0,83	548.846,73	143.336,22	453.531,00	0,66	870.469,00	0,00
Energia	1.550.000,00	1.032.400,00	202.258,44	983.733,45	1,05	48.666,55	319.403,01	834.711,25	1,22	197.688,75	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.550.000,00	1.032.400,00	202.258,44	983.733,45	1,05	48.666,55	319.403,01	834.711,25	1,22	197.688,75	0,00
Transporte	18.476.846,00	17.745.646,00	1.058.761,09	8.649.561,05	9,26	9.096.084,95	492.872,10	2.344.424,95	3,43	15.401.221,05	0,00
Infra-Estrutura Urbana	15.476.846,00	15.145.646,00	1.048.075,66	7.687.666,45	8,23	7.457.979,55	188.611,67	1.382.530,35	2,02	13.763.115,65	0,00
Transporte Rodoviário	3.000.000,00	2.600.000,00	10.685,43	961.894,60	1,03	1.638.105,40	304.260,43	961.894,60	1,41	1.638.105,40	0,00
Desporto e Lazer	1.422.000,00	2.090.000,00	1.046.741,60	1.715.795,24	1,84	374.204,76	310.233,18	661.621,14	0,97	1.428.378,86	0,00
Desporto Comunitário	1.422.000,00	2.090.000,00	1.046.741,60	1.715.795,24	1,84	374.204,76	310.233,18	661.621,14	0,97	1.428.378,86	0,00
Encargos Especiais	1.750.000,00	1.610.000,00	641.932,53	1.368.577,93	1,47	241.422,07	445.183,21	1.005.050,87	1,47	604.949,13	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	1.750.000,00	1.610.000,00	641.932,53	1.368.577,93	1,47	241.422,07	445.183,21	1.005.050,87	1,47	604.949,13	0,00
Reserva de Contingência	1.332.432,00	1.332.432,00	0,00	0,00	0,00	1.332.432,00	0,00	0,00	0,00	1.332.432,00	0,00
Reserva Legal RPPS	69.960,00	69.960,00	0,00	0,00	0,00	69.960,00	0,00	0,00	0,00	69.960,00	0,00
Reserva de Contingência	1.262.472,00	1.262.472,00	0,00	0,00	0,00	1.262.472,00	0,00	0,00	0,00	1.262.472,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	6.180.250,00	5.515.250,00	974.277,84	2.831.361,10	3,03	2.683.888,90	962.850,04	2.338.092,83	3,42	3.177.157,17	0,00
Legislativa	50.250,00	50.250,00	0,00	0,00	0,00	50.250,00	0,00	0,00	0,00	50.250,00	0,00
Ação Legislativa	50.250,00	50.250,00	0,00	0,00	0,00	50.250,00	0,00	0,00	0,00	50.250,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 14h e 52m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Administração	950.000,00	950.000,00	144.765,82	434.777,15	0,47	515.222,85	149.482,84	360.866,68	0,53	589.133,32	0,00
Administração Geral	950.000,00	950.000,00	144.765,82	434.777,15	0,47	515.222,85	149.482,84	360.866,68	0,53	589.133,32	0,00
Saúde	2.710.000,00	2.430.000,00	419.311,57	1.216.877,93	1,30	1.213.122,07	409.363,67	1.004.627,71	1,47	1.425.372,29	0,00
Atenção Básica	1.000.000,00	720.000,00	79.889,73	237.515,09	0,25	482.484,91	54.847,39	167.643,88	0,25	552.356,12	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.700.000,00	1.700.000,00	338.328,61	971.102,72	1,04	728.897,28	354.516,28	829.816,94	1,21	870.183,06	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	1.093,23	8.260,12	0,01	1.739,88	0,00	7.166,89	0,01	2.833,11	0,00
Educação	2.470.000,00	2.085.000,00	410.200,45	1.179.706,02	1,26	905.293,98	404.003,53	972.598,44	1,42	1.112.401,56	0,00
Ensino Fundamental	2.190.000,00	1.825.000,00	367.689,82	1.075.021,68	1,15	749.978,32	361.952,86	889.461,66	1,30	935.538,34	0,00
Educação Infantil	280.000,00	260.000,00	42.510,63	104.684,34	0,11	155.315,66	42.050,67	83.136,78	0,12	176.863,22	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	174.000.000,00	174.000.000,00	29.118.188,60	93.385.816,83	100,00	80.614.183,17	25.296.089,21	68.307.928,74	100,00	105.692.071,26	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 14h e 52m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2015 A JUN/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2015	AGO/2015	SET/2015	OUT/2015	NOV/2015	DEZ/2015	JAN/2016	FEV/2016	MAR/2016	ABR/2016	MAI/2016	JUN/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.086.638,23	11.843.873,14	11.514.510,44	13.460.836,14	12.993.680,56	15.393.302,21	13.656.153,75	15.171.598,49	13.390.989,73	12.096.904,34	13.144.838,67	16.482.722,60	160.236.048,30	150.249.880,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.258.063,21	1.148.641,27	1.615.438,51	1.396.501,13	1.329.976,64	1.593.580,86	845.443,58	1.781.516,79	4.090.861,42	1.748.877,25	1.600.741,32	1.836.323,72	20.245.965,70	20.541.860,00
IPTU	81.546,12	56.849,09	129.774,87	37.232,15	49.927,83	83.792,69	15.711,75	426.992,10	2.258.754,21	445.197,29	334.624,86	304.235,47	4.224.638,43	4.436.020,00
ISS	513.370,14	486.533,97	534.202,22	557.228,81	417.145,79	555.770,55	389.270,90	550.011,33	577.858,33	521.566,34	592.188,16	700.041,60	6.395.188,14	8.209.980,00
ITBI	189.157,71	104.943,06	355.781,87	171.042,95	99.446,13	108.547,22	286.098,69	179.535,37	206.097,19	80.141,56	98.006,00	224.391,95	2.103.189,70	3.556.980,00
IRRF	219.732,74	211.466,24	278.031,81	306.630,29	302.618,51	508.908,65	123.128,99	301.281,02	338.884,71	305.402,92	322.689,06	351.777,42	3.570.552,36	2.931.960,00
Outras receitas Tributárias	254.256,50	288.848,91	317.647,74	324.366,93	460.838,38	336.561,75	31.233,25	323.696,97	709.266,98	396.569,14	253.233,24	255.877,28	3.952.397,07	1.406.920,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	372.606,17	609.071,32	74.848,10	428.742,35	428.386,01	470.770,33	477.201,57	434.042,92	110.952,98	0,00	274.983,53	174.861,82	3.856.467,10	4.597.980,00
RECEITA PATRIMONIAL	286.670,20	271.257,37	355.827,55	682.940,47	543.321,82	551.747,30	667.158,64	540.259,38	110.680,48	120.757,86	109.875,02	105.189,64	4.345.685,73	6.852.920,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	8.188.960,92	8.910.093,92	8.614.752,54	10.129.701,68	9.856.746,61	11.905.164,51	10.856.036,28	11.914.036,26	8.478.406,07	9.718.913,24	10.772.695,44	13.959.633,22	123.305.140,69	110.509.080,00
Cota Parte do FPM	1.575.761,51	1.557.885,81	1.298.819,11	1.478.271,40	1.669.084,44	2.822.311,76	1.818.350,42	2.275.342,21	1.380.710,14	1.641.367,84	2.182.623,04	1.803.200,20	21.503.727,88	22.740.000,00
Cota Parte do ICMS	1.979.766,09	1.878.689,65	2.280.346,88	2.066.371,97	1.858.652,57	2.588.670,70	3.344.913,51	1.584.817,64	1.891.699,77	2.039.863,03	1.977.556,27	2.323.256,67	25.814.604,75	24.000.000,00
Cota Parte do IPVA	570.365,05	379.494,88	248.168,55	132.958,61	143.781,51	133.811,41	236.539,47	481.193,44	592.180,18	594.929,63	717.412,60	511.330,45	4.742.165,78	4.392.000,00
Cota Parte do ITR	2.902,77	8.573,28	33.021,28	1.502.584,98	738.335,39	417.557,64	479.077,49	1.273.388,94	157.464,48	44.171,26	40.213,34	51.884,58	4.749.175,43	1.461.000,00
Transf. da LC 87/1996	9.983,72	9.983,72	9.983,72	9.983,72	9.983,72	9.983,72	9.283,42	9.283,42	9.283,42	9.283,42	9.283,42	9.283,42	115.602,84	130.020,00
Transf. da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.578.097,53	1.628.438,71	1.637.615,01	1.859.674,66	1.753.373,60	2.051.155,11	2.474.290,16	1.646.074,81	1.617.388,62	1.781.663,38	2.048.505,87	1.487.139,21	21.563.416,67	23.395.020,00
Outras Transferências Correntes	2.472.084,25	3.447.027,87	3.106.797,99	3.079.856,34	3.683.535,38	3.881.674,17	2.493.581,81	4.643.935,80	2.829.679,46	3.607.634,68	3.797.100,90	7.773.538,69	44.816.447,34	34.391.040,00
Outras Receitas Correntes	980.337,73	904.809,26	853.643,74	822.950,51	835.249,48	872.039,21	810.313,68	501.743,14	600.088,78	508.355,99	386.543,36	406.714,20	8.482.789,08	7.748.040,00
DEDUÇÕES (II)	1.080.670,79	1.080.546,92	1.085.596,62	1.367.959,47	1.190.429,70	1.392.719,06	1.476.610,32	1.443.088,91	803.765,42	863.581,73	982.540,64	937.986,69	13.705.496,27	14.412.204,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	297.817,15	309.900,17	308.016,54	320.519,61	312.337,49	357.208,53	296.100,58	320.894,91	0,00	0,00	0,00	0,00	2.522.794,98	3.588.000,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	6.994,52	6.994,52	6.994,52	6.994,52	0,00	21.975,88	6.994,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.948,48	279.600,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	775.859,12	763.652,23	770.585,56	1.040.445,34	878.092,21	1.013.534,65	1.173.515,22	1.122.194,00	803.765,42	863.581,73	982.540,64	937.986,69	11.125.752,81	10.544.604,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	10.005.967,44	10.763.326,22	10.428.913,82	12.092.876,67	11.803.250,86	14.000.583,15	12.179.543,43	13.728.509,58	12.587.224,31	11.233.322,61	12.162.298,03	15.544.735,91	146.530.552,03	135.837.676,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 14h e 54m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (a)	Em 30 Abr 2016 (b)	Em 30 Jun 2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	15.886.513,73	16.841.778,54	16.841.778,54
DEDUÇÕES (II)	4.985.427,46	12.961.081,43	12.961.081,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.062.535,46	12.541.910,30	12.541.910,30
Demais Haveres Financeiros	77.324,60	125.497,66	125.497,66
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.154.432,60	-293.673,47	-293.673,47
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	10.901.086,27	3.880.697,11	3.880.697,11
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	10.901.086,27	3.880.697,11	3.880.697,11

RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	JAN A JUN 2016 (c-a)
RESULTADO NOMINAL	0,00	-7.020.389,16

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	56.403.971,34

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015	Bimestre Anterior	JAN A JUN 2016
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	215.599.099,64	215.599.099,64	215.599.099,64
Passivo Atuarial	215.599.099,64	215.599.099,64	215.599.099,64
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	44.996.136,56	44.996.136,56	44.996.136,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	44.996.136,56	44.996.136,56	44.996.136,56
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	170.602.963,08	170.602.963,08	170.602.963,08
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	170.602.963,08	170.602.963,08	170.602.963,08

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 14h e 55m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Jun 2016	Jan a Jun 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	133.500.296,00	77.376.516,50	63.333.832,76
Receita Tributária	20.541.860,00	11.903.764,08	10.641.469,97
IPTU	4.436.020,00	3.785.515,68	3.576.628,28
ISS	8.209.980,00	3.330.936,66	3.203.522,73
ITBI	3.556.980,00	1.074.270,76	805.783,13
IRRF	2.931.960,00	1.743.164,12	1.532.245,70
Taxas	1.406.920,00	1.969.876,86	1.523.290,13
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	5.191.980,00	2.395.754,04	4.882.487,85
Receitas Previdenciárias	4.182.000,00	1.540.706,71	4.413.559,17
Outras Receitas de Contribuições	1.009.980,00	855.047,33	468.928,68
Receita Patrimonial Líquida	17.940,00	29.381,89	55.297,78
Receita Patrimonial	6.852.920,00	1.670.390,96	2.385.887,88
(-)Aplicações Financeiras	6.834.980,00	1.641.009,07	2.330.590,10
Transferências Correntes	99.964.476,00	59.816.136,81	43.773.013,68
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	104.016,00	44.560,44	47.921,88
Convênios	2.140.000,00	608.847,41	764.043,15
FPM	18.192.000,00	8.881.275,21	9.071.337,18
ICMS	19.200.000,00	10.545.938,77	9.078.612,74
IPVA	3.513.600,00	2.506.868,85	2.296.805,68
ITR	1.168.800,00	1.636.960,15	113.600,41
Outras Transferências Correntes	55.646.060,00	35.591.685,98	22.400.692,64
Demais Receitas Correntes	7.784.040,00	3.231.479,68	3.981.563,48
Dívida Ativa	2.271.840,00	1.409.088,54	1.312.558,12
Diversas Receitas Correntes	5.512.200,00	1.822.391,14	2.669.005,36
RECEITAS DE CAPITAL (II)	33.760.724,00	2.230.937,44	8.325.224,39
Operações de Crédito (III)	5.000.000,00	2.103.605,81	6.195.047,73
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	28.760.724,00	127.331,63	2.130.176,66
Convênios	25.280.000,00	109.465,20	1.820.440,10
Outras Transferências de Capital	3.480.724,00	17.866,43	309.736,56
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	28.760.724,00	127.331,63	2.130.176,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	162.261.020,00	77.503.848,13	65.464.009,42

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 14h e 59m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Jun 2016	Jan a Jun 2015	Jan a Jun 2016	Jan a Jun 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	128.488.532,00	68.333.323,03	61.687.729,84	59.231.120,71	49.632.937,84	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	64.432.752,00	32.199.159,68	30.302.428,50	31.374.072,49	30.156.838,28	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	539.500,00	279.631,21	225.071,70	208.654,86	200.682,69	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	63.516.280,00	35.854.532,14	31.160.229,64	27.648.393,36	19.275.416,87	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	127.949.032,00	68.053.691,82	61.462.658,14	59.022.465,85	49.432.255,15	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	38.779.036,00	25.052.493,80	19.184.028,37	9.076.808,03	6.185.352,83	0,00	0,00
Investimentos	37.556.536,00	23.859.547,08	18.874.152,29	8.204.659,56	5.981.827,43	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.222.500,00	1.192.946,72	309.876,08	872.148,47	203.525,40	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	37.556.536,00	23.859.547,08	18.874.152,29	8.204.659,56	5.981.827,43	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.262.472,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	69.960,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	166.838.000,00	91.913.238,90	80.336.810,43	67.227.125,41	55.414.082,58	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-4.576.980,00	-14.409.390,77	-14.872.801,01	10.276.722,72	10.049.926,84	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 14h e 59m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a-b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015				Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	86.920,73	1.801.404,18	1.798.050,29	-90.274,62	0,00	1.128.490,32	3.431.275,65	3.054.195,69	3.032.815,88	-806.137,71	720.812,38	720.812,38
02 GABINETE DO PREFEITO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	48.168,49	42.335,16	42.335,16	-5.833,33	0,00	0,00
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	48.168,49	42.335,16	42.335,16	-5.833,33	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	51.770,87	51.770,87	0,00	0,00	3.220,00	158.041,10	101.427,39	101.427,39	-57.790,65	2.043,06	2.043,06
0303 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	51.770,87	51.770,87	0,00	0,00	3.220,00	158.041,10	101.427,39	101.427,39	-57.790,65	2.043,06	2.043,06
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	172.401,81	171.292,29	-1.109,52	0,00	0,00	337.603,97	322.107,91	322.107,91	-15.496,06	0,00	0,00
0404 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	172.401,81	171.292,29	-1.109,52	0,00	0,00	337.603,97	322.107,91	322.107,91	-15.496,06	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,10	81.028,22	81.028,22	-0,10	0,00	0,00	16.384,00	0,00	0,00	0,00	16.384,00	16.384,00
0505 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,10	81.028,22	81.028,22	-0,10	0,00	0,00	16.384,00	0,00	0,00	0,00	16.384,00	16.384,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.632,53	6.632,53	6.632,53	0,00	0,00	0,00
0606 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.632,53	6.632,53	6.632,53	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE(exceto Intra-Orçam.)-(I)	86.920,63	589.681,80	589.243,27	-87.359,16	0,00	919.920,64	1.248.901,94	1.204.946,68	1.183.566,87	-419.861,89	565.393,82	565.393,82
0707 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	86.920,63	589.681,80	589.243,27	-87.359,16	0,00	919.920,64	1.248.901,94	1.204.946,68	1.183.566,87	-419.861,89	565.393,82	565.393,82
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	1.420,00	0,00	-1.420,00	0,00	0,00	270,00	0,00	0,00	-270,00	0,00	0,00
0808 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	1.420,00	0,00	-1.420,00	0,00	0,00	270,00	0,00	0,00	-270,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
0909 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	7.040,40	7.040,40	0,00	0,00	135.720,66	112.919,84	110.583,22	110.583,22	-36.146,61	101.910,67	101.910,67
1111 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	7.040,40	7.040,40	0,00	0,00	135.720,66	112.919,84	110.583,22	110.583,22	-36.146,61	101.910,67	101.910,67
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	686.113,15	686.113,15	0,00	0,00	69.629,02	263.691,77	170.965,72	170.965,72	-150.245,07	12.110,00	12.110,00
1212 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO	0,00	686.113,15	686.113,15	0,00	0,00	69.629,02	263.691,77	170.965,72	170.965,72	-150.245,07	12.110,00	12.110,00
13 SECRETARIA MUNIC DE VIACAO, OBRAS E SERV PUBLICOS(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	158.356,06	157.970,22	-385,84	0,00	0,00	521.692,79	391.193,99	391.193,99	-107.527,97	22.970,83	22.970,83
1313 SECRETARIA MUNIC DE VIACAO, OBRAS E SERV PUBLICOS	0,00	158.356,06	157.970,22	-385,84	0,00	0,00	521.692,79	391.193,99	391.193,99	-107.527,97	22.970,83	22.970,83
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,00	0,00	0,00	-23,00	0,00	0,00
1616 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,00	0,00	0,00	-23,00	0,00	0,00
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	-900,00	0,00	0,00
1717 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	-900,00	0,00	0,00
18 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	36.591,87	36.591,87	0,00	0,00	0,00	711.727,22	699.803,09	699.803,09	-11.924,13	0,00	0,00
1818 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	36.591,87	36.591,87	0,00	0,00	0,00	711.727,22	699.803,09	699.803,09	-11.924,13	0,00	0,00

19	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119,00	0,00	0,00	-119,00	0,00	0,00
1919	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119,00	0,00	0,00	-119,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	422.817,53	422.817,53	0,00	0,00	0,00	94,67	0,00	0,00	-94,67	0,00	0,00
02	GABINETE DO PREFEITO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	66.173,96	66.173,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	164.759,77	164.759,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	191.883,80	191.883,80	0,00	0,00	0,00	94,67	0,00	0,00	-94,67	0,00	0,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	SECRETARIA MUNIC DE VIACAO, OBRAS E SERV PUBLICOS(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	86.920,73	2.224.221,71	2.220.867,82	-90.274,62	0,00	1.128.490,32	3.431.370,32	3.054.195,69	3.032.815,88	-806.232,38	720.812,38	720.812,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2016 / BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	19.038.580,00	19.038.580,00	9.918.934,50	52,10
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.504.820,00	6.504.820,00	4.882.320,68	75,06
1.1.1 - IPTU	4.436.020,00	4.436.020,00	3.785.515,68	85,34
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	93.960,00	93.960,00	50.179,75	53,41
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	1.606.920,00	1.606.920,00	836.829,41	52,08
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	367.920,00	367.920,00	209.795,84	57,02
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.556.980,00	3.556.980,00	1.074.270,76	30,20
1.2.1 - ITBI	3.556.980,00	3.556.980,00	1.074.270,76	30,20
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.976.780,00	8.976.780,00	3.962.343,06	44,14
1.3.1 - ISS	8.209.980,00	8.209.980,00	3.330.936,66	40,57
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	111.960,00	111.960,00	51.199,63	45,73
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	604.920,00	604.920,00	553.750,79	91,54
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	49.920,00	49.920,00	26.455,98	53,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	52.723.020,00	52.723.020,00	29.499.187,12	55,95
2.1 - Cota-Parte FPM	22.740.000,00	22.740.000,00	11.101.593,85	48,82
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	22.740.000,00	22.740.000,00	11.101.593,85	48,82
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	24.000.000,00	24.000.000,00	13.162.106,89	54,84
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	130.020,00	130.020,00	55.700,52	42,84
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	1.461.000,00	1.461.000,00	2.046.200,09	140,05
2.6 - Cota-Parte IPVA	4.392.000,00	4.392.000,00	3.133.585,77	71,35
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 15h e 01m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2016 / BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	71.761.600,00	71.761.600,00	39.418.121,62	54,93

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	244.980,00	244.980,00	105.925,27	43,24
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	244.980,00	244.980,00	105.925,27	43,24
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	244.980,00	244.980,00	105.925,27	43,24

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.544.604,00	10.544.604,00	5.883.583,70	55,80
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.548.000,00	4.548.000,00	2.220.318,64	48,82
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.800.000,00	4.800.000,00	2.616.168,12	54,50
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	26.004,00	26.004,00	11.140,08	42,84
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	292.200,00	292.200,00	409.239,94	140,05
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	878.400,00	878.400,00	626.716,92	71,35
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	23.395.020,00	23.395.020,00	11.055.062,05	47,25
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	23.395.020,00	23.395.020,00	11.055.062,05	47,25
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	12.850.416,00	12.850.416,00	5.171.478,35	40,24

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 15h e 01m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2016 / BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	0,00
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	17.940.400,00	17.940.400,00	9.854.530,40	54,93

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.214.240,00	1.433.740,00	1.282.793,16	89,47	471.571,09	32,89	0,00
23.1 Creche	240.000,00	64.000,00	85.370,38	133,39	85.370,38	133,39	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	240.000,00	64.000,00	85.370,38	133,39	85.370,38	133,39	0,00
23.2 Pré-escola	974.240,00	1.369.740,00	1.197.422,78	87,42	386.200,71	28,20	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	974.240,00	1.369.740,00	1.197.422,78	87,42	386.200,71	28,20	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	13.070.000,00	11.595.500,00	6.640.099,65	57,26	5.121.564,72	44,17	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	13.070.000,00	11.595.500,00	6.640.099,65	57,26	5.121.564,72	44,17	0,00
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	1.200.000,00	1.200.000,00	511.195,12	42,60	398.993,37	33,25	0,00
29. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	15.484.240,00	14.229.240,00	8.434.087,93	59,27	5.992.129,18	42,11	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 15h e 01m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2016 / BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	5.171.478,35
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	5.171.478,35
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	421.657,46
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	1,07

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	13.010.000,00	11.535.500,00	5.694.910,21	49,37	4.176.375,28	36,20	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	24.000.000,00	25.349.000,00	12.732.278,86	50,23	10.959.267,58	43,23	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	37.010.000,00	36.884.500,00	18.427.189,07	49,96	15.135.642,86	41,04	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	52.494.240,00	51.113.740,00	26.861.277,00	52,55	21.127.772,04	41,33	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	16.384,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	16.384,00	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 15h e 01m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2016 / BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	11.055.062,05
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	17.795,33
49.1 - Orçamento do Exercício	0,00
49.2 - Restos a Pagar	17.795,33
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	11.037.266,72

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 15h e 01m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Maio - Junho/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2016 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	21.970.540,00	21.970.540,00	11.662.098,62	53,08
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.436.020,00	4.436.020,00	3.785.515,68	85,34
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.556.980,00	3.556.980,00	1.074.270,76	30,20
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.209.980,00	8.209.980,00	3.330.936,66	40,57
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.931.960,00	2.931.960,00	1.743.164,12	59,45
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	205.920,00	205.920,00	101.379,38	49,23
Dívida Ativa dos Impostos	2.211.840,00	2.211.840,00	1.390.580,20	62,87
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	417.840,00	417.840,00	236.251,82	56,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	52.723.020,00	52.723.020,00	29.499.187,12	55,95
Cota-Parte do FPM	22.740.000,00	22.740.000,00	11.101.593,85	48,82
Cota Parte do ITR	1.461.000,00	1.461.000,00	2.046.200,09	140,05
Cota-Parte do IPVA	4.392.000,00	4.392.000,00	3.133.585,77	71,35
Cota-Parte do ICMS	24.000.000,00	24.000.000,00	13.162.106,89	54,84
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	130.020,00	130.020,00	55.700,52	42,84
Desoneração ICMS (LC 87/96)	130.020,00	130.020,00	55.700,52	42,84
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	74.693.560,00	74.693.560,00	41.161.285,74	55,11

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2016 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	25.736.020,00	25.736.020,00	14.699.290,86	57,12
Provenientes da União	20.264.020,00	20.264.020,00	8.543.960,19	42,16
Provenientes dos Estados	4.984.000,00	4.984.000,00	6.155.330,67	123,50
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	488.000,00	488.000,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	3.030.000,00	3.030.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	28.766.020,00	28.766.020,00	14.699.290,86	51,10

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2016 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Jun 2016 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	42.378.652,00	42.160.652,00	26.323.353,83	62,44	23.451.552,60	55,62	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	19.165.652,00	19.200.652,00	11.381.820,02	59,28	11.267.774,54	58,68	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.213.000,00	22.960.000,00	14.941.533,81	65,08	12.183.778,06	53,07	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.110.000,00	4.966.200,00	4.483.101,27	90,27	1.011.686,94	20,37	0,00
Investimentos	3.110.000,00	4.966.200,00	4.483.101,27	90,27	1.011.686,94	20,37	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	45.488.652,00	47.126.852,00	30.806.455,10	65,37	24.463.239,54	51,91	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 15h e 03m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Maio - Junho/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2016 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Jun 2016 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	19.190.632,00	20.416.832,00	12.654.660,30	41,08	10.127.258,44	41,40	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	19.190.632,00	20.416.832,00	12.654.660,30	41,08	10.127.258,44	41,40	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	19.190.632,00	20.416.832,00	12.654.660,30	41,08	10.127.258,44	41,40	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	26.298.020,00	26.710.020,00	18.151.794,80	58,92	14.335.981,10	58,60	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	34,83

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	8.161.788,24

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	6.988,14	0,00	0,00	6.988,14	0,00
Inscritos em 2013	809.568,50	0,00	525.856,54	283.711,96	0,00
Inscritos em 2014	103.364,00	0,00	0,00	103.364,00	0,00
Inscritos em 2015	1.248.996,61	419.956,56	657.710,33	171.329,72	0,00
Total	2.168.917,25	419.956,56	1.183.566,87	565.393,82	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 15h e 03m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Maio - Junho/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2016 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Jun 2016 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	8.800.000,00	8.050.000,00	4.169.413,63	13,53	3.114.101,19	12,73	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.781.632,00	35.952.832,00	25.015.744,00	81,20	20.049.284,71	81,96	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	2.500.000,00	2.500.000,00	1.197.230,99	3,89	904.001,02	3,70	0,00
Vigilância Sanitária	70.000,00	155.000,00	125.284,63	0,41	123.484,63	0,50	0,00
Vigilância Epidemiológica	287.020,00	459.020,00	298.781,85	0,97	272.367,99	1,11	0,00
Alimentação e Nutrição	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	45.488.652,00	47.126.852,00	30.806.455,10	100,00	24.463.239,54	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 15h e 03m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	174.096.000,00
Previsão Atualizada da Receita	174.096.000,00
Receitas Realizadas	81.231.993,07
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	174.000.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	174.000.000,00
Despesas Empenhadas	93.385.816,83
Despesas Líquidadas	68.307.928,74
Despesas Pagas	66.239.669,45
Superavit Orçamentário	12.924.064,33

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	93.385.816,83
Despesas Líquidadas	68.307.928,74

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	146.530.552,03

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	2.622.618,06
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	993.431,84
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	1.629.186,22

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	56.403.971,34	-7.020.389,16	0,00
Resultado Primário	0,00	10.276.722,72	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 15h e 04m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.311.142,44	-90.274,62	2.220.867,82	0,00
Poder Executivo	2.311.142,44	-90.274,62	2.220.867,82	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.559.860,64	-806.232,38	3.032.815,88	720.812,38
Poder Executivo	4.559.860,64	-806.232,38	3.032.815,88	720.812,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.871.003,08	-896.507,00	5.253.683,70	720.812,38

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	421.657,46	25,00	1,07
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	0,00	60,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.909.941,50	3.090.058,50
Despesa de Capital Líquida	5.476.042,77	20.330.886,98

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	14.335.981,10	15,00	34,83

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 15h e 04m" Portaria Nº 553 de 2014

AVISO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº028/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Tomada de Preços **nº 028/2016**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: CONSTRUÇÃO DE ESCADA DE ACESSO ÀS CASAS NA SERRA – BAIRRO UNIÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ANTONIO MARCUCCI – BAIRRO SANTO ANTONIO, REFORMA DO**

REFEITÓRIO NO DMER – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS – BAIRRO VILA MARIA LÚCIA E SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA NA ESCOLA MUNICIPAL HELENA ESTEVES. Tipo Menor Preço Por Lote. Data da Sessão Pública: **05 de dezembro de 2016 as 14:00 horas, (Horário Local)**. Informações e Edital das 13:00 às 17:00 horas, Setor de Licitação, Bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052. Barra do Garças – MT, 16/11/2016. Antônio da Silva Neto, Presidente da CPL.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a publicação do Edital da Tomada de Preços nº 028/2016: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: CONSTRUÇÃO DE ESCADA DE ACESSO ÀS CASAS NA SERRA – BAIRRO UNIÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ANTONIO MARCUCCI – BAIRRO SANTO ANTONIO, REFORMA DO REFEITÓRIO NO DMER – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS – BAIRRO VILA MARIA LÚCIA E SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA NA ESCOLA MUNICIPAL HELENA ESTEVES.**Que será realizado no **dia 05 de dezembro de 2016 às 14.00 horas** (**Horário Local)** nas dependências da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

Barra do Garças, 16 de novembro de 2016

_____

Antônio da Silva Neto

Presidente da CPL.

1° BIMESTRE RGF

BARRA DO GARCAS - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO:Mai/2015 a Abri/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Mai/2015 a Abri/2016 LIQUIDADAS (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	64.207.697,79	
Pessoal Ativo	59.239.505,13	
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.968.192,66	
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	4.866.218,54	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.866.218,54	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	59.341.479,25	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	139.591.593,79	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	59.341.479,25	42,51
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	75.379.460,65	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	71.610.487,61	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	67.841.514,58	48,60

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 15h e 33m Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2016		
		Até o 1º Quadrimestre		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	15.886.513,73	15.379.431,11	-	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	-	-
Dívida Contratual	15.729.803,89	15.261.898,73	-	-
Interna	15.729.803,89	15.261.898,73	-	-
Externa	0,00	0,00	-	-
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	156.709,84	117.532,38	-	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	-	-
DEDUÇÕES (II)	4.672.007,78	12.165.813,97	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.062.535,46	12.541.910,30	-	-
Demais Haveres Financeiros	77.324,60	125.497,66	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	2.467.852,28	501.593,99	-	-
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	11.214.505,95	3.213.617,14	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	129.846.249,90	139.591.593,79	-	-
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	12,23	11,02	-	-
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	8,64	2,30	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL - (120%)		167.509.912,55		
LIMITE DE ALERTA - (108%)		150.758.921,29		

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	15.729.803,89	15.261.898,73	-	-
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	-	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	640.652,43	612.179,07	-	-
De Tributos	0,00	0,00	-	-
De Contribuições Sociais	640.652,43	612.179,07	-	-
Previdenciárias	640.652,43	612.179,07	-	-
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	-	-
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	-	-
Do FGTS	0,00	0,00	-	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	15.089.151,46	14.649.719,66	-	-
Interna	15.089.151,46	14.649.719,66	-	-
Externa	0,00	0,00	-	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	-	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	2.553.731,11	2.553.731,11	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	-	-
DEPÓSITOS	0,00	0,00	-	-
RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.559.860,64	2.544.646,29	-	-
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	-	-

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 15h e 39m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO 2016		
		Até o 1º Quadrimestre		
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	-	-
Passivo Atuarial	0,00	0,00	-	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	-	-
DEDUÇÕES (X)	44.996.136,56	44.996.136,56	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	44.996.136,56	44.996.136,56	-	-
Investimentos	0,00	0,00	-	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	-44.996.136,56	-44.996.136,56	-	-

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Disponibilidade de Caixa mais os Demais Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 15h e 39m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2016

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2016		
		Até o 1º Quadrimestre		
EXTERNAS (I)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
INTERNAS (II)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	129.846.249,90	139.591.593,79		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL <0% >	0,00	0,00		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <0,00%>	0,00	0,00		

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2016		
		Até o 1º Quadrimestre		
EXTERNAS (V)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
INTERNAS (VI)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 15h e 40m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2016

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	1.742.448,78	1.742.448,78
Mobiliária	1.462.347,43	1.462.347,43
Externas	0,00	0,00
Internas	1.462.347,43	1.462.347,43
Contratual	280.101,35	280.101,35
Internas	280.101,35	280.101,35
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	280.101,35	280.101,35
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	280.101,35	280.101,35
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	139.591.593,79	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV)=(Ia+III)	1.742.448,78	1,25
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	22.334.655,01	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	20.101.189,51	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.771.411,57	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO IV = (IV + IIa)	1.742.448,78	1,25

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 15h e 41m"Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2016

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMEPNHADOS E NÃO LIQUIDADOS	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras		DO EXERCÍCIO	Financeira)
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e))		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS VINCULADOS								
(00.00.00.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.441.675,68	-1.441.675,68	0,00	0,00
(00.01.00.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	5.867.322,59	0,00	1.891.735,95	0,00	3.382.654,01	592.932,63	11.804.136,60	0,00
(00.01.01.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	-57.716,91	0,00	146.200,11	0,00	0,00	-203.917,02	2.727.650,28	0,00
(00.01.02.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	361,86	0,00	1.169.841,28	52.653,74	0,00	-1.222.133,16	2.731.192,31	0,00
(00.01.14.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	3.833.056,27	0,00	2.369.489,61	0,00	0,00	1.463.566,66	4.122.296,66	0,00
(00.01.15.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	-64.634,17	0,00	0,00	0,00	0,00	-64.634,17	368.131,28	0,00
(00.01.18.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	866.824,74	0,00	0,00	-866.824,74	279.552,05	0,00
(00.01.19.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	449.106,33	0,00	0,00	-449.106,33	913.275,84	0,00
(00.01.24.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	84.538,38	0,00	0,00	-84.538,38	43.426,11	0,00
(00.01.29.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	-14.293,82	0,00	580,00	0,00	0,00	-14.873,82	144.257,87	0,00
(00.03.00.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	-2.972.572,68	0,00	0,00	0,00	-3.200.967,34	228.394,66	0,00	0,00
(00.03.01.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	-357.494,93	0,00	0,00	0,00	-3.240,20	-354.254,73	0,00	0,00
(00.03.02.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	85.981,71	0,00	0,00	0,00	-487,60	86.469,31	0,00	0,00
(00.03.14.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	-86.530,34	0,00	0,00	0,00	0,00	-86.530,34	0,00	0,00
(00.03.29.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	242.922,07	0,00	0,00	0,00	-684,09	243.606,16	0,00	0,00
(00.03.50.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	32.362,67	0,00	0,00	0,00	0,00	32.362,67	0,00	0,00
(01.01.00.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00	180.810,33	0,00	-180.810,33	0,00	0,00
(04.03.00.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	96.110,44	0,00	0,00	0,00	0,00	96.110,44	0,00	0,00
(04.09.01.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	-1.425,72	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.425,72	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	6.603.449,04	0,00	6.978.316,40	233.464,07	1.618.950,46	-2.227.281,89	23.133.919,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	6.603.449,04	0,00	6.978.316,40	233.464,07	1.618.950,46	-2.227.281,89	23.133.919,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 15h e 42m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2016

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMEPNHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e))		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES								
RECURSOS VINCULADOS								
(00.00.00.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	61.890,15	-61.890,15	0,00	0,00
(00.01.00.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	4.379.919,05	0,00	0,00	0,00	0,00	4.379.919,05	313.387,97	0,00
(00.01.01.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	644,54	0,00	0,00	0,00	0,00	644,54	0,00	0,00
(00.03.00.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	41.597.295,16	0,00	0,00	0,00	0,00	41.597.295,16	0,00	0,00
(00.03.12.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	52.740,52	0,00	0,00	0,00	0,00	52.740,52	0,00	0,00
(01.03.00.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	516.740,34	0,00	0,00	0,00	0,00	516.740,34	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	46.547.339,61	0,00	0,00	0,00	61.890,15	46.485.449,46	313.387,97	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	46.547.339,61	0,00	0,00	0,00	61.890,15	46.485.449,46	313.387,97	0,00

* Relatório agrupado por código de aplicação (grupo.codigo)

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 15h e 42m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2016

LRF, art. 48 – Anexo 6 — R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	139.591.593,79

DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	59.341.479,25	42,51
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	75.379.460,65	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	71.610.487,61	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	3.213.617,14	2,30
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	167.509.912,55	120,00

GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.710.150,63	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	1.742.448,78	1,25
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	22.334.655,01	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	9.771.411,57	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 11/nov/2016 15h e 43m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 02-2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – N° 02/2016

PROC.ADMINISTR/PROTOCOLO N°059/2016

A autarquia municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações instituída pela Portaria n.º 016/16, de

20/09/2016, torna público aos interessados, que às **08:30h** do dia **29 de novembro de 2016**, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁCERES-MT, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS PREÇOS DAS TABELAS OFICIAIS DOS FABRICANTES E/OU CONCESSIONÁRIAS, segundo disposição de cada um dos lotes**, visando futura e eventual contratação de**empresa especializada no fornecimento de manutenção preventiva e corretiva de Caminhões e Maquinários, incluindo o fornecimento de peças genuínas e/ou originais de primeira linha e de materiais necessários ao perfeito funcionamento da frota do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres-MT,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do Edital norteador, na forma da Lei Federal nº. 10. 520/2002, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94), da Lei Complementar 123/2006 e da Lei Complementar 147/2014, com os Decretos Federais n.ºs. 3.555/2000 e 7.892/2013,suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis. Cópia completa do Edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede da Autarquia, no endereço acima apontado, ou baixados no portal http://www.caceres.mt.gov.br/aguas.Cáceres, 16 de novembro de 2016.

PAULO DONIZETE DA COSTA - Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 99 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: TodasSecretarias Municipal.

Objeto: Registro de Preço de para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de refrigeração (ar condicionado de janela e Split), com fornecimento de peças (exceto compressor) quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender o Gabinete do Prefeito e as Secretarias de Governo, Administração, Fazenda, Planejamento, Agricultura, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, Ação Social, Saúde, Educação, e suas respectivas unidades, conforme descrição e quantitativos relacionados no Termo de Referência.

Realização: 01de dezembro às 09:30 horários de Brasília-DF.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 16 de novembro 2016.

DÉBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 498 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº38602 de 04 de novembro de 2016

R E S O L V EM:

Art. 1º Nomear o senhor **WAGNER BRENTANI GOMES**, para exercer o cargo de Coordenador da Trânsito da Secretaria de Fazenda, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso com efeitos desde 04 de novembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de novembro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Fazenda

Afixado em: 11.11.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°95/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Industria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de Show Pirotécnico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Industria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

Realização: 05 de dezembro 2016 às 09:30 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e http://bll.org.br/

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 16 de novembro 2016.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 495 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 39037, de 08 de novembro de 2016,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **CAROLINA ROBERTA OHARA E JORGE DA CUNHA**, do cargo de Nutricionista, da Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de novembro de 2016.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de novembro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 10.11.16.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 438, DE 07/10/2016.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2515/2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$850.466,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

154 04.123.1006.2021.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS 212.100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

192 10.122.1009.2025.0000 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 850,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

241 10.301.1011.2040.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO 3.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

245 10.301.1011.2040.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO 500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.02

280 10.302.1011.2037.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I 7.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

293 10.302.1011.2038.0000 MANUT. E ENC. CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL 1.400,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.02

305 10.302.1011.2042.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DE AMB.DERMAT.PNEUM.E TISIOLOGIA 15.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.02

320 10.302.1011.2146.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II 1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.14

345 10.304.1011.2039.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE 30.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.02

349 10.304.1011.2039.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE 2.020,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R. Grupo: 1.14

1394 10.302.1011.2037.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I 1.100,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.02

1399 10.302.1011.2037.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I 470,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.14

357 10.304.1012.2050.0000 MANUT. E ENC .C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

361 10.304.1012.2050.0000 MANUT. E ENC .C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 6.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.14

1393 10.305.1012.2053.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 22.400,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.42

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

397 12.122.1016.2058.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA SME 350,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.01

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

427 12.361.1017.2061.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 50.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.01

429 12.361.1017.2061.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 30.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.01

501 12.365.1017.2064.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL 8.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.01

456 12.361.1018.2072.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENS FUNDAMENTAL 20.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.01

1373 12.361.1018.2072.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENS FUNDAMENTAL 2.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.01

02 07 03 FUNDEB

552 12.365.1017.2069.0000 MANUT E ENC. C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (60%) 95.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.18

553 12.365.1017.2069.0000 MANUT E ENC. C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (60%) 75.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.18

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

577 15.122.1021.2169.0000 MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SOSU 266,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

650 04.121.1030.2088.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 5.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

723 08.122.1034.2092.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 30.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.00

738 08.122.1034.2173.0000 MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SMAS 1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

744 08.244.1034.2104.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA COZINHA COMUNITARIA 12.510,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

757 11.333.1034.2093.0000 MANUT. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DO SINE 6.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

841 08.243.1035.2113.0000 PAC I - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - CRIANÇAS/ADOLECENTES - CASA DA CRIANÇA 60.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.00

844 08.243.1035.2113.0000 PAC I - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - CRIANÇAS/ADOLECENTES - CASA DA CRIANÇA 15.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

907 08.244.1035.2111.0000 PISO FIXO DE MEDIA COMPL/SERV. DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL/PAEFI 15.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

929 08.244.1035.2114.0000 PAC II/SERV. DE ACOL.HIMENTO INSTITUCIONAL - ADULTOS/FAMILIAS - CASA DE PASSAGEM 3.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

957 08.244.1035.2142.0000 PBV - SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS 15.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.00

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

1099 13.122.1038.2126.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA CULTURA 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

1125 27.122.1038.2130.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER 50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1168 04.129.1041.2182.0000 MANUTENÇÃO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ 9.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 17 01 SECRETARIA MUN. IND. COM., MEIO AMBIENTE E TURISMO

1181 04.122.1042.2185.0000 MAN. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SICMATUR 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

145 04.123.1006.2021.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS -111.250,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

148 04.123.1006.2021.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS -25.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

168 28.846.1007.9003.0000 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS -68.640,00

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1.00

170 99.999.1099.9001.0000 RESERVA DE CONTIGENCIA -7.210,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 1.00

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

215 10.301.1010.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA -45.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.02

242 10.301.1011.2040.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO -3.500,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.02

247 10.301.1011.2040.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO -500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.14

274 10.302.1011.2035.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO -3.350,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

278 10.302.1011.2037.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I -7.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

284 10.302.1011.2037.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I -470,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.14

319 10.302.1011.2146.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II -1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.14

351 10.304.1011.2039.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE -2.020,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.14

356 10.304.1012.2050.0000 MANUT. E ENC .C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA -5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

369 10.305.1012.1041.0000 CAMPANHA DE MULTIVACINAÇÃO -22.400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.42

375 10.305.1012.2051.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA -3.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1.14

377 10.305.1012.2051.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA -3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.14

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

500 12.365.1017.2064.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL -110.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.01

510 12.365.1017.2064.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL -350,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.01

02 07 03 FUNDEB

545 12.361.1017.2070.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (40%) -120.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.19

549 12.361.1017.2070.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (40%) -50.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.19

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

607 15.451.1022.2078.0000 MANUT, ENC. E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA -266,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1.00

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

655 04.121.1030.2088.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

724 08.122.1034.2092.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL -106.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

727 08.122.1034.2092.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL -18.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

732 08.122.1034.2092.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL -6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

752 11.333.1034.2093.0000 MANUT. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DO SINE -10.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

776 14.243.1034.2094.0000 MANUT. E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR -15.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.00

02 12 03 FUNDO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FIA

1048 08.243.1035.2120.0000 MANUT. DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE - FIA -2.510,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

1091 13.122.1038.2126.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA CULTURA -50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

1098 13.122.1038.2126.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA CULTURA -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1153 04.128.1041.2183.0000 QUALIFICAÇÃO, APERF. E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SMFAZ -9.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1.00

02 17 01 SECRETARIA MUN. IND. COM., MEIO AMBIENTE E TURISMO

1184 04.122.1042.2185.0000 MAN. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SICMATUR -30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIAPL DE CÁCERES-MT, 07 de outubro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 106/2016.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: G. F. CARDOSO LEITE & CIA LTDA – ME, CNPJ nº. 19.844.928/0001-80.

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares e outros.

Valor: R$ 102.889,92 (Cento e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Dotação: 07.010.10.302.1100.2044.3390300000 – RED. 0118.

Vigência: 24/10/2016 a 31/12/2016.

Responsável: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Adão da Silva Leite – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 088/2016**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mobiliário, condicionadores de ar, eletrodomésticos e equipamentos de som, para atender as Secretarias Municipais**, teve como vencedoras as empresas:**JAIME TRENTIN & CIA LTDA - ME com o valor total de R$ 56.580,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais), OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP com o valor total de R$ 53.203,50 (cinquenta e três mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos), D A ARAGÃO COMERCIO - ME com o valor total de R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais), COMERCIAL ELIANE EIRELI - ME com o valor total de R$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais), L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA - ME com o valor total de R$ 17.935,00 (dezessete mil, novecentos e trinta e cinco reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de novembro de 2016.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2016 PREGÃO: N° 090/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

Fornecedor: RAIMUNDO IVENDO LEITE - ME

Vigência: 12 meses, contados a partir de sua publicação

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, caixas de gordura e desentupimento de tubulações nos centros municipais e unidades administrativas que integram a Administração Municipal. Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	31812	10	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M. 04 DE JULHO	16,00	160,00
2	31813	20	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M. 04 DE JULHO.	60,00	1.200,00
3	31814	17	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DA E.M. 04 DE JULHO.	90,00	1.530,00
4	31815	100	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA E.M. 04 DE JULHO.	20,00	2.000,00
5	31817	160	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M. NOSSA SRA APARECIDA	16,00	2.560,00
6	31818	40	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M. NOSSA SRA APARECIDA	60,00	2.400,00
7	31819	10	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DA EM E.M. NOSSA SRA APARECIDA	75,00	750,00
8	31820	250	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA E.M. NOSSA SRA APARECIDA	20,00	5.000,00
9	31845	48	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M.E.I. HESTA BEATHA KETTERNER HEIDMANN	16,00	768,00
10	31846	20	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M.E.I. HESTA BEATHA KETTERNER HEIDMANN	60,00	1.200,00
11	31847	15	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DA E.M.E.I. HESTA BEATHA KETTERNER HEIDMANN	90,00	1.350,00
12	31848	150	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA E.M.E.I. HESTA BEATHA KETTERNER HEIDMANN	20,00	3.000,00
13	31861	8	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO GINASIO DE ESPORTE JOÃO LAURINDO DA SILVA -AV MT	16,00	128,00
14	31862	4	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO GINASIO DE ESPORTE JOÃO LAURINDO DA SILVA -AV MT	60,00	240,00
15	31863	5	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DO GINASIO DE ESPORTE JOÃO LAURINDO DA SILVA -AV MT	90,00	450,00
16	31864	20	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DO GINASIO DE ESPORTE JOÃO LAURINDO DA SILVA -AV MT	20,00	400,00
17	31897	192	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO P.S.F. CENTRAL, LABORATÓRIO E FARMACIA	16,00	3.072,00
18	31898	7	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO P.S.F. CENTRAL, LABORATÓRIO E FARMACIA	60,00	420,00
19	31899	5	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DO P.S.F. CENTRAL, LABORATÓRIO E FARMACIA	90,00	450,00
20	31900	50	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DO P.S.F. CENTRAL, LABORATÓRIO E FARMACIA	20,00	1.000,00
21	31901	150	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO PAÇO MUNICIPAL	16,00	2.400,00
22	31902	10	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO PAÇO MUNICIPAL	60,00	600,00
23	31903	10	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DO PAÇO MUNICIPAL	90,00	900,00
24	31904	50	UNID.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DO PAÇO MUNICIPAL	20,00	1.000,00
25	31905	100	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - OFICINA	16,00	1.600,00
26	31906	2	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - OFICINA	60,00	120,00
27	31907	3	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - OFICINA	90,00	270,00

28	31908	70	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - OFICINA	20,00	1.400,00
29	31910	8	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	16,00	128,00
30	31911	2	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	60,00	120,00
31	31912	2	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	90,00	180,00
32	31913	50	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	20,00	1.000,00
33	31918	30	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	16,00	480,00
34	31919	3	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	60,00	180,00
35	31920	5	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	90,00	450,00
36	31921	70	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	20,00	1.400,00
37	31947	50	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	16,00	800,00
38	31948	2	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	60,00	120,00
39	31949	4	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	90,00	360,00
40	31950	50	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	20,00	1.000,00

Totalizando o valor de R$ 42.586,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais)

LOTE 2

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	31821	172	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M. JARDIM DAS PALMEIRAS	16,00	2.752,00
2	31822	24	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M. JARDIM DAS PALMEIRAS	60,00	1.440,00
3	31823	10	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DA E.M. JARDIM DAS PALMEIRAS	90,00	900,00
4	31824	100	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA E.M. JARDIM DAS PALMEIRAS	20,00	2.000,00
5	31841	30	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M.E.I. KARINE ALVES MAFORTE	16,00	480,00
6	31842	30	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M.E.I. KARINE ALVES MAFORTE	60,00	1.800,00
7	31843	15	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DA E.M.E.I. KARINE ALVES MAFORTE	90,00	1.350,00
8	31844	60	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA E.M.E.I. KARINE ALVES MAFORTE	20,00	1.200,00
9	31865	8	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO GINASIO DE ESPORTE DEUMIR ROSA (TOTO)- JARDIM DAS PALMEIRAS	16,00	128,00
10	31866	4	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO GINASIO DE ESPORTE DEUMIR ROSA (TOTO)- JARDIM DAS PALMEIRAS	60,00	240,00
11	31867	5	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DO GINASIO DE ESPORTE DEUMIR ROSA (TOTO)- JARDIM DAS PALMEIRAS	90,00	450,00
12	31868	20	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DO GINASIO DE ESPORTE DEUMIR ROSA (TOTO)- JARDIM DAS PALMEIRAS	20,00	400,00
13	31877	24	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO P.S.F. JARDIM DAS PALMEIRAS I	16,00	384,00
14	31878	6	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO P.S.F. JARDIM DAS PALMEIRAS I	60,00	360,00
15	31879	2	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DO P.S.F. JARDIM DAS PALMEIRAS I	90,00	180,00
16	31880	50	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DO P.S.F. JARDIM DAS PALMEIRAS I	20,00	1.000,00
17	31881	24	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO P.S.F. JARDIM DAS PALMEIRAS II	16,00	384,00
18	31882	5	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO P.S.F. JARDIM DAS PALMEIRAS II	60,00	300,00
19	31883	2	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DO P.S.F. JARDIM DAS PALMEIRAS II	90,00	180,00
20	31884	50	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DO P.S.F. JARDIM DAS PALMEIRAS II	20,00	1.000,00
21	34612	15	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA SEPTICA COM SUCÇAO DOS CANOS DA EMEI REINO ENCANTADO	16,00	240,00
22	34613	20	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇAO DOS CANOS EMEI REINO ENCANTADO	60,00	1.200,00
23	34614	15	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITARIO DA EMEI REINO ENCANTADO	90,00	1.350,00
24	34615	60	UNID.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA EMEI REINO ENCANTADO	20,00	1.200,00

Totalizando o valor de R$ 20.918,00 (vinte mil, novecentos e dezoito reais)

LOTE 3

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	31825	30	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M. PROFESSOR ANTONIO PEREIRA	16,00	480,00
2	31826	20	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M. PROFESSOR ANTONIO PEREIRA	60,00	1.200,00
3	31827	15	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DA E.M. PROFESSOR ANTONIO PEREIRA	90,00	1.350,00
4	31828	70	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA E.M. PROFESSOR ANTONIO PEREIRA	20,00	1.400,00
5	31849	35	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M.E.I. JORDANA ARAUJO DA SILVA	16,00	560,00
6	31850	20	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M.E.I. JORDANA ARAUJO DA SILVA	60,00	1.200,00
7	31851	15	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DA E.M.E.I. JORDANA ARAUJO DA SILVA	90,00	1.350,00

8	31852	60	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA E.M.E.I. JORDANA ARAUJO DA SILVA	20,00	1.200,00
9	31869	32	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO C.R.A.S. - JARDIM BOA ESPERANÇA	16,00	512,00
10	31870	4	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO C.R.A.S. - JARDIM BOA ESPERANÇA	60,00	240,00
11	31871	2	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DO C.R.A.S. - JARDIM BOA ESPERANÇA	90,00	180,00
12	31872	100	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DO C.R.A.S. - JARDIM BOA ESPERANÇA	20,00	2.000,00
13	31873	8	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO P.S.F. BOA ESPERANÇA	16,00	128,00
14	31874	7	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO P.S.F. BOA ESPERANÇA	60,00	420,00
15	31875	2	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DO P.S.F. BOA ESPERANÇA	90,00	180,00
16	31876	50	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DO P.S.F. BOA ESPERANÇA	20,00	1.000,00

Totalizando o valor de R$ 13.400,00 (treze mil, quatrocentos reais)

LOTE 4

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	31829	16	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M. NIVALDO (GUAPIRAMA)	20,00	320,00
2	31830	4	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M. NIVALDO (GUAPIRAMA)	70,00	280,00
3	31831	5	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DA E.M. NIVALDO (GUAPIRAMA)	100,00	500,00
4	31832	50	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA E.M. NIVALDO (GUAPIRAMA)	25,00	1.250,00

Totalizando o valor de R$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinqüenta reais)

LOTE 5

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	31833	48	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M.E.I. ARMANDO JACINTO BROLIO	16,00	768,00
2	31834	15	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M.E.I. ARMANDO JACINTO BROLIO	60,00	900,00
3	31835	15	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DA E.M.E.I. ARMANDO JACINTO BROLIO	90,00	1.350,00
4	31836	50	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA E.M.E.I. ARMANDO JACINTO BROLIO	20,00	1.000,00
5	34621	15	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA EMEI ARMANDO JACINTO BRÓLIO (ANEXO)	16,00	240,00
6	34623	20	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇAO DOS CANOS EMEI ARMANDO JACINTO BROLIO (ANEXO)	60,00	1.200,00
7	34624	15	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITARIO DA EMEI ARMANDO JACINTO BROLIO (ANEXO)	90,00	1.350,00
8	34625	60	UNID.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA EMEI ARMANDO JACINTO BROLIO (ANEXO)	20,00	1.200,00

Totalizando o valor de R$ 8.008,00 (oito mil, oito reais)

LOTE 6

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	31837	30	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M.E.I. NOSSA SRA APARECIDA	16,00	480,00
2	31838	3	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M.E.I. NOSSA SRA APARECIDA	60,00	180,00
3	31839	5	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DA E.M.E.I. NOSSA SRA APARECIDA	90,00	450,00
4	31840	50	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA E.M.E.I. NOSSA SRA APARECIDA	20,00	1.000,00
5	31885	16	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO P.S.F. NOSSA SRA. APARECIDA	16,00	256,00
6	31886	10	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO P.S.F. NOSSA SRA. APARECIDA	60,00	600,00
7	31887	2	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DO P.S.F. NOSSA SRA. APARECIDA	90,00	180,00
8	31888	50	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DO P.S.F. NOSSA SRA. APARECIDA	20,00	1.000,00
9	31889	5	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO CENTRO ODONTOLÓGICO NOSSA SRA. APARECIDA	16,00	80,00
10	31890	4	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO CENTRO ODONTOLÓGICO NOSSA SRA. APARECIDA	60,00	240,00
11	31891	1	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DO CENTRO ODONTOLÓGICO NOSSA SRA. APARECIDA	90,00	90,00
12	31892	20	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DO CENTRO ODONTOLÓGICO NOSSA SRA. APARECIDA	20,00	400,00
13	31893	64	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO NOSSA SRA. APARECIDA	16,00	1.024,00
14	31894	8	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO NOSSA SRA. APARECIDA	60,00	480,00
15	31895	5	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO NOSSA SRA. APARECIDA	90,00	450,00
16	31896	50	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DO CENTRO DE REABILITAÇÃO NOSSA SRA. APARECIDA	20,00	1.000,00
17	31914	8	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	16,00	128,00

18	31915	1	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	60,00	60,00
19	31916	2	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	90,00	180,00
20	31917	50	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	20,00	1.000,00
21	31943	10	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA CASA LAR, LUZ E VIDA.	16,00	160,00
22	31944	2	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA CASA LAR, LUZ E VIDA.	60,00	120,00
23	31945	1	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DA CASA LAR, LUZ E VIDA.	90,00	90,00
24	31946	20	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA CASA LAR, LUZ E VIDA.	20,00	400,00

Totalizando o valor de R$ 10.048,00 (dez mil, quarenta e oito reais)

LOTE 7

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	31853	16	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M.E.I. ITAMARATI NORTE	25,00	400,00
2	31854	15	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M.E.I. ITAMARATI NORTE	76,00	1.140,00
3	31855	15	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DA E.M.E.I. ITAMARATI NORTE	100,00	1.500,00
4	31856	50	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA E.M.E.I. ITAMARATI NORTE	28,00	1.400,00
5	31857	16	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO P.S.F. ITAMARATI NORTELIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO P.S.F. ITAMARATI NORTE	25,00	400,00
6	31858	4	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO P.S.F. ITAMARATI NORTE	76,00	304,00
7	31859	2	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DO P.S.F. ITAMARATI NORTE	100,00	200,00
8	31860	50	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DO P.S.F. ITAMARATI NORTE	28,00	1.400,00

Totalizando o valor de R$ 6.744,00 (seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais)

LOTE 8

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	31922	16	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M.E.I. MARECHAL RONDON (DISTRITO MARECHAL RONDON)	24,00	384,00
2	31923	4	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M.E.I. MARECHAL RONDON (DISTRITO MARECHAL RONDON)	75,00	300,00
3	31924	4	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DA E.M.E.I. MARECHAL RONDON (DISTRITO MARECHAL RONDON)	100,00	400,00
4	31925	50	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA E.M.E.I. MARECHAL RONDON (DISTRITO MARECHAL RONDON)	26,00	1.300,00
5	31927	16	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO P.S.F. MARECHAL RONDON (DISTRITO MARECHAL RONDON)	24,00	384,00
6	31928	4	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO P.S.F. MARECHAL RONDON (DISTRITO MARECHAL RONDON)	75,00	300,00
7	31929	2	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DO P.S.F. MARECHAL RONDON (DISTRITO MARECHAL RONDON)	100,00	200,00
8	31930	50	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DO P.S.F. MARECHAL RONDON (DISTRITO MARECHAL RONDON)	26,00	1.300,00

Totalizando o valor de R$ 4.568,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais)

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	31931	16,00	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO ATERRO SANITÁRIO	16,00	256,00
2	31932	4,00	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO ATERRO SANITÁRIO	60,00	240,00
3	31933	2,00	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DO ATERRO SANITÁRIO	90,00	180,00
4	31934	50,00	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DO ATERRO SANITÁRIO	20,00	1.000,00
5	31935	16,00	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO ECO PONTO	16,00	256,00
6	31936	4,00	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO ECO PONTO	60,00	240,00
7	31937	2,00	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DO ECO PONTO	90,00	180,00
8	31938	50,00	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DO ECO PONTO	20,00	1.000,00
9	31939	64,00	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA CASA DE PASSAGEM	16,00	1.024,00
10	31940	6,00	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA CASA DE PASSAGEM	60,00	360,00
11	31941	2,00	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DA CASA DE PASSAGEM	90,00	180,00
12	31942	50,00	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA CASA DE PASSAGEM	20,00	1.000,00

Totalizando o valor de R$ 5.916,00 (cinco mil, novecentos e dezesseis reais)

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 0104/2016

ABERTURA: 30 de novembro de 2016.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 30 de novembro de 2016 às 08:00 horas.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de recapagem de pneus e serviços de borracharia em geral, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de novembro de 2016.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARLON ALBINO PITON , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 06 da QUADRA 06, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/N LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARLI SANTINA CAMPANHOLI GARAVASO , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA AV SAO PAULO, S/N LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

CLEIDE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 02 da QUADRA 11, LOCALIZADO NA AV GOIAS, Nº1218 LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ENEMIAS JOSE DA SILVA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARCIO MARTINS , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 08 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ELIANDRO GATTI , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 13 DA QUADRA 02, LOCALIZADO NA AVENIDA CURITIBA, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

JOÃO DO COUTO PEREIRA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA AV CURITIBA, Nº747 LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ULYSSES PEREIRA BORGES NETO , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 18 DA QUADRA 03, LOCALIZADOS NA RUA BELO HORIZONTE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 047/2016

PORTARIA Nº 047/2016 DE: 16/11/2016

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica a Srª. **PAULA NERYS DA LUZ,** portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **1946530-0** Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. **022.088.281-94, Exonerada** da função de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA,** deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Novembro de 2016.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 048/2016

PORTARIA Nº 048/2016 DE: 16/11/2016

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica a Srª. **PAULA NERYS DA LUZ,** portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **1946530-0** Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. **022.088.281-94, Nomeada** para exercer a função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE,** deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Novembro de 2016.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 045/2016

PORTARIA Nº 045/2016 DE: 10/11/2016

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica o Sr. **GILSON ALVES TENORIO,** portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **1682327-3** Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. **000.414.251-97, Exonerado** da função de **COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR,** deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Novembro de 2016.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 046/2016

PORTARIA Nº 046/2016 DE: 16/11/2016

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica o Sr. **GENTIL DIAS NETO,** portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **1270756-2** Órgão Expedidor SJ/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. **882.119.321-72, Exonerado** da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE,** deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de Novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Novembro de 2016.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 438/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **EXONERADOS (as)** Senhores (as) lotados na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

Servidores (as)	Cargos
FABIANA SILVA DE SOUZA	ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO
ANA PAULA PEREIRA MURARO	MONITOR DE SETOR

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de 30 de novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de novembro 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI N.º 06 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

Excelentíssima Senhora Presidente,

No exercício das prerrogativas contidas no inciso VI, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Carlinda/MT, levo ao conhecimento de Vossa Excelência as **RAZÕES DE VETO TOTAL** aposto ao Projeto de Lei n.º 06/2016, que ***"FIXA OS SUBSIDIOS DO PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",*** originária dessa respeitável Casa de Leis, aprovado na Sessão Ordinária do dia 13 de outubro de 2016.

As **RAZÕES DE VETO TOTAL** são:

Com o advento da Constituição brasileira de 1988, no inciso V do seu artigo 29, atribuiu as Câmaras de Vereadores a competência legislativa para fixar o subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, observadas as regras e limites pertinentes fixados no próprio texto constitucional. Vejamos:

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos: (...).

V - subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

Em consonância com a Carta Magna de nosso país a Lei Orgânica do Município de Carlinda/MT repete em seu artigo 23, inc. V, a competência da Câmara de Vereadores para iniciar o processo legislativo que fixa o subsídio do Prefeito e dos Secretários Municipais.

Não obstante, a Lei de Organização Política e Administrativa do nosso Município, também repete em seu artigo 58 o comando ditado pelo artigo 66 da Constituição Federal, estabelecendo regras para sanção ou veto de Projetos de Lei pelo Chefe do Poder Executivo local, consignado, dentre outros, que o Prefeito Vetará as propostas que sejam inconstitucionais ou contrárias ao interesse público municipal.

É a redação do § 1º, do artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Carlinda:

Art. 58. Concluída a votação, a Câmara Municipal, no prazo de dez dias, enviará o projeto de lei aprovado ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º. Se o Prefeito julgar, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis,contados da data do recebimento, e comunicará dentro de quarenta e oito horas, aoPresidente da Câmara Municipal os motivos do veto.

Como se depreende da regra transcrita, a elevação de um Projeto de Lei ao patamar de Lei Municipal passa necessariamente pela verificação de dois requisitos no caso concreto, quais sejam, a constitucionalidade de seus termos e o interesse público na sua concretização.

Sob a ótica da constitucionalidade o Projeto de Lei em apreciação nos parece parcialmente adequado, uma vez que representa o exercício de competência legislativa constitucionalmente conferida à Câmara de Vereadores, não merecendo nesse sentido qualquer ação de resistência ou impugnação da parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, no entanto, fere de morte a obrigatoriedade do prazo para fixação do subsidio ora sob comento, contida no texto do inciso V do art. 23 da Lei Orgânica de nosso Município, ***in verbis***:

Art. 23. Compete privativamente à Câmara Municipal:

...

V. Fixar a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, em cada Legislatura, para a subsequente, **até sessenta dias antes das eleições municipais**, observado o que dispõem os artigos. 37, XI, 39 § 4º, 150, II; 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal. (ELOM Nº 03/00)(grifamos)

No mesmo sentido o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, na Resolução de Consulta n.º 01/2009, assevera:

Resolução de Consulta nº 01/2009 (DOE, 12/02/2009). Agente Político. Subsídio. Fixação fora do prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal. Impossibilidade. Caso a Lei Orgânica do município estabeleça que os subsídios do prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e/ou vereadores devam ser fixados no último ano da legislatura e antes das eleições municipais, e se isso não ocorrer, os subsídios para a legislatura seguinte permanecerão os mesmos que estejam em vigência no município.

Não obstante, é admitida a recomposição do poder aquisitivo, por meio de revisão geral anual, para correção das perdas inflacionárias do período.

Entretanto, passando a outra ótica de nossa análise, isto é, a verificação de conformidade da norma pretendida com o interesse público municipal, chego à conclusão de que presente projeto é totalmente inadequado.

É cediço que vivemos em nosso país uma crise econômica avassaladora, com repercussão negativa direta sobre a sociedade e prejuízos financeiros e administrativos em todas as esferas e níveis da Administração Pública, atingindo especialmente o município, ente da estrutura federativa brasileira com maior número de obrigações e menor receita.

Em Carlinda temos lutado incansavelmente para adequação das contas públicas a essa realidade calamitosa, zelando primordialmente pela manutenção dos serviços públicos de forma adequada, pelo pagamento em dia dos servidores, fornecedores e prestadores de serviços da Administração Municipal, e pela diminuição das obrigações financeiras do erário municipal. É nesse sentido que temos reduzido o quadro de funcionários, encer-

rado despesas remuneratórias não essenciais, evitado o endividamento. Trabalhamos para cumprir com a responsabilidade fiscal que a legislação nos imputa e suavizar para os impactos desse momento difícil no dia a dia da nossa cidade e na qualidade de vida da população Carlindense. Nesse contexto, o aumento do subsídio pago ao Prefeito, vice prefeito e aos Secretários Municipais não está respaldado pelo interesse público. Aumentar despesa com aremuneração dos agentes políticos enquanto se realiza ações emergenciais de contenção de gastos e se reduz o investimento público no Município por falta de recursos seria no mínimo incoerente.

Neste momento temos a obrigação de cortar na própria carne, de mostrar com ações efetivas aquilo que apresentamos e pedimos em nossos discursos. O Governo tem que fazer o dever de casa, dar o exemplo, servir de inspiração. É verdade que a remuneração dos Secretários Municipais de Carlinda merece ser revista, majorada, para que seja compatível com a natureza, o grau de responsabilidade, a complexidade das atribuições e as peculiaridades do cargo, conforme orientação constitucional (CF. art. 39, § 1º). Mas as dificuldades financeiras que atravessamos e a responsabilidade política, administrativa e orçamentária que devemos manter não nos permitem ações do tipo neste momento. O fato do Projeto de Lei nº 06/2016 estabelecer o aumento do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais somente para o próximo mandato eletivo (2017/2020), não pode suavizar nosso posicionamento. Isto porque, a gravidade da crise financeira que atravessamos não nos permite sequer supor que a situação financeira do país, e consequentemente a do Município de Carlinda, será melhor nos próximos anos, aliás, temos acompanhado diariamente nos diversos meios de comunicação que a previsão dos especialistas da área nesse sentido não são otimistas.

Diante da realidade negativa e do futuro sombrio, a prudência e a responsabilidade não nos recomendam hoje assumir obrigações financeiras futuras. Por todos esses motivos, concluo que a edição de lei municipal que aumenta o valor dos subsídios pagos ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, é inconstitucional pois não atendem aos dispositivos supramencionados da Lei Orgânica de nosso Município, e ainda fere a lei de Responsabilidade Fiscal eneste momento, contraria o interesse público e, portanto, não pode receber a aquiescência do Chefe do Poder Executivo.

Nestes termos, firmado nas razões e fundamentos já lançados ao longo desta manifestação, decido por **VETAR INTEGRALMENTE** a proposta legislativa abrigada no Projeto de Lei nº 06/2016 da Câmara Municipal de Carlinda/MT.

Assim sendo, certo do conhecimento legislativo e responsabilidade de Vossas Excelências, bem como da sensibilidade pública e do equilíbrio parlamentar que lhes é peculiar, **pugno à Câmara Municipal de Carlinda/MT que acolha** o **VETO INTEGRAL**ora apresentado.

Com sinceros protestos de grande estima e elevada consideração.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI N.º 05 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

Excelentíssima Senhora Presidente,

No exercício das prerrogativas contidas no inciso VI, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Carlinda/MT, levo ao conhecimento de Vossa Excelência as **RAZÕES DE VETO TOTAL** aposto ao Projeto de Lei n.º 05/2016, que ***"FIXA OS SUBSIDIOS DOS VEREADORESE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA PARA LEGISLATURA DE 2017/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",*** originária dessa respeitável Casa de Leis, aprovado na Sessão Ordinária do dia 13 de outubro de 2016.

As **RAZÕES DE VETO TOTAL** são:

Com o advento da Constituição brasileira de 1988, no inciso VI do seu artigo 29, atribuiu as Câmaras de Vereadores a competência legislativa para fixar o subsídios dos vereadores, observadas as regras e limites pertinentes fixados no próprio texto constitucional. Vejamos:

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos: (...).

VI - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

Em consonância com a Carta Magna de nosso país a Lei Orgânica do Município de Carlinda/MT repete em seu artigo 23, inc. V, a competência da Câmara de Vereadores para iniciar o processo legislativo que fixa o subsídio dos vereadores.

Não obstante, a Lei de Organização Política e Administrativa do nosso Município, também repete em seu artigo 58 o comando ditado pelo artigo 66 da Constituição Federal, estabelecendo regras para sanção ou veto de Projetos de Lei pelo Chefe do Poder Executivo local, consignado, dentre outros, que o Prefeito Vetará as propostas que sejam inconstitucionais ou contrárias ao interesse público municipal.

É a redação do § 1º, do artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Carlinda:

Art. 58. Concluída a votação, a Câmara Municipal, no prazo de dez dias, enviará o projeto de lei aprovado ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º. Se o Prefeito julgar, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara Municipal os motivos do veto.

Como se depreende da regra transcrita, a elevação de um Projeto de Lei ao patamar de Lei Municipal passa necessariamente pela verificação de dois requisitos no caso concreto, quais sejam, a constitucionalidade de seus termos e o interesse público na sua concretização.

Sob a ótica da constitucionalidade o Projeto de Lei em apreciação nos parece parcialmente adequado, uma vez que representa o exercício de competência legislativa constitucionalmente conferida à Câmara de Vereadores, não merecendo nesse sentido qualquer ação de resistência ou impugnação da parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, no entanto, fere de morte a obrigatoriedade do prazo para fixação do subsidio dos vereadores, contida no texto do inciso V do art. 23 da Lei Orgânica de nosso Município, ***in verbis***:

Art. 23. Compete privativamente à Câmara Municipal:

...

V. Fixar a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, em cada Legislatura, para a subsequente, **até sessenta dias antes das eleições municipais**, observado o que dispõem os artigos. 37, XI, 39 § 4º, 150, II; 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal. (ELOM Nº 03/00)(grifamos)

No mesmo sentido o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, na Resolução de Consulta n.º 01/2009, assevera:

Resolução de Consulta nº 01/2009 (DOE, 12/02/2009). Agente Político. Subsídio. Fixação fora do prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal. Impossibilidade. Caso a Lei Orgânica do município estabeleça que os subsídios do prefeito, vice-prefeito, secretários municipais **e/ou vereadores** devam ser fixados no último ano da legislatura e antes das eleições

municipais, e se isso não ocorrer, os subsídios para a legislatura seguinte permanecerão os mesmos que estejam em vigência no município.

Não obstante, é admitida a recomposição do poder aquisitivo, por meio de revisão geral anual, para correção das perdas inflacionárias do período. (grifei)

Pelo acima exposto, forçoso concluir-se que o presente Projeto de Lei é intempestivoe que a lei municipal que fixa o salário dos vereadores deve obedecer a regra do artigo 23, inciso V da Lei Orgânica do Município , sendo inconstitucional pois não atende ao requisito da anterioridade de fixação antes das eleições municipaise, portanto, não pode receber a aquiescência do Chefe do Poder Executivo.

Nestes termos, firmado nas razões e fundamentos já lançados nesta manifestação, decido por **VETAR INTEGRALMENTE** a proposta legislativa abrigada no Projeto de Lei nº 05/2016 da Câmara Municipal de Carlinda/MT.

Assim sendo, certo do conhecimento legislativo e responsabilidade de Vossas Excelências, bem como da sensibilidade pública e do equilíbrio parlamentar que lhes é peculiar, **pugno à Câmara Municipal de Carlinda/MT que acolha** o **VETO INTEGRAL** ora apresentado, pelos seus próprios fundamentos.

Com sinceros protestos de grande estima e elevada consideração.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/2016

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe ao servidor abaixo relacionado no Cargo de MOTORISTA CNH A/B, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Servidor	Elevação Classe	**Nível Atual**
VALTER DE SOUZA SÁ	D	IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 08 de novembro de 2016

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO, SRA. DANIELE PAULA MALTEZO, VEM POR MEIO DESTE RETIFICAR O EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº004/2016 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes) DO DIA 11/05/2016, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

4.3 - O prazo para execução total da obra será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de expedição da Primeira Ordem de Serviço, a ser expedida pela CONTRATANTE.

LEIA-SE:

4.3 - O prazo para execução total da obra será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de expedição da Primeira Ordem de Serviço, a ser expedida pela CONTRATANTE.

Publique-se

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA OFICIAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2016

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de COZINHEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora	Classe atual	Elevação **Nível**
SIRSA PEREIRA DA SILVA	C	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de 25 de novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 08 de novembro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 366/2016.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a ordem judicial exarada pelo Processo nº 10000493-97.2016.8.11.0007 .

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovado pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
ODONTOLOGO		
327798	CAIRO PIO DE MAGALHÃES NETO	02º

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de novembro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 440/2016.

SÚMULA: "NOMEIA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMMEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica constituída a Diretoria do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMMEA**,** para o período novembro de 2016 a setembro de 2018, **as seguintes pessoas:**

PRESIDENTE: Ivonildo Lima Barbosa

VICE - PRESIDENTE: Odair Marques Neves

SECRETARIO: Valter Figueira

VICE - SECRETARIO: Ivonete Salete Jacques

ORGÃOS CONSULTIVO:

IBAMA – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;

SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente

Art. 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Em 16 de novembro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 435/2016. -ERRATA

Errata do decreto publicado no dia11 de novembro de 2016.

onde se: **DECRETO Nº. 438/2016.**

leia se: **DECRETO Nº. 435/2016**

.

DECRETO Nº. 435/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Decreta:

Art. 1º - Decreta Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais, no dia 14 de novembro de 2016, em virtude do feriado nacional "Proclamação da Republica".

Art. 2º - O Pronto Atendimento, os Programas Assistenciais, a coleta de lixo, bem como os demais serviços essenciais à população terão seu funcionamento normal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de novembro de 2016

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO, SRA. DANIELE PAULA MALTEZO, VEM POR MEIO DESTE RETIFICAR O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO OITAVO, NONO, DECIMO E DECIMO PRIMEIRO TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO Nº 038/2008 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes), CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA E PRAZO.**

LEIA-SE:

Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**.

Publique-se

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA OFICIAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 437/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **IDAYANE MARIA SOARES DE ARAUJO** no cargo de **MONITOR DE SETOR** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de novembro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 042/2016

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO, ELETROELETRONICO E MATERISAL DE CONSUMO** e sagraram-se vencedoras as Empresas: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 19.391.064/0001-99** com valor total de **R$ 22.680,00 (Vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais)** a Empresa: **OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 70.429.956/0001-66** com valor total de **R$ 142.480,00 (Cento e quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais)** a Empresa **MARIA CRISTINA MATTEI – EPP** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 03.727.710/0001-06** com valor total de **R$ 88.309,00 (Oitenta e oito mil trezentos e nove reais)** ea Empresa **STILUS Máquinas e Equipamentos para Escritório LTDA**

– ME inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 05.870.717/0001-08** com valor total de **R$ 75.200,00 (Setenta e cinco mil e duzentos reais).**

Castanheira – MT **18** de novembro de 2**016**.

Wilson Vieira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
PORTARIA Nº.: 615/2016, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº.: 615/2016, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de contrato da Secretaria de Saúde Municipal.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a necessidade de instituir regras para controle e fiscalização sistemática dos objetos contratados (aquisição de bens, serviços ou obras) pela administração, com fulcro na legislação geral aplicável;

Considerando a indicação do servidor Sidneis Santos de Oliveira para desempenhar a função de Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor SIDNEIS SANTOS DE OLIVEIRA como fiscal de contratos da secretaria de Saúde do Município de Chapada dos Guimarães, para desempenhar as funções correlatas a cada área de abrangência dos objetos pactuados, com fundamento na instrução normativa nº 02/2015.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, proveniente de portaria que designar fiscal ocasional para contrato específico, o fiscal acima nomeado é responsável por todos os contratos genéricos da secretaria de Saúde do município.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 16 de novembro de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°053/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Avenida Gaspar Dutra, 0, Centro, 78.540-000
Telefone: (066) 3546.3100, Fax: (066) 3546.3101
CNPJ: 01.310.499/0001-04
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 53/2016

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 595/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir credito adicional suplementar, no Or‡amento Geral do Munic¡pio, do exerc¡cio financeiro de 2016, no valor de at, R$ 644.100,00 (Seiscentos e quarenta e quatro mil e cem reais), nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 4.320/64, destinado a atender … seguinte dota‡Æo or‡ament ria:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0002.2051.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 1.700,00
02.001.04.122.0002.2051.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 3.300,00

Sub-Total:R$ 5.000,00

03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 3.000,00
03.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil	R$ 3.000,00

Sub-Total:R$ 6.000,00

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.122.0004.2018.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 400,00

Sub-Total:R$ 400,00

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.367.0017.1026.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo	R$ 500,00
05.001.12.365.0017.1025.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo	R$ 2.000,00
05.001.12.365.0015.1068.4.4.9.0.51.00.00.00|115000000 Obras e Instalacoes	R$ 2.000,00
05.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.000,00
05.001.12.361.0008.2044.3.1.9.1.13.00.00.00|301000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 7.200,00
05.001.12.365.0017.1027.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo	R$ 500,00
05.001.12.361.0016.2025.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo	R$ 4.010,00
05.001.12.361.0016.2025.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo	R$ 1.000,00
05.001.12.361.0016.2025.3.3.9.0.30.00.00.00|122000000 Material de Consumo	R$ 90,00

Sub-Total:R$ 18.300,00

06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Avenida Gaspar Dutra, 0, Centro, 78.540-000
Telefone: (066) 3546.3100, Fax: (066) 3546.3101
CNPJ: 01.310.499/0001-04
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 53/2016

06.001.10.301.0033.1043.4.4.9.0.52.00.00.00|142000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 23.500,00
Sub-Total:	**R$ 23.500,00**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.301.0010.2024.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 14.000,00
06.002.10.301.0032.2001.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 2.000,00
06.002.10.304.0032.2003.3.3.9.0.30.00.00.00|142000000 Material de Consumo	R$ 2.000,00
06.002.10.301.0010.2024.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.000,00
06.002.10.302.0032.2002.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 41.000,00
06.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 106.100,00
Sub-Total:	**R$ 166.100,00**

07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

07.001.08.244.0026.1049.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 1.500,00
Sub-Total:	**R$ 1.500,00**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0013.2050.3.3.9.0.32.00.00.00|100000000 Material de Distribuicao Gratuita	R$ 2.600,00
07.002.08.244.0013.2050.3.1.9.1.13.00.00.00|129000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 600,00
07.002.08.244.0015.1062.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 59.000,00
07.002.08.244.0026.2020.3.1.9.0.11.00.00.00|129000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 350,00
07.002.08.244.0013.2050.4.4.9.0.52.00.00.00|129000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.600,00
Sub-Total:	**R$ 65.150,00**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.001.15.452.0011.2012.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.000,00
08.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 6.600,00
08.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.30.00.00.00|116000000 Material de Consumo	R$ 21.300,00
08.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 58.600,00
08.001.15.451.0015.1079.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 170.000,00
08.001.15.451.0015.1130.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 700,00
Sub-Total:	**R$ 261.200,00**

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.002.26.782.0015.2063.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 41.000,00
Sub-Total:	**R$ 41.000,00**

09.001-GABINETE DO SECRETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Avenida Gaspar Dutra, 0, Centro, 78.540-000
Telefone: (066) 3546.3100, Fax: (066) 3546.3101
CNPJ: 01.310.499/0001-04
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 53/2016

09.001.20.606.0009.2032.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil	R$ 1.000,00
09.001.20.606.0009.2032.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 1.400,00
	Sub-Total:R$ 2.400,00

10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

10.001.18.122.0023.2013.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 700,00
	Sub-Total:R$ 700,00

11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0012.2042.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 20.000,00
11.001.27.812.0020.1072.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalacoes	R$ 33.800,00
	Sub-Total:R$ 53.800,00
	Total Parcial Suplementado: R$ 645.050,00

Art. 2§ - Para cobertura do Cr‚dito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1§ desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir do or‡amento vigente, com base na Lei 4.320/64, art 43§, par grafo 1§, inciso **III**, o valor de R$ 512.458,00 (quinhenots e doze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)das seguintes dota‡äes or‡ament rias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.126.0003.1120.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 2.000,00
02.001.04.126.0003.1120.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
02.001.04.126.0003.1120.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 1.000,00
02.001.04.122.0002.2039.3.3.9.0.14.00.00.00|193000000 Diarias - Civil	R$ 600,00
02.001.04.122.0002.2039.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil	R$ 900,00
02.001.04.124.0002.2045.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.000,00
	Sub-Total:R$ 10.500,00

03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0007.2046.3.3.7.0.41.00.00.00|100000000 Contribuicoes	R$ 10.000,00
03.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.92.00.00.00|100000000 Despesas de Exercicios Anteriores	R$ 1.000,00
03.001.04.122.0007.1103.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
03.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.34.00.00.00|100000000 Servicos Decorrentes de Terceriacao	R$ 5.000,00
03.001.04.122.0007.1103.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 900,00
03.001.04.122.0007.1103.3.3.9.0.39.00.00.00|193000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.100,00
03.001.04.122.0007.1132.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 5.000,00
03.001.04.122.0007.1132.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 7.000,00
	Sub-Total:R$ 35.000,00

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.48.00.00.00|100000000 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	R$ 1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Avenida Gaspar Dutra, 0, Centro, 78.540-000
Telefone: (066) 3546.3100, Fax: (066) 3546.3101
CNPJ: 01.310.499/0001-04
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 53/2016

Sub-Total:R$ 1.000,00

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.361.0018.2033.3.3.9.0.39.00.00.00|115000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 68.050,00
05.001.13.392.0034.1125.3.3.7.0.41.00.00.00|100000000 Contribuicoes	R$ 30.000,00
05.001.12.361.0016.2025.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 50.000,00
05.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 149.050,00

05.003-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND

05.003.12.361.0018.2021.3.1.9.0.11.00.00.00|118000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 200.000,00

Sub-Total:R$ 200.000,00

05.004-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND

05.004.12.361.0018.2047.3.3.9.0.39.00.00.00|119000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 10.000,00

Sub-Total:R$ 10.000,00

06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

06.001.10.301.0033.1048.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.000,00
06.001.10.301.0033.1048.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo	R$ 5.000,00
06.001.10.301.0033.1043.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 23.500,00
06.001.10.128.0010.1129.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.000,00
06.001.10.128.0010.1129.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 1.000,00
06.001.10.301.0010.1121.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
06.001.10.122.0010.2022.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo	R$ 1.000,00
06.001.10.128.0010.1129.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo	R$ 10.000,00
06.001.10.301.0015.1074.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo	R$ 10.000,00
06.001.10.301.0010.1121.4.4.9.0.52.00.00.00|192000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00

Sub-Total:R$ 67.500,00

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizacoes e Restituicoes	R$ 1.000,00
08.001.15.451.0022.2010.3.3.9.0.36.00.00.00|117000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 1.000,00
08.001.17.512.0021.1091.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.000,00
08.001.15.451.0015.1078.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
08.001.15.451.0015.1155.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 1.000,00
08.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.92.00.00.00|100000000 Despesas de Exercicios Anteriores	R$ 2.000,00
08.001.15.452.0021.1085.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 5.000,00
08.001.15.452.0015.1044.4.4.9.0.52.00.00.00|192000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Avenida Gaspar Dutra, 0, Centro, 78.540-000
Telefone: (066) 3546.3100, Fax: (066) 3546.3101
CNPJ: 01.310.499/0001-04
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 53/2016

08.001.15.452.0021.1085.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 5.000,00
08.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.91.00.00.00|100000000 Sentencas Judiciais	R$ 1.000,00
08.001.15.452.0015.1044.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
08.001.17.512.0021.1084.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
	Sub-Total:R$ 77.000,00

09.001-GABINETE DO SECRETARIO

09.001.20.601.0025.1093.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
09.001.20.601.0025.1093.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 5.000,00
09.001.20.606.0009.1073.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
09.001.20.601.0025.1032.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
	Sub-Total:R$ 20.000,00

10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

10.001.18.122.0023.1012.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 1.000,00
10.001.18.122.0023.1012.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.000,00
10.001.18.122.0023.1012.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 2.000,00
10.001.18.541.0009.2026.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
	Sub-Total:R$ 5.000,00

11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0012.2042.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 45.000,00
11.001.27.812.0012.2042.3.3.9.0.39.00.00.00|193000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
11.001.27.812.0012.2042.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
11.001.27.812.0020.1072.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 5.000,00
11.001.27.812.0020.1047.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
	Sub-Total:R$ 70.000,00
	Total Parcial Reduzido: R$ 645.050,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Claudia, 01 de Julho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CONTROLE INTERNO
SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **GABRIELA ZEN**

OBJETO O valor do presente Termo Aditivo corresponde ao montante de **R$ 2.640,00(Dois Mil Seiscentos e Quarenta Reais)**. **DATA**: 28/10/2016.

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais e na forma do que estabelece a Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000(Lei de Responsabilidade Fiscal); **CONVOCA:** Dirigentes e Membros de Entidades Civis Organizadas; Autoridades e funcionários de órgãos públicos; Empresários e Empregados da Indústria, Comércio, Serviços e Produtores Rurais; Direção, Professores e alunos das redes municipal e estadual de ensino e demais pessoas interessadas. Para uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a realizar-se no dia 29 de Novembro de 2016, (Terça Feira), com início as 15:00 horas, no recinto da Câmara Municipal de Cláudia, sobre o Projeto de Lei de Orçamentário – LOA/2017 – deste Município, que se encontra em tramitação na Câmara Municipal de Vereadores. GABINETE DO PRESIDENTE, Câmara Municipal de Cláudia, MT. em 16 de Novembro de 2.016. FERNANDO JOSÉ ANDERLE – Presidente.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°027/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Avenida Gaspar Dutra, 0, Centro, 78.540-000
Telefone: (066) 3546.3100, Fax: (066) 3546.3101
CNPJ: 13.104.990/0010-4
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 27/2016

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Claudia - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 613/2016, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1.o - Fica aberto no Orçamento do Municipio um Credito Adicional Especial, destinado exclusivamente a realização de despesas descritas abaixo:

06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

06.001.10.301.0033.1048.3.3.7.0.41.00.00.00 Contribuicoes	R$ 31.520,00

Sub-Total:R$ 31.520,00

Total Credito Especial Suplementado: R$ 31.520,00

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementações consignadas no artigo anterior serão anuladas as Dotações Orçamentárias descritas abaixo, conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 :

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.001.15.122.0015.2041.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R$ 31.520,00

Sub-Total:R$ 31.520,00

Total Credito Especial Reduzido: R$ 31.520,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Claudia, 10 de Maio de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°093/2016

DECRETO Nº 93/2016

DATA: 08 DE NOVEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município e;

Considerando a Resolução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como o Decreto Municipal nº 092/2016 que regulamentou o processo de transmissão de mandato;

Considerando o encaminhamento promovido pelo Prefeito Eleito Sr. Altamir Kurten, indicando livremente os seus representantes;

DECRETA:

Art. 1º Fica instalada a Comissão de Transmissão de Mandato que será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS – PREFEITO ELEITO

Davi Schleicher – Coordenador Geral;

Elton Diogo Viecelli – Membro

Roberto Machado– Membro

MEMBROS – PREFEITO ATUAL

Aline Mass Serafim - Coordenadora

Adenor Burille - Contador

Maicon Seganfredo - Jurídico

Eduardo Fontana- Controlador Interno

Art. 2º As competências atribuídas a Comissão de Transmissão de Mandato estão estabelecidas no Decreto nº 092/2016 e na Resolução Normativa 19/2016 do TCE-MT.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°092/2016

DECRETO Nº 092/2016

DATA: 08 DE NOVEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO DE MANDATO ELETIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO, DEFINE O SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que o dever de prestação de contas, previsto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, deve ser observado também na transmissão de mandato de Chefes dos Poderes estaduais e municipais, bem como dos dirigentes de órgãos autônomos;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe de Poder estadual ou municipal e de dirigentes dos órgãos autônomos deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa fé e executoriedade dos atos administrativos, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público, e;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandatos é o processo que objetiva propiciar condições para que os administradores públicos sucessores possam receber dos seus antecessores todos os dados e informações necessários à implementação do novo programa de gestão,desde a data de sua posse.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Normativa 19/2016 do TCE-MT;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Cláudia a transmissão de mandato eletivo nos termos previstos neste Decreto.

§1º - Transmissão de mandato eletivo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração local, permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após a posse.

§2º - As informações a que se refere o §1º poderão ser disponibilizadas antes do início do processo de transmissão de mandato, sem prejuízo do acesso do Prefeito eleito a outras informações, na forma prevista no artigo 3º deste Decreto.

Art. 2º - O processo de transmissão de mandato tem início tão logo a Justiça Eleitoral proclame o resultado oficial das eleições municipais e deve encerrar-se até o quinto dia útil após a posse do eleito.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para o desenvolvimento do processo mencionado no *caput,* será formada uma Equipe de Transmissão de Mandato, cuja composição atenderá ao disposto no artigo 3º deste Decreto.

Art. 3º - O candidato eleito para o cargo de Prefeito deverá indicar os membros de sua confiança que comporão a Equipe de Transmissão de Mandato, com plenos poderes para representá-lo, a qual terá acesso às informações relativas às contas públicas, à dívida pública, ao inventário de bens, aos programas e aos projetos da Administração Municipal, aos convênios e contratos administrativos bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município e à relação de cargos, empregos e funções públicas, entre outras informações relacionadas à administração do Ente.

§1º - A indicação a que se refere o *caput* será feita por ofício dirigido ao Prefeito em exercício, com a maior brevidade possível após o conhecimento do resultado oficial das eleições.

§2º - O número de membros a serem indicados pelo mandatário eleito para compor a Equipe de Transmissão de Mandato, sem qualquer ônus para o Município, não será superior a seis.

§3º - O coordenador geral da Equipe de Transição será indicado pelo Prefeito eleito.

§4º - O Prefeito em exercício indicará, para compor a Equipe de Transição, pessoas de sua confiança integrante do quadro funcional da Administração Pública, sendo que na oportunidade nomeará um coordenador para promover a interlocução com os membros da equipe do prefeito eleito.

Art. 4° - Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 3º desta Lei, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito pelo coordenador Geral da Equipe de Transmissão de Mandato do Prefeito eleito e dirigido ao Coordenador indicado pelo Prefeito em exercício, ao qual competirá, no prazo de dois dias, requisitar dos órgãos da Administração Municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, com a necessária precisão, no prazo de cinco dias, à coordenação geral da Equipe de Transmissão de Mandato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Outras informações, consideradas relevantes pelo agente indicado do Prefeito em exercício, sobre as atribuições e responsabilidades dos órgãos componentes da Administração direta e indireta do

Município, poderão ser prestadas juntamente com as mencionadas no *caput*.

Art. 5º - O atendimento às informações solicitadas pela coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato deverá ser objeto de especificação em cronograma agendado entre o coordenador da equipe e o representante do Prefeito em exercício e deverão ser prestadas no prazo máximo previsto no *caput* do artigo 4º.

Art. 6º - Os membros indicados pelo Prefeito eleito poderão reunir-se com outros agentes da Prefeitura, para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que sem prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e de final de mandato a cuja apresentação aos órgãos competentes se obriga a Administração local.

Parágrafo único. As reuniões mencionadas no *caput* deverão ser agendadas e registradas em atas, sob a coordenação do representante do Prefeito eleito.

Art. 7º - O Prefeito em exercício deverá garantir à Equipe de Transmissão de Mandato a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e pessoal que se fizerem necessários.

Art. 8º - Os membros da Equipe de Transmissão de Mandato deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 10 - Esta Lei se aplica, no que couber, à transmissão de mandato eletivo no âmbito dos órgãos, entidades e Poderes Municipais, devendo, nas lacunas, ser suprida por regulamentação do respectivo Poder ou órgão.

Art. 11–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°057/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Avenida Gaspar Dutra, 0, Centro, 78.540-000
Telefone: (066) 3546.3100, Fax: (066) 3546.3101
CNPJ: 01.310.499/0001-04
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 57/2016

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 595/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir credito adicional suplementar, no Or‡amento Geral do Munic¡pio, do exerc¡cio financeiro de 2016, no valor de at, R$ 862.690,00 (Oitocentos e sessenta de dois mil seiscentos e noventa reais), nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 4.320/64, destinado a atender … seguinte dota‡Æo or‡ament ria:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0002.2051.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 3.200,00
02.001.04.122.0002.2051.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 3.250,00
02.001.04.122.0002.2051.3.3.9.0.30.00.00.00|193000000 Material de Consumo	R$ 200,00
	Sub-Total:R$ 6.650,00

03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0007.2046.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.680,00
03.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil	R$ 2.600,00
03.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 9.000,00
	Sub-Total:R$ 16.280,00

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.123.0004.1116.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 7.500,00
04.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 3.950,00
04.001.04.122.0004.2018.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 3.150,00
	Sub-Total:R$ 14.600,00

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.361.0016.2025.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo	R$ 1.300,00
05.001.12.361.0016.2025.3.3.9.0.39.00.00.00|115000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 4.700,00
05.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 100,00
05.001.12.365.0015.1068.4.4.9.0.51.00.00.00|115000000 Obras e Instalacoes	R$ 8.850,00
05.001.12.365.0017.1027.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo	R$ 3.000,00
05.001.13.122.0012.2011.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 1.500,00
05.001.12.365.0017.1025.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo	R$ 3.000,00
05.001.12.367.0017.1026.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo	R$ 500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Avenida Gaspar Dutra, 0, Centro, 78.540-000
Telefone: (066) 3546.3100, Fax: (066) 3546.3101
CNPJ: 01.310.499/0001-04
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 57/2016

Sub-Total:R$ 22.950,00

06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

06.001.10.302.0033.1076.3.3.7.1.41.00.00.00|102000000 Contribuicoes - Consorcios	R$ 44.000,00

Sub-Total:R$ 44.000,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.302.0032.2002.3.3.9.0.34.00.00.00|102000000 Servicos Decorrentes de Terceriacao	R$ 62.500,00
06.002.10.301.0010.2024.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 40.000,00
06.002.10.301.0032.2004.3.3.9.0.32.00.00.00|102000000 Material de Distribuicao Gratuita	R$ 8.700,00
06.002.10.302.0032.2002.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 100,00
06.002.10.301.0010.2024.4.4.9.0.52.00.00.00|142000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 7.900,00
06.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 Material de Consumo	R$ 6.000,00
06.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo	R$ 4.000,00
06.002.10.301.0010.2024.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 21.350,00

Sub-Total:R$ 150.550,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0013.2050.4.4.9.0.52.00.00.00|129000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.400,00
07.002.08.244.0026.2020.3.1.9.0.11.00.00.00|129000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 11.000,00
07.002.08.244.0013.2050.3.1.9.0.11.00.00.00|193000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 46.050,00
07.002.08.244.0013.2050.3.1.9.0.11.00.00.00|129000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 3.000,00
07.002.08.244.0013.2050.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 950,00
07.002.08.244.0026.2020.3.3.9.0.30.00.00.00|193000000 Material de Consumo	R$ 300,00
07.002.08.244.0013.2050.3.3.9.0.32.00.00.00|100000000 Material de Distribuicao Gratuita	R$ 2.600,00
07.002.08.244.0026.2020.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 Material de Consumo	R$ 700,00
07.002.08.244.0013.2050.3.1.9.1.13.00.00.00|129000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.250,00
07.002.08.244.0013.2050.3.1.9.0.13.00.00.00|129000000 Obrigacoes Patronais	R$ 300,00
07.002.08.244.0015.1062.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 46.000,00

Sub-Total:R$ 113.550,00

07.004-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

07.004.08.241.0026.1153.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 Material de Consumo	R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 1.000,00

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.001.15.451.0022.1086.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 8.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Avenida Gaspar Dutra, 0, Centro, 78.540-000
Telefone: (066) 3546.3100, Fax: (066) 3546.3101
CNPJ: 01.310.499/0001-04
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 57/2016

08.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.34.00.00.00|100000000 Servicos Decorrentes de Terceriacao	R$ 93.450,00
08.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 10.000,00
08.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 36.000,00
08.001.15.451.0015.1079.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 167.700,00
08.001.15.451.0015.1144.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 100,00
	Sub-Total:R$ 315.450,00

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.002.26.782.0015.2063.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 13.000,00
	Sub-Total:R$ 13.000,00

09.001-GABINETE DO SECRETARIO

09.001.20.606.0009.2032.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil	R$ 2.000,00
09.001.20.606.0009.2032.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 10,00
09.001.20.606.0009.2032.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.200,00
09.001.22.661.0015.1156.4.4.9.0.51.00.00.00|193000000 Obras e Instalacoes	R$ 31.000,00
09.001.22.661.0015.1156.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 62.700,00
09.001.20.606.0009.2032.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 2.900,00
	Sub-Total:R$ 99.810,00

10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

10.001.18.122.0023.2013.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 3.000,00
10.001.18.122.0023.2013.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 250,00
	Sub-Total:R$ 3.250,00

11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0012.2042.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 48.500,00
11.001.27.812.0020.1072.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalacoes	R$ 13.100,00
	Sub-Total:R$ 61.600,00

Total Parcial Suplementado: R$ 862.690,00

Art. 2§ - Para cobertura do Cr‚dito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1§ desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir do or‡amento vigente, com base na Lei 4.320/64, art 43§, par grafo 1§, inciso **III**, o valor de R$ 862.690,00 (Oitocentos e sessenta de dois mil seiscentos e noventa reais)das seguintes dota‡äes or‡ament rias:

03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.48.00.00.00|100000000 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	R$ 1.000,00
03.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.91.00.00.00|100000000 Sentencas Judiciais	R$ 5.000,00
03.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizacoes e Restituicoes	R$ 1.000,00
	Sub-Total:R$ 7.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Avenida Gaspar Dutra, 0, Centro, 78.540-000
Telefone: (066) 3546.3100, Fax: (066) 3546.3101
CNPJ: 01.310.499/0001-04
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 57/2016

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.32.00.00.00|100000000 Material de Distribuicao Gratuita	R$ 3.000,00
04.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.32.00.00.00|193000000 Material de Distribuicao Gratuita	R$ 7.000,00
	Sub-Total:R$ 10.000,00

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.13.122.0012.2011.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizacoes e Restituicoes	R$ 1.000,00
05.001.13.392.0034.1125.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 100.000,00
05.001.13.392.0034.2008.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 5.000,00
05.001.12.363.0018.1014.3.3.9.0.36.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 1.000,00
05.001.12.361.0019.1141.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 9.500,00
05.001.12.361.0015.1031.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 8.000,00
05.001.12.365.0018.2034.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo	R$ 19.090,00
05.001.12.365.0018.2034.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo	R$ 52.400,00
05.001.12.361.0008.2044.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 23.850,00
05.001.12.361.0018.1089.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 4.000,00
05.001.12.361.0019.1082.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
05.001.12.361.0018.1089.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo	R$ 5.000,00
05.001.12.361.0016.2025.3.3.9.0.36.00.00.00|115000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 5.000,00
05.001.12.361.0015.1096.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.000,00
	Sub-Total:R$ 239.840,00

05.004-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND

05.004.12.361.0018.2047.3.1.9.0.11.00.00.00|119000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 59.785,00
05.004.12.365.0018.2048.3.1.9.0.11.00.00.00|119000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 715,00
05.004.12.365.0018.2048.3.1.9.1.13.00.00.00|119000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.000,00
05.004.12.365.0018.2048.3.1.9.0.13.00.00.00|119000000 Obrigacoes Patronais	R$ 1.000,00
	Sub-Total:R$ 62.500,00

06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

06.001.10.301.0033.1043.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 26.500,00
06.001.10.301.0033.1043.4.4.9.0.52.00.00.00|142000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 250,00
	Sub-Total:R$ 26.750,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.302.0032.2002.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
06.002.10.302.0032.2002.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Avenida Gaspar Dutra, 0, Centro, 78.540-000
Telefone: (066) 3546.3100, Fax: (066) 3546.3101
CNPJ: 01.310.499/0001-04
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 57/2016

06.002.10.302.0032.2002.3.3.9.0.14.00.00.00|114000000 Diarias - Civil	R$ 12.000,00
06.002.10.302.0032.2002.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 Material de Consumo	R$ 20.000,00
06.002.10.302.0032.2002.3.3.9.0.36.00.00.00|114000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 120.000,00
06.002.10.301.0010.2024.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 9.400,00
06.002.10.302.0032.2002.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 20.000,00
06.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.48.00.00.00|114000000 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	R$ 5.000,00
06.002.10.302.0032.2002.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 60.000,00
06.002.10.301.0010.2024.3.3.9.0.48.00.00.00|102000000 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	R$ 7.200,00
06.002.10.302.0032.2002.3.3.9.0.14.00.00.00|102000000 Diarias - Civil	R$ 3.000,00
06.002.10.302.0032.2002.3.1.9.0.13.00.00.00|142000000 Obrigacoes Patronais	R$ 11.400,00
06.002.10.302.0032.2002.3.1.9.0.13.00.00.00|114000000 Obrigacoes Patronais	R$ 34.200,00
06.002.10.302.0032.2002.3.1.9.0.11.00.00.00|142000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 20.000,00
06.002.10.302.0032.2002.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 Obrigacoes Patronais	R$ 11.400,00
	Sub-Total:R$ 365.600,00

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.002.26.782.0015.2063.4.4.9.0.51.00.00.00|130000000 Obras e Instalacoes	R$ 50.000,00
	Sub-Total:R$ 50.000,00

09.001-GABINETE DO SECRETARIO

09.001.20.606.0009.2032.3.3.9.0.34.00.00.00|100000000 Servicos Decorrentes de Terceriacao	R$ 30.000,00
09.001.22.661.0015.1156.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalacoes	R$ 50.000,00
	Sub-Total:R$ 80.000,00

10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

10.001.18.541.0009.2026.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 1.000,00
	Sub-Total:R$ 1.000,00

11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0020.2029.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 20.000,00
	Sub-Total:R$ 20.000,00
	Total Parcial Reduzido: R$ 862.690,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Avenida Gaspar Dutra, 0, Centro, 78.540-000
Telefone: (066) 3546.3100, Fax: (066) 3546.3101
CNPJ: 01.310.499/0001-04
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 57/2016

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Claudia, 01 de Agosto de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RH
EDITAL DE DIVULGAÇÃO 10/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E PECUNIA AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT"

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando o disposto na Lei Complementar 12/2013: *"Art. 122 - O servidor após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com vencimento padrão do cargo efetivo.",*

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio por Assiduidade protocolados no departamento de RH e devidamente analisados pela assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT;

DIVULGA:

A relação de servidores que usufruirão deLicença-Prêmio por Assiduidade:

Professora:

MATRICULA	NOME	PERIODO
121	Terezinha Rodrigues Lazzeri	11/2016 11/2017 11/2018

Claudia-MT, 16 de Novembro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°069/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Avenida Gaspar Dutra, 0, Centro, 78.540-000
Telefone: (066) 3546.3100, Fax: (066) 3546.3101
CNPJ: 01.310.499/0001-04
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 69/2016

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 595/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir credito adicional suplementar, no Or‡amento Geral do Munic¡pio, do exerc¡cio financeiro de 2016, no valor de at, R$ 373.620,00 (Trezentos e setenta e trˆs mil, seiscentos e vinte reais), nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 4.320/64, destinado a atender … seguinte dota‡Æo or‡ament ria:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0002.2051.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 2.000,00

Sub-Total:R$ 2.000,00

03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 9.000,00
03.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 100,00
03.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil	R$ 2.000,00

Sub-Total:R$ 11.100,00

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 500,00
04.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 2.000,00
04.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 3.100,00

Sub-Total:R$ 5.600,00

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.361.0018.2033.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo	R$ 1.000,00
05.001.13.122.0012.2011.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 1.000,00
05.001.12.122.0018.1020.3.3.5.0.43.00.00.00|101000000 Subvencoes Sociais	R$ 19.700,00
05.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 200,00
05.001.13.392.0034.1125.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 550,00
05.001.12.363.0018.1014.3.3.7.0.41.00.00.00|101000000 Contribuicoes	R$ 50,00
05.001.12.361.0016.2025.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo	R$ 1.500,00
05.001.12.361.0008.2044.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais	R$ 600,00

Sub-Total:R$ 24.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Avenida Gaspar Dutra, 0, Centro, 78.540-000
Telefone: (066) 3546.3100, Fax: (066) 3546.3101
CNPJ: 01.310.499/0001-04
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 69/2016

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.301.0032.2004.3.3.9.0.32.00.00.00|102000000 Material de Distribuicao Gratuita	R$ 12.000,00
06.002.10.301.0010.2024.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 45.000,00
06.002.10.301.0010.2024.3.3.9.0.14.00.00.00|102000000 Diarias - Civil	R$ 3.000,00
06.002.10.301.0032.2006.4.4.9.0.51.00.00.00|102000000 Obras e Instalacoes	R$ 40.700,00

Sub-Total:R$ 100.700,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0026.2020.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 Material de Consumo	R$ 2.500,00
07.002.08.244.0026.2020.3.1.9.0.11.00.00.00|129000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 50,00
07.002.08.244.0013.2050.3.3.9.0.32.00.00.00|100000000 Material de Distribuicao Gratuita	R$ 2.600,00
07.002.08.244.0015.1062.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 14.900,00

Sub-Total:R$ 20.050,00

07.004-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

07.004.08.241.0026.1153.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 Material de Consumo	R$ 2.500,00

Sub-Total:R$ 2.500,00

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.001.15.451.0015.1079.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 114.673,00
08.001.15.451.0015.1079.4.4.9.0.51.00.00.00|193000000 Obras e Instalacoes	R$ 4.877,00
08.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.34.00.00.00|100000000 Servicos Decorrentes de Terceriacao	R$ 20,00
08.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 48.000,00
08.001.15.451.0015.1079.4.4.9.0.51.00.00.00|192000000 Obras e Instalacoes	R$ 6.000,00

Sub-Total:R$ 173.570,00

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.002.26.782.0015.2063.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 13.500,00

Sub-Total:R$ 13.500,00

09.001-GABINETE DO SECRETARIO

09.001.20.606.0009.2032.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 3.000,00
09.001.20.606.0009.2032.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil	R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 4.000,00

10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

10.001.18.122.0023.2013.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 3.500,00

Sub-Total:R$ 3.500,00

11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Avenida Gaspar Dutra, 0, Centro, 78.540-000
Telefone: (066) 3546.3100, Fax: (066) 3546.3101
CNPJ: 01.310.499/0001-04
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 69/2016

11.001.27.812.0012.2042.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 12.500,00

Sub-Total:R$ 12.500,00

Total Parcial Suplementado: R$ 373.620,00

Art. 2§ - Para cobertura do Cr‚dito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1§ desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir do or‡amento vigente, com base na Lei 4.320/64, art 43§, par grafo 1§, inciso **III**, o valor de R$ 373.620,00 (Trezentos e setenta e trˆs mil, seiscentos e vinte reais), das seguintes dota‡äes or‡ament rias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.131.0003.1127.3.3.9.0.39.00.00.00|193000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 24.820,00
02.001.04.122.0002.2039.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 600,00
02.001.04.131.0003.1127.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 93.000,00
02.001.04.122.0002.2039.3.3.9.0.39.00.00.00|193000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 400,00

Sub-Total:R$ 118.820,00

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.91.00.00.00|100000000 Sentencas Judiciais	R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 5.000,00

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.361.0018.2033.3.3.9.0.39.00.00.00|115000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.246,00
05.001.12.361.0018.2033.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 14.754,00

Sub-Total:R$ 20.000,00

05.004-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND

05.004.12.361.0018.2047.3.1.9.1.13.00.00.00|119000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 60.000,00
05.004.12.365.0018.2049.3.1.9.0.13.00.00.00|119000000 Obrigacoes Patronais	R$ 25.000,00
05.004.12.361.0018.2047.3.3.9.0.36.00.00.00|119000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 1.200,00

Sub-Total:R$ 86.200,00

06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

06.001.10.301.0033.1017.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 1.000,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.301.0032.2006.4.4.9.0.52.00.00.00|114000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
06.002.17.512.0019.1083.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 15.000,00

07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

07.001.08.244.0029.2035.3.3.9.0.39.00.00.00|193000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Avenida Gaspar Dutra, 0, Centro, 78.540-000
Telefone: (066) 3546.3100, Fax: (066) 3546.3101
CNPJ: 01.310.499/0001-04
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 69/2016

07.001.08.244.0015.1071.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.500,00
07.001.08.244.0029.2035.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 4.750,00
07.001.08.244.0026.1049.4.4.9.0.52.00.00.00|129000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
07.001.08.244.0015.1071.4.4.9.0.52.00.00.00|129000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.500,00
Sub-Total:	**R$ 15.000,00**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.242.0026.1154.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 Material de Consumo	R$ 1.000,00
07.002.08.242.0026.1154.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 4.000,00
07.002.08.244.0027.2019.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 Material de Consumo	R$ 15.600,00
07.002.08.244.0026.1151.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 Material de Consumo	R$ 10.000,00
07.002.08.244.0013.2050.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizacoes e Restituicoes	R$ 1.000,00
07.002.08.244.0013.2050.3.3.9.0.92.00.00.00|100000000 Despesas de Exercicios Anteriores	R$ 1.000,00
07.002.08.244.0013.2050.3.3.9.0.48.00.00.00|100000000 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	R$ 3.000,00
07.002.08.244.0026.2020.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 2.000,00
07.002.08.244.0026.1151.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.000,00
07.002.08.242.0026.1154.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 1.000,00
07.002.08.242.0026.1154.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 2.066,70
07.002.08.244.0026.1009.3.3.7.0.41.00.00.00|100000000 Contribuicoes	R$ 5.000,00
07.002.08.242.0026.1154.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 2.933,30
Sub-Total:	**R$ 49.600,00**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.001.15.451.0022.2010.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 3.526,89
08.001.15.451.0022.2010.3.3.9.0.39.00.00.00|117000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 16.473,11
Sub-Total:	**R$ 20.000,00**

10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

10.001.18.122.0023.2013.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 20.000,00
Sub-Total:	**R$ 20.000,00**

11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0012.2042.3.3.9.0.39.00.00.00|193000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
11.001.27.812.0012.2042.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 13.000,00
11.001.27.812.0012.2042.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Avenida Gaspar Dutra, 0, Centro, 78.540-000
Telefone: (066) 3546.3100, Fax: (066) 3546.3101
CNPJ: 01.310.499/0001-04
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 69/2016

Sub-Total:R$ 23.000,00

Total Parcial Reduzido: R$ 373.620,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Claudia, 01 de Setembro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, através do Prefeito MUNICIPAL Srº LUIZ HENRIQUE DO AMARAL, torna publico aos interessados que homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 009/2016 para **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (BÁSICO, ACABAMENTO, ELÉTRICO E HI-**

DRÁULICO), PARA ATENDER À PREFEITURA E SUAS UNIDADES.E sagrou-se vencedora as empresas: **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- EPP, CAIÇARA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, LJ DE BARROS ME.**

Cocalinho, 16 de Novembro de 2016.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 085/2016

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS IPÊS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NILSON JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO o recebimento do Projeto definitivo do Loteamento do Residencial Parque dos Ipês, com todos os elementos e de acordo com as exigências da Lei do Parcelamento de Solos para fins Urbanos, Lei n°. 2863/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica **aprovado** o Projeto de Loteamento do Residencial Parque dos Ipês, com as seguintes características:

I - as condições em que o loteamento foi autorizado;

Loteamento Urbano Residencial, localizado na Área definida pelo Plano Diretor Municipal como Zona Residencial 2 (ZR 2).

Classificado de acordo com a Tabela de relação e classificação de Uso, como segue**:**

Classificação: Residencial

Sigla: Residencial Multifamiliar - RM

Definição: Edificação usada para moradia em unidades residenciais autônomas, correspondendo a mais de uma unidade residencial por lote, e agrupadas vertical ou horizontalmente.

Parâmetros de uso e ocupação do solo da área urbana da sede, conforme tabela abaixo:

ZONAS	DIMENSÃO MÍNIMA (m²)	TESTADA MÍNIMA (m)	ALTURA MÁXIMA(PAVIMENTO)	AFASTAMENTO LATERAL MÍNIMO (m)	RECUO FRONTAL MÍNIMO (m)	TAXA OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)	COEFIC. APROVEITAMENTO	TAXA PERMEABILIDADE MÍNIMA(%)	OBSERVAÇÕES
ZONA RESIDENCIAL 2	250 300 (E)	10 12 (E)	2	1,5	3	60	1,2	30	20% dos lotes poderá seguir as especificações mínimas das áreas de Zona Especiais de Interesses Social 2

Notas: (E) = Parâmetros específicos para lotes de esquina, (R) = Nos lotes com frente para rodovias, o recuo frontal mínimo do alinhamento deverá ser contado a partir da faixa dominial da rodovia, estabelecida pelos órgãos federais e estaduais competentes; (T) = Parâmetros específicos para o andar térreo; (PO) = Potencial construtivo.

Cumprido os parâmetros acima mencionados o loteamento em epigrafe foi aprovado conforme quadro de áreas a seguir**:**

QUADRO RESUMO GERAL		
DIVISÃO DE ÁREAS	**AREA (M²)**	**% AREA**
AREA INSTITUCIONAL	4.417,11	5,77%
AREA VERDE	6.839,21	8,93%
RUAS	15.598,16	20,36%
AREA DE APP	12.983,60	16,95%
LOTES RESIDENCIAIS	36.763,48	47,99%
AREA LIQUIDA LOTEADA	**76.601,56**	**100,00%**

QUADRO DA ÁREA LIQUIDA LOTEADA		
DIVISÃO DE ÁREAS	**AREA (M²)**	**% AREA**
AREA INSTITUCIONAL	4.417,11	6,94%
AREA VERDE	6.839,21	10,75%
RUAS	15.598,16	24,52%
LOTES RESIDENCIAIS	36.763,48	57,79%
AREA LIQUIDA LOTEADA	**63.617,96**	**100,00%**

II - as obras a serem realizadas;

Conforme Art 10 da Lei 2.863/2015 o responsável pelo loteamento fica obrigada a cumprir com a execução dos seguintes itens para a aprovação do loteamento:

a) terraplanagem e pavimentação asfáltica;

b) meio fio e arborização urbana com plantio de espécies definidas pela prefeitura;

c) rede de energia elétrica domiciliar e iluminação pública;

d) rede de água potável, com as respectivas ligações para cada lote ou área institucional, quando a rede for executada no leito carroçável;

e) rede de esgoto com as respectivas ligações para cada lote ou área institucional, quando a rede for executada no leito carroçável;

f) rede de drenagem, cujo projeto deverá ser elaborado considerando a área de contribuição da bacia hidrográfica onde se localiza o imóvel.

III - o cronograma para execução;

LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS IPES											
CRONOGRAMA FISÍCO											
OBRA: EXECUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA											
ENDEREÇO: RUA JARA, GLEBA CAFEZAL, LO-TE679/680-A											
MUNICÍPIO: COLIDER-MT											
ITEM	**DESCRIÇÃO / ETAPA**	**Executar 2017**	**Executar 2018**								
MAR	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**JAN**	**FEV**
1.0	ABERTURA DE RUAS										
2.0	DRENAGEM										
3.0	REDE DE AGUA										
4.0	REDE DE ESGOTO										
5.0	TERRAPLANAGEM (BASE, SUB-BASE)										
6.0	MEIO FIO E SARJETA										
7.0	PAVIMENTAÇÃO										
8.0	REDE DE ENERGIA ELETRICA										
9.0	ELEVATORIA DE ESGOTO										
10.0	URBANIZAÇÃO										

IV - as áreas caucionadas para garantia da execução das obras;

Fica caucionado os lotes n°. 01 a 07 da Quadra n°. 01 e os lotes n°. 04, 05, 07, 08, 09,10 da Quadra 07 do Residencial Parque dos Ipês, em favor da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, para que o proprietário do loteamento execute todas as infraestruturas elencadas acimas.

V - as áreas transferidas ao domínio público;

QUADRO DE AREA PÚBLICA		
LOTES	**QUADRA**	**AREA (M²)**
11	2	2.138,83
18	4	300,00
1	6	1.349,01
6	7	629,27
TOTAL DE AREA INSTITUCIONAL	**4.417,11**	
AREA VERDE 01	4.240,91	
AREA VERDE 02	2.598,30	
TOTAL DE AREA VERDE		**6.839,21**
RUAS		**15.598,16**
TOTAL DE AREA PÚBLICA	**26.854,48**	
AREA DE APP		**12.983,60**

VI - os lotes que poderão receber aumento do potencial construtivo.

Não terá neste loteamento lote a receber aumento de potencial construtivo.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE NOVEMBRO.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT E MEGA COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE EIRELLI – EPP.

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e quinze a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-**MT, denominada de **CONCEDENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.930/0001-38, com endereço na Travessa dos Parecis, 85 Setor Leste centro, Colíder-MT, neste ato representada pelo Sr. **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, casado, portador do CI/RG nº. 964.528 SSP/MT e inscrito noCNPF sob o nº. 567.547.521-49 e de outro lado **MEGA COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE EIRELLI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF 19.442.694/0001-83, representado pelo proprietário Hélio Ribeiro Júnior, portador da CI/RG 1481175-8 SSP/MT e inscrito no CPF 919.367.481-34, tem como justos, pactuados e contratados os termos desta Concessão de Uso de Bem Público, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a Concessão de Uso de Público, pertencente a Prefeitura Municipal de Colíder, ora, Concedente em favor da **MEGA COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE EIRELLI – EPP**, os seguintes bens abaixo:

I – Imóvel Urbano, localizado no Setor Industrial, Lote 01 e 02 da Quadra 04, totalizando 3.480 m2.

II – 01 Casa de Alvenaria;

III – 02 Tanques de Combustível;

IV – 01 Hangar.

1.2. Justifica-se a presente concessão de uso, ante a existência do interesse público, tendo em vista que encontra-se instalado uma base de comercialização de combustível para aeronaves e tais serviços são extrema-

mente importante para o desenvolvimento econômico do município e para os munícipes ou visitantes que disponibilizam de aeronaves.

1.3. A presente concessão de uso de bem público deverá cumprir o disposto na Lei Municipal 2796/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CAPACIDADE

A CONCEDENTE declara ter capacidade para ceder o uso dos bens, conforme disposto no art. 7º §3º da Lei Orgânica e que este se encontram livres, desembaraçado de todos e quaisquer ônus, judicial e extrajudicial, de qualquer natureza e em perfeito estado de conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

Os bens disposto na cláusula primeira, destinam a permissão de uso dos mesmos, nos serviços indispensáveis executados pela Concessionária.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. A vigência do presente Termo terá início na data de assinatura e término em 31 de dezembro de 2016, todavia poderá ser prorrogado ocorrendo à necessidade de eventual interesse público.

4.2. O presente termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;

4.3. A Concedente, a qualquer momento, poderá revogar a presente Concessão de Uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela Concessionária, no prazo de 30 (trinta) dias na notificação por escrito feita pela Concedente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se o **CONCESSIONÁRIA** a:

a. Zelar pela integridade dos bens, conservando-o em perfeito estado, conforme Termo de Responsabilidade anexo;

b. Utilizar os bens móveis, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade de desenvolvimento para qual foi proposto, por inteira e responsabilidade;

c. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento dos bens públicos, objeto deste Termo de Concessão de Uso;

d. Dar a manutenção aos bens públicos cedidos;

e. Devolver os bens móveis, em perfeita condição, ao final do presente instrumento;

f. Restituir bens deteriorados na mesma qualidade que os oriundos da presente cessão quando ocasionados por mau uso, uso indevido;

CLÁUSULA SEXTA

Obriga-se a CEDENTE a:

Dar publicidade ao presente termo de Concessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial dos Municípios e/ou Diário Oficial de Contas do TCE-MT.Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias dos bens, quando necessário;Notificar com 30 (trinta) dias o interesse na restituição antes do vencimento disposto na cláusula quarta;

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Caso haja o descumprimento das obrigações aqui previstas para as partes, essas envidarão os melhores esforços para promover seu adimplemento, no menor prazo, sem a comunicação de penalidades, por ambas as partes, para tanto.

7.2. O presente instrumento obriga as partes e seus sucessores, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISTRATO

8.1. Fica ressalvado que o cedente poderá, se for de sua conveniência, efetuar o Distrato deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias, independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a Concessionária a devolver o objeto deste termo, nas condições normais de uso, oque se obrigam a cumprir por si e/ou sucessores.

legais.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Colider, Estado de Estado de Mato Grosso, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou questõesque possam surgir no cumprimento das cláusulas do presente Termo, renunciando outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e Contratados, assinamo presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um mesmoefeito, assim como duas testemunhas abaixo, a tudo presente.

Colíder-MT, em15 de Junho de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER-MT

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Concedente

MEGA COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE EIRELLI – EPP

HÉLIO RIBEIRO JÚNIOR

Presidente

Concessionário

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ 2ª: _____

RG Nº RG Nº

CPF Nº. CPF Nº.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT, inscrita no CNPJ/MF nº 15.023.930/0001-38, sito a Travessa dos Parecis nº 85 Setor Leste, neste ato representada pelo Sr. NILSON JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal, portador da RG nº 964528 SSP/MT e inscrito no CNPF/MF sob o nº 567.547.521-49, nos termos do que estabelecem as cláusulas do Contrato Nº 055/2016, realizado entre o MUNICÍPIO DE COLÍDER – MT e a empresa CEREZOLI & SANTOS LTDA*, objetivando a* Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica e Sinalização Viária nos Trevos de Acesso à Cidade de Colider, entorno da Rodovia MT 320*, consoante Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta do Edital de* Tomada de Preços nº. 006/2016 informamos o aceite de solicitação de paralisação da referida obra conforme pedido feito pela empresa, devido a ainda não ter sido concluído a remoção de 01 (um) poste que se encontra locado dentro das limitações da obra, e, que mesmo com a situação da remoção do poste executada, será inviável o retorno à obra, visto que tenha se iniciado o período de chuvas, prejudicando diretamente o andamento e execução dos serviços. Portanto, o reinício da obra somente será possível após a cessão do período chuvoso, para que seja garantido a qualidade dos serviços.

Dê-se, ciência ao contratado.

Colider/MT, 24 de outubro de 2016.

_____

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Colider-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL

DE COLÍDER-MT E A MEGA COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE EIRELLI – EPP.

Aos 14 dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**-MT, denominada de **CONCEDENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.930/0001-38, com endereço na Travessa dos Parecis, 85 Setor Leste, centro, Colíder-MT, neste ato representada pelo Sr. **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, casado, portador do CI/RG nº. 964.528 SSP/MT e inscrito no CNPF sob o nº. 567.547.521-49 e de outro lado **MEGA COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE EIRELLI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF 19.442.694/0001-83, representado pelo proprietário Hélio Ribeiro Júnior, portador da CI/RG 1481175-8 SSP/MT e inscrito no CPF 919.367.481-34, tem como justos, pactuados e contratados celebram o presente aditivo ao Concessão de Uso de Bem Público, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência, previsto em sua Cláusula Quarta do Termo de Concessão de Uso de Bem Público, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA –DO PRAZO

4.1. O prazo do Termo de Concessão de Bem público fica prorrogado em 24 (vinte e quatro) meses, passando a vigorar até 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo art. 3°, da Lei Municipal n° 2796/2015, bem como pelo disposto na Cláusula Quarta, item 4.1 do Termo de Concessão de Uso de Bem público celebrado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 16 de Junho de 2015.

E, por estarem certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER-MT

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Concedente

MEGA COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE EIRELLI – EPP

HÉLIO RIBEIRO JÚNIOR

Presidente

Concessionário

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ 2ª: _____

RG Nº RG Nº

CPF Nº. CPF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 336/GP/2016, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº. 336/GP/2016, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação- PME."

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e com base na Constituição Federal/88, Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996-LDB, da Lei 13.005/2014 que aprova o PNE, da Lei 10.111/2014, que aprova o Plano Estadual de Educação (PEE) e na Lei Municipal 627/2015, que aprova o PME.

CONSIDERANDO que o PME se dá por um processo coletivo, em conjunto com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público, mas, para além do processo de elaboração e aprovação do PME, se faz necessário organizar os procedimentos de avaliação e acompanhamento;

CONSIDERANDO que monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de acompanhamento e avaliação do Fórum Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Coordenadora com a finalidade de acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação e o cumprimento de suas metas que serão objeto de monitoramento continuo e de avaliação realizados pelos membros a seguir:

1. **Márcio Aparecido Lopes Pereira**- Representante da Secretaria Municipal de Educação; 2. **Daniel de Souza Teixeira** - Representante da Secretaria Municipal de Administração; 3. **Jonathan Ubirajara Oleano** - Representante da Secretaria Municipal de Finanças; 4. **Alan Lopes Dias Fernandes e Cezar Henrique Silveira Barbosa** – Representantes da Assessoria Jurídica; 5. **Eli José da Fonseca e Oseia Pereira Guedes** - Representantes do Legislativo; 6. **Rubens Marques** - Representante do Conselho Municipal de Educação; 7. **Ruth de Souza Almeida – Representante** do Sintep

Art. 2º. Nomear a Equipe **Técnica** de monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação-PME, os seguintes membros:

1. Dayana Buss Berwanger; 2. Helenilda Augusto Silva; 3. Ernilha Aparecida Molitor da Silva Carpes; 4. Maricelma de Souza Oliveira; 5. Rubens Marques; 6. Ceres Regina Borges Bahls; 7. Rute de Souza Oliveira Caetano; 8. Elizete Sodre Oliveira.

Art. 3º. São atribuições da Equipe Técnica de monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação- PME:

I- Monitorar, analisar e propor medidas aos gestores e comunidade em geral, anualmente, a partir dos resultados obtidos em fontes de pesquisas oficiais: Inep, IBGE, PNAD, Censo Escolar, Ideb e outros, relativos a educação em âmbito municipal, com fins de melhorar a educação como um todo; II- Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento de metas propostas no PME; III- Apresentar, relatórios, pareceres, notas técnicas e demais documentos para o Fórum Municipal de Educação – FME; IV- Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no Município e em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica de monitoramento, acompanhamento e avaliação do PME; V- Analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colniza, em 16 de novembro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 230/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 04/11/2016 a 04 /12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 470/2016 - EXONERAÇÃO - GIOVANI DE OLIVEIRA COSTA

Portaria nº 470/2016 de 11 de Novembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO o** Sr. GIOVANI DE OLIVEIRA COSTA lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Novembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 468/2016 - EXONERAÇÃO - CLEYTON DA SILVA SANTOS

Portaria nº 468/2016 de 11 de Novembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO o** Sr. CLEYTON DA SILVA SANTOS lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Novembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 471/2016 - EXONERAÇÃO - JAIME RAIMUNDO GONCALVES

Portaria nº 471/2016 de 11 de Novembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO o** Sr. JAIME RAIMUNDO GONCALVES lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Novembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 464/2016 - EXONERAÇÃO - ROSIMEIRE ALVES PEREIRA

Portaria nº 464/2016 de 11 de Novembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO a Sra. ROSIMEIRE ALVES PEREIRA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Novembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 472/2016 - EXONERAÇÃO - JARDELI VICENTE WAGNER

Portaria nº 472/2016 de 11 de Novembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO o** Sr. JARDELI VICENTE WAGNER lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Novembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 473/2016 - EXONERAÇÃO - MAURO MIRANDA

Portaria nº 473/2016 de 11 de Novembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO o** Sr. MAURO MIRANDA lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Novembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 469/2016 - EXONERAÇÃO - DANIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO

Portaria nº 469/2016 de 11 de Novembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO o** Sr. DANIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Novembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 467/2016 - EXONERAÇÃO - VILSON LUIZ LUTKE HOPPEN

Portaria nº 467/2016 de 11 de Novembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO o** Sr. VILSON LUIZ LUTKE HOPPEN, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Novembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 466/2016 - EXONERAÇÃO - MARIA ODETE FERREIRA DE AQUINO

Portaria nº 466/2016 de 11 de Novembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO a** Sra. MARIA ODETE FERREIRA DE AQUINO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Novembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 465/2016 - EXONERAÇÃO - BELICE AGUIAR DA SILVA

Portaria nº 465/2016 de 11 de Novembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO a Sra. BELICE AGUIAR DA SILVA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Novembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 091/2016.

"Dispõe sobre a criação, competência e organização da Procuradoria-Geral do Município de Conquista D'Oeste e dá outras providências".

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita em exercício do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o art. 41 da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal, pelos seus representantes, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

TÍTULO I DA COMPETÊNCIA E DA ORGANIZAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CAPITULO I Das Disposições Preliminares

Art. 1° Esta lei complementar dispõe sobre a criação, organização e as competências da Procuradoria-Geral do Município de Conquista D'Oeste.

Art. 2º A Procuradoria-Geral do Município é instituição necessária à Administração Pública Municipal e função essencial à Administração da Justiça, responsável em toda sua plenitude, pela advocacia do Município.

Parágrafo único. São princípios institucionais da Procuradoria-Geral do Município a unidade, a indivisibilidade, a autonomia funcional, administrativa e financeira.

CAPITULO II

Da Competência

Art. 3° A Procuradoria-Geral do Município é uma instituição de natureza permanente, essencial ao exercício das funções administrativas e jurisdicional no âmbito do Município, com nível hierárquico de Secretaria, sendo responsável, em toda a sua plenitude, pela defesa dos interesses do Município de Conquista D'Oeste em juízo e fora dele, bem como pelas funções de consultoria jurídica, ressalvadas as competências autárquicas, sob a égide dos princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público.

Art. 4° À Procuradoria-Geral do Município compete:

I - representar judicial e extrajudicialmente o Município, independentemente de outorga de procuração;

II - representar o Município perante os Tribunais de Contas do Estado e da União;

III - exercer as funções de consultoria e assessoramento jurídico do Município, na forma da Constituição da República e desta lei complementar;

IV - sugerir aos representantes dos Poderes do Município providências de ordem jurídica reclamadas pelo interesse público e pela boa aplicação das

leis vigentes;

V - promover, privativamente, a inscrição e a cobrança da dívida ativa municipal, bem como a cobrança de todo e qualquer crédito tributário;

VI - elaborar sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

VII - opinar em todos os processos que impliquem alienação de bens do Município;

VIII - indicar a proposição de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal e de arguição de descumprimento de preceito fundamental;

IX - defender o ato ou o texto impugnado, nas ações diretas de inconstitucionalidade de norma legal ou ato normativo municipal, processados junto aos Tribunais;

X - propor ação civil pública;

XI - promover a responsabilidade civil dos infratores constantes dos inquéritos conduzidos e concluídos pelas Comissões Parlamentares de Inquérito da Câmara Municipal, nos termos do art. 24, § 4°, da Lei Orgânica do Município;

XII - efetuar, desde que manifestado interesse pelo demandado, a defesa do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e autoridades afins, em processos judiciais propostos em razão de atos praticados no exercício da respectiva função;

XIII - elaborar e minutar os projetos de leis, decretos, contratos e outros atos municipais;

XIV - acompanhar Sindicâncias, Inquéritos e Processos Administrativos Disciplinares;

XV - manifestar nas Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares dos órgãos e entidades, após a conclusão do procedimento;

XVI - analisar a conformação jurídica de contratos, convênios e outros ajustes;

XVII - propor ao Prefeito Municipal medidas de caráter jurídico que visem proteger o patrimônio dos órgãos da Administração centralizada e descentralizada;

XVIII - avocar a si o exame de qualquer processo administrativo ou judicial que se relacione com qualquer órgão da Administração do Município, inclusive autárquica e fundacional;

XIX - transmitir aos Secretários do Município e a outras autoridades, diretrizes de teor jurídico;

XX - cooperar na formação de proposições de caráter normativo;

XXI – emitir parecer em consulta formulada pelo Prefeito Municipal, por Secretário Municipal ou por dirigente de órgão autárquico;

XXII – auxiliar o controle interno dos atos administrativos;

XXIII - exercer as atribuições definidas nas Constituições da República, do Estado, na Lei Orgânica do Município e demais leis ou normas, desde que compatíveis com a natureza da instituição e de seus princípios constitucionais.

CAPÍTULO III Da Estrutura e Organização

Art. 5° A Procuradoria-Geral do Município goza de autonomia administrativa, com dotações orçamentárias próprias, com a seguinte estrutura organizacional básica:

I - Nível de Direção Superior:

a) Procurador-Geral do Município

II - Nível de Execução Administrativa:

a) Divisão de Apoio Administrativo

SEÇÃO I

Do Procurador-Geral do Município

Art. 6° O Procurador-Geral do Município, com prerrogativas, subsídio e representação de Secretário Municipal, será nomeado pelo Prefeito e escolhido dentre os servidores efetivos detentores do cargo de Procurador do Município.

Parágrafo Único. O Procurador-Geral do Município será substituído em seus impedimentos e ausências por um dos Procuradores por ele designado, devendo a designação ser aprovada pelo Prefeito quando os impedimentos e ausências excederem a 15 (quinze) dias.

Art. 7° Compete ao Procurador-Geral:

I - chefiar, coordenar e orientar a atuação da Procuradoria-Geral do Município;

II - propor ao Prefeito a declaração de nulidade de atos administrativos da Administração Pública direta e indireta;

III - sugerir ao Prefeito a propositura de ação direta de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos, nos termos da legislação pertinente;

IV - promover os atos necessários à fixação de orientação jurídico-normativa;

V - conceder os direitos inerentes ao cargo de Procurador do Município, ressalvados os atos de competência do Prefeito Municipal;

VI - receber citações, intimações e notificações nas ações judiciais de interesse do Município;

VII - autorizar, ouvido previamente o Prefeito Municipal, a desistência, a transação, a confissão, a celebração de acordos, o recebimento e a outorga de quitação e a não interposição de recursos nos autos de ações judiciais;

VIII - requisitar, com prioridade, dos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município, apoio, inclusive policial, documentos, pareceres, informações, diligências e fornecimento de pessoal para assistência técnica específica às atividades da Procuradoria-Geral e dos Procuradores;

IX - propor, a quem de direito, declaração de nulidade, anulação ou revogação de quaisquer atos administrativos ilegais ou viciados;

X - expedir instruções e provimentos para os Procuradores do Município sobre o exercício das respectivas funções;

XI - designar, sempre que necessário, que o Procurador do Município acumule atribuições e funções de chefia;

XII - apresentar ao Prefeito Municipal, até o dia 31 de dezembro de cada ano, relatório circunstanciado das atividades da Procuradoria-Geral do Município;

XIII - exercer outras atribuições compatíveis com os princípios institucionais da Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo Único. O Procurador-Geral poderá delegar a Procurador do Município as atribuições previstas neste artigo, com exceção daquelas insertas nos incisos I, II, III e XI.

SEÇÃO II

Da Divisão de Apoio Administrativo

Art. 8º À Divisão de Apoio Administrativo compete garantir todo o apoio logístico para a realização das atividades institucionais da Procuradoria-Geral do Município, principalmente:

I - desenvolver funções de secretaria da Procuradoria-Geral do Município, centralizando o registro de todos os processos judiciais em que o Município for interessado;

II - manter atualizadas as informações relativas ao andamento dos processos em que o Município for interessado, informando as movimentações aos Procuradores que estiverem atuando em cada feito; III - manter registro e controle de todos os expedientes que tramitem na Procuradoria-Geral do Município;

IV - organização de todo e qualquer documento, promovendo seu arquivamento nas pastas e arquivos pertinentes;

V - outras atividades correlatas.

Art. 9º Fica criado o cargo de Diretor de Divisão de Apoio Administrativo, que será nomeado pelo Prefeito Municipal, por indicação do Procurador-Geral do Município dentre os servidores efetivos do quadro do Poder Executivo Municipal.

TÍTULO II Do Fundo de Aperfeiçoamento de Serviços Jurídicos

Art. 10 O Fundo de Aperfeiçoamento de Serviços Jurídicos da Procuradoria-Geral do Município - FUNAJUR é constituído pelos seguintes recursos:

I - honorários de 10% (dez por cento) devidos na cobrança dos créditos tributários ou não tributários, ajuizados ou não, inclusive nos parcelamentos;

II - honorários advocatícios fixados a qualquer título, em favor do Município;

III - taxas e outros emolumentos cobrados pelos serviços prestados pelos órgãos da Procuradoria-Geral do Município;

IV - outras rendas e remanejamentos ou transferências de outras rubricas do orçamento do Município.

Art. 11 O FUNAJUR será administrado pelo Procurador-Geral.

Art. 12 Os recursos do FUNAJUR destinam-se:

I - ao aperfeiçoamento funcional dos Procuradores do Município em efetivo exercício das funções;

II - a realização de investimentos de infra-estrutura interna da Procuradoria-Geral do Município;

III - a capacitação dos servidores da Procuradoria-Geral do Município;

Parágrafo Único. O Procurador-Geral será o ordenador de despesas do FUNAJUR.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Aplicar-se-á, como fonte subsidiária a esta lei complementar, no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Conquista D'Oeste.

Art. 14 O servidor, titular de cargo efetivo da Administração Direta, autárquica ou fundacional, nomeado em cargo em comissão, poderá optar pelo subsídio integral do cargo em comissão ou pelo percentual de comissionamento aplicado sobre o valor do subsídio do cargo exclusivamente comissionado, conforme estabelecido na tabela do Anexo II desta lei complementar, acrescido ao seu vencimento mensal atual.

§ 1º Por se constituírem vantagens transitórias, os percentuais de cargos em comissão serão devidos apenas enquanto permanecerem as condições que, de fato, lhe dão suporte e fundamento.

§ 2º Os percentuais de acréscimo pela ocupação de cargos em comissão não se incorporam ao vencimento mensal nem serão auferidos na disponibilidade, na cessão e na aposentadoria.

Art. 15 O horário de expediente externo da Procuradoria-Geral do Município será normatizado pelo Procurador-Geral.

Art. 16 As despesas resultantes da execução desta lei complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, bem como das previsões contidas na lei de diretrizes orçamentárias correspondentes e demais imposições legais.

Art. 17 Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 Revogam-se as disposições em contrário.

Conquista D'Oeste - MT, 16 de setembro de 2016.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita em exercício

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE ACORDO COM SUA TIPOLOGIA

TIPO DE CARGO	CARGOS	QUANTIDADE
DIREÇÃO	Procurador-Geral do Município	01
CHEFIA	Diretor de Divisão de Apoio Administrativo	01

ANEXO II

SUBSÍDIO DOS CARGOS EM COMISSÃO E PERCENTUAIS DE COMISSIONAMENTO

Cargo	Referência Subsídio	Subsídio Integral	Percentual de Comissionamento
Procurador-Geral do Município	CC-III	4.991,41	50%
Diretor de Divisão de Apoio Administrativo	CC-V	1.456,46	60%

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita em exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 090/2016.

"Institui a Carreira de Procurador do Município de Conquista D'Oeste – MT e dá outras providências".

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita em exercício do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal, pelos seus representantes, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Carreira de Procurador do Município de Conquista D'Oeste-MT, em consonância com as normas estabelecidas no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º A Carreira é composta pelo cargo de Procurador do Município com atribuições e responsabilidades próprias, necessárias à execução das atividades jurídicas no Município e quantitativo de cargos constante do Anexo I desta lei complementar.

Art. 3º O regime jurídico dos servidores públicos integrantes da Carreira de Procurador do Município é o estatutário e tem natureza de Direito Público, regido pelo Estatuto do Servidor Público Municipal de Conquista D'Oeste.

CAPÍTULO II

DO PROVIMENTO DE CARGOS

Art. 4º O cargo de Procurador do Município de provimento efetivo integra o Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo de Conquista D'Oeste-MT.

Parágrafo Único. Os servidores detentores de cargo efetivo da carreira de Procurador do Município serão lotados na Procuradoria-Geral do Município de Conquista D'Oeste-MT, conforme a necessidade.

Art. 5º A investidura em cargo de provimento efetivo de Procurador do Município dar-se-á mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, observados os dispositivos estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Parágrafo Único. O enquadramento inicial do cargo efetivo de Procurador do Município dar-se-á na Classe A e no Nível 1.

Art. 6º O concurso público, sempre que possível, contará com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo Único. O processo de ingresso, posse e exercício dar-se-á de acordo com os dispositivos estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 7º O provimento de cargo em comissão de Procurador-Geral do Município, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, recairá, em servidor ocupante de cargo efetivo de Procurador do Município.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º Ao Procurador do Município incumbe o desempenho das atribuições que lhe são próprias e as que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 9º Compete ao Procurador do Município, essencial à Administração Pública Municipal, a representação do Município e a defesa de seus direitos e interesses nas esferas judicial, extrajudicial, administrativa, e, em especial:

I - promover a cobrança da dívida ativa municipal e executar as decisões do Tribunal de Contas em favor da Fazenda Pública Municipal;

II - propor ao Prefeito Municipal ação de inconstitucionalidade de quaisquer normas, na forma da Constituição Federal, elaborando o correspondente instrumento;

III - propor ao Prefeito Municipal ação declaratória de nulidade ou anulação de quaisquer atos havidos como ilegais ou inconstitucionais;

IV - exercer o controle das desapropriações;

V - exercer o controle documental da legislação municipal;

VI - exercer as funções de consultoria e de assessoramento jurídico, de coordenação e supervisão técnico-jurídica do Poder Executivo, na aplicação e controle das normas jurídicas, bem como emitir pareceres, normativos ou não, para fixar a interpretação administrativa na execução de leis ou de atos do Poder Executivo e fazer a exegese das Constituições Federal e Estadual e da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste-MT;

VII - exercer o controle da apresentação dos Precatórios Judiciais, na forma estabelecida pela Constituição da República Federativa do Brasil;VIII - representar, concorrentemente, judicial e extrajudicialmente, entidades autárquicas, fundacionais ou empresas públicas, nos termos definidos em ato do Prefeito Municipal;

IX - prestar assessoramento ao Prefeito Municipal na elaboração de processo legislativo e no controle da legalidade dos atos administrativos;

X - executar atividades referentes à apuração de irregularidades funcionais e de responsabilidades;

XI – exercer outras atividades compatíveis com os princípios institucionais da Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º O ato do Poder Executivo, a que se refere o inciso VIII, deverá conter os limites da representação, especificando a entidade, a providência e as partes envolvidas.

§ 2º As atribuições, de que trata este artigo, são inerentes ao Procurador do Município investido no cargo, não necessitando, por sua natureza constitucional, de instrumento de mandato, qualquer que seja a instância, foro ou tribunal.

CAPÍTULO IV

DAS PRERROGATIVAS

Art. 10 São prerrogativas do Procurador do Município:

I - possuir carteira de identidade funcional, conforme modelo aprovado pelo Procurador-Geral do Município, assegurado-lhe o trânsito livre, a isenção de revista, a requisição de auxílio e a colaboração das autoridades policiais para o desempenho de suas funções;

II - requisitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;

III - tomar ciência pessoal de atos e de termos dos processos em que atuar;

IV - agir, no desempenho de suas funções, em juízo ou fora dele;

V - ter vista dos processos fora dos cartórios e dos Órgãos Municipais, ressalvadas as vedações legais;

VI - ser ouvido como indiciado ou como testemunha em qualquer inquérito ou processo em dia e hora previamente ajustado com a autoridade competente;

VII - utilizar os meios de comunicação ou de locomoção municipal, quando o interesse do serviço o exigir.

CAPÍTULO V

DOS DEVERES

Art. 11 O Procurador do Município deve ter irrepreensível conduta pública, zelando pelo prestígio da justiça e velando pela dignidade de suas funções.

Art. 12 São deveres do Procurador do Município:

I - cumprir diariamente suas responsabilidades funcionais na repartição de exercício ou no foro;

II - desempenhar com zelo, dedicação, assiduidade, eficiência e presteza, dentro dos prazos, as funções sob sua responsabilidade e as que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Geral;

III - cumprir ordens superiores, salvo quando manifestamente abusivas ou ilegais, caso em que deverá representar ao Procurador-Geral;

IV - respeitar as partes e tratá-las com urbanidade, atendendo ao público com presteza e correção;

V - zelar pela regularidade dos feitos em que funcionar e, de modo especial, pela observância dos prazos legais;

VI - observar sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar;

VII - agir com discrição nas atribuições de seu cargo ou função, guardando sigilo sobre assuntos internos;

VIII - observar as normas legais e regulamentares, zelando pela lealdade às instituições públicas, em especial às do Município.

IX - zelar pela boa aplicação dos bens confiados a sua guarda e pela conservação do patrimônio público;

X - representar ao Procurador-Geral do Município sobre irregularidades que afetem o desempenho satisfatório de suas atribuições funcionais;

XI - levar ao conhecimento do Procurador-Geral as irregularidades de que tiver ciência, em razão do exercício do cargo ou função;

XII - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

XIII - apresentar ao superior hierárquico, quando solicitado, relatório de suas atividades, com dados estatísticos ou qualitativos, e sugerir providências tendentes à melhoria dos serviços da Procuradoria do Município;

XIV - prestar informações e apresentar relatórios e documentos solicitados pelos superiores hierárquicos.

CAPÍTULO VI

DAS PROIBIÇÕES

Art. 13 Ao **Procurador do Município** é vedado, especialmente:

I - empregar em seu expediente expressões ou termos de desrespeito à Justiça e às autoridades constituídas, exceto críticas formuladas sob aspecto jurídico e doutrinário;

II - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades e aos atos da Administração, em informe, parecer ou despacho;

III - proceder de forma desidiosa ou cometer à pessoa estranha à repartição ou a seus subordinados ou a qualquer outro servidor, o desempenho de encargos e atribuições que lhe competir ou que sejam de sua responsabilidade;

IV - manifestar-se, através de qualquer meio de comunicação, sobre assunto pertinente ao seu ofício, salvo quando autorizado pelo Procurador-Geral do Município;

V - deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada;

VI - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia comunicação e autorização do superior hierárquico;

VII - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

VIII - valer-se da qualidade de Procurador do Município para obter vantagem indevida;

IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem;

X - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão do cargo ou função;

XI - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XII - coagir ou aliciar subordinados com objetivos de natureza político-partidária;

XIII - participar de gerência ou administração de qualquer empresa privada de sociedade civil ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município;

XIV - exercer comércio entre os colegas de serviço, no local de trabalho;

XV - manter, sob sua chefia imediata, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau civil;

XVI - opor resistência ou recusa injustificada ao bom andamento de processos ou documentos e à execução de quaisquer serviços inerentes ao cargo de Procurador do Município;

XVII - recusar fé a documentos públicos;

XVIII - ter domicílio eleitoral fora do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso;

CAPÍTULO VII

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 14 É defeso ao Procurador do Município exercer as suas funções em processos ou procedimentos:

I - em que é parte, ou de qualquer forma, interessado;

II - em que atuou como advogado de qualquer das partes;

III - em que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau;

IV - nos casos previstos na legislação processual.

Art. 15 O Procurador do Município não poderá participar de comissão ou banca de concurso, intervir no seu julgamento, quando concorrer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, bem como seu cônjuge ou companheiro.

Art. 16 Não poderão servir, sob a chefia imediata do Procurador do Município, o seu cônjuge ou companheiro, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau.

Art. 17 O Procurador do Município declarar-se-á por suspeito quando:

I - houver proferido parecer favorável à pretensão deduzida em juízo pela parte adversa;

II - houver motivo de foro íntimo, ético e profissional que o iniba de atuar;

III - ocorrer qualquer dos casos previstos na legislação processual.

Art. 18 Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo anterior, o Procurador do Município comunicará ao Procurador-Geral do Município, em expediente reservado, os motivos de suspeição, para que este os acolha ou os rejeite.

Art. 19 Aplica-se ao Procurador-Geral do Município as disposições sobre impedimentos, incompatibilidades e suspeição previstos nesta lei.

Parágrafo Único. Em qualquer desses casos, o Procurador-Geral dará ciência do fato a seu substituto legal, para os devidos fins.

CAPÍTULO VIII

DA SÉRIE DE CLASSES DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Art. 20 O cargo de Procurador do Município é estruturado em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas.

§1º As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I – **Classe A**, enquadramento inicial, formação de ensino superior em Direito, devidamente reconhecido pelo MEC e regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB;

II – **Classe B**, requisito da Classe A, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação ou na área de Administração Pública;

III – **Classe C**, requisitos da Classe B, mais 200 (duzentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação ou na área de Administração Pública;

§ 2º. Os coeficientes para os aumentos salariais de uma classe para a subsequente ficam estabelecidos de acordo com os seguintes coeficientes, aplicados sobre o vencimento-base da carreira:

a) Classe A: 1,00;

b) Classe B: 1,05;

c) Classe C: 1,10;

§3º Os cursos de capacitação deverão possuir carga mínima de 20 (vinte) horas.

§4º Sob nenhuma hipótese uma mesma qualificação, habilitação ou titulação poderá ser utilizada em mais de uma forma de progressão.

Art. 21 A progressão horizontal obedecerá, exclusivamente, à titulação exigida, e só poderá ser concedida após 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo consoante os termos do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 22 Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 07, que constituem a linha vertical de progressão.

Art. 23 O servidor terá direito à progressão vertical, de um nível para outro, na mesma série de classe, desde que aprovado em processo contínuo e específico de avaliação de desempenho e cumprido o interstício de 05 anos.

§ 1º. Decorrido o prazo previsto no *caput* e não havendo processo de avaliação, a progressão funcional dar-se-á automaticamente.

§ 2º. As demais normas da avaliação referida no *caput* deste artigo, incluindo instrumentos e critérios, terão regulamento próprio, definidos por Comissão constituída pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 24 O coeficiente para os acréscimos salariais de um nível para o subsequente é de 1,07, aplicado sobre o vencimento atual do servidor.

CAPÍTULO IX

DA REMUNERAÇÃO

Art. 25 O sistema remuneratório dos Procuradores do Município é o de **vencimento**, estabelecido através do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 26 O vencimento do Procurador do Município está disposto, no Anexo III para a jornada de 40 horas semanais, em tabela constituída por:

I - Classes - é a divisão da carreira, em letras que variam de A até C, que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido horizontal, relativamente aos graus de escolaridade;

II - Níveis - a divisão da carreira, em números que variam de 1 a 07 que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido vertical, relativamente ao tempo de serviço público municipal.

CAPÍTULO X

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 27 Os Procuradores Municipais de que trata esta Lei ficam sujeitos ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, executado em 02 (dois) turnos diários, totalizando 08 (oito) horas diárias.

§ 1º Fica a critério do Procurador-Geral a definição do horário de trabalho dos Procuradores, de modo a garantir a qualidade do serviço prestado à população.

§ 2º A atribuição da jornada poderá ser alterada a qualquer tempo, respeitado o interesse público e dos usuários, cabendo ao servidor cumprir a nova jornada.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28 Aplicar-se-á, como fonte subsidiária a esta lei complementar, no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Conquista D'Oeste e o Estatuto da Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 29 Os efeitos financeiros desta Lei Complementar correrão por conta do Orçamento Anual vigente e exercícios subsequentes.

Art. 30 Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, no que se fizer necessário, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.

Art. 31 Os servidores integrantes da presente carreira deverão apresentar, anualmente, no mês de maio, a Declaração de Bens e Certidão de Quitação e Regularidade com o respectivo Conselho de Classe.

Art. 32 O cargo de Advogado criado pela Lei Complementar nº 77/2014, passa a denominar-se Procurador do Município.

Parágrafo Único. Os servidores atualmente providos ou que vierem a ser nomeados para o cargo de Advogado em decorrência do Concurso Público 001/2015, homologado pelo Decreto nº 082/2015, serão enquadrados na presente lei.

Art. 33 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34 Revogam-se as disposições em contrário.

Conquista D'Oeste – MT, 16 de novembro de 2016.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita em exercício

ANEXO I

QUANTITATIVO DE CARGOS

CARGO	QUANTITATIVO
PROCURADOR DO MUNICÍPIO	01

ANEXO II

QUADRO DE TRANSFORMAÇÃO

CARGO ATUAL	NOVO CARGO	FORMAÇÃO EXIGIDA

ADVOGADO	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	ENSINO SUPERIOR + REGISTRO NA OAB

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO – 40 HORAS				
Nível/Classe	**Coeficientes**	**A**	**B**	**C**
1,00	**1,05**	**1,10**		
1	-	7.329,19	7.695,65	8.062,11
2	1,07	7.842,23	8.234,34	8.626,46
3	1,07	8.391,19	8.810,75	9.230,31
4	1,07	8.978,57	9.427,50	9.876,43
5	1,07	9.607,07	10.087,43	10.567,78
6	1,07	10.279,57	10.793,55	11.307,52
7	1,07	10.999,14	11.549,09	12.099,05

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita em exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 089/2016.

“Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo e dá outras providências.”

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita em exercício de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I – Dos fundamentos e dos Objetivos

Art. 1º Esta Lei disciplina o uso e a ocupação do solo no Município de Conquista D’Oeste que atende aos dispositivos da Lei Orgânica do Município e do Plano Diretor.

Parágrafo único. Todo e qualquer parcelamento de terreno, inclusive o decorrente de divisão amigável ou judicial, sua ocupação, desmatamento, construção, reforma, ampliação e utilização de edifícios, são regulamentados pela presente Lei, observado, no que couberem, as disposições das Legislações Federal e Estadual pertinentes, o Plano Diretor e a Lei de Parcelamento do solo do Município.

Art. 2º Esta Lei tem como objetivos:

I. Regulamentar a abertura de vias públicas e a subdivisão de glebas em lotes para fins urbanos;

II. Disciplinar a localização de atividades dentro do território do Município;

III. Regulamentar a implantação de edificações nos lotes.

CAPÍTULO II - Das conceituações

Art. 3º Para os fins desta Lei conceitua-se:

I. Zonas são porções do território do Município definidas por Lei e caracterizadas pela função social específica;

II. Alinhamento é a linha divisória entre terreno de propriedade particular e logradouro público;

III. Alvará de parcelamento e alvará de obras são documentos de obras sujeitas à fiscalização do Poder Executivo;

IV. Área construída é a soma das áreas de todos os pavimentos de uma edificação;

V. Área de uso institucional é o espaço reservado para fins específicos de utilidade pública, tais como educação, saúde, cultura e administração;

VI. Área ocupada é a área de projeção horizontal da edificação sobre o terreno;

VII. Desmembramento é a subdivisão de gleba com área inferior a 5.000 m² em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente desde que não implique na abertura de novos logradouros públicos nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

VIII. Desdobro é a subdivisão de um lote urbano em dois;

IX. Embargo é o ato administrativo que determina a paralisação de uma obra;

X. Equipamentos comunitários são os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares;

XI. Equipamentos urbanos são os equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgoto, energia elétrica, iluminação pública, coleta de lixo, rede telefônica e gás canalizado;

XII. Espaço ou área livre de uso público é a área de uso comum ou especial da população, destinada, exclusiva ou predominantemente, à recreação ou lazer ao ar livre;

XIII. Faixa de rolamento é cada uma das faixas que compõem a área destinada ao tráfego de veículos nas vias de circulação;

XIV. Faixa de domínio é a área de propriedade pública destinada à circulação, que poderá ter largura superior à do conjunto das faixas de rolamento e calçadas;

XV. Faixa não edificante é a área do terreno onde não é permitida qualquer construção, vinculando-se o seu uso a uma servidão;

XVI. Faixa sanitária é a área não edificante cujo uso está vinculado à servidão de passagem para efeito de drenagem e captação de águas pluviais ou construção de rede de esgoto;

XVII. Frente do lote é a divisa lindeira à via oficial de circulação que dá acesso ao lote;

XVIII. “Habite-se” é o documento que autoriza a ocupação de edificações sujeitas à fiscalização do Poder Executivo;

XIX. Lote é a parcela de terreno, constituindo unidade autônoma de propriedade, com pelo menos um acesso por via oficial de circulação;

XX. Logradouro público é a área de uso comum ou especial da população, destinada exclusiva ou predominantemente à circulação;

XXI. Loteamento é a subdivisão da gleba em lotes destinados a edificação de qualquer natureza, com abertura de novas vias de circulação, prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;

XXII. Gleba é a área de terra que não foi objeto de parcelamento para fins urbanos;

XXIII. Habitação de interesse social é aquela destinada à população que vive em condições de habitação precária ou aufere renda familiar inferior a 3 (três) salários mínimos;

XXIV. Parcelamento é a subdivisão de gleba sob forma de loteamento, desmembramento ou desdobro;

XXV. Passeio ou calçada é a parte do logradouro público reservado ao tráfego de pedestres;

XXVI. Recuo é a distância entre o limite externo da área ocupada pela edificação e a divisa do lote;

XXVII. Taxa de ocupação é o quociente entre a área ocupada pela edificação e a área total do terreno a ela vinculada;

XXVIII. Termo de verificação é o ato através do qual o Poder Executivo, após a devida vistoria, certifica a execução correta das obras exigidas pela legislação competente;

XXIX. Via de circulação é o espaço de uso comum da população destinado à circulação de veículos, de pedestres ou de ambos;

XXX. Via de circulação interrompida é aquela em que uma de suas extremidades não desemboca em outra;

XXXI. Vistoria é a diligência efetuada pelo Poder Executivo, tendo por fim verificar as condições de uma obra ou o uso de um edifício ou terreno;

XXXII. Potencial construtivo de um lote ou terreno é a área possível de nele ser construído, aplicando- se o coeficiente de aproveitamento;

XXXIII. Solo urbano não edificado, não utilizado ou subutilizado é a área, lote ou terreno desocupado, sem edificações, sem utilização por atividade social ou econômica ou que apresente coeficiente de aproveitamento ou requisitos menor que aquele definido como mínimo;

XXXIV. Corredores de comércio e serviços são as faixas constituídas pelos lotes lindeiros, de cada lado da rede de vias principais urbanas, destinadas, preferencialmente, aos usos associados a veículos ou geradores de grande volume de tráfego.

TÍTULO II - DAS NORMAS DE PROCEDIMENTOS

CAPÍTULO I - Das Diretrizes para o Parcelamento do Solo

Art. 4º Antes da elaboração dos projetos de parcelamento de gleba o interessado deverá solicitar à Prefeitura Municipal a expedição de Diretrizes Preliminares de Parcelamento, apresentando, para este fim, requerimento acompanhado dos seguintes elementos e informações:

I. Duas vias de planta da gleba na escala de 1:1000, contendo:

a. As divisas da área a ser parcelada;

b. As curvas de nível de metro em metro;

c. A localização dos cursos d'água, nascentes, bosques, árvores e construções existentes;

d. A indicação dos arruamentos contíguos em todo o perímetro com a localização das vias de comunicação, das áreas livres e equipamentos urbanos e comunitários existentes em suas adjacências;

e. O tipo de uso predominante a que o loteamento se destina;

f. As características, dimensões e localização das zonas de uso contíguas;

g. A proposta de abertura das vias de circulação, quadras, lotes e reservas de áreas públicas;

h. O croqui de localização da gleba, em escala 1:5000, contendo as referências que possibilitem a perfeita localização da mesma.

II. Certidão de matrícula da área, atualizada, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 5º Atendendo ao requerimento do interessado o Poder Executivo, após vistoria na área pelos técnicos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – COMDES expedirá as Diretrizes Preliminares de Parcelamento contendo:

I. Anteprojeto com as vias de circulação a integrarem o sistema viário do Município, quadras, lotes e as áreas de uso público;

II. As obras necessárias que permitirão a implantação do loteamento em terrenos baixos, alagadiços, sujeitos a inundação e insalubres, a serem executadas antes do parcelamento;

III. As obras e as diretrizes dos dispositivos necessários à retenção e absorção das águas pluviais, visando à prevenção da erosão;

IV. A fixação de zonas de uso, assim como das Áreas Especiais;

V. As obras e equipamentos mínimos exigidos pelo Plano Diretor.

§ 1º Decorrido o prazo de 2 (dois) anos, sem que o interessado tenha apresentado o requerimento para a aprovação definitiva do parcelamento, as diretrizes serão canceladas automaticamente, não sendo permitido a sua renovação.

§ 2º Caso as informações fornecidas pelo responsável técnico pelo empreendimento estejam em desacordo com a realidade, as diretrizes fornecidas ficam canceladas.

Art. 6º O projeto de parcelamento elaborado em conformidade com as diretrizes expedidas será apresentado pelo interessado que requererá, junto ao Poder Executivo, a correspondente aprovação, juntando-se as seguintes informações:

I. Certidão de matrícula do imóvel, atualizada, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis;

II. Certidão de ônus reais que pesem sobre o imóvel;

III. Certidão negativa de tributos municipais sobre o imóvel, quando se tratar de área urbana;

IV. Projeto em 5 (cinco) vias assinadas pelo proprietário e profissionais habilitados, devidamente aprovadas pelos órgãos estaduais, contendo:

a. Subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas divisões e numeração, localização e configuração das áreas que passarão ao domínio do Município no ato de registro do loteamento;

b. Sistemas de vias com as respectivas hierarquias;

c. As dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, pontos de tangência e de ângulos centrais das vias;

d. Os perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e praças;

e. A indicação de marcos de alinhamentos e nivelamentos localizados nos ângulos de curvas de vias projetadas;

f. A indicação de plantas de níveis e perfis de todas as linhas de escoamentos das águas pluviais;

V. Uma via do projeto em meio eletrônico;

VI. Projetos dos equipamentos urbanos de responsabilidade do loteador, previstos no Plano Diretor, em 5 (cinco) vias, previamente aprovados pelas concessionárias respectivas dos serviços a serem implantados;

VII. Memorial descritivo em 5 (cinco) vias, assinado pelo proprietário e pelo profissional habilitado, contendo:

a. Descrição sucinta do loteamento com as suas características;

b. Descrição das áreas públicas que passarão ao domínio do Município no ato de registro do loteamento;

VIII. Orçamento e cronograma físico-financeiro de execução das obras e equipamentos urbanos que deverão ser executados pelo loteador dentro dos prazos previstos no Plano Diretor;

IX. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida pelos profissionais envolvidos no projeto;

X. Termo de Responsabilidade do empreendedor e dos profissionais técnicos sobre as obras de infraestrutura exigidas pelo Plano Diretor por período de 5 (cinco) anos após a aprovação do parcelamento.

Art. 7º Estando o projeto de acordo com esta Lei, com o Plano Diretor e com as legislações federal e estadual pertinentes, o mesmo será aprovado pelo Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 8º O loteador caucionará como garantia da execução das obras de infraestrutura previstas na aprovação do parcelamento de solo, outros imóveis que não o que está sendo parcelado, localizados no Município de Conquista D'Oeste, cujo valor seja correspondente a, no mínimo, 100% (cem por cento) do custo das obras a serem realizadas pelo empreendedor.

§ 1º O empreendedor deverá apresentar, no mínimo, 3 (três) laudos de avaliação imobiliária fornecidos por profissional habilitado pelo CRECI.

§ 2º A caução deverá ser apresentada mediante escritura pública de hipoteca e o seu valor será fixado a juízo do Poder Executivo.

§ 3º A critério do Poder Executivo, o loteador poderá oferecer como instrumento de garantia fiança bancária ou outra garantia economicamente idônea, sendo vedado garantia prestada por nota promissória e assemelhados.

§ 4º No ato de aprovação do projeto, bem como do instrumento de garantia mencionado neste artigo, deverão constar especificamente às obras e serviços que o loteador fica obrigado a executar, nos prazos fixados no cronograma físico-financeiro.

Art. 9º Pagos os emolumentos devidos e outorgada a escritura de caução mencionada no artigo anterior, o Poder Executivo expedirá o competente Alvará de Parcelamento.

§ 1º No Alvará de Parcelamento será explicitado o cronograma físico-financeiro aprovado para a execução das obras e a aceitação da garantia.

§ 2º Caso haja necessidade de alteração nos projetos aprovados, o loteador deverá obter autorização do Poder Executivo e/ou concessionárias anteriormente às suas execuções.

Art. 10. O loteador deverá comunicar, por escrito, o início de execução das obras de infraestrutura, ao Poder Executivo ou à concessionária do serviço, para que seja possível o acompanhamento das obras.

Art. 11. Findo o prazo definido no inciso VIII do artigo 6º, caso não tenham sido realizadas as obras e os serviços exigidos, o Poder Executivo, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, deverá implementá-las, executando a garantia oferecida e comunicando a omissão do loteador ao Ministério Público ou ao Delegado de Polícia.

Art. 12. Uma vez realizadas todas as obras e serviços exigidos, o Poder Executivo, a requerimento do loteador e após a devida fiscalização, expedirá o termo de verificação e liberará o loteador da garantia oferecida.

Parágrafo único. O requerimento do loteador deverá ser acompanhado de uma cópia em meio eletrônico dos projetos do loteamento, tal como executados, que será considerada oficial para todos os efeitos.

TÍTULO III - DAS NORMAS TÉCNICAS

CAPÍTULO I - Do Parcelamento do Solo

Art. 13. Qualquer gleba objeto de parcelamento deverá ter acesso por, no mínimo, duas vias com faixa de domínio de, no mínimo, 14,00 m de largura, interligando a gleba a uma via do sistema existente.

Parágrafo único. O ônus das obras eventualmente necessárias para a construção ou alargamento da referida via de acesso recairá sobre o loteador. Entendendo que a via deva ter rede de água e esgoto, energia elétrica, iluminação pública, guias e sarjetas, pavimentação asfáltica e calçada com acessibilidade.

Art. 14. As vias de circulação de qualquer loteamento deverão garantir continuidade de traçado com as vias de circulação das áreas adjacentes e atender as disposições contidas no Plano Diretor.

§ 1º As vias de circulação que constituírem prolongamento de vias existentes deverão ter a mesma seção transversal dessas, observando, quando possível, a largura mínima de 14 (quatorze) metros.

§ 2º Não serão permitidas vias sem saída.

§ 3º Será permitido dispositivo de retorno, com raio de 14,00 m, nas vias para uso exclusivo de residência e em loteamentos da Zona Urbana.

Art. 15. As quadras terão comprimentos máximos de 214 (duzentos e quatorze) metros.

Art. 16. As áreas da gleba a ser parcelada que serão transferidas ao patrimônio municipal, conforme definido no Plano Diretor, devem obedecer aos seguintes critérios de localização:

I. Estarem agrupadas em, no máximo, duas áreas com o mínimo de 1. 000,00 m² cada;

II. Ter frentes para, pelo menos, três vias públicas ou ser contíguas às existentes;

III. Não ter divisas comuns com lotes privados do parcelamento;

IV. No caso de existência de Áreas de Preservação Permanente na gleba a ser parcelada, as áreas livres deverão se localizar junto àquelas.

§ 1º No caso de parcelamento de gleba, com área inferior a 30.000 (trinta mil) m², o disposto no “caput” deste artigo poderá ser dispensado, de forma integral ou parcial, a critério do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

§ 2º As exigências do “caput” deste artigo não se aplicam ao desdobramento de lotes resultantes de processo regular de parcelamento do solo para fins urbanos.

§ 3º No caso de parcelamento de gleba, com área inferior a 10.000 (dez mil) m², na Zona Urbana, a reserva de áreas públicas poderá ser substituída por outorga onerosa a ser regulamentada em lei própria.

Art. 17. O leito carroçável das vias de circulação deverá apresentar:

I. Declividade longitudinal não superior a 10% e não inferior a 0,5%;

II. Declividade transversal do eixo das faixas até o meio fio de 1% a 3%;

Art. 18. O alinhamento nos cruzamentos das vias de circulação de veículos deverá ser concordado por um arco de circunferência comum, de raio de 9,00 m.

Art. 19. Os lotes de esquina deverão ter dimensão mínima que permita a inserção da figura de um retângulo com as dimensões mínimas previstas no Plano Diretor, para as diferentes zonas ou usos.

Art. 20. Os taludes resultantes de movimentos de terra deverão ter as seguintes características:

I. Declividade não superior a 50% (1:2) para taludes em corte e 40% (1:2,5) para taludes de aterro;

II. Revestimentos com vegetação rasteira apropriada para controle de erosão, podendo ser dispensado, a critério do Poder Executivo, em taludes de altura inferior a 1 (um) metro e declividade inferior a 1:3;

III. Canaletas e outros dispositivos de drenagem na crista e na saia do talude, caso este tenha altura superior a 2 (dois) metros;

Parágrafo único. Os taludes podem ser substituídos por muros de arrimo ou proteção, a expensas do loteador.

Art. 21. Deve ser preservada até a edificação, a cobertura vegetal de lotes ou terrenos, devidamente aparada e livre de lixo ou entulho.

Parágrafo único. Por motivo de saúde pública, o Poder Executivo deverá notificar o loteador para executar, à suas custas, a capinação e a remoção de entulho de lotes ainda de sua propriedade, observando as sanções contidas no Código de Posturas do Município.

Art. 22. Nos lotes em declive, quando a diferença entre as cotas da frente e do fundo do lote for igual ou maior que 1,00 m, os lotes situados a jusante deverão ser dotados de servidão de passagem, com largura mínima de 0,50 m para drenagem das águas pluviais e escoamento dos esgotos provenientes dos lotes vizinhos situados a montante.

Parágrafo único. A referida servidão deverá constar do memorial descritivo do lote.

Art. 23. O parcelamento de solo já instalado e que esteja em desconformidade com o Plano Diretor e com a presente Lei, na data de sua publicação, deverá proceder à sua regularização, submetendo-se às seguintes disposições:

I. Solicitar a regularização junto ao Poder Executivo dentro dos prazos previstos no Plano Diretor;

II. Apresentar aprovação dos órgãos estaduais e federais competentes;

III. Atender aos seguintes critérios mínimos: possuir sistema de abastecimento de água, coleta de esgoto e resíduos sólidos, rede de energia elétrica e iluminação pública aprovados, conforme a atribuição, pelo Poder Executivo ou pelas empresas concessionárias de tais serviços públicos.

Art. 24. Estando a documentação de acordo com a legislação e pago os emolumentos, o Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, expedirá o Alvará de Regularização de Parcelamento.

Art. 25. No caso de desmembramento ou desdobro de lote edificável que já seja resultado do parcelamento efetuado anteriormente, o interessado deverá requerer aprovação ao Poder Executivo, atendendo as disposições do Plano Diretor e apresentando:

I. Certidão de matrícula do imóvel, atualizada;

II. Croqui e memorial descritivo do imóvel a desdobrar assinado pelo proprietário e por profissional habilitado, contendo:

a. Situação atual e situação proposta;

b. Planta da quadra onde se localiza o lote ou terreno com as respectivas dimensões, numerações e ruas adjacentes àquela;

c. Indicação de faixas não edificantes, se houver;

d. Indicação dos confrontantes.

CAPÍTULO II - Do Uso e Ocupação do Solo

Art. 26. Toda construção, incluindo as ampliações, a serem efetuadas na Zona Urbana, Zona de Urbanização de Interesse Turístico, Zona de Expansão Urbana Mista, Zona de Proteção Ambiental e Zona de Expansão Industrial deverão solicitar, previamente ao Poder Executivo, Alvará de Construção, apresentando:

I. Requerimento assinado pelo proprietário do imóvel;

II. Cópia atualizada da matrícula do imóvel ou do contrato de compra e venda;

III. Projeto técnico, em 4 (quatro) vias, em conformidade com as disposições constantes no Plano Diretor e desta Lei, devidamente assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico;

IV. Memorial descritivo, em 4 (quatro) vias, devidamente assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico;

V. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida.

§ 1° O responsável técnico deverá estar inscrito, previamente, no cadastro mobiliário da Prefeitura Municipal.

§ 2º O Poder Executivo deverá editar Decreto regulamentando este artigo.

Art. 27. O Poder Executivo, através de seu Serviço competente, analisará o projeto e solicitará, caso necessário, correções para atender a legislação que deverão ser providenciadas pelo responsável técnico.

Art. 28. O coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação, taxa de permeabilidade e outros parâmetros permitidos para os lotes contidos nas diferentes Zonas e Áreas Especiais são aqueles constantes no Plano Diretor.

Art. 29. No caso de construções com mais de dois pavimentos acima do nível do solo, exige-se recuo de frente igual a 1/6 da medida da altura total da construção, observando-se o mínimo de 5 (cinco) metros.

Art. 30. Para construção com mais de dois pavimentos acima do nível do solo, exige-se recuo e afastamento de 1/4 da medida da altura da construção, nas divisas laterais e na divisa de fundo, observando-se o mínimo de 2 (dois) metros.

Parágrafo único. Se a edificação possuir faces com parede-cega, admite-se para estas o recuo e afastamento de 1/6 da altura total da construção, observando-se o mínimo de 2 (dois) metros.

Art. 31. Fica proibida a construção, para fins residenciais, em lotes com frente para as rodovias.

Art. 32. As atividades julgadas incômodas por razão de perigo, ruídos, odores ou tráfegos, bem como de outras atividades praticadas permanentemente, somente poderão ser instaladas a mais de 100 m de hospitais, unidades de saúde e de estabelecimentos de ensino.

Art. 33. As áreas destinadas a estacionamento de veículos nos edifícios comerciais ou de serviços deverão ser na proporção de uma vaga para cada 100 m² da área bruta construída ou fração.

Parágrafo único. Nos casos de edificações que contenham diversas salas comerciais deverá ser garantida, no mínimo, uma vaga para cada sala ou unidade.

CAPÍTULO III - Dos Lotes e do seu Uso

Art. 34. Atividades comerciais como estábulos, cocheiras, granjas, avícolas, currais, chiqueiros e estabelecimentos congêneres somente serão permitidos na Zona Rural.

Art. 35. A utilização, ampliação e as mudanças de uso dos imóveis situados na Zona Urbana só serão autorizadas se os usos, os lotes e as edificações estiverem de acordo com o disposto na presente Lei e na legislação específica.

Art. 36. Nos casos de estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços, a expedição do Alvará de Localização é condicionada ao atendimento do disposto no Plano Diretor e na presente Lei e deverá ser solicitada pelo interessado mediante a apresentação de:

I. Requerimento com indicação do nome da pessoa ou razão social responsável pela atividade, com firma reconhecida do responsável;

II. Endereço do local onde a atividade deverá ser exercida;

III. Descrição sucinta de cada atividade exercida em um mesmo endereço, sob uma mesma razão social.

IV. Declaração da pessoa ou da empresa interessada em cumprir todas as determinações contidas no Plano Diretor e nesta Lei, sob pena de ter o seu Alvará de Localização cancelado e as atividades encerradas.

CAPÍTULO IV - Da Responsabilidade Técnica

Art. 37. Para efeito desta Lei somente profissional legalmente habilitado poderá ser responsável técnico por projetos ou especificações de parcelamento de solo ou construção a serem submetidos ao Poder Executivo.

§ 1° A responsabilidade civil pelos serviços do projeto, cálculo, especificação e execução cabe aos seus autores, responsáveis técnicos e construtores.

§ 2° Só poderão ser responsáveis técnicos os profissionais que apresentarem a certidão de registro do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA/CAU e estarem cadastrados na Prefeitura Municipal.

TÍTULO IV - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 38. A infração a qualquer dispositivo desta Lei poderá acarretar, sem prejuízo das medidas de natureza civil e criminal previstas no Código Civil e na Lei nº 6.766 de 10 de dezembro de 1.979 e suas alterações, a aplicação das seguintes penalidades:

I. Multa;

II. Embargo;

III. Interdição;

IV. Demolição.

Art. 39. No caso de qualquer infração aos dispositivos desta Lei ou no de realização de obra ou serviço que ofereça perigo às pessoas, o infrator ou dono da obra ou serviço será notificado para, dentro do prazo que lhe for determinado, regularizar a situação.

Art. 40. O decurso do prazo da notificação, sem que tenha sido regularizada a situação que deu causa, acarretará:

I. Multa de 300 (trezentas) UPFs no caso de infração consistente na apresentação de projeto para exame do Poder Executivo, com indicação falsa sobre o imóvel a ser parcelado, modificado ou utilizado;

II. O embargo da obra ou do serviço ou do imóvel até sua regularização, nos outros casos de infração.

Art. 41. O desrespeito ao embargo da obra, serviço ou uso do imóvel, independentemente de outras penalidades cabíveis, sujeitará o infrator às multas especificadas no § 1º deste artigo, aplicadas por dia de prosseguimento da obra ou serviço ou de uso de imóvel à revelia do embargo e, ainda, a demolição das partes em desacordo com as especificações desta Lei.

§ 1º As multas diárias aplicáveis, conforme o tipo de infração são as seguintes:

I. Executar obras em descordo com as indicações apresentadas no projeto ou no alvará de parcelamento: 300 (trezentas) UPFs;

II. Executar obras em desconformidade com as normas técnicas desta Lei: 300 (trezentas) UPF;

III. III executar qualquer obra de parcelamento sem respectivo alvará: 600 (seiscentas) UPFs;

IV. Edificar sem o respectivo alvará: 600 (seiscentas) UPFs;

V. Faltar com as precauções necessárias para a segurança ou causar danos a pessoas ou propriedades, ou acarretar prejuízo a logradouros públicos em razão da execução de obras: 300 (trezentas) UPFs;

VI. Anunciar, por qualquer meio, a venda, promessa ou cessão de direitos relativos a imóveis, sem aprovação no Poder Executivo e o devido registro no Cartório de Registro de Imóveis do parcelamento ou após o término de prazos concedidos em qualquer caso, quando os efeitos formais ou materiais contrariarem as disposições da legislação municipal vigente: 300 (trezentas) UPFs;

VII. Utilização de imóvel para residência ou para exercício de atividade de comércio, serviços ou indústrias sem “habite-se” ou sem licença para localização e funcionamento, ou utilização em desacordo com os termos de licença expedida, inclusive prazo de validade: 300 (trezentas) UPFs

§ 2º Na reincidência, dentro de 12 (doze) meses contados da primeira infração, a multa será em dobro.

Art. 42. A aplicação das penalidades previstas neste capítulo não dispensa o atendimento das disposições desta Lei, de suas normas regulamentares, bem como não desobriga o infrator de ressarcir eventuais danos resultantes da infração na forma da legislação vigente.

TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43. Os proprietários de imóveis urbanos deverão pavimentar os passeios públicos fronteiriços e mantê-los limpos e desobstruídos.

Art. 44. São considerados não conformes os usos, lotes e edificações utilizadas em datas anteriores à da promulgação da presente Lei e que não atendam às suas disposições.

Art. 45. Os lotes não conformes são considerados edificáveis.

Parágrafo único. São permitidas alterações de área ou configuração de lotes não conformes, desde que não agravem sua desconformidade em relação à presente Lei.

Art. 46. As condições não conformes só poderão sofrer reformas ou ampliações que não agravem sua desconformidade em relação a presente Lei.

Art. 47. As mudanças de uso em lotes ou edificações não conformes são permitidas desde que o novo uso seja permitido pela presente Lei na zona em que estiverem situados.

Art. 48. Esta Lei e sua execução ficam sujeitas ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes mobilizados, para tanto, os mecanismos de participação previstos no Plano Diretor.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável analisar os casos omissos nesta Lei.

Art. 49. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 50. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista D’Oeste, 16 de novembro de 2016.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252/2016

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ADILSON EVANGELISTA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 649932 SSP/MT e do CPF nº 458. 598.921-87, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – VISA , para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **118/2016**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2016.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251/2016

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MAYLA CLICIA DA SILVA FARIAS, portadora da cédula de identidade nº 2534352-1 expedida pela SJSP/MT e

do CPF:386.026.898-88, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **117/2016**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2016.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250/2016

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MAYLA CLICIA DA SILVA FARIAS, portadora da cédula de identidade nº 2534352-1 expedida pela SJSP/MT e do CPF:386.026.898-88, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **116/2016**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2016.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249/2016

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**, portador da cédula de identidade sob o nº M-6908833, expedida pela SSP/MT e do CPF 031. 805.137-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **115/2016**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2016.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248/2016

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**, portador da cédula de identidade sob o nº M-6908833, expedida pela SSP/MT e do CPF 031. 805.137-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **114/2016**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2016.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/2016

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**, portador da cédula de identidade sob o nº M-6908833, expedida pela SSP/MT e do CPF 031. 805.137-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **113/2016**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2016.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2016

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RENATO DE SOUZA, portador da cédula de identidade sob o nº 1623101-5, expedida pela SSP/MT e do CPF: 023.094. 771-92, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **112/2016**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2016.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245/2016

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **GILSON TAVARES PEREIRA** portador da Cédula de Identidade RG. nº 1689337-9 SSP/MT e do CPF nº 024.720. 931-79, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **111/2016**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2016.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244/2016

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CRISTIANE SANTIAGO PEREIRA MATIAS GUIMARÃES,** Coordenador de Programas e Serviços Sociais, referência CC-IV instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1.749.284-0 SSP/MT e do CPF nº 027.330.461-52, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **110/2016**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2016.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243/2016

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RENATO DE SOUZA, portador da cédula de identidade sob o nº 1623101-5, expedida pela SSP/MT e do CPF: 023.094. 771-92, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **109/2016**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2016.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242/2016

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RENATO DE SOUZA, portador da cédula de identidade sob o nº 1623101-5, expedida pela SSP/MT e do CPF: 023.094. 771-92, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **108/2016**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2016.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2016

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ADILSON EVANGELISTA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 649932 SSP/MT e do CPF nº 458. 598.921-87, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – VISA , para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **107/2016**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2016.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054C/2016

DATA: 10/11/2016 – PREGÃO Nº 047/2016 - OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HOSPITAL E PSFS, NOS MAIS DIVERSOS PROJETOS E ATENDIMENTOS, E NAS CONFECÇÕES DE PEÇAS DE USO DIÁRIO, EM CURSOS E EM DATAS COMEMORATIVAS". FRIDA IVONE SCHUTZ 89821920187, CNPJ 08.250.472/0001-04.PRAZO: 12 MESES. VALOR: R$ 19.433,00**(DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS).**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001/2016

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com endereço administrativo na Avenida 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, que ao final assina, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ARIANO ENGENHARIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, com sede na Avenida São Paulo, n° 356-E , casa, quadra 33, lote 08E, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob n°- 13. 979.989/0001-79, neste ato representada pelo Senhor Gustavo Carneiro Ariano, portador do CPF: 307.491.228-62, abaixo assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n.º 109/2012, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I

DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n.º 109/2012, oriundo da TOMADA DE PREÇO Nº 034/2012 cujo objeto é a execução de obras de empresa especializada para elaboração do plano municipal de saneamento básico – PMSB, firmado entre o Município de Cotriguaçu/MT e a empresa, ARIANO ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL.

CLÁUSULA II

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Conforme solicitado no Processo Administrativo 467/2016 de lavra do Município de Cotriguaçu-MT, bem como da anuência da empresa ora contratada, pelo Ofício nº. 004/2016, fica rescindido o Contrato nº 109/2012, a partir 08 de novembro de 2016, entre o Município de Cotriguaçu-MT, e a empresa ARIANO ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL, com base no art. 79, inciso II, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, eis que conveniente e oportuno para a Administração Pública Municipal, ficando ambos, contratante e contratado, isentos de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, haja visto que não há mais para o município interesse nos serviços que eram prestados pela contratada, objeto do Contrato citado na clausula primeira do presente Termo.

CLÁUSULA III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar o presente Termo de Rescisão Amigável, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 0**2 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo de Rescisão Amigável com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos da legislação vigente.

Cotriguaçu/MT, 08 de novembro de 2016.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT CONTRATANTE	ARIANO ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Gislaine de Souza Silvestre Krieser Ligeane Rocha dos Santos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054A/2016

DATA: 10/11/2016 – PREGÃO Nº 047/2016 - OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HOSPITAL E PSFS, NOS MAIS DIVERSOS PROJETOS E ATENDIMENTOS, E NAS CONFECÇÕES DE PEÇAS DE USO DIÁRIO, EM CURSOS E EM DATAS COMEMORATIVAS".** L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA - ME, CNPJ 13.498.051/0001-37.PRAZO: 12 MESES. VALOR: R$ 104. 840,00**(CENTO E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS**).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 079/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95.730/2016)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano **-** SMHARF

Objeto: Registro de Preço para contratação futura e eventual de empresa na prestação de suporte técnica rede telefônica e lógica wireless, incluindo manutenção preventiva, corretiva, configurações sob demanda nas centrais PABX marca NEC e rádios wireless, instalados na Secretaria de Habitação e Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cuiabá, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 30/11/2016 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2016

Magda Rossi

Pregoeira Oficial

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 16 de novembro de 2016.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 027/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99.137/2016)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de melhoria e manutenção do sistema viário urbano em diversas vias da região leste do munícipio de Cuiabá, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.

Data/Horário: 19/12/2016 às 09h00min (nove horas) – Fuso Horário Da Capital.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2016

Valdir Pereira Silva

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 16 de novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 190-16

PORTARIA N.º 190/2016.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR "ADEILSON DOMINGOS DA SILVA" DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **ADEILSON DOMINGOS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da CI – RG nº 50.890.597-7 – SSP/SP, cadastrado no CPF sob o nº. 872.086.874-04, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme Portaria 049/2016 datada de 01/02/2016, a partir desta data, por motivos particulares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 07 (sete) dias do mês de Novembro do ano de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2016 - CISCN/MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010-2016 - CISCN

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - CISCN, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 07.588.711/0001-78, situado a Avenida Municipal, 1501, Bairro Centro, Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, torna público que está dispensando a licitação para a contratação de CONGREGAÇÃO DAS IRMÃZINHAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO e da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL CORAÇÃO DE MARIA - HOSPITAL E AMBULATÓRIO SÃO JOÃO BATISTA**,** CNPJ sob n. 62.286.422/0001-22, para prestação de serviços de **LOCAÇÃO** de imóvel onde está instalado o Hospital São João Batista e **COMODATO** de todos os equipamentos médicos hospitalares que guarnecem o Hospital São João Batista, por tratar-se a mesma de Licitação Inexígivel, nos termos do artigo 25, inciso I da lei 8.666/93. Diamantino – MT, 14 de novembro de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Presidente do CISCN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2016 - CISCN/MT

EXTRATO DO CONTRATO 022/2016

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino - MT, Sr. Juviano Lincoln, CPF 304.779.991-15, no uso de suas atribuições legais, vem dar publicidade ao seguinte contrato: CONTRATADO: **CONGREGAÇÃO DAS IRMÃZINHAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO,** CNPJ sob n. 62.286.422/0001-22; OBJETO: Locação do imóvel está situado à Avenida Municipal, 1.501, Diamantino – MT, CEP 78400-000 (Hospital São João Batista), Registrado no 1º Serviço Registral de Diamantino; Valor: R$ 120.000,00; Prazo: 14/NOV/2016 a 31/DEZ/2016.

JUVIANO LINCOLN

Presidente do CISCN

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LICITAÇÕES EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 169/2014.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 169/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014

CONTRATO PÚBLICO N°: 169/2014

VIGÊNCIA: 29.12.2015 à 29.12.2016.

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: Termo de Aditivo de acréscimo em prazo de 12 (doze) meses dos serviços prestados, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo.

CONTRATADO: LÓGICA CONSULTORIA LTDA.

Alickson Belo Gama

*Presidente da CPL***.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016

Aos onze dias do mês de Novembro de dois mil e dezesseis, às dez horas na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, Reuniram-se o Pregoeiro Luiz Antonio de Souza Costa e sua equipe de apoio designados pelo decreto nº 588/2014, para analisar e julgar as propostas de preços das empresas participantes, bem como, a documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas, referente ao Pregão presencial nº 09/2016, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada na locação de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, inclusive com a prestação de serviços de suporte técnicos correlatos, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I, por um período de 12 meses, devidamente publicado no Jornal Oficial dos Municípios no dia 21 de Outubro de 2016, republicado no dia 31 de Outubro de 2016.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos apresentados **pelas empresas presentes**, objetivando a comprovação de existência de poderes para a formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame. A Análises dos documentos para o credenciamento foi realizado na seguinte ordem:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE/IDENTIFICAÇÃO
AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	26.804.377/0004-30	Paulo Rogério Santos Da Silva
STAF SISTEMAS LTDA – EPP	07.941.056/0001-90	Rodolfo Henrique Feliciano
JUSSEMAR REBULI PINTO - ME	05.409.467/0001-03	Maurício Francisco Sales

Em seguida foi recebida as Declarações das Licitantes de que atende plenamente os requisitos de habilitação estabelecido no Edital e os dois envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, respectivamente**.** Os documentos de credenciamento foram vistados pelo pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, onde o representante da empresa AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA o Sr. Paulo Rogério Santos da Silva questionou sobre o item 8.2.1 do edital, argumentando que no credenciamento da empresa Staf Sistemas Ltda EPP não consta documentos pessoais do Outorgante Rodrigo Teles de Souza, e após o Pregoeiro e a equipe de apoio analisar o questionamento, opta improcedente esse questionamento, já que os documentos pessoais é facultativo e assim aceito a Procuração. Ainda na fase de credenciamento, a empresa Staf Sistemas LTDA EPP questionou a empresa Jussemar Rebuli Pinto – ME que a mesma representava e ofertava neste certame o mesmo Software da outra participante Agíli Software Brasil LTDA, sendo assim o Pregoeiro e a Equipe de apoio optando pelo descredenciamento da empresa Jussemar Rebuli Pinto – ME.

Verificou-se que as documentações apresentadas pelas empresas estavam em conformidade com as exigências contidas no Edital, ato contínuo foram vistados em seus fechos os envelopes de proposta de preços e de habilitação e assim ficando as seguintes empresas credenciadas:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE/IDENTIFICAÇÃO

AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	26.804.377/ 0004-30	Paulo Rogério Santos Da Silva
STAF SISTEMAS LTDA – EPP	07.941.056/ 0001-90	Rodolfo Henrique Feliciano

Em seguida foi aberto o envelope nº 01 (Proposta) de preços das licitantes participante, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. A empresa Staf Sistemas LTDA – EPP questionou que a proposta da empresa Agili Software Brasil LTDA, estaria omitindo informação conforme o item 10.1.2, no qual a proposta não continha a Praça de Pagamento, sendo assim o Pregoeiro e a equipe de apoio após suspender a sessão por cinco minutos, decidiu desclassificar conforme os itens 10.9.1 e 10.9.2 a empresa Agili Software Brasil LTDA. Sendo assim o Sr. Paulo Rogério Santos da Silva procurador da empresa desclassificada solicitou cópia do processo Licitatório na integra. Dando andamento na sessão e verificando-se que a proposta da empresa Staf Sistemas LTDA - EPP está em conformidade com o exigido no Edital, tornando assim como a única empresa Classificada. Em seguida passou para registro dos valores apresentados na proposta ofertada pela licitante. A licitante apresentou os seguintes valores:

EMPRESA	VALOR GLOBAL INICIAL
STAF SISTEMAS LTDA – EPP	R$ 137.584,08

Após apresentação do valor o pregoeiro iniciou a fase de negociação com a empresa classificada. Negociada a redução no preço e tendo obtido oferta menor o Pregoeiro considerou que o preço obtido está dentro da média praticada no mercado, e assim finalizando a faze de lances com o seguinte valor global final:

EMPRESA	VALOR GLOBAL FINAL
STAF SISTEMAS LTDA – EPP	R$ 128.202,00

Encerrada a fase de lances procedeu-se a abertura e conferencia dos documentos constantes nos envelopes de habilitação da licitante. Após a analise foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos solicitados pelo Edital restando declarada vencedora do Certame. Prosseguindo o pregoeiro consultou a todos os presentes sobre a intenção de interpor recursos, e a empresa ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA se manifestou que irá interpor recurso e mencionou também que na declaração contida no anexo VI a empresa Staf Sistemas LTDA – EPP apresenta o CNPJ que não é da Matriz, na qual é participante do Certame e também sobre a desclassificação da sua proposta de preços, conforme o item 10. 1.2.

Em cumprimento ao item 14.3 do edital, fica designado a apresentação dos sistemas da licitante vencedora para o dia 16 de Novembro de 2016 as 08:00 hs

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das empresas presente.

_____

LUIZ ANTONIO DE SOUZA COSTA

Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO

Ãngela Aparecida da Silva Toloi

Equipe de Apoio

Jaqueliny de Almeida da Silva

Equipe de Apoio

Sidinei da Silva

Equipe de Apoio

Sandra Esméria Bergamasco Taveira

Equipe de Apoio

Leandro de Souza Remédio

Equipe de Apoio

STAF SISTEMAS LTDA ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ: 07.941.056/0001-90 CNPJ: 26.804.377/0004-30

Rodolfo Henrique Feliciano Paulo Rogério Santos da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 372/2016, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NIVEL DA SENHORA HELIZETE VILHALBA CENTURION SCHVINN, PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL, EFETIVA, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 026/2014".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora Suely Caetano Borges, Professor de Pedagogia de Educação Infantil, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DO NIVEL "2"**, para **NIVEL "3"**, de acordo com os termos do **Art. 46** da Lei Complementar Nº 026 de 25 de Novembro de 2014 e em conformidade com o parecer jurídico n° **147/2016/ASSEJUR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de outubro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 16 de novembro de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 369/2016, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Publica direito á licença prêmio por assiduidade da servidora Markelly Silva Marquez Marques, e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 62 da Lei Complementar nº. 026 de 25 de novembro de 2014 (PCCS dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Ipiranga do Norte – MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. **Publicar o direito a Licença Prêmio por Assiduidade a servidora *Markelly Silva Marquez Marques,*** matrícula n° 265, ocupante do cargo efetivo de Professor de Nivel Sup. de I á IV Série, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, referente ao período qüinqüênio 20/03/2011 a 19/03/2016 nos moldes do art. 62 da Lei Complementar n° 026/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 16 de novembro de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 371/2016, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração a pedido da Senhorita Ane Kelly Ribeiro Pitteri, do cargo em comissão de Supervisor de Área da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhorita **Ane Kelly Ribeiro Pitteri,** do cargo em comissão de **Supervisor de Área**, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação Geral, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeado através da Portaria nº. 208/2015 de 04 de maio de 2015.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 205/2015.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 16 de novembro de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370/2016, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Concede 01 mês (30 dias) de licença prêmio por assiduidade referente ao qüinqüênio de 2011/2016 a servidora Markelly Silva Marquez Marques.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 62 da Lei Complementar nº. 026 de 25 de novembro de 2014 (PCCS dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Ipiranga do Norte – MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de 30 dias a Licença Prêmio à servidora **Markelly Silva Marquez Marques,** matrícula n° 265, ocupante do cargo efetivo de Professor de Nivel Sup. de I á IV Série, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte – Escola Nossa Senhora Aparecida, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, com inicio em 17/11/2016 á 16/12/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 16 de novembro de 2016.

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DA CARTA CONVITE N°. 003/2016

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, por meio da sua pregoeira oficial, designada pela Portaria n° 284/2016, de 01/11/2016, em cumprimento à Lei Federal n° 8.666/93, 10.520/02 e demais normas complementares, torna público a **PRORROGAÇÃO** do Certame da Carta Convite n° 003/2016 que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E COMPLEMENTARES. Motivo: Ausência do quorum mínimo de participante.** A nova data para realização do certame será dia **24 de novembro de 2016 ás 09:00 horas**,na Sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT. Os interessados poderão obter maiores informações pelo telefone (66) 3578-2500 de segunda á sexta-feira, horário das 07h ás 11 e das 13:00 as 17:00h, ou pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br ou pelo site www.itanhanga.mt.gov.br/licitações

Itanhangá (MT), 16 de novembro de 2016.

LEIDIANE DE BARROS GODINHO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUN. DE ITAÚBA

AVISO DE DISPENSA Nº 001/2016

MODALIDADE LICITAÇÃO: DISPENSA

TIPO: Menor Preço Global

O Exmo. Sr. **DIOMAR ANTÔNIO DOS SANTOS** – Presidente da Fundação Hospitalar, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da empresa **ANTONIO APARECIDO STEVANATO EPP,** CNPJ Nº 03.711.077/0001-68, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA, perfazendo o valor total de **R$ 8.311,30 (oito mil trezentos e onze reais e trinta centavos**).

Itaúba – MT 16 de Outubro de 2016

DIOMAR ANTÔNIO DOS SANTOS

Presidente da Fundação Hospitalar

P U B L I Q U E – S E

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 021/2016

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor do Pregão Presencial nº 021/2016, para **Contratação de empresa para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para máquinas pesadas, visando o suprimento das necessidades das Secretarias de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo e da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo do Município de Itaúba-MT,** foram as empresas: (A) DIMAQ CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 05.220.404/0001-04; (B) NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – ME, CNPJ nº 09.619.626/0001-55; (C) GTR COM. DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI ME, CNPJ nº 25.046.508/0001-51 e (D) ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 13.731.784/0001-70.

ITAÚBA-MT, 11 de Novembro de 2016.

OTÁVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor da Tomada de Preços nº 008/2016, para **Contratação de Empresa Especializada para Construção de Calçamento, Paisagismo e Pintura externa do edifício da Prefeitura municipal de Itaúba-MT**, Foi a empresa: **VEIGA & SANTOS LTDA - EPP**, CNPJ Nº15.069.351/0001-26.

ITAÚBA-MT, 14 de Novembro de 2016.

APARECIDO KOITI KIMURA Pres. de C. P. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 058/2016 DE: 01.11.2016

"Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das unidades orçamentárias do Poder Executivo/Prefeitura Municipal para o período de NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2016, e dá outras providências".

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e exaradas no art. 167, § 3.° da Constituição Federal; arts. 47 a 50 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964, e 8.° da Lei Complementar Federal n.° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e

CONSIDERANDO imposição legal, e a necessidade de planejamento prévio para a operacionalização orçamentária e financeira do Poder Executivo/Prefeitura Municipal de todas as unidades administrativas, que consubstancia-se na programação financeira e no cronograma de execução mensal,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das Unidades Orçamentárias/Órgãos/Unidades Administrativas do Poder Executivo/Prefeitura para o 6.° (sexto) bimestre do corrente exercício (2016), compreendendo os meses de NOVEMBRO e DEZEMBRO, desdobrados mês a mês, conforme os ANEXOS I e II.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 2º. A fixação das cotas de que trata o Anexo I atenderá aos seguintes objetivos:

a) assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;

b) manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 3º. A programação da despesa orçamentária, para efeito do disposto no artigo anterior, levará em conta os créditos adicionais e as operações extra-orçamentárias.

Art. 4º. As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 185, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Retornar, a pedido, o Servidor Público abaixo mencionado ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 87 § 1°, da Lei Municipal n º 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e

CONSIDERANDO o deferimento ao requerimento protocolado nos órgãos/unidades administrativos competente do Poder Executivo/Prefeitura Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retornar ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo/Prefeitura Municipal **a partir de 09 de novembro de 2016**, o Servidor abaixo relacionado:

1. MANOEL OLIVEIRA DE JESUS, servidor público efetivo no Cargo de PEDREIRO, aprovado em Concurso Público, empossado em 30 de abril de 2004, lotado na Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT., em 09 de novembro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 003/2016

EXTRATO CONTRATO Nº 003/2016

Entidade	Câmara Municipal de Itiquira-MT.
CNPJ	00.176.362/0001-38
Endereço:	Rua Joao Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78. 790-000, Itiquira-MT.
Nº Contrato:	003/2016
Contratado	**PITTER MARCONI RIEGER – ME**
CNPJ	**04.132.823/0001-21**
Objeto	Aquisição de material de expediente, material de informática e equipamentos e materiais permanentes para a Câmara de Itiquira, conforme abaixo descrito, independentemente de sua transcrição
Valor Global	R$ 41.225,00 (quarenta e um reais e duzentos e vinte e cinco reais),
Vigência	27/10/2016 a 31/12/2016
Data Emissão	2810/2016

LICURGUIO LINS DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nº 004/2016

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) DE 2017**, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões, no dia **18 de Novembro de 2016, às 17h00min no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Jaciara,** a seguinte pauta:

a) Revisão do Plano Plurianual (PPA) de 2017.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA 004/2016

Objetivo: **Revisão do Plano Plurianual (PPA) de 2016.**

Local: **Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, Rua Jurucê, 1301 - Centro**

1) Data: **18 de novembro de 2016**

2) Horas: **17h00min**

3) Normas:

a) Será apresentado pela Secretaria de Planejamento;

b) Para participação no evento será necessário fazer registro da presença no dia da audiência no tempo destinado conforme programação abaixo;

c) As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria, formulada previamente, serão elucidadas em bloco por área (planejamento, saúde, educação, infraestrutura, gestão social, desenvolvimento econômico, administração e finanças e governo), durante a audiência pública. As solicitações de esclarecimentos, formuladas durante a audiência, serão esclarecidas após as manifestações verbais também em bloco por área, conforme programação abaixo.

d) As inscrições dos participantes interessados em se manifestar verbalmente durante a audiência pública serão realizadas antecipadamente, no momento, sendo permitida a explanação em até 5 minutos;

e) Os Vereadores e Promotores não necessitarão fazer inscrição;

f) Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser feitos pela Secretaria Municipal de Planejamento.

4) AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO
17:00	Abertura
17:15 às 18:15	Apresentação da Revisão do Plano Plurianual (PPA) de 2017
18:15 às 18:45	Pronunciamento dos inscritos
19:00	Encerramento

Jaciara - MT, 09 de novembro de 2016.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 004/2016 AO CONTRATO N.º 018/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO E CIA LTDA - ME;** OBJETO:READEQUAÇÃO DE PROJETO**;** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato nº. 018/2015; **ASSINATURA**: 11/11/2016.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

PREV-JACI
PORTARIA N.º112/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por* Invalidez *ao Sr. Francisco Assis Rocha."

O Diretor Executivo do PREV-JACI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012 e Artigo 12, inciso I e art. 13 da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012 que rege a previdência municipal, Tabela de Vencimentos da Lei n.º 1.712/2016, de 01 de abril de 2016, que dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal de Jaciara/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, **ao Sr. FRANCISCO ASSIS ROCHA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 496.198 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 432.739.801-25, servidor efetivo no cargo de Agente de serviços Gerais, Classe "31", Padrão "A", lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, com **proventos integrais**, conforme processo administrativo do PREV-JACI, n.º **2016.03.01596P**, a partir de 31/10/2016 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a partir de **31/10/2016,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 16 de novembro de 2016.

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

LEI Nº 652 DE 31 DE AGOSTO DE 2016

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JANGADA – ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **VALDECIR KEMER**, Prefeito Municipal de Jangada – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica fixado para ser pago em parcela única e de forma mensal o subsídio dos agentes políticos do Município de Jangada – Estado de Mato Grosso para o mandato de 2017 a 2020, conforme abaixo:

Cargo	Valor
Prefeito Municipal	R$ 12.800,00
Vice-Prefeito	R$ 7.500,00
Presidente da Câmara	R$ 4.000,00
Vereadores	R$ 3.400,00

Art. 2º –Fica fixado o subsídio mensal dos Secretários Municipais, a ser pago em parcela única, para o período correspondente a 2017 a 2020, conforme abaixo:

Cargo	Valor
Secretários Municipais	R$ 3.600,00

Art. 3º –Aos subsídios fixados por esta Lei será assegurada revisão anual, nas mesmas datas e no mesmo índice do reajuste concedido ao funcionalismo Municipal, respeitado o previsto no artigo 37, incisos X, XI e XV, da Constituição Federal, tendo como limite máximo a correção inflacionária dos 12 (doze) meses anteriores à concessão da reposição de subsídios, apurada segundo índice oficial do IGPM da Fundação Getúlio Vargas

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1° de Janeiro de 2017.

Art. 5º – Revogam-se, as disposições contrárias á esta Lei, em especial a Lei 479/2008.

Jangada, Estado de Mato Grosso, em 31 de Agosto de 2016.

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

PORTARIA 080/2016

Dispões sobre a Designação do Senhor Carlinhos Querubim para ser Fiscal de Contrato.

O Prefeito Municipal de Jangada – Mato Grosso, o Sr. Valdecir Kemer, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalizar os Contratos abaixo, resolve:

Art. 1° Nomear o Senhor Carlinhos Querubim, Secretario de Obras, como fiscal dos Contratos conforme segue:

A. Contrato nº 037/2016: Contratação de pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços de Manutenção em geral dos Poços Artesianos instalados nas comunidades da zona rural do Município de Jangada-MT.

Art. 2° Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a 15/09/2016

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, e publique-se.

Jangada – MT, 21 de Outubro de 2016.

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

PORTARIA 081/2016

Dispões sobre a Designação da Senhora Alaide Antonia de Oliveira Meira para ser Fiscal de Contrato.

O Prefeito Municipal de Jangada – Mato Grosso, o Sr. Valdecir Kemer, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalizar os Contratos abaixo, resolve:

Art. 1° Nomear a Senhora Alaide Antonia de Oliveira Meira, Secretaria de Administração, como fiscal do Contrato conforme segue:

Contrato nº 038/2016: Aquisição de Materiais Hidráulicos destinado a rede de agua nas comunidades da zona ruraldo Município de Jangada-MT.

Art. 2° Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a 06/10/2016

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, e publique-se.

Jangada – MT, 21 de Outubro de 2016.

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

LEI 657/2016 DE 21 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre a Criação da Comissão de Assuntos Fundiários de Âmbito Municipal de Jangada – MT.

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada – MT, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jangada aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Considerando o Provimento n° 15/2014, e Provimento 35/2015 ambos da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Portaria n° 033/2016 Foro de Justiça Comarca de Rosário Oeste;

Art. 1º - Criar a Comissão de Assuntos Fundiários de Âmbito Municipal do Município de Jangada – MT, vinculada `a Diretoria do Foro da Comarca de Rosário Oeste – MT, para análise, discussão, enfrentamento e resolução fundiárias de natureza urbana e/ou rural, conflituosas ou não, existentes no Município e Distritos a ele vinculados.

Art.2º- A Comissão de Assuntos Fundiários de Âmbito Municipal será presidida pelo Juiz Diretor do foro, e será integrada, voluntariamente, por representantes do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, associações e entidade de classes sem fins lucrativos, e outras entidades da sociedade civil, com mandado de 02 (dois) anos, permitida a recondução, com a seguinte composição:

I - Um representante do Poder Judiciário;

II – Um representante do Poder Executivo Municipal;

III – Um representante da Departamento de Engenharia do Município;

IV – Um representante do departamento Jurídico do Município;

V – Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VI- Um representante do Poder Legislativo;

VII - Um representante do Ministério Público;

VIII- Um representante da Defensoria Pública;

IX – Um Representante da OAB;

X – Um representante da Associação Comercial e Industrial;

XI - Um representante do Cartório de Registro de Imóveis;

XII – Um representante do Tabelionatos de Notas;

XIII – Um Representante do Sindicato dos Produtores Rurais;

XIV – Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

XV – Um Representante de Moradores de Bairros;

XVI – Um representante de Associações de Produtores Rurais;

XVII - Outras entidades de direito privado com interesses análogos;

Parágrafo Único. Poderão participar da Comissão como entidades parceiras sem direito a voto:

I-Ministério do desenvolvimento Agrário-MDA;

II-INCRA-Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

III-Governo do Estado de Mato Grosso;

IV-Assembleia Legislativa do Estados do Mato Grosso;

Art.3º- A Comissão de que trata esta Portaria terá as seguintes atribuições;

I – Identificar e Mapear os Principais problemas existentes no Âmbito fundiário, urbano e rural, dentro da circunscrição territorial da comarca de Rosário Oeste-MT;

II-Analisar as causas dos problemas fundiários, apresentando proposta de soluções concretas para os casos que lhe forem submetidos;

III - Promover a qualificação dos profissionais que atuam na área contemplada no provimento 15/2014-CGJ;

IV- Realizar encontros, palestras e seminários para promover a divulgação dos propósitos da Comissão, bem como das medidas adotadas, promovendo assim o engajamento e o entrosamento com a comunidade;

V- Analisar consultas ou processos que lhes forem submetidos pelas instituições participantes ou outros órgãos, para esclarecimento, façam algumas comunicações.

Art.4º- A Comissão se reunirá ordinariamente uma vez ao mês, e poderá, a critério dos integrantes, reunir- se mais de uma vez em um mesmo mês, devendo lavrar-se ata das reuniões.

Parágrafo Único- A reunião inaugural da Comissão, ocorrerá 30 (trinta) dias após a nomeação dos membros através de portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

Art.5º- os procedimentos e trabalhos realizados pela Comissão serão autuados em processo autônomo, que será vinculado à Diretoria do Foro da comarca.

Art.6º- A critério da comissão e mediante a aprovação de lei Municipal, poderá ser constituído o Conselho e o Fundo Municipal de Regularização Fundiários e Desenvolvimento Econômico Sustentável, do Municipal de Regularização Fundiário Desenvolvimento Econômico sustentável, do município de Jangada - MT e seus Distritos, como medida para garantir a execução das propostas apresentadas pela comissão, asseguradas a independência funcional, administrativa e financeira de atuação.

Parágrafo Único - Não estando vinculada a Secretaria de Administração, o Conselho Municipal poderá ser constituído como ente autônomo, devendo neste caso, possuir estrutura administrativa, financeira e contábil, própria de autuação e gerenciamento.

Art.7º-Visando a promoção da regularização fundiária, atribui-se aos feitos administrativos e judicias em trâmite na Comarca, litigiosos ou não, principalmente os processos de usucapião, adjudicação compulsória e suscitação de dúvida, bem como todo e qualquer processo coletivo que envolva questões fundiárias de larga escala, o caráter de prioridade de tramitação e julgamento, devendo a comissão de assuntos Fundiários de Âmbito Municipal proceder a qualificação, o levantamento de dados e o monitoramento de todos os expedientes em Trâmite na comarca, proporcionando maior celeridade.

Parágrafo Único. Os Gestores Judiciários e administrativos deverão realizar o levantamento de dados na Vara Única e Diretoria do Foro, quantificando e identificando todo e qualquer processo coletivo que envolva questões fundiárias de larga escala.

Art.8- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições administrativa em contrário.

Art. 9º - Afixe-se cópia da portaria no átrio do fórum permanentemente e remeta/encaminhe, preferencialmente por meio eletrônico, á Corregedoria Geral da Justiças do Estado do Mato Grosso, á Promotoria de Justiças. À Subsecção da Ordem dos Advogados, á defensoria Pública, ao Poder Executivo Municipal para ciência da Secretária Municipal do governo, do departamento de Engenharia do Município, do Departamento Jurídico do Município e da Secretaria Municipal de Agricultura e/ou Meio ambiente, ao Poder legislativo Municipal Associação Comercial e Industrial, aos Cartórios de Imóveis e Tabelionato de Notas, ao Sindicato dos Produtores Rurais, ao Sindicatos dos Trabalhadores Rurais, Associações de Moradores de Assentamento Rurais ou de Associações de Moradores de Bairros, ás Associações e/ou Cooperativas de produtores Rurais, ao Ministério de desenvolvimento Agrário-MDA, ,ao INCRA-instituto Nacional de Colonização e reforma Agrária, ao Governo do estado do Mato Grosso e â Assembleia Legislativo do Estado de Mato Grosso (todos possíveis integrantes indicados no art. 2 e parágrafo único da Portaria), bem como se Dê Ciência aos meios de comunicações (rádio, televisão, imprensa escrita e internet)para que ocorra ampla divulgação e eventual conhecimento por outras entidades de direito público e/ou privado com interesses análogos.

P. Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jangada - MT, 21 de Outubro de 2016.

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

LEI Nº 656/2016 DE 15 DE OUTUBRO DE 2016

"Dispõe sobre autorização para procedimento contábil de cancelamento de restos a pagar processado."

VALDECIR KEMER, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jangada aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Considerando, que o município apresentou justificativa plausível para cancelamento dos restos a pagar processado;

Considerando, as normas gerais contidas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal,

Considerando, que é fundamental ao município cumprir com as referidas normas de forma legal,

Considerando, que a ausência do documento fiscal na ultima fase do processo não permite ao gestor, proceder com o pagamento de forma confiável,

Considerando, ainda, que o município dará oportunidade às empresas de, em havendo direito ao crédito, recorrerem através de processo administrativo para recebimento do crédito.

APROVA:

Art. 1. *Fica o município de Jangada, Estado de Mato Grosso, autorizado Excepcionalmente a proceder com o cancelamento de restos a pagar processado, até o limite das empresas e seus respectivos empenhos relacionados abaixo, inscritos em restos a pagar processados, conforme já justificado e aprovado pela Comissão de Planejamento, Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Vereadores, sendo os seguintes empenhos:*

N. EMP.	NOME DO CREDOR	VALOR
0025/2014-1	*CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSE S/A*	*13.886,73*
0511/2014-1	*CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSE S/A*	*14.448,23*
0936/2014-1	*CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSE S/A*	*13.884,05*
1574/2014-1	*CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSE S/A*	*15.823,75*
2387/2014-1	*CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSE S/A*	*16.539,30*
2453/2014-1	*CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSE S/A*	*72,61*

Art. 2. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Jangada-MT, 18 de outubro de 2016.

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

LEI Nº 655/2016 DE 15 DE OUTUBRO DE 2016

"ALTERA O INCISO II E ACRESCENTA O INCISO III AO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 641/2015, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015, PARA DISPOR SOBRE ALÍQUOTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDECIR KEMER, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jangada aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 641/2015, de 29 de dezembro de 2015 (Dispõe sobre a instituição e a cobrança do ITBI – Imposto sobre Transmissão de

Bens Imóveis no Município de Jangada-MT), passa a vigorar com a seguinte alteração:

SEÇÃO IV

ALÍQUOTAS

"Art. 9º.....

...

Inciso I -.....

..

Inciso II - 2% (dois por cento) quando o valor da base de cálculo for superior a R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Inciso III – 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor financiado, quando se tratar de transmissões realizadas dentro do sistema financeiro de habitação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jangada-MT, 17 de outubro de 2016.

VALDECIR KEMER

(Prefeito Municipal)

LEI Nº 654/2016 DE 10 DE AGOSTO DE 2016

Altera a Lei nº 141, de 17 de setembro de 1996 que Institui o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e dá outras Providências.

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada-MT, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 1º – Fica mantido (idem às considerações ao art. 4º) o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indispensável a captação, repasse e aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º – O FMDCA ficará subordinado ao Executivo Municipal, o qual, mediante decreto municipal do Chefe do Executivo, regulamentará sua administração, bem como a prestação de contas dos respectivos recursos.

Art. 2º – O FMDCA possuirá personalidade jurídica própria

I. Ter um CNPJ exclusivo para o Fundo:

II. Natureza jurídica 120-1 – Fundo Público;

III. Com situação cadastral ativa;

IV. Que possua no campo "nome empresarial" ou "nome de fantasia", expressão que estabeleça claramente a condição de Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, como criança, adolescente, adolescência, infância, FMDCA, e

V. Estar vinculado a endereço na Unidade da Federação ao Município de Jangada;

Possuir conta corrente específica para gestão exclusiva dos recursos do Fundo, mantida em instituição financeira pública e vinculada ao CNPJ do Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente.

VI. Possuir conta corrente específica para gestão exclusiva dos recursos do Fundo, mantida em instituição financeira pública e vinculada ao CNPJ do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção II

Da Captação de Recurso

Art. 3º – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

I – pela dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;

II – doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme disposto no artigo 260, da Lei nº 8.069/90;

III – valores provenientes das multas previstas no artigo 214, da Lei nº 8. 069/90, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 e 258, do referido Estatuto, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei nº 9.099/95;

IV – transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;

V – doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

VI – produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

VII – recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

VIII – outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Parágrafo único – Nas hipóteses do inciso II deste artigo, tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer os requisitos e percentuais que serão repassados, via resolução.

Art. 4º– Os recursos do FMDCA não podem ser utilizados:

I – para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos os Conselhos Tutelares, CREAS e o próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das secretarias e/ou departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

II – para manutenção das entidades governamentais e não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

III – para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público;

IV – custeio de cursos, oficinas, palestras para atender as necessidades das crianças e adolescente deste município.

V – custeio de passagens, diárias, para os Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direito, quando necessário for a participação dos mesmos em formação e ou se necessário deixar o município para fazer atendimentos.

Seção III

Do Gerenciamento do Fundo Municipal

Art. 5º – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de geri-lo, bem como deliberar acerca dos critérios de utilização de suas receitas, consoante regulamentação constante de decreto municipal.

§ 1º – O FMDCA é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por decreto municipal, deverá nomear uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro, dentre servidores municipais efetivos.

§ 2º – A junta administrativa deverá prestar contas da aplicação dos recursos do fundo ao CMDCA, estando o fundo sujeito, ainda, ao controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

§ 3º – Fixados os critérios, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente delibera quanto a destinação dos recursos comunicando a junta administrativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados

da decisão, cabendo à administração adotar as providências para a liberação e controle dos recursos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

§ 4º – Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao FMDCA e incentivando a municipalização do atendimento:

a) elaborar o plano de ação e o plano de aplicação dos recursos do fundo, devendo este último ser submetido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à apreciação do Poder Legislativo Municipal;

b) estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

c) acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do fundo;

d) avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do fundo;

e) solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do fundo;

f) mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações e do fundo;

g) fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do fundo.

Art. 6º – O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apurado em balanço anual será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º – No prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar em funcionamento deverão elaborar e aprovar seus respectivos regimentos internos, nos termos desta Lei bem como das resoluções do Conanda, apresentando-os aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, bem como ao Ministério Público, para conhecimento e eventual impugnação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jangada-MT, 10 de agosto de 2016.

VALDECIR KEMER

(Prefeito Municipal)

PORTARIA 079/2016

Dispões sobre a Designação do Senhor Eduardo Gaspar Ribeiro Taques para ser Fiscal de Contrato.

O Prefeito Municipal de Jangada – Mato Grosso, o Sr. Valdecir Kemer, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalizar os Contratos abaixo, resolve:

Art. 1° Nomear o Senhor Eduardo Gaspar Ribeiro Taques, Assessor Técnico, como fiscal dos Contratos conforme segue:

Contrato nº 036/2016: Aquisição de Materiais Betuminosospara Pavimentação Asfaltica para atender o Municipio de Jangada – MT.

Art. 2° Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a 15/09/2016

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, e publique-se.

Jangada – MT, 21 de Outubro de 2016.

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

PORTARIA 078/2016

Dispões sobre a Designação da Senhora Alaide Antonia de Oliveira Meira para ser Fiscal de Contrato.

O Prefeito Municipal de Jangada – Mato Grosso, o Sr. Valdecir Kemer, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalizar os Contratos abaixo, resolve:

Art. 1° Nomear a Senhora Alaide Antonia de Oliveira Meira, Secretaria de Administração, como fiscal do Contrato conforme segue:

Contrato nº 035/2016: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Solda e Tornearia, Englobando Aquisição de Peças da Linha Elétrica Genuínas ou Originais Independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada-MT.

Art. 2° Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a 08/09/2016

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, e publique-se.

Jangada – MT, 21 de Outubro de 2016.

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

LEI Nº 650/2016 DE 16 DE JUNHO DE 2016

Concede Titulo de Cidadão Jangadense ao Sr. HELIO ANTUNES BRANDÃO FILHO, e da outras providencias.

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o – Fica concedido o titulo de cidadão Jangadense ao Sr. HELIO ANTUNES BRANDÃO FILHO, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Jangada – MT.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2016.

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

LEI Nº 651/2016 DE 16 DE JUNHO DE 2016

Concede Titulo de Cidadão Jangadense ao Sr. DEPUTADO FEDERAL VICTÓRIO GALLI FILHO, e da outras providencias.

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o – Fica concedido o titulo de cidadão Jangadense ao Sr. VICTORIO GALLI FILHO, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Jangada – MT.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2016.

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA 446/2016

PORTARIA N.º 446, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte em favor dos dependentes ***Srª.*** **Eliane Custódio Cardoso dos Santos; Marcela Cardoso dos Santos; Miguel Cardoso dos Santos e Iasmim Cardoso dos Santos,** *em decorrência do falecimento do* ***Sr. Marco Adriano Martins dos Santos****."*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 7º, inciso I da Lei Complementar n.º 098, de 27/11/2013, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município de Jauru; Art. 28, inciso II; Art. 30, inciso I da Lei 119, de 02/09/2016, que altera a Lei 098/2013; e Lei nº 068/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação Básica do Município de Jauru-MT e Decreto n.º 008/2016, que dispõe sobre o piso salarial do magistério.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor **SR. MARCO ADRIANO MARTINS DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº. 28.881.810-6 SSP-SP e do CPF nº. 629.422.201-04, servidor Efetivo no cargo de Professor de Pedagogia, Classe C, nível 4, matriculada sob o nº. 536, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) da cota em favor da **SRª. ELIANE CUSTÓDIO CARDOSO DOS SANTOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 1470256-8 SSP-MT e CPF sob o nº. 005.443.731-89, cônjuge do *"de cujus";* e aos menores **MARCELA CARDOSO DOS SANTOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 2789336-7 SSP-MT e CPF sob o nº. 061.217.121-39, filha do *"de cujus";* **IASMIM CARDOSO DOS SANTOS**, brasileira, Certidão de Nascimento nº. 3.882, fls. 71. do livro nº A-04 de Registro de Nascimento do Cartório de Registro Civil e Tabelionato, Município e Comarca de Jauru-MT e CPF sob o nº. 061.217.411-55, filha do *"de cujus";e* **MIGUEL CARDOSO DOS SANTOS***,* brasileiro, Certidão de Nascimento matricula nº. 064816015520141000041060004022 95 do Segundo Serviço Notarial e Registro, Distrito de Lucialva, Município e Comarca de Jauru-MT e CPF sob o nº. 079.607.411-90, filho do *"de cujus";* todos devidamente representados pela genitora dos menores, Srª.Eliane Custódio Cardoso dos Santos, já qualificada,conforme processo administrativo do **PREVI-JAURU,** n.º **2016.07.00032P**, a partir de 09/09/2016**,** data de óbito do segurado, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a partir de 09/09/2016**, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº388, de 3 de outubro de 2016, publicada em 18/10/2016 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2.585.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Paço Municipal "José Perez", Prefeitura Municipal de Jauru/MT, 8 de novembro de 2016.

ELISEU MARCELINO DA ROCHA

Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP/Nº 593/2016.

PORTARIA GP/Nº 593/2016

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** dos membros para constituir a comissão de acompanhamento e execução do termo de parceria nº 001/2014 e dá outras providencias.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que preceitua a Lei Federal nº 9.790/99 e o Decreto Federal nº 3.100/99 que disciplina ao Poder Público constituir a Comissão de Acompanhamento e avaliação;

Considerando, a cláusula terceira, clausula quarta, parágrafo V, bem como, clausula quinta e clausula sexta, parágrafo único do Termo de Parceria referente ao Concurso de Projetos nº 001/2014 e seus respectivos aditivos;

Considerando, a necessidade de desligamento da ex-secretária de saúde e Diretora do Hospital Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de acompanhamento e avaliação da execução do Termo de Parceria firmado entre o Município de Juara e o Instituto Tupã, designando os membros abaixo relacionados:

1. **Márcio Roberto Mattos** – Secretário Municipal de Finanças - Presidente; 2. **José Roberto Pereira Alves** – Secretário Municipal de Saúde – Membro; 3. **Lucas Stuani** – Diretor Financeiro do Instituto Tupã - Membro; 4. **Maria Conceição Costa** – Representante da Sociedade Civil – Membro; 5. **Luzia Marestoni Simões** – Administradora do Hospital Municipal – Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial as Portarias GP/Nº 181/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de novembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO LOA 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DA PROPOSTA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, Estado de Mato Grosso, em cumprimento à legislação em vigor, especialmente o Artigo 48, parágrafo único da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – **CONVOCA** todos os Secretários Municipais, entidades representativas da sociedade, partidos políticos, cidadãs e cidadãos em geral, para participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no **dia 25 de novembro de 2016, sexta-feira, às 08:00h da manhã (horário de Mato Grosso), no Plenário da Câmara de Vereadores**, com a finalidade de apresentação, recebimento e discussão de propostas para elaboração da Lei orçamentária Anual para o exercício de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, em 10 de novembro de 2016.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 30 de Novembro de 2016, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preçospara futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de confecção e impressão de diversos materiais gráficos das secretarias municipais de Marcelândia/MT. O Edital completo está à

disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Guaíra, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 16 de Novembro de 2016

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 016/2014

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 016/2014, que tem como o objeto a Contratação De Empresa Especializada Para Construção De Unidade Básica De Saúde (UBS) – Setor Industrial Através Da Proposta N°13658344000113/001, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento No Município De Marcelândia – MT, De Conformidade Com O Projeto Técnico Executivo, suprimindo valor conforme planilha anexo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADA: RGE CONSTRUTORA LTDA – ME

VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 35.502,80

DATA ASSINATURA: 16/11/2016

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 016/2014

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 016/2014, que tem como o objeto a Contratação De Empresa Especializada Para Construção De Unidade Básica De Saúde (UBS) – Setor Industrial Através Da Proposta N°13658344000113/001, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento No Município De Marcelândia – MT, De Conformidade Com O Projeto Técnico Executivo, acrescentando valor conforme planilha anexo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADA: RGE CONSTRUTORA LTDA – ME

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 57.888,04

DATA ASSINATURA: 16/11/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 3094/2016

DECRETO N° 3094 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o § 3º do art. 127 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1° - Fica permitido ao Rotary Club de Mirassol D´Oeste-MT, Distrito 4440, inscrito no CNPJ nº 02.990.908/0001-15, o uso de área pública, para implantação de 01 ATI - Academia de Todas as Idades.

Parágrafo Único: Constitui objeto da presente Permissão de Uso, uma área denominada parte da Praça Castro Alves, localizada no Jardim Favo de Mel, na rua Atonio Marin constando de 9mL de frente por 14mL de fundo, perfazendo a área de 126 m2 (cento e vinte e seis metros quadrados).

Art. 2º - A permissão é feita a título precário, e por prazo indeterminado, contados a partir da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, que deverá conter as disposições necessárias à permissão.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 3092 de 07 de novembro de 2016.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D´Oeste, Sede provisória do Paço Municipal em 16 de novembro de 2016.

Elias Mendes Leal Filho

Prefeito

TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE-MT E ROTARY CLUB DE MIRASSOL D´OESTE-MT.

Pelo presente instrumento, de um lado O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, com sede administrativa situada à Rua Antonio Tavares nº 3310, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIAS MENDES LEAL FILHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Rua Bento Alexandre dos Santos, nº 243, Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 497.948-SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 354.096.061-91, doravante denominado simplesmente PERMITENTE, e de outro lado o ROTARY CLUB DE MIRASSOL D´OESTE-MT, sociedade civil sem fins lucrativos prestador de serviços à comunidade, com sede na Rua Miguel Botelho de Carvalho nº 1234, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 02.990.908/0001-15, vinculada ao Distrito-4440, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JANIO SIDNEY BONFOCHE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.310.949 SSP/SP e CPF nº 029.113.898-59, residente na Rua Francisco Assis Diniz, nº 4402, Bairro Jardim das Flores, nesta cidade, neste ato denominado PERMISSIONÁRIO, tem entre si, justo e avençado, com fundamento no § 3º do art. 127 da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº 3094 de 16 de novembro de 2016, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Permissão de Uso, uma área denominada parte da Praça Castro Alves, localizada no Jardim Favo de Mel, na rua Antonio Marin constando de 9mL de frente por 14mL de fundo, perfazendo a área de 126 m2 (cento e vinte e seis metros quadrados).

CLAUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A presente permissão de uso tem por finalidade a implantação de uma ATI - Academia de Todas as Idades, vedada outra destinação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é feito a título precário e por tempo indeterminado, com fundamento no § 3º do art. 127 da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

A presente permissão não gera direito subjetivo a sua continuidade, cabendo ao PERMITENTE a qualquer tempo e mediante notificação por escrito, revogá-la sem direito a indenização de qualquer espécie, quando:

I – não atendida a finalidade a que se destina;

II – para atender a interesse público devidamente justificado;

III – por ato de gestão da Administração Municipal, no uso do poder discricionário.

CLÁUSULA QUINTA – DO ÔNUS

A área pública objeto da presente permissão é gratuita ao PERMISSIONÁRIO e não acarreta ônus à Prefeitura, devendo o Permissionário arcar com as despesas relativas à construção e instalação da Academia,

responsabilizando-se por quaisquer danos materiais ou morais causados à Municipalidade ou a terceiros, decorrente da utilização da área.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigavelmente e administrativamente pelas partes.

E por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO da área pública mencionada na cláusula primeira, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Mirassol D´Oeste-MT, 16 de novembro de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO JANIO SIDNEY BONFOCHI

Prefeito Presidente

Município de Mirassol D´Oeste-MT Rotary Club de Murassol D´Oeste-MT

Testemunhas:

_____

_____

NOME - Geoffrey R Birkinshaw NOME - Sidnei Francisco de Melo

CPF: 062.419.738-78 CPF: 450.001.409-82

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 3095/2016

DECRETO Nº 3095 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

PRORROGA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no § 2º do art. 175 da Lei Complementar nº 001/1990, e, atendendo solicitação da CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Mirassol D´Oeste, protocolada sob nº 8810/2016, em razão das festividades natalinas,

R E S O L V E

Artigo 1º - Autorizar o funcionamento do comercio em horário especial nos dias que especifica:

Sábados:

03/12/2016; 10/12/2016; 17/12/2016 e 24/12/2016 **até as 18h.**

Segunda a Sexta Feiras:

19 a 23/12/2016 até as 20h;

Artigo 2º - Todos os dispositivos legais trabalhistas são de inteira responsabilidade do comercio local que aderir ao funcionamento do comércio na data autorizada.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Sede Provisória do Paço Municipal, em 16 de novembro de 2016.

Elias Mendes Leal Filho

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **OLGA SANCHE LESMO.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **OLGA SANCHE LESMO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 692523 SSP/MT e do CPF n.º 014.885.937-28, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Unilateralmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 171/2014, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Assistente Social** junto a Secretaria de Ação Social**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 11 de outubro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA OLGA SANCHE LESMO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

LICITAÇÃO
RESCISAO

EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão Amigável do Contrato nº 011/2016 – Referente à *Prestação de Serviço de Orientadora de Costura* para atender ao Programa CREAS. **Data**: 15 de Março de 2016. **Fundamento Legal**: Art. 79, Inciso II da Lei 8.666/1993. **Assinam**: Sebastião Gilmar Luiz da Silva – *Prefeito* Municipal – **NILVETE MARIA DA COSTA57910634234**, inscrita na CNPJ: 24. 216.068/0001-70, representada pela Sra. Nilvete Maria da Costa, portadora do CPF n° 579.106.342-34 – Contratada.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 198/2016

PORTARIA Nº. 198/2016

*"Dispõe sobre o retorno às atividades laborais do Sr.**Joel Santa Bárbara**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Retornar a pedido as suas atividades laborais o Sr. ***Joel Santa Bárbara***, portador do RG nº. 0116562-3 SSP/MT, e devidamente cadas-

trado no CPF nº. 108.344.001-20, no cargo de Fiscal de Tributos lotado na Secretaria Municipal de Fiscalização Tributária, que preceitua no art. 88. Inciso 1º da lei 992/2006 (regime jurídico dos servidores públicos municipais).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de Novembro de 2016

Sebastião Gilmar Luiz da Silva **Prefeito Municipal de Nobres**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA N°. 26/2016 POSSE DO VICE-PREFEITO

POSSE DO VICE-PREFEITO

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO VICE-PREFEITO NO CARGO DE PREFEITO EM EXERCÍCIO, COM MANDATO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016 À 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aos 16 (Dezesseis) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezesseis (16/11/2016), às doze horas (12:00hs),nesta cidade de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no Plenário das Deliberações Vereador Niedson Rocha da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, localizada na Av. Nicolau Gomes de Souza, nº. 1.577 – Bairro Novo Horizonte, realizou-se Sessão Solene, objetivando realizar a posse do Vice-Prefeito no Cargo de Prefeito em Exercício do Município de Nortelândia. Em seguida, o Mestre de Cerimônia, convida a todos para de pé executar o hino nacional Brasileiro. Dando continuidade, solicitou ao Secretário Geral Sr. Gilson Portela, para fazer a leitura do Oficio nº. 276/2016/SAD/AJ, de autoria do Prefeito Municipal Neurilan Fraga, onde de conformidade com a Lei Orgânica Municipal requer licença para gozo de férias, pelo período de 16/11/2016 a 05/12/2016, que o Poder Legislativo proceda a posse do Vice-Prefeito, Sr. Valter Dada. Em seguida o mestre do cerimonial Edivaldo de Sá convida os Senhores Vereadores, Luiz Garcia Taborda e Delamar Aparecido Souza Silva para conduzirem o Vice-Prefeito Sr. Valter Dada até a mesa para apresentarem seus diplomas da Justiça Eleitoral, declarações de bens e demais documentações pessoais. A seguir o Senhor Presidente convida a todos para que em pé, o Senhor Vice-Prefeito Municipal preste o compromisso e o juramento constitucional nos termos do Art. 66, § 2° da Lei Orgânica Municipal. O Senhor Vice-Prefeito Valter Dada prestou o seguinte compromisso: "PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA E AS DEMAIS LEIS, DESEMPENHANDO, COM LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI OUTORGADO E EXERCENDO, COM PATRIOTISMO, AS FUNÇÕES DO MEU CARGO". A seguir, o Senhor Presidente declara empossado o Senhor VALTER DADA no cargo de Prefeito em Exercício do Município de Nortelândia-MT, com mandato de 16/11/2016 até 05/12/2016. E não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente sessão solene de posse, e para constar determinou que fosse lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme consta vai assinada por mim GILSON PORTELA OLIVEIRA Secretário Geral do Poder Legislativo Municipal, pelo Prefeito em exercício empossado e por todos os vereadores que se fazem presentes, para que surta todos os efeitos legais.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 103/GP/2016 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.016.

Autores: Mesa Diretora

SÚMULA: "*CONCEDE LICENÇA PARA O GOZO DE FÉRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA PELO PERÍODO DE 20 (VINTE) DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, fundamentada no inciso VII, do Art. 20, da Lei Orgânica do Município, faz saber que em Sessão Ordinária ocorrida na data de 16 de novembro do corrente ano, aprova e ela Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Neurilan Fraga, autorizado e concedido o gozo de férias, no período compreendido entre 16/11/2016 à 05/12/2016, conforme consta no ofício nº. 276/2016/SAD/AJ, datado de 14 de Novembro de 2016, que passa a fazer parte integrante deste Decreto Legislativo.

Parágrafo Único - A licença de que trata o presente Decreto Legislativo terá duração de 20(vinte) dias, contados a partir do dia 16 de Novembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 16 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.016.

MARIANO GOMES MIRANDA SILVINO SANTANA ARAÚJO RUBILAN NUNES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal Vice-Presidente 1º. Secretário

Vereador – P.S.D.B. Vereador – P.R. Vereador – S.D.

VALDEY SOUTO CARDOSO JOSÉ DO EGITO ALVES LOBO

2º. Secretário Vereador– S.D. 3º. Secretário – P.S.D.

Registrado na Secretaria Geral da Câmara o Decreto Legislativo nº. 103/GP/2016 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 16/11/2016.

_____

GILSON PORTELA OLIVEIRA

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE DO VICE-PREFEITO NO CARGO DE PREFEITO EM EXERCÍCIO

Aos 16 (Dezesseis) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezesseis (16/11/2016), às doze horas (12:00hs),nesta cidade de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no Plenário das Deliberações Vereador Niedson Rocha da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, localizada na Av. Nicolau Gomes de Souza, nº. 1.577 – Bairro Novo Horizonte, com a presença da maioria absoluta dos Senhores Vereadores, onde compareceu o Senhor VALTER DADA, Vice-Prefeito, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.352.133 SSP/MT e CPF nº. – 062.511.109-53, residente e domiciliado neste Município na Rua Ademar de Barros, nº. 05, eleito Vice-Prefeito pela Coligação Nortelândia Cada Vez Melhor (PP/PT/PMDB/DEM/PRP/PSD),no pleito de sete de outubro de 2012, e legalmente diplomado a fim de prestar compromisso e tomar posse. Após solicitar a apresentação do Diploma, Declaração de Bens e demais documentações pessoais, que ficarão arquivadas na Secretaria Geral da Câmara, e cumpridas as formalidades regimentais, fez à afirmação solene de bem servir o cargo no qual foi investido, prestando em voz alta o seguinte compromisso: "PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, E AS DEMAIS LEIS, DESEMPENHANDO, COM LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI OUTORGADO E EXERCENDO, COM PATRIOTISMO, AS FUNÇÕES DO MEU CARGO". Findado a manifestação individual, o Sr. VALTER DADA, foi de-

clarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal legalmente empossado no cargo de Prefeito em Exercício para o período compreendido entre dezesseis de novembro de 2016 até 05 de dezembro de 2016, em decorrência do pedido de licença por 20 (vinte dias) do Sr. Prefeito Licenciado Neurilan Fraga, conforme ofício nº. 276/2016/SAD/AJ, protocolado junto a esta Câmara de Vereadores na data de 16 de Novembro do corrente ano e deliberado e aprovado por unanimidade em Sessão Ordinária ocorrida na data de 16/11/2016, conforme Decreto Legislativo nº. 103/GP/2016, de 16 de Novembro de 2.016 e publicado Jornal Oficial dos Municípios-AMM. Para constar, eu Gilson Portela Oliveira Secretário Geral, lavrei o presente termo que, depois de lido na sessão solene, vai assinado pelo Prefeito empossado, pelo Presidente da Câmara, Vereadores presentes, para que surta todos os efeitos legais.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES VEREADOR NIEDSON ROCHA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VALTER DADA*Prefeito em Exercício empossado*

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 695/2016

Concede férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Aline Galvão Itacaramby, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 01/12/2014 a 01/12/2015, cujo gozo se dará a partir desta data.

Enil Arruda da Silva, Agente Administrativo,lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/10/2015 a 01/10/2016, cujo gozo se dará a partir desta data.

Genilda Gomes da Silva, Técnico em Infra. Material e Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, referente ao período aquisitivo de 16/10/2015 16/10/2016, cujo gozo se dará a partir desta data.

Ivani Borges dos Santos, Tec. De Enfermagem,lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 24/01/2014 a 24/01/2015, cujo gozo se dará a partir desta data.

Lucas Alessandro Oliveira Damian, Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/12/2014 a 01/12/2015, cujo gozo se dará a partir desta data.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 64, *caput* e seus parágrafos da Lei Municipal n.º 021/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia - MT) e Art. 78 da Lei n° 155/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 3º dia do mês de outubro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 03.10.2016.

VALTER DADA

Prefeito Municipal em Exercício

EDIVALDO DE SÁ TEXEIRA

Secretaria de Administração, Planej. Gestão

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 701/2016

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida ao servidor *Vagnir Barbosa Batista* e dá outras providências.

O Senhor **VALTER DADA**, Prefeito Municipal em Exercício de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito à servidora abaixo relacionada:

***Vagnir Barbosa Batista*,** Técnico em Gestão Escolar,lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer do Município de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo de 03/07/2011 (três de julho de dois mil e onze) a 03/07/2016 (três de julho de dois mil e dezesseis) cujo gozo se observará no período de 06/10/2016 (seis de outubro de dois mil e dezesseis) a 06/11/2016 (seis de novembro de dois mil e dezesseis), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, § 2º, da Lei n.º 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-Mt); e o artigo 119, inciso X, da Lei n.º 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-Mt);

Ast. 3º Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo de 06/10/2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 17º dia do mês de outubro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 17.10.2016.

VALTER DADA

Prefeito Municipal em Exercício

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

MARLENE JÚLIA OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 702/2016, DATADA DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

Concede progressão por tempo de serviço (nível) ao servidor municipal *Benedito Antônio de Almeida Neto* da Prefeitura de Nortelândia, e dá outras providências.

O Senhor **VALTER DADA**, Prefeito Municipal em Exercício de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e conforme a Lei n°. 155/2010 de 12 de Fevereiro de 2010 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos Profissionais da Educação, e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento de tempo de serviço (nível) ao servidor abaixo relacionado.

Nº	SERVIDOR	CARGOS	DE	PARA	
	CLASSE	NIVEL	CLASSE	NIVEL	
01	Benedito Antônio de Almeida Neto	Motorista	C	3	C 4

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 17º dia do mês de outubro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 17.02.2016.

VALTER DADA

Prefeito Municipal em Exercício

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Plane. e Gestão.

MARLENE JÚLIA OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Mun.de Educação, cultura, Desportos e Lazer

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 703/2016, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

O Sr.**VALTER DADA**, Prefeito Municipal em Exercício de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo e,

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 021/2005 e suas alterações, que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Municipal;

Considerando a necessidade de designar a Comissão Mista de Servidores, com as atribuições de analisar os documentos dos servidores para efeito de classificação dos mesmos, de acordo com a Lei Complementar nº 024/2005 de 09 de novembro de 2005 e suas alterações;

Considerando, por fim, a necessidade de substituir membros da Comissão que deixaram de fazer parte do quadro funcional da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão Mista de Servidores para analisar os documentos dos servidores municipais para efeito de classificação, de acordo com a Lei Complementar n.º 024/2005 de 09 de novembro de 2005 (**PCCS – Plano de Cargos**, **Carreiras e Salários dos Servidores do Município de Nortelândia-MT)** e suas alterações, fixando o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação, para conclusão de seus trabalhos:

Presidente:

Júlio Cezar Gomes

Membros:

Emanuele Cardoso da Silva

Jacinira Domingues da Silva

Geisiane de Campos Mello

Graziele Gubert da Silva

Márcia Deungaro Fernandes

Sônia Silva Oliveira Duarte Pereira

Zenilda de Almeida Portela

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 17º dia do mês de outubro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 17/10/2016.

VALTER DADA

Prefeito Municipal em Exercício

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 088/2016

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 088/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA CONFORME DESCRITO ABAIXO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PONTES DE MADEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA – EPP CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1642/2016AS CLAUSULAS A SEGUIR:

OBJETO

É objeto do presente contrato a contratação **de empresa especializada em execução de serviços de recuperação de pontes de madeira conforme descrito abaixo: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de reforma de pontes de madeira conforme descrito abaixo:**

Lote I – Recuperação de ponte de madeira nos seguintes trechos, conforme planilha anexa: Córrego Lava Cavalo PA Estrela do Oriente – extensão de 13,00 metros e Largura de 5,00 m; Córrego Barreiro Vermelho – MT 351 – extensão de 9,50 metros e Largura de 4,00 m; Córrego Ribeirão Pari – Entre Maciel e Campo Alegre de Cima – extensão de 16,00 metros e Largura de 4,00 m; Córrego Ribeirão do Pari – LT 28 extensão de 10,00 metros e Largura de 4,00 m; Córrego Buriti – LT 30, extensão de 5,00 metros e Largura de 4,00 m;

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R$	Preço Total R$
Contratação de empresa especializada em execução de serviços de recuperação de pontes de madeira conforme descrito abaixo:					
Lote I - Recuperação de ponte de madeira nos seguintes trechos					
01	01	Serviço	*Córrego Lava Cavalo PA Estrela do Oriente – extensão de 13,00 metros e Largura de 5,00 m*	20.887,20	20.887,20
02	01	Serviço	*Córrego Barreiro Vermelho – MT 351 – extensão de 9,50 metros e Largura de 4,00 m*	15.239,54	15.239,54
03	01	Serviço	*Córrego Ribeirão Pari – Entre Maciel e Campo Alegre de Cima, extensão de 16,00 metros e Largura de 4,00 m*	33.754,90	33.754,90
04	01	Serviço	*Córrego Ribeirão do Pari – LT 28 extensão de 10,00 metros e Largura de 4,00 m*	11.920,21	11.920,21
05	01	Serviço	*Córrego Buriti – LT 30, extensão de 5,00 metros e Largura de 4,00 m*	11.198,13	11.198,13
TOTAL LOTE I	92.999,98				

5 - CLAÚSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	**Origem do Recurso**	**Projeto/Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte/ Cod. Red.**	**Valor (R$)**
2278	**PRÓPRIO**	**Recup e manut. e construção de estradas vicinais**	**33.90.39.00**	**100/ 080033**	92.999,98
VALOR TOTAL (R$)	92.999,98				

DA VIGÊNCIA O prazo de vigência deste Contrato é de 02 (dois) meses a contar a partir de sua assinatura da ordem de serviço

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 16 de Novembro 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA – EPP

CNPJ/MF sob o nº 06.943.269/0001-98

Representado neste ato pelo **Srº**, Ostacio Bueno de Almeida

RG nº 0798548-7 SJSP/MT

CPF/MF sob o nº. 531.555.561-53

PORTARIA Nº 279/2016

Portaria nº 279/2016

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor Municipal, Sr. **SANMARTIN CURADO**, brasileiro, RG: 11949481 SJ/MT, CPF: 846.248.761-72,residente na Rua João Vicente de Barros, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 086/2016** - aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, pinturas e madeiras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal – Empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMETAS LTDA-ME a partir de 19/10/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Outubro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 312, 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 312, 11 de novembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento no uso das atribuições conferidas pelo Inciso XXIX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, observando o disposto nos artigos 81 a 99 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e no artigo7º da Lei 10.520/2002;

RESOLVE:

I – Autorizar a prorrogação por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 22 de outubro de 2016, para a conclusão do Processo Administrativo de Apuração de Infrações de Fornecedor relativo à Carta Convite 02/2014, sob o rito ordinário,instaurado pela Portaria Municipal nº 104/2016, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 2461, em 22 de abril de 2016.

II –Determinar que os trabalhos de apuração das irregularidades ocorridas no referido Processo Administrativo tenham continuidade sob a responsabilidade da Comissão integrada pelos servidores Elizabeth Leite de Oliveira, assistente social, estável, matrícula nº 1219, lotada na Secretaria de Assistência Social, Geisa Alexandra de Proença, Enfermeira, estável, matrícula 162, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Elias Eugenio da Silva, professor, matrícula 211, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob a presidência da primeira.

III – Determinar que a Comissão continue a exercer os trabalhos de apuração na Sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, localizada na Rua Coronel Botelho 458 - Centro, e conclua os seus trabalhos no prazo indicado nesta portaria.

Dê-se ciência.

Publique-se.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento

LEI Nº 807/2016

Lei nº 807/2016

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares por estimativa de excesso de receita no exercício, pela evolução da receita em relação ao previsto na LOA **Lei Municipal 790/2015**.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Sr. Carlos Roberto da Costa, no uso de suas atribuições legais faz sabe que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício financeiro de 2016, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 1. 093.180,00 (um milhão noventa e três mil e cento e oitenta reais) por estimativa de excesso de arrecadação decorrente de:

I- ***FEX*** (Auxílio Financeiro para Fomento às Exportações) com um valor estimado de R$ 198.180,00 (cento e noventa e oito mil e conto oitenta reais), sendo deste valor deduzido R$ 36.636,00(trinta e seis mil seiscentos e trinta e seis reais) equivalente a 20% do FUNDEB; II- II - Repasse proveniente da Repatriação com um valor estimado de R$ 536.479,00 (quinhentos e trinta e seis mil e quatrocentos e setenta e nove reais) sendo deste valor deduzido R$ 107.296,00(cento e sete mil e duzentos e noventa e seis reais) equivalente a 20% do FUNDEB; III- Valor Suplementar da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios com um valor estimado de R$ 359.222,00 (trezentos e cinqüenta e nove mil e duzentos e vinte e dois reais)

Art. 2º Os recursos relacionados no artigo 1º serão distribuídos nos elementos de despesas das dotações orçamentárias do Orçamento Anual de 2016, instituído pela Lei Municipal 790/2015, da seguinte forma:

I – ORGÃO: 08 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

Unidade Orçamentária**:** 001 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

Projeto/Atividade: 2278 - Recuperação e manutenção e construção de estradas vicinais

Elemento de despesa: 4.4.90.51 – Obras e instalações.

Valor R$ 401.713,00

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de consumo

Valor R$ 26.250,00

Fonte 100

Projeto/Atividade: 2074 - Manutenção da Secretária

Elemento de despesa: 4.4.90.51 – Obras e instalações

Valor R$ 75.000,00

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de consumo

Valor R$ 80.000,00

Elemento de despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Valor R$ 28.986,00

Fonte 100

II- ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação.

Unidade Orçamentária: 01 – GESTÃO DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 1007 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID. ESCOLARES

Elemento de despesa: 4.4.90.51 – Obras e instalações

Valor R$ 35.000,00

Projeto/Atividade: 2045 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Valor R$ 40.000,00

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de consumo

Valor R$ 40.000,00

Fonte 100

Unidade 02 - GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Projeto/Atividade: 2216 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar

Elemento de despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Valor R$ 60.000,00

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de consumo

Valor R$ 40.000,00

Fonte 100

III- Unidade Orçamentária: 06 – Gestão do FUNDEB

Projeto/Atividade: 2008 Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - 60%

Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos vantagens fixas.

Valor R$ 107.296,00.

Fonte 118

Projeto/Atividade: 2011 Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - 40%

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Serviço de terceiro pessoa jurídica.

Valor R$ 15.000,00.

Projeto/Atividade: 2102 Manutenção do transporte escolar FUNDEB - 40%

Elemento de despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Valor R$ 21.636,00.

Fonte 119

IV- ORGÃO: 04 - SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Unidade: 001 - GESTÃO DAS FINANÇAS

Projeto/Atividade: 2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA

Elemento de despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Valor R$ 30.000,00

Fonte 100

Art. 3º Ainda dentro da autorização disposta no Artigo 1º fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, no Projeto Atividade – 2275 Construção Reforma e Ampliação de Prédios Públicos na Fonte 100 o elemento de despesa 44.90.51 Obras e Instalações no valor total de R$ 90.000,00.

Art. 4º Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 11 de novembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 278/2016

Portaria nº 278/2016

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor Municipal, Sr. **SANMARTIN CURADO**, brasileiro, RG: 11949481 SJ/MT, CPF: 846.248.761-72,residente na Rua João Vicente de Barros, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 085/2016** - aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, pinturas e madeiras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal – Empresa COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME a partir de 19/10/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Outubro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT** ,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 003/2016** do dia 04 de Janeiro de 2016, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 032/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma de Execução direta, no regime de menor **PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: O presente certame o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual a**quisição de 01(uma) Patrulha Agrícola mecanizada com implementos para dar suporte ao desenvolvimento agropecuário no município de Nossa Senhora do Livramento – MT, objeto do Convênio nº 804465/2014 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 21/11/2016 às 10:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 01/12/2016 às 09:00 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **01/12/2016 às 09:30 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **01/12/2016 às 10:30 horas** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 16 de novembro de 2016.

Leonildes Fatima da S. Benevides

Pregoeira 003/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2016 – AUDIÊNCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2016 – AUDIÊNCIA PUBLICA

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, com sede nesta cidade, na Av. Coronel Botelho, 458, bairro centro, através do Prefeito Municipal Carlos Roberto da Costa **CONVOCA** através do presente edital, todos os munícipes para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para Prestação de Contas do 5º Bimestre de 2016, a ser realizado na Câmara Municipal no **dia 22/11/2016 (terça feira) as 09:00 hs** da manhã.

Contamos com a presença de todos.

Este edital está publicado no site: nossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento, 16 de Novembro de 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

CONVITE - AUDIÊNCIA PUBLICA NO DIA 22/11/2016

CONVITE

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT convida Vossa Senhoria para participar da Audiência Publica no dia 22/11/2016 (vinte e dois de novembro de dois mil e dezesseis)- terça feira às 09:00 horas na Câmara Municipal, com seguinte Assunto:

-PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 5º BIMESTRE DE 2016.

Reafirmamos a necessidade do comparecimento de Vossa Senhoria, para o engrandecimento do nosso município.

Nossa Senhora do Livramento, 16 de Novembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/RH
COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO
A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, nº. 62, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato pela Prefeita Municipal, Senhora Solange Sousa Kreidloro, em face da ausência injustificada e continuada ao serviço, (01.08.2016), por parte do servidor público **EVERALDO BUCHMEIER**, portador do RG/CI nº 10635106 SSP/MT e CIC/CPF n°. 952.063.451.72, lotado no cargo de **Agente Operacional, da Secretaria de Infra Estruturas e Transportes**, **notifica-o,** como de fato **notificado** a comparecer no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas ao trabalho no local onde se encontra lotado, em sendo, Secretaria de Infra Estruturas e Transportes, pois é intolerável a situação criada por Vossa Senhoria. O seu não-comparecimento significará abandono de emprego, o que, desde já autoriza a instauração de processo administrativo disciplinar para fins de desligamento de Vossa Senhoria dos Qua-

dros de Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o que dar-se-á por justa causa.
Nova Bandeirantes-MT, 01 de novembro de 2016.
_____ Solange Sousa Kreidloro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 273/2016/GABJAMA

PORTARIA Nº. 273/2016/GABJAMA

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA EFETIVA SENHORA NAYARA CAMPOS MASCARENHAS".

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 88, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva **Srª. NAYARA CAMPOS MASCARENHAS – NUTRICIONISTA,**lotada na Secretaria Municipal de **120 (cento e vinte)** dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a partir de 11 de novembro de 2016.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria são retroativos a 11 de novembro de 2016.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de novembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 272, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSMISSÃO DE MANDATO NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, SUA FORMAÇÃO E FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 61, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 2º, parágrafo único da Lei Municipal nº. 611, de 9 de novembro de 2016.

Considerando a necessidade de instituir-se um processo de transição pública municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

Considerando que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato;

Considerando, finalmente que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência;

Considerando o comando regulamentador da Resolução Normativa nº 19/2016 – TCE/MT;

Considerando a força normativa prescrita na Lei Municipal Nº 611/2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial Temporária de Transmissão de Mandato – 2017/2020 no Município que terá a seguinte composição:

Representantes do Prefeito Eleito (indicados conforme documento enviado em 3.11.2016):

1. MARCOS VÍNICIO TRAJANO DOS SANTOS - Coordenador da Comissão de Transmissão de Mandato;

2.EDIMAR RODRIGUES SILVA – MEMBRO;

3.JEOLLI CERUTTI AMORIN – MEMBRO, e

4.GLEYSIANA SOUZA LUTKE.

Representantes da Gestão atual:

1. OSVALDEMI NESTOR DE ARÚJO – Contador;

2. JOCIVANE CRISTINA PINHEIRO DE SÁ – Controladora Interna;

3. JOSÉ DE DEUS LIMA - Procurador Jurídico;

4. NICOMEDES RODRIGUES DA COSTA – Secretário Municipal de Chefia de Gabinete;

5. VERA LÚCIA ALVES PINTO – Diretora da PREVBRAS, e

6. SÍLVIO SANTOS DA COSTA – Diretor do SAAE.

Parágrafo primeiro. As atividades desempenhadas pelos membros da comissão serão sem qualquer ônus remuneratórios ou indenizatórios para o Município.

Parágrafo segundo. Ficará à disposição da Comissão uma sala no prédio da Biblioteca Pública Municipal, que servirá ao desempenho de suas atividades.

Art. 2º -O processo de transição de mandato terá início no dia 17 de novembro de 2016 e se encerrará no quinto dia útil após a posse.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Brasilândia/MT, em 16 de novembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 016/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: HERON – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA **OBJETO:**Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o "prazo de vigência" mencionado na Cláusula Quarta e bem o "prazo de execução" mencionado na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 016/2011. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 43 (quarenta e três) dias, terminando a vigência do contrato em 31de Dezembro de 2016.Fica acrescentada a Cláusula Oitava - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 43 (quarenta e três) dias, terminando o prazo de execução do contrato em 31de Dezembro de 2016.

Data da Assinatura: 09 de Novembro de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº. 01/2016 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICUL

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº. 01/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 46/2016 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **CHAMADA PUBLICA nº.01/2016** no dia **23/11/2016** às **09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é oAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOSNAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE– MT, ATENDENDO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. Esta chamada publica será regido nos termos do Art 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação - 2016**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 11 de novembro de 2016.

Vânia Maria dos santos

Pregoeira Oficial do Município

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da Lei nº 871/2016 vinculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 09 de Novembro de 2016 na página nº 278 por motivo de erro na publicação da mesma.

Nova Monte Verde-MT, 16 de Novembro de 2016.

Rosilda Ap. R. Gonçalves

Assessora Administrativa de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3146/2016 ADIANA PEREIRA DE SOUZA

Distrato de Prestação de Serviço nº 3146/2016

Distratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Distratada: ADRIANA PEREIRA DE SOUZA

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Data do Distrato: 01//11/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PORTARIA 112/2016

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 099/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe *a Lei Municipal 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a conclusão do Processo Administrativo disciplinar instaurado pela Portaria nº 099/2016 de 19/09/2016, publicada no dia 20/09/2016, por mais 60 (sessenta) dias, conforme art. 169 da Lei Municipal 061/2002.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de novembro de 2016.

Dorival Lorca

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/11/2016 à 16/12/2016.

PORTARIA 113/2016

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 100/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe *a Lei Municipal 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a conclusão do Processo Administrativo disciplinar instaurado pela Portaria nº 100/2016 de 19/09/2016, publicada no dia 20/09/2016, por mais 60 (sessenta) dias, conforme art. 169 da Lei Municipal 061/2002.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de novembro de 2016.

Dorival Lorca

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/11/2016 à 16/12/2016.

PORTARIA 111/2016

Dispõe sobre a Concessão de Licença para qualificação profissional, aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o *artigo 54 ao 57 e seus parágrafos e incisos da Lei 258 de 18 de dezembro de 2.007.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença para qualificação profissional pelo período de 02 (dois) anos, ao profissional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, abaixo relacionado, a partir desta data.

I – Para ser gozada no período de 10/11/2.016 à 10/11/2.018

01 – Juliane Oscar de Souza Moura – Professor para Educação Infantil.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de novembro de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/11/2016 à 10/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PP 043-2016

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial nomeado pela portaria nº 7.580/2.016; vem a público divulgar o RESULTADO da Habilitação, Adjudicação e Homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 043/2.016, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE COMERCIALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES; vencedores do certame: PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, com o valor global de R$ 346.971,00 (trezentos e quarenta e seis mil e novecentos e setenta e um reais) e PNEUS VIA NOBRE LTDA, com o valor global de R$ 590.392,00 (quinhentos e noventa mil e trezentos e noventa e dois reais).

Nova Xavantina – MT, 16 de novembro de 2.016.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 231/2016

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** ao servidor **Sr.Aparecido Divino da Rocha** ."*

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea "b", **da Lei Municipal n.º 1009/2013**, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Novo Horizonte do Norte; c/c o art.62 e 68 §1º da Lei 429/98, que dispõe sobre estatuto dos servidores públicos do município, Lei Municipal 998/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos da Administração Geral, alterado pela Lei Municipal n.º 1134/2016, de 16 de fevereiro de 2016, que concede reposição de perdas salariais aos servidores públicos municipais do município de Novo Horizonte do Norte;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao servidor **Sr. Aparecido Divino da Rocha**, brasileiro, portador do RG n.º 260.206 - SSP/MT e do CPF sob o n.º 206.721.011- 49, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo no cargo de Serviços Gerais, Nível "I", Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, devidamente matriculado sob o n.º 08, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **FUMPS**, n.º 2016.02.00016P, a partir de **01/11/2016**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à partir de **01 de novembro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Novo Horizonte do Norte/MT, 10 de novembro de 2016.

MARCOS RAFAEL DE SOUZA

Secretario Municipal de Administração

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 68/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no Artigo 45 do Inciso IV.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a Recondução dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela lei 143/1991, para o biênio 2016/2018, composto pelos seguintes membros:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

1. Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: **Maria Alves dos Santos**

Suplente: **Elizandra Aparecida Brito**

2. Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

Titular: **Selma de Araújo Amorim**

Suplente: **Rosimara Alberico**

3. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: **Aureligia dos Prazeres Mesquita**

Suplente: **Polianna Alves dos Santos**

4. Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças;

Titular: **Josiane Malaquias Moreira**

Suplente: **Marcos Rafael de Souza**

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

1. Representante das Escolas;

Titular: **Sonia Maria Pereti**

Suplente: **Clarice Rezer**

2. Representante de Entidades Religiosas;

Titular: **José Batista da Silva**

Suplente: **Vander de Oliveira Gomes**

3. Representantes de Associações;

Titular: **Aluana Priscila Santos Menezes**

Suplente: **Juarez Cirino de Souza**

4. Representantes de Sindicatos;

Titular: **Delphino Bidóia**

Suplente: **Nelson Camargo Lopes**

Art.2º - Os serviços de que trata o artigo 1º não fará jus à remuneração

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 16 de novembro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE DELIBERAÇÃO Nº 11

Aos 10 dias do mês de novembro de 2016, às 8 horas, na sala na qual está instalada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, presentes João Carlos de Oliveira, Wanderley Vieira e Amilton da Silva Amaral, respectivamente presidente e vogais da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria 180, GP, de 05 de setembro de 2016, DELIBEROU-SE: a) estabelecer o dia 17 de novembro de 2016 como cronograma da oitiva da testemunha Tânia Schneider; b) alterar a data dos depoimentos das testemunhas indicadas pela defesa que seriam realizados no dia 14 de novembro de 2016, para o dia 22 de novembro de 2016. c) fazer as notificações das respectivas testemunhas; que, para constar, eu, Amilton da Silva Amaral, na condição de secretário, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os integrantes da Comissão.

João Carlos de Oliveira

Presidente

Wanderley Vieira

Vogal

Amilton da Silva Amaral

Vogal/Secretário

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 230/2016

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** ao servidor **Sr.Adão Valentim Rocha"***

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea "b", **da Lei Municipal n.º 1009/2013**, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Novo Horizonte do Norte; c/c o art.62 e 68 §1º da Lei 429/98, que dispõe sobre estatuto dos servidores públicos do município, Lei Municipal 998/2013, Plano de Cargos e Carreira Salarial dos Servidores Públicos da Administração Geral, alterado pela Lei Municipal n.º 1134/2016, de 16 de fevereiro de 2016, que concede reposição de perdas salariais aos servidores públicos municipais do município de Novo Horizonte do Norte;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao servidor **Sr. Adão Valentim Rocha**, brasileiro, portador do RG n.º 435.059 - SSP/MT e do CPF sob o n.º 513.616.041.15, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo no cargo de Serviços Gerais, Nível "I", Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, devidamente matriculada sob o n.º 02, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **FUMPS**, n.º 2016.02.00017P, a partir de **01/11/2016**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à partir de **01 de novembro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Novo Horizonte do Norte/MT, 10 de novembro de 2016.

MARCOS RAFAEL DE SOUZA

Secretario Municipal de Administração

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial 017/2016

PROCESSO: 028/2016

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 017/2016, cuja abertura ocorreu às 08h00min do dia **14 de Novembro de 2016**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM GERAL E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT,** sagrando vencedora as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
MV ATACADISTA DE MÓVEIS LTDA - ME	CNPJ: 19.071.896/0001-28	**01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 14, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 38**	VALOR: **R$ 41.215,00** (Quarenta e um mil e duzentos e quinze reais)
NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA,	CNPJ: 08.139.622/0001-07	**48, 49, 50, 51, 54, 56, 57, 63, 64, 69, 73 e 74**	VALOR: **R$ 21.913,80** (vinte e um mil novecentos e treze reais e oitenta centavos)
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME,	CNPJ : 03.250.803/0001-92	**52, 53, 55, 60, 67, 71 e 72**	VALOR: **R$ 20.875,95** (vinte mil e oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA-ME,	CNPJ : 15.371.628/0001-70	**68**	VALOR: **R$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais)

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Novo Santo Antônio-MT, 16 de Novembro de 2016.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

Port. 186/2015

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

PROCESSO Nº 029/2016

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº. 018/2016, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por Item**, Constitui objeto da presente licitação a Seleção da proposta mais vantajosa objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I,** especificado (s) no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente editalde acordo com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal n° 8.666/93 e demais leis pertinentes, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição. O Credenciamento será realizado das 08h: 00mim até às 08h: 50 min do dia 30 de Novembro de 2016 (quarta - feira). Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local" (observação: não seguimos horário de verão). A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do e-mail: ***licitansa@outlook.com*****,** no endereço eletrônico ***www.novosantoantonio.mt.gov.br*** ou retirar na própria sede da prefeitura das 13: h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66) 3548-1140 com a servidora Eva Rodrigues Brito.

Novo Santo Antonio – MT, 16 de Novembro de 2016.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

Port.186/2015

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

PROCESSO Nº 029/2016

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº. 018/2016, do tipo "MENOR PREÇO". O critério de julgamento Menor Preço por Lote, Constitui objeto da presente licitação a Seleção da proposta mais vantajosa objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, especificado (s) no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente editalde acordo com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal n° 8.666/93 e demais leis pertinentes, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição. O Credenciamento será realizado das 08h: 00mim até às 08h: 50 min do dia 30 de Novembro de 2016 (quarta - feira). Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local" (observação: não seguimos horário de verão). A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do e-mail: *licitansa@outlook.com*, no endereço eletrônico *www.novosantoantonio.mt.gov.br* ou retirar na própria sede da prefeitura das 13: h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66) 3548-1140 com a servidora Eva Rodrigues Brito.

Novo Santo Antonio – MT, 16 de Novembro de 2016.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

Port.186/2015

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 017/2016

PROCESSO: 028/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM GERAL E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONhDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

O senhor Eduardo Penno, Prefeito Municipal de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, Usando das suas atribuições que lhes são inerentes, respeitando os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO:**

I – O certame aberto pela pregoeira Oficial e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio/MT, Quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados conformidade com a lei 8.666/93 e edital, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II – Diante do exposto, observando-se as formalidades, considerando os atos do certame válidos e convenientes ao interesse Publico, **HOMOLOGO** o Presente Processo Licitatório nº 028/2016, Pregão Presencial nº 017/ 2016, em nome da vencedora abaixo discriminada:

III – Empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
MV ATACADISTA DE MÓVEIS LTDA - ME	CNPJ: 19.071.896/0001-28	**01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 14, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 38**	VALOR: **R$ 41.215,00** (Quarenta e um mil e duzentos e quinze reais)
NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA,	CNPJ: 08.139.622/0001-07	**48, 49, 50, 51, 54, 56, 57, 63, 64, 69, 73 e 74**	VALOR: **R$ 21.913,80** (vinte e um mil novecentos e treze reais e oitenta centavos)
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME,	CNPJ : 03.250.803/0001-92	**52, 53, 55, 60, 67, 71 e 72**	VALOR: **R$ 20.875,95** (vinte mil e oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA-ME,	CNPJ : 15.371.628/0001-70	**68**	VALOR: **R$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais)

TOTAL GERAL R$: 87.304,75 (OITENTA E SETE MIL E TREZENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

Para que a ata nela proferida produza efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando os preceitos legais.

Novo Santo Antonio-MT, 16 de Novembro de 2016.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
DECRETO 59/2016

DECRETO Nº. 059/ 2016

DE: 14 DE NOVEMBRO DE 2016

"Dispõe Sobre a nomeação de servidor publico efetivo da carreira de procurador/assessor jurídico municipal e aprovado pela CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT nos termos do art. 69 da Lei Orgânica Municipal ao exercício da função de PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT"

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Farias Zampa**, no uso das atribuições legais, tendo em vista a aprovação pela Câmara Municipal de Novo São Joaquim/MT, nos termos do art. 69/70 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado, ao exercício da função de **PROCURADOR GERAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT**., com mandato de 08 (*oito)* anos, permitida a recondução, conforme aprovação pela Câmara Municipal de Novo São Joaquim/MT, nos termos do art. 69/70 da Lei Orgânica Municipal, o servidor abaixo, integrante da carreira assessor/procurador jurídico:

NOME	DADOS
Leandro de Oliveira Dolzan	CPF: 860681801-15 OAB/MT 6521 MAT. 1297

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, aos 14 de novembro de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 288/2016 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 288/2016 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n° 001/2015, pelo Decreto n° 1147/2015 de 21 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, em 24 de agosto de 2015 e;

Considerando a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos;

RESOLVE:

Art. 1°: **Ficam** CONVOCADOS**, os candidatos aprovados no Concurso Público n° 001/2015, citados e relacionados no** Anexo I**, a comparecerem no Departamento Pessoal do Município de Paranatinga-MT, situado na Avenida Brasil, n° 1900, Centro, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta Portaria, munidos da documentação relacionada no** Anexo II, para posse.

Parágrafo Único: Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo III**, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.**

Art. 2º: **Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por nesta Portaria, será considerado** DESISTENTE **do direito de ser nomeado para o cargo para o qual foi aprovado no Concurso Público nº 001/2015.**

Art. 3º: **Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício imediatamente na data da posse.**

Art. 4º: **Se o candidato não tomar posse no cargo, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.**

Art. 5º: Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas, junto ao Departamento pessoal, situado na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, ou pelos telefones (66) 3573-1329 e (66) 3573-1756.

Art. 6º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 16 de novembro de 2016.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

ANEXO I

I – Candidatos Convocados:

Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I

Class:	Situação:	Inscrição:	Nome do Candidato:
01	Aprovado	01643	JOÃO BATISTA ALMEIDA COSTA
02	Aprovado	00448	ROSANGELA QUEIROZ MARTINS

ANEXO II

I – Os candidatos aprovados deveram apresentar documentação fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 – Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

3 – Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

4 - Título de Eleitor;

5 – Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral ou pela Internet http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

6 – Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7 – Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

8 – Comprovante de endereço atualizado;

9 – Carteira de Trabalho;

10 – Carteira Nacional de Habilitação – CNH (exigidos para os cargos de motorista);

11 – Declarações de bens (se não possuir, emitir certidão de que não possui bens);

12 – Certidão de Nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e ser de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento\);

13 – Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

14 – Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o histórico);

15 – Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

16 – Certidão negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Paranatinga-MT);

17 – Declaração junto ao INSS – Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

18 – Certidão negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

19 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal;

20 – Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo que exercerá sua função;

21 – Exames médicos pré-admissionais e atestado admissional;

22 – 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

23 – Número de conta bancária do Banco do Brasil.

ANEXO III

I – Exames pré-admissionais:

1 – Hemograma completo em jejum, plaquetas, velocidade de hemossedimentação (VHS), creatinina;

2 – Glicemia em jejum;

3 – Reação sorológica para lues (VDRL);

4 – Gama G.T. (gama glutamil transferase);

5 – Perfil lipídico (colesterol L.D.L., colesterol H.D.L. e triglicerídeos);

6 – Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação de médico cardiologista;

7 – RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

8 – E.A.S. (exame de urina tipo I);

9 – Laudo de sanidade mental focado para o exercício da função pública emitido por médico psiquiatra (com indicação do Conselho Federal de Medicina – C.F.M.) contendo: I – qualificação; II – exame e III – conclusão;

10 – Teste Palográfico (avaliação psicológica);

11 – Eletroencefalograma (E.E.G.) com avaliação de médico neurologista (para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

12 – Colpocitologia oncótica (para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

13 – P.S.A. – antígeno Prostático (específico para homens com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

14 – Tempo de tromboplastia total e parcial ativada (TTPA);

15 – Toxicológico.

Item II – ao cargo de Merendeira, Cozinheira e funções ligadas a alimentos: 1 – Exames do Item I; 2 – Parasitológico de feses; 3 – Bacteriológico de secreção nasofaringea; 4 – Pesquisa de BK no escarro; 5 – Avaliação de médico dermatologista (quanto a saúde da pele); 6 – Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

III – Resultado de Laudo Médico Pericial: Munido de todos os exames médicos solicitados os candidatos deverão procurar médico especialista em Medicina do Trabalho para emissão do Atestado Admissional.

IV – Os exames médicos admissionais solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Paranatinga se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

ASSESSORIA JURÍDICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº. 140/2016, de 01 de abril de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituída pelos servidores **FÁTIMA ROSANE RITTER PEREIRA, YEDA SUELY JORGE DA SILVA E IZABEL PEREIRA BARREIRA**, objetivando apurar falta funcional, praticado pelo servidor público municipal a **Srª. GERALDO BORGES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, motorista, servidor público municipal, portador no RG sob o nº 0611055-0SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 429.325.301-78, residente e domiciliado na Rua Mário Schuenquener, 34, Bairro: Flamboyant, nesta cidade de Paranatinga-MT, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão Processante a pedido da Diretora do Departamento Pessoal, conforme ofício 418/2016, datado do dia 13 de outubro de 2016, fez a abertura de procedimento administrativo disciplinar em face do servidor **Srº. GERALDO BORGES DE OLIVEIRA.**

A Comissão Processante, encerrou seus trabalhos, referente ao processo em epigrafe, tendo em vista que o servidor o **Srº. GERALDO BORGES DE OLIVEIRA,** infringiu os artigos 127, § 2º, artigo 217, inciso II, artigo 203, inciso I, e, artigo 204, inciso IX, todos da Lei Municipal de nº 024/97, opinando pela aplicação da penalidade de demissão ao servidor.

Diante do exposto a Comissão Processante opina pela aplicação de **DEMISSÃO**, para o servidor, considerando que o servidor infringiu os artigos 127, § 2º, artigo 217, II, artigo 203, inciso I, e, artigo 204, inciso IX, todos da Lei Municipal de nº 024/97.

PARECER JURIDICO

Pelo acolhimento do relatório nos termos propostos.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, acolho o relatório da Comissão Processante para que seja aplicada a penalidade de **DEMISSÃO** nos termos do artigo 127, § 2º, artigo 217,inciso II, artigo 203, inciso I, e, artigo 204, inciso IX, todos da Lei Municipal de nº 024/97.

Paranatinga-MT, em 16 de Novembro 2.016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 93/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 257 de 16 de Setembro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Brinquedos Proinfância B, Conforme Termo de Compromisso PAR 2305546, para execução do Plano de Ações Articuladas,** atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **30/11/2016** – Quarta - feira ás 09:00 horas **(**Brasília). O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **ww.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – telefone 66-3573-1329 ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Em 16 de Novembro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO 062/2013

Contrato nº. 062/2013 – Distratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: **BRP CONSTRUTORA LTDA - EPP.** Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de conclusão da obra do Estádio Municipal de Futebol de Paranatinga, compreendendo Arquibancada e Vestiários, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Paranatinga - MT. Justifica-se a presente rescisão uma vez que o prazo final de execução da Obra está previsto pra 28/12/2016, e já foram realizados 06 Aditivos e até a presente data a emrpesa demostra para Administração que não tem condições de cumprir os prazos previstos e abandonou a Obra. **Data da Rescisão: 16/11/2016**. Departamento de Licitações e Contratos, em 11 de Novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 024/2016

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 024/2016

Locatária: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.

Locador: NORBERTO MARIANO DE QUEIROZ

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Fica estabelecido a Rescisão do referido contrato, nos termos da Clausula Oitava Item 1 do contrato, e Art. 79, Inciso II da Lei 8666/1993.

Poconé, 20 de setembro de 2016

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 135/GP/2016

PORTARIA N.º 135/GP/2016 Em, 16 de Novembro de 2016.

"Dispõe sobre Homologação da Resolução CME-PA Nº 003/2016 e dá outras providências".

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar as Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Pontal do Araguaia, abaixo relacionada:

Resolução CME-PA Nº 003 de 16/11/2016, que dispõe sobre aprovação da Portaria n° 01/2016/GS/SEMEC (Gozo de Férias dos Servidores), da Portaria n° 02/2016/GS/SEMEC (Calendário Escolar 2017) e da Portaria nº 03/2016/GS/SEMEC (Composição de Turmas 2017).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 16 de Novembro de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA NOVEMBRO/2016

Decreto nº 206/2016

Constitui a Comissão de transição de Governo da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Data: 16/11/2016

PREVI LACERDA
PORTARIA N.º 195/2016

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, conforme Emenda Constitucional n.º 70/2012a servidora **Sra. Vera Alice Savoine Sanchez."***

O **Prefeito Municipal do Município de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e;

Com fundamento no Art. 40, §1º, I, da Constituição Federal c/c Art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela EC. nº 70/2012, que estabeleceu os critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da EC n.º 41/2003, e Art. 12, inciso I, da Lei n.º 1.391 de 26 de junho de 2013, que rege a Previdência Municipal de Pontes e Lacerda, c/c o anexo I da Lei Complementar nº 095/2011 e Decretos: nº 019/2011, nº 069/2012, nº 082/2013, nº 020/2014, nº 135/2015 e nº 024/2016 que dispõem sobre a reposição salarial dos servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** com **Proventos pela integralidade da média aritmética** à **Sra. VERA ALICE SAVOINE SANCHEZ**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 977.386 SSP/MT e do CPF sob o n.º 632.549.481-49, servidora pública efetiva no cargo de agente comunitário de saúde, Classe "D", Referência "02", Ordem "18", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 47, conforme processo administrativo do **PREVI-LACERDA**, n.º **2016.03.00146P**, a partir de **09 de novembro de 2016** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **09/11/2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pontes e Lacerda - MT, 14 de novembro de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREVI LACERDA
PORTARIA N.º 194/2016

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor da **Sra. Ilda Fagundes da Silva** em decorrência do falecimento do servidor **Sr. João Fernandes da Silva**."*

O Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c a Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o artigo 6-A a Emenda Constitucional n.º 41/2003 e Art. 28, inciso I da Lei Municipal n.º 1.391/2013, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 095/2011, Decreto nº 019/2011, Decreto nº 069/2012 e Decreto nº 082/2013, Decreto nº 020/2014, Decreto nº 22/2015 e Decreto nº 024/2016, que dispõem sobre a reposição salarial dos servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. JOÃO FERNANDES DA SILVA** , brasileiro, ca-

sado, portador do RG nº 618.165 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 202. 694.631-00, inativo, aposentado por invalidez, por meio da Portaria nº 124/ 2012, publicada em 30/10/2012 no jornal oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no cargo de Motorista, Classe ‘’D’, Referência ‘’17’’, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, devidamente matriculado sob o nº 0086 no equivalente a 100% em favor da Sra. ILDA FAGUNDES DA SILVA , brasileira, viúva, portadora do RG n.º 422.231 SSP/MT e do CPF n.º 807.446.131-91, esposa do ‘’de cujus’’, a partir de 27/10/2016, data do óbito do segurado, conforme processo administrativo do **Previ-Lacerda sob nº 2016.07.00145P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/10/2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pontes e Lacerda/MT, 14 de novembro de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO PREGÃO N.º 096/2016-PMPL

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º326/2016

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO, REPARO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA TIPO I NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO.**

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 006/2016 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2016, cujo certame se deu às 10h do dia 16/10/2016; sagrou vencedora a empresa J L GONÇALVES & CIA LTDA-ME, vencedora do lote 01, com valor em R$1.270. 000,00 (um milhao e duzentos e setenta mil reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 16 de outubro de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

RESULTADO PREGÃO N.º 097/2016-PMPL

PROCESSO N.º328/2016

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS DO CENTRO DA CIDADE.**

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 006/2016 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2016, cujo certame se deu às 09h do dia 16/10/2016; sagrou vencedora a empresa COMERCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA WESTER EIRELI-EPP, vencedora do item 02, com valor em R$2.460,51 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 16 de outubro de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA NOVEMBRO/2016

PORTARIA Nº. 224/2016

Cessa os efeitos da Portaria nº. 139/2016 e dá outras providências

Data: 10/11/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
LEI Nº. 736/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

O Excelentíssimo Senhor **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte LEI:

Art. 1º. – Ficam alterados os trechos de localização das vias públicas, a saber: Ruas Professor Agnelo José da Rocha, Antônio Tenório Dantas e Edmundo Lustig, neste Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. – A Rua Professor Agnelo José da Rocha passa a compreender a seguinte extensão: início na Rua Nestor Cardoso Leal até a confluência com a Rua Guilherme Lustig;

Art. 3º. – A Rua Antonio Tenório Dantas passa a compreender o seguinte trecho: início na Rua Maria Lebre até o encontro com a Rua Guilherme Lustig.

Art. 4º. – A Rua Edmundo Lustig passa a compreender o trecho que se inicia na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, próximo à “ponte velha”, até o encontro com a Rua Joaquim Borges de Freitas.

Art. 5º. As referidas vias públicas estão definidas conforme mapa/planta anexo.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 735/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

O Excelentíssimo Senhor **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER***que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município no valor de **R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**, na seguinte dotação:

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

01 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

26.782.0091.1.043 – CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES DE CONCRETO E DE MADEIRA

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 720.000,00

TOTAL R$ 720.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.024.000000 – Transferência de Convênio – Outros - Ficha Reduzida:135

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Adicional e Suplementar aberto no artigo anterior serão resultantes da anulação total ou parcial das seguintes dotações:

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606.0111.1.075 – Aquisição de Patrulha Agrícola

4.4.90.52.00 – Equip e Material Permanente R$ 220.000,00

TOTAL R$ 220.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.024.000000 – Transferência de Convênio – Outros - Ficha Reduzida:228

10– SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

01 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA

13.392.0046.1.089 – Construção de Espaço Cultura

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 500.000,00

TOTAL R$ 500.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.024.000000 – Transferência de Convênio – Outros - Ficha Reduzida:242

Total geral.....R$ 720.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO EMERGENCIAL CELEBRADO PELO PREVI-PORTO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIAO MT QUE TEM COMO OBJETO LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PUBLICA E SERVIÇOS CORRELATOS

O **Fundo Municipal de Previdência Social Previ-Porto)** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Natalino Pereira Bonjardim nº 574, inscrito no CGC/MF sob nº 03.381.077.0001-47 neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. Jose Renato Martins, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 07230630 SSP/MT , CPF n° 785.697.961-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 07. 941.056/0001-90, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1042, centro, Nova Andradina/MS, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Teles de Souza, empresário, portador da cédula de identidade n.º 25. 198.266-X SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 786.255.721-20,denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a solicitação Do fundo municipal de previdência social previ porto , Processo de Dispensa de Licitação, em de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, notadamente seu artigo 24, IV, resolvem celebrar entre si o presente termo de contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente termo aditivo tem suporte legal nas clausula V do contrato original e pelo que dispõem o artigo 65 paragrafo 1° da lei 8.666/9.

CLÁUSULA SEGUNDA.

1.1 -O Contrato Emergencial, e fica prorrogado por mais 30 dias corridos, à partir da data de 30 de Outubro a de 30 Novembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA

1- Para fazer frente às despesas do aditivo do contrato, será empenhado no Previ Porto conforme rubrica: **Órgão 14 Elemento de Despesa – 3.3. 90.39.00.00.00– Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

.

CLÁUSULA QUARTA

1.O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor do Fundo Municipal de Previdência Social Previ -Porto do Município contratante, exarada no Presente, e encontra amparo legalno artigo 57, e incisos, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Esperidião, em 30 de Outubro de 2016.

JOSÉ RENATO MARTINS **Diretor Executivo**	**STAF SISTEMAS LTDA - EPP** **Rodrigo Teles de Souza**

Fiscal Contrato: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: **CPF:** **RG n.º:**	**NOME:** **CPF:** **RG n.º:**

GABINETE
LEI Nº. 734/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

O Excelentíssimo Senhor **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte LEI:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o executivo Municipal, a receber em doação três áreas de terras localizadas no perímetro urbano da sede do município, no Bairro Aeroporto, desmembradas da Chácara nº. 24 (Matricula nº. 512 CRI Porto Esperidião), que juntas formam uma área total de 3.325,44 (três mil trezentos e vinte e cinco metros, quarenta e quatro centímetros quadrados), de acordo com mapa e memorial em anexo.

ARTIGO 2º. – As áreas serão recebidas em doação mediante os ditames da Lei Federal nº. 6.766/1.979 de 19 de Dezembro de 1.979 e da Lei Federal nº. 11.977 de 7 de Julho de 2009 e formarão as ruas abaixo descritas:

I - RUA ARINO PINTO DE MIRANDA, com área de 1.216,08m² (um mil, duzentos e dezesseis metros, oito centímetros quadrados), dentro da área ocupada e passível de regularização da chácara nº. 24;

II – RUA PETRONILHA SULI, com área total de 872,60m² (oitocentos e setenta e dois metros, sessenta centímetros quadrados), dentro da área ocupada e passível de regularização da chácara nº. 24;

III - RUA ELZA MARTINS MONTEIRO com área de 1.236,76m² (um mil, duzentos e trinta e seis metros, setenta e seis centímetros quadrados), dentro da área ocupada e passível de regularização da chácara nº. 24;

ARTIGO 3º. – A regularização da área remanescente é de reponsabilidade do proprietário, com providencias para alçar os objetos necessários para apresentação do parcelamento do terreno.

ARTIGO 4º. – A presente doação é a título gratuito, em caráter irrevogável, irrenunciável e irretratável, e o Município se responsabilizará com as despesas decorrentes da escritura e transmissão, dos impostos e taxas circunstanciais para a efetiva doação.

Parágrafo único: fica autorizada a transcrição das áreas ao MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO no Registro de Imóveis e a integralização ao patrimônio municipal.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2016

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, respeitando os princípios gerais de direito e nos termos da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), torna público aos interessados quando a Dispensa de licitação de nº 007/2016, conforme o art. 24. Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, cujo objeto trata-se de **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento do fornecimento de combustíveis, através de rede de postos credenciados, mediante a implantação e a operação de sistema informatizado e integrado, via internet, de tecnologia de pagamento por meio de cartão micro processado (com chip ou magnético), visando a gestão de consumo de combustíveis**, da Empresa **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, portadora do CNPJ nº 05.870.713/0001-20, no valor estimado de R$ 52. 797,80 (Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Porto Estrela/MT, 16 de Novembro de 2016.

Elaine Cristina Magalhães Cardoso

Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

ADMINISTRATIVO DECRETO Nº 1.645/2016

DECRETO Nº 1.645/2016

DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014

PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2014, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso n° 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n° 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto n° 1.389/2015 e 1.394/2015;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de Candidatos n° 1.579/2016;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência;

DECRETA.

Artigo 1° - Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos.

Parágrafo Único – O(s) candidato(s) nomeado(s) é (são) o(s) seguinte(s):

001. Médico Clínico Geral

JOSEANA DE FÁTIMA JAENISCH

Artigo 2° - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 09 de Novembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES PORTARIA N.º 900/2016 03 DE NOVEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre nomeação dos membros do COMITE DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Querência – FEMPAS, e dá outras providências**".**

O Prefeito do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e; Considerando o art. 3º-A da Portaria MPS N° 170 DE 25 de Abril de 2012, com redação dada pela Portaria n° 440 de 09 de Outubro de 2013; Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do FEMPAS;

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam nomeados como membros do Comitê de Investimentos, os servidores abaixo descritos, que tem como função auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários, com mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

Kássia Souza de Almeida - Presidente

CPF 000.943.031-85, nomeada pela Portaria 569/2012 de 08 de Outubro de 2012,com término em Outubro de 2018.

Lidiane Magdalena Fuhr – Membro

CPF 811.923.391-34, nomeada pela Portaria 310/2014 de 03 de Fevereiro de 2014, com término em Fevereiro de 2017.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi – Membro

CPF 966.824.341-20, nomeada pela Portaria 253/2015 de 02 de Fevereiro de 2015, com término em Fevereiro de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário em especial as Portarias **569/12, 310/2014 e 253/2015.**

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 03 de Novembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO DECRETO Nº 1.646/2016

DECRETO Nº 1.646/2016

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014

PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2014, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso n° 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n° 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto n° 1.389/2015 e 1.394/2015;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de Candidatos n° 1.634/2016;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência;

DECRETA.

Artigo 1° - Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos.

Parágrafo Único – O(s) candidato(s) nomeado(s) é (são) o(s) seguinte(s):

001. Odontóloga - SEDE

MARCELI PALMEIRA PASOTI

Artigo 2° - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 10 de Novembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 1.651/2016

DECRETO Nº 1.651/2016

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014

PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2014, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso n° 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n° 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto n° 1.389/2015 e 1.394/2015;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de Candidatos n° 1.637/2016;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência;

DECRETA.

Artigo 1° - Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos.

Parágrafo Único – O(s) candidato(s) nomeado(s) é (são) o(s) seguinte(s):

001. Motorista CNH "E"- SEDE

ROGÉRIO ZANG

Artigo 2° - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 14 de Novembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM CONSTRUÇÃO E REPAROS EM CERCA NA REGIÃO DE VOÇOROCA, PRODUÇÃO DE MUDAS NATIVAS NO VIVEIRO MUNICIPAL, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL E COLETA DE SEMENTES NATIVAS,para atender a demanda da secretaria Municipal Econômico e Ambiental**,** conforme condições e especificações constantes no anexo I do edital.

Tendo em vista o que consta dos auto deste processo, e diante do resultado apurado, fica Adjudicado o presente Objeto, á empresa, **CARLOS EDUARDO DA ROCHA - MEI,** inscrita pelo **CNPJ Nº 22.838.305/0001-00,**para que produza todos os efeitos legais.

Reserva do Cabaçal-Mt, 16 DE NOVEMBRO de 2016.

MANOEL EVANGELISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente

REGIANE LUCAS DOS REIS

Membro

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE FINANÇAS, situada na Pre-

feitura Municipal de reserva do Cabaçal, sito na Avenida Mato Grosso, nº. 221, Centro, CNPJ: 01.367.788/0001-31 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Excelentíssimo senhor **TACISIO FERRARI**, RESOLVE registrar o preço da empresa:CARLOS EDUARDO DA ROCHA 04518161106**,** inscrita no CNPJ: 22.838.305/0001-00, localizada na Rua C, Jardim Parque das Águas 2- CEP: 78265-000,Reserva do Cabaçal- MT, representada pelo SR. Carlos Eduardo da Rocha do RG: 20797729 SSP/MT e o CPF:045.181.611-06, nos valores estimados **na Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM CONSTRUÇÃO E REPAROS EM CERCA NA REGIÃO DE VOÇOROCA, PRODUÇÃO DE MUDAS NATIVAS NO VIVEIRO MUNICIPAL, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL E COLETA DE SEMENTES NATIVAS,para atender a demanda da secretaria Municipal Econômico e Ambiental-MT.

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA COMCONSTRUÇÃO E REPAROS EM CERCA NA REGIÃO DE VOÇOROCA, PRODUÇÃO DE MUDAS NATIVAS NO VIVEIRO MUNICIPAL, LIMPEZA E CONSERVAÇÃODO VIVEIRO MUNICIPAL E COLETA DE SEMENTES NATIVAS.,* ***para atender a demanda da secretaria Municipal Econômico e Ambiental***	**12**	R$ 3. 500,00	R$ 42. 000,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade **DE (12) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, através da Secretaria Municipal Econômico e Ambiental da Prefeitura Municipal no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações nas questões legais.

4. DOS VALORES DA ATA

4.1 Os serviços estão orçados em **R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)** preço esse que será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, com recursosdo fundo municipal do meio ambiente, segundo as necessidades dos serviços e disponibilidade financeira.

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Como condição de operação imediata a Empresa deve dispor no momento da assinatura desta Ata de Registro de Preços, todos os serviços de acordo com as especificações no objeto do edital.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Como condição para assinatura do Contrato, a Empresa, deverá manter as mesmas condições da Habilitação.

6.2. Os serviços deverão ser atendidos conforme a solicitação das Secretarias.

6.2.1. Prestar serviços de boa qualidade que atenda as exigências e especificações da Secretaria que solicitou, tendo como prazo para o inicio dos serviços no máximo 03 (três) dias úteis a contar da assinatura do contrato, sabendo que o limite não deverá ultrapassar 30 (trinta) dias úteis.

6.3. Praticar todos os preços dispostos na proposta de preços final e o desconto estabelecido neste Registro.

6.4. Realizar os serviços após autorização expressa do contratante.

6.5. Durante a vigência do contrato de prestação de serviços o contratante deverá supervisionar a execução dos serviços por intermédio de equipe autorizada para inspeção veicular.

6.6. A referida equipe de supervisão e inspeção será composta por servidores do Órgão designados como responsáveis para tal.

6.7. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

6.8. Verificar a quantidade e qualificação dos funcionários da contratada, assegurando que o numero de funcionários disponibilizado seja suficiente e eficiente para o desempenho dos serviços.

6.9. Fiscalizar os serviços mediante Diário de Ocorrências disponibilizado pela contratada o qual conterá anotações de quaisquer falhas ocorridas.

6.10. A equipe de fiscalização deverá manter contato direto com a contratada estabelecendo visitas periódicas verificando assim a execução dos serviços e se os procedimentos e equipamentos empregados são adequados para garantir a qualidade dos serviços.

6.11. Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito das condições e problemas dosveículos com o intuito de colaborar com o serviço.

6.12. O Órgão contratante fica responsável pela comunicação prévia, bem como, pela aplicação das penalidades convencionadas à contratada bem como por informar à Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal acerca das providências cabíveis tomadas em cada caso.

6.13. Fica a cargo do Órgão/entidade contratante manter a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal informada sobre a situação da prestação do serviço pela contratada, apresentando via oficio o relato dos fatos e das providências tomadas.

6.14. De posse deste relatório, a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal também poderá intervir, conforme atribuições institucionais, no sentido de também aplicar multa pecuniária e ainda, em casos extremos, punir a Empresa com suspensão, impedindo a licitante de participar dos certames por um período de 02 (dois) anos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das contratações, objetos desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta das Secretarias, conforme abaixo especificado.

11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002-Divisão Ambiental	Red. 583 - 15.542.0018.2082 3. 3.90.39

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado através do deposito em qualquer agencia da rede bancária, desde que vin-

culada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, para crédito da CONTRATADA em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma, até o 10° (décimo) dia útil subsequente ao da entrega das Notas Fiscais e das solicitações autorizadas pelo Órgão competente.

8.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental consoante ao Decreto Estadual n° 8.199/2006.

8.3. Será feita a retenção do ISS para os serviços, conforme legislação pertinente.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, ou atraso no pagamento dos salários e recolhimento dos encargos dos empregados à disposição do **CONTRATANTE.**

8.5. A critério do **CONTRATANTE** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PMRC não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

10.1.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

10.1.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO** poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

10.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

10.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

10.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal** por prazo de até 02 (dois) anos, e,

10.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4. A Empresa, adjudicatária ou contratada quedeixar de entregarou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

10.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, **será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês**. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa.

10.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente CONTRATO, o CONTRATANTE poderá garantida defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência:

a) Após duas advertências serão aplicadas as disposições do subitem abaixo;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, no caso de demora, quanto às suas obrigações contratuais, recolhida pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial ou retiradas no Órgão/Entidade pagador, sendo que a multa será aplicada cumulativamente por cada fato que importe em descumprimento contratual;

11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CON-

TRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 24/2016 PMRC** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços.

Reserva do Cabaçal/MT, 16 de Novembro de 2016.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO DA ROCHA - MEI

CNPJ: 22.838.305/0001-00

TESTEMUNHAS:

NOME: Lear Teixeira NOME: Regiane Lucas dos Reis

CPF nº: 473.976.831-34 CPF nº: 036.603.601-71

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2016

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 09 de novembro de 2016, às 9:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº. 221, Centro, Pregão Presencial com REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM CONSTRUÇÃO E REPAROS EM CERCA NA REGIÃO DE VOÇOROCA, PRODUÇÃO DE MUDAS NATIVAS NO VIVEIRO MUNICIPAL, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL E COLETA DE SEMENTES NATIVAS.Para atender a demanda da secretariaMunicipal Econômico e Ambiental. Tendo como vencedora a empresa **CARLOS EDUARDO DA ROCHA MEI**, inscrita pelo **CNPJ Nº 22.838.305/0001-00.**

Reserva do Cabaçal-MT, 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2016.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna pública que na Licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 24/2016, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado na proposta, a comissão de Licitação **ADJUDICOU** e o **PREFEITO HOMOLOGA** como vencedora a empresa, **CARLOS EDUARDO DA ROCHA - MEI,** inscrita pelo **CNPJ Nº 22. 838.305/0001-00.**

A empresa vencedora fica obrigada a fornecer o objeto conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal – MT 16 DE NOVEMBRO DE 2016

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 060/2016

3º ATO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 1.216/ GAB / PMR/2016, de 01 de Setembro de 2016, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 060/2016,** cujo **Objeto: "Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviço em Consultoria de Envio das Cargas Mensais e Cargas Especiais de 2015 do Município de Rondolândia/MT – referente á envio e reenvio com a Correção dos informes realizados de forma erradas."** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 140/2016 –**SEMAD**, tendo como vencedora dos itens Licitados a empresa:**Breno Eduardo Camilo da Silva M.E.I, CNPJ: 20.261.484/0001-30,** com o Valor Global da Licitação de **R$ 15.204,00 (Quinze mil duzentos e quatro reais).**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 16 de Novembro de 2016.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 071/2016

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº.1.216/ GAB / PMR/2016, de 01 de Setembro de 2016, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 065/2016,** cujo **Objeto: "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços e Aquisições de Peças e Acessórios destinados a manutenção das motocicletas pertencentes a esta Municipalidade"** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 170/2016 – SEMUSA, SEMEC, SEMOSP, SEMAGRI E SEMEIA, **não acudiram licitados interessados, tornando se o Ato como DESERTO.**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 16 de Novembro de 2016.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°140/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2016 – SRP

O Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa **Breno Eduardo Camilo da Silva M.E.I**, inscrita no CNPJ sob o n° **20.261.484/0001-30,** instalada e localizada na Av. Vereador Juliano da Costa Marques, nº 369, BairroJardim Aclimação, na cidade de Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu proprietário Srº **Breno Eduardo Camilo da Silva**,portador do CPF nº **009.345. 071-04** e do RG nº **150.121-40 SSP/MT**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 060/2016 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/ 09/ 2006 e nº e 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.**Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviço em Consultoria de Envio das Cargas Mensais e Cargas Especiais de 2015 do Município de Rondolândia/MT – referente á envio e reenvio com a Correção dos informes realizados de forma erradas**, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 140/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.0. Detentora da ARP:

Nome: Breno Eduardo Camilo da Silva M.E.I	
CNPJ n° 20.261.484/0001-30	
Endereço: Av. Vereador Juliano da Costa Marques, nº 369	
Cidade/Estado: Cuiabá/MT	**CEP: 78.050-253**
Telefone: (65) 3644-1379 ou (65)98101-2877	**E-mail: Breno-mt@hotmail.com**
Representante Legal: Breno Eduardo Camilo da Silva	
CPF n° 009.345.071-04	

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERV	12	CARGAS ESPECIAIS 2015 E 2016	R$ 467,00	R$ 5.604,00
02	SERV	12	CARGAS MENSAIS 2015 E 2016	R$ 800,00	R$ 9.600,00

2.2. Detentora Reserva da Ata:

Nome:	
CNPJ n°	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone: ( )	E-mail:
Representante Legal:	
CPF n°	

2.3. A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira Detentora.

2.4. O valor total registrado na presente ATA é de R$ 15.204,00 (Quinze mil duzentos e quatro reais).

2.5. Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

2.5.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município, durante a vigência da ARP.

2.5.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

2.6. O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Nona.

2.7. Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

3.1. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

3.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão nº 060/2016;

3.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

3.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

3.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

3.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

3.7. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

3.8. Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

3.9. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informado.

3.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

3.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

3.12. Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

3.13. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

4.2. Emitir as requisições para a realização da execução dos serviços.

4.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados;

4.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

4.5. Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

4.6. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

4.7. Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação dos serviços; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n°060/2016.

4.8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.0. A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência adstrita ao período máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação para além deste prazo.

5.1. A Prestação dos Serviços desta licitação deverá ser prestados de acordo com a necessidade das Secretarias requisitantes e conforme as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência do Pregão n° 060/2016.

5.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO (GERÊNCIA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.0. O gerenciamento desta ATA caberá ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado.

7.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Serviços Prestados a este Município de Rondolândia, bem como a quantidade, além de indicar o número do Pregão Presencial a que se refere e número do contrato, quando houver.

7.2.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

7.5. A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

7.5.1. Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas ser acompanhadas da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União e regularidade junto à Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS, ambas emitidas em no máximo, 03 (três) dias da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

7.6. A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

8.0. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento.

8.0.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta ARP, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rondolândia solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço usual do mercado.

8.4. Será considerado compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Licitação, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.0. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes nesta Ata;

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.1. Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

9.1.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

9.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vez, num intervalo de 10 (dez) dias, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.2. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.0. A Detentora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

10.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita aà suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 10.0 acima.

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente. 10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

10.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 10.0 acima, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6.1. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.0. As despesas decorrentes da Contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta dos ÒRGÃO/ENTIDADE adeso ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.0. Fica a Detentora desta ARP obrigada a prestar os serviços registrados, à Contratante e sua Secretaria Municipal participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 060/2016 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços ou por apostilamento á presente Ata de Registro de Preço.

II - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

III - Vinculam-se a esta ARP, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial nº 060/2016, seus anexos e a proposta da Detentora.

IV - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

12.2. Em nenhuma hipótese poderá haver o aumento do quantitativo registrado nesta ARP, sendo porém, possível, o aumento do quantitativo estipulado nos contratos decorrentes desta ARP, na forma do art.65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.0. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 11 de Novembro de 2016.

Município de Rondolândia-MT **Bett Sabah M.da Silva** **Prefeita Municipal**	**Breno Eduardo Camilo da Silva M.E.I** **CNPJ: 20.261.484/0001-30** **Breno Eduardo Camilo da Silva - Representante Legal** **CPF n° 009.345.071-04**
Participantes desta ARP: **Secretaria Municipal de Administração** **Secretário** **N° Decreto** **(carimbo)**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS E LABORATÓRIO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016

PRAZO: 31(TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2016

VALOR: R$ 11.483,48 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO AO CONTRATO Nº 106/2013

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM SEUS USUÁRIO DOS SUS, EM FUNÇÃO DA PROGRAMAÇÃO PACTUADA IN-

TEGRADA – PPI, ATRAVÉS DE CONSULTAS PARA ATENDER A DEMANDA DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE ROSÁRIO OESTE

R.M SOARES ALVIM-ME

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

PRAZO: 31(TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2016

VALOR: R$ 24.400,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

BKP CONSTRUTORA LTDA EPP

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO AO CONTRATO Nº 119/2016

OBJETO: RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE RODOVIA NÃO PAVIMENTADA, LAMA ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE - MT.

TOMADA DE PREÇO: 004/2016

PRISMA ENGENHARIA ARQUITETURA E SANEAMENTO – LTDA

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO AO CONTRATO Nº 145/2016

OBJETO: RESCISÃO AO CONTRATO 145/2016 - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2016

CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI - EPP

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 09 DE AGOSTO DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO AO CONTRATO Nº 070/2014

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM SEUS USUÁRIO DOS SUS,EM FUNÇÃO DA PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA – PPI, ATRAVÉS DE CONSULTAS PARA ATENDERA DEMANDA DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE ROSÁRIO OESTE EM QUANTIDADES,ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTABELECIDOS NA PROPOSTA DE PREÇOS E ORDEM DE SERVIÇOS QUE INTEGRAM O TOMADA DE PREÇO N.º 002/2014 PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES DE AMORIM

CONTRATADO

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016**

Tipo: Maior Desconto

Critério de julgamento: MAIOR DESCONTO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresas Especializadas para fornecimento de peças (originais de 1ª linha e/ou genuínas), acessórios e demais materiais necessários para aplicação nos veículos leves/pesados como também para as máquinas e implementos da frota do patrimônio da Prefeitura de Salto do Céu – MT, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 01/12/2016**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 16 de Novembro de 2016.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº. 056/2016

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado *Nº. 056/2016*.

Pelo presente contrato a **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/ MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, Odontologo, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade **RG N° 0978393-8 SJ/MT** e **CPF sob o N° 921.471.271-91**, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Simone Rosa da Silva**, residente e domiciliado na Rua 5, s/n, Centro, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portadora do **RG nº. 1865117-8 SSP/MT** e do **CPF**

nº. 033.130.191-10, doravante denominado simplesmente Contratada, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal nº. 471/2016 de 26 de abril de 2016 e será regido pelas clausulas seguintes.

Clausula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **Monitor de Educação Infantil – Sede do Município de Santa Cruz do Xingu-MT,**junto à Secretaria Municipal de Educação.

Clausula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato tem por Tempo Determinado tendo o prazo de validade de **11/11/2016** até seu termo final em **10/11/2017**, tendo, portanto 12 (doze) meses de duração, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo conforme disposto no Art. 1º § 2º da Lei Municipal nº. 471/2016.

Clausula 3ª – Da Remuneração:

I. Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 926,69 (Novecentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos).**

Clausula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá observar horário de **40 (Quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Clausula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal nº. 471/2016 de 26 de abril de 2016, e pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2016.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do servidor publico** do município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Clausula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Clausula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

1. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejaram sua celebração;

b) Caso algumas das Cláusulas aqui elencadas sejam descumpridas.

c) Caso durante a vigência deste Contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente.

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

2. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Clausula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.006.12.365.1010.2024 – Manutenção em Cargos do Fundeb 40% Infantil

319011.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Clausula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 11 de Novembro de 2016.

Marcos de Sá Fernandes da Silva Simone Rosa da Silva

Contratante Contratada

Testemunhas:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Coordenador de Dep. de Recursos Humanos

2ª – Rosangela Pinto Figueiredo

Sec. Municipal de Educação

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2016.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2016.

Santa Cruz do Xingu/MT, 16 de novembro de 2016.

*Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado pelo **Edital Nº 001/2016**, e da outras providências;*

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Estado de Mato Grosso, Senhor Marcos de Sá Fernandes da Silva, **no uso de suas atribuições legais**, considerando o resultado do **Processo Seletivo Simplificado regido pelo EDITAL Nº 001/2016,** e homologado pelo Decreto nº082/2016 de 27 junho de 2016, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 01 de julho de 2016.

Resolver Convocar os Candidatos a tomar Posse

Processo Seletivo Simplificado Regido pelo Edital Nº 001/2016

Cargo: – Motorista CNH-AD – Sede do Município de Santa Cruz do Xingu-MT

Inscrição	Nome	Pontuação
44	Jeovan Barros de Melo	4,5

Santa Cruz do Xingu/MT, 16 de novembro de 2016

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº. 058/2016.

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado *Nº. 058/2016*.

Pelo presente contrato a **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/ MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, Odontologo, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade **RG N° 0978393-8 SJ/MT** e **CPF sob o N° 921.471.271-91**, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Valdinete Gonçalves dos Santos Marques**, residente e domiciliado na Rua 3, s/n, Vila União, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portadora do **RG nº. 2528046-5 SEJSP/MT** e do **CPF nº. 986.088.351-34**, doravante denominado simplesmente Contratada, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal nº. 471/2016 de 26 de abril de 2016 e será regido pelas clausulas seguintes.

Clausula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **Monitor de Educação Infantil – Sede do Município de Santa Cruz do Xingu-MT,**junto à Secretaria Municipal de Educação.

Clausula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato tem por Tempo Determinado tendo o prazo de validade de **16/11/2016** até seu termo final em **15/11/2017**, tendo, portanto 12 (doze) meses de duração, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo conforme disposto no Art. 1º § 2º da Lei Municipal nº. 471/2016.

Clausula 3ª – Da Remuneração:

I. Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 926,69 (Novecentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos).**

Clausula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá observar horário de **40 (Quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Clausula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal nº. 471/2016 de 26 de abril de 2016, e pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2016.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do servidor publico** do município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Clausula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Clausula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

1. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejaram sua celebração;

b) Caso algumas das Cláusulas aqui elencadas sejam descumpridas.

c) Caso durante a vigência deste Contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente.

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

2. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Clausula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.006.12.365.1010.2024 – Manutenção em Cargos do Fundeb 40% Infantil

319011.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Clausula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 16 de Novembro de 2016.

Marcos de Sá Fernandes da Silva Valdinete Gonçalves dos Santos Marques

Contratante Contratada

Testemunhas:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Coordenador de Dep. de Recursos Humanos

2ª – Rosangela Pinto Figueiredo

Sec. Municipal de Educação

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº. 057/2016.

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado *Nº. 057/2016*.

Pelo presente contrato a **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/ MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, Odontologo, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade **RG N° 0978393-8 SJ/MT** e **CPF sob o N° 921.471.271-91**, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Carlúcia Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado na Rua 7, s/n, Centro, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portadora do **RG nº. 906.268 SSP/TO** e do **CPF nº. 025.294.022-99**, doravante denominado simplesmente Contratada, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal nº. 471/2016 de 26 de abril de 2016 e será regido pelas clausulas seguintes.

Clausula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **Monitor de Educação Infantil – Sede do Município de Santa Cruz do Xingu-MT,**junto à Secretaria Municipal de Educação.

Clausula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato tem por Tempo Determinado tendo o prazo de validade de **16/11/2016** até seu termo final em **15/11/2017**, tendo, portanto 12 (doze) meses de duração, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo conforme disposto no Art. 1º § 2º da Lei Municipal nº. 471/2016.

Clausula 3ª – Da Remuneração:

I. Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 926,69 (Novecentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos).**

Clausula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá observar horário de **40 (Quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Clausula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal nº. 471/2016 de 26 de abril de 2016, e pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2016.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do servidor publico** do município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Clausula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Clausula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

1. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejaram sua celebração;

b) Caso algumas das Cláusulas aqui elencadas sejam descumpridas.

c) Caso durante a vigência deste Contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente.

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

2. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Clausula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.006.12.365.1010.2024 – Manutenção em Cargos do Fundeb 40% Infantil

319011.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Clausula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 16 de Novembro de 2016.

Marcos de Sá Fernandes da Silva Carlúcia Ribeiro da Silva

Contratante Contratada

Testemunhas:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Coordenador de Dep. de Recursos Humanos

2ª – Rosangela Pinto Figueiredo

Sec. Municipal de Educação

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 0105/2016

DECRETO MUNICIPAL N° 0105/2016 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **ANA PAULA DE BARROS,** do cargo de **ASSISTENTE DO GABINETE DO PREFEITO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - A citada servidora foi nomeada via Decreto n° 046/2013 de 21 de janeiro de 2013.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario e em especial o decreto nº. 046/2013 de 21 de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 12/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 021/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PSF DA VILA ALTA E POSTO DE SAÚDE PADRE SHINAIDER DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se a Municipalidade de Santo Afonso, pessoa jurídica de direito público, devidamente Inscrita no C.N.P.J. sob n.º 37.464.161/0001-46, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, nº155 , Bairro Centro- SANTO AFONSO/MT, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Venceslau Botelho de Campos,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 3.994.563 SSP/SP, e CPF:363.908.288-53, residente e domiciliado a Rua Presidente Kennedy, nº 475, Centro, Santo Afonso/MT e a empresa ALIANÇA HOSPITALAR LTDA ME, situada na Av. Liberdade, s/nº, Aparecida de Goiânia/GO, CNPJ nº 21.368.399/0001-38, neste ato representada por seu sócio o Sr. Vitor Hugo Dorta de Freitas, brasileiro, empresário, portador do RG nº 4774026 DGPC/GO e inscrito no CPF sob nº 018.482.331-59, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial com Registro de Preço nº 021/2016,nas condições em que segue:

1.OBJETO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PSF DA VILA ALTA E POSTO DE SAÚDE PADRE SHINAIDER DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT**, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n**.** 021/2016, com fundamento nas Leis n**º** 10.520/02, n**.** 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Venceslau Botelho de Campos – Prefeito Municipal.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial com Registro de Preço n**.** 021/2016 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: ALIANÇA HOSPITALAR LTDA ME CNPJ: 21.368.399/0001-38 Inscrição Estadual:10615867-8 Endereço: Av. Liberdade, s/nº Cidade/Estado: Aparecida de Goiânia/Go CEP: 74.930-117 Telefones: (62) 3991-3661 Representante Legal: Vitor Hugo Dorta de Freitas RG: 4774026 DGPC/GO CPF: 018.482.331-59

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	EQUIPAMENTOS	UNID.	CÓD.	QTDE	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Suporte de soro deverá ser confeccionado em aço inoxidável e com pedestal de altura fixa.	UNID.	25217	1	MK	R$ 269,00	R$ 269,00
2	Suporte de soro deverá ser confeccionado em aço inoxidável e com pedestal de altura regulável.	UNID.	25218	3	MK	R$ 309,00	R$ 927,00
3	Carro de curativos deverá ser confeccionado em aço inoxidável devendo possuir como acessórios balde e bacia.	UNID.	25199	1	MK	R$ 1. 319,00	R$ 1. 319,00
4	Mesa de exames deverá ser confeccionado em aço inoxidável.	UNID.	25200	3	MK	R$ 541,00	R$ 1. 623,00
5	Escada com dois degraus deverá ser confeccionado em aço inoxidáve.l	UNID.	25201	3	MK	R$ 291,66	R$ 874,98
6	Armário vitrine poderá ser confeccionado em aço ou ferro pintado, possuir duas portas e as suas laterais deverão ser de vidro.	UNID.	25202	1	MK	R$ 946,66	R$ 946,66
7	Balde a pedal deverá ser confeccionado em aço inoxidável e ter capacidade mínima de 5 litros.	UNID.	25203	4	MK	R$ 168,32	R$ 673,28
8	Estante poderá ser confeccionada em aço ou ferro pintado, possuir seis prateleiras e ter capacidade mínima de 100kg.	UNID.	25204	4	MK	R$ 556,66	R$ 2. 226,64
9	Carro para material de limpeza deverá ser confeccionado em polipropileno, possuir balde espremedor, Kit com mops líquido e pó, placa de sinalização, pá e saco de vinil.	UNID.	25205	1	BRASLIMPIA	R$ 1. 533,30	R$ 1. 533,30
10	Geladeira para conservação de vacinas deverá ter capacidade mínima de 350 litros.	UNID.	25206	1	CONSUL	R$ 2. 236,66	R$ 2. 236,66
11	Longarina deverá ser confeccionada em polipropileno e possuir no número mínimo três lugares.	UNID.	25207	6	MK	R$ 526,66	R$ 3. 159,96
12	Biombo deverá ser confeccionado em aço inoxidável e possuir tamanho duplo.	UNID.	25208	2	MK	R$ 706,00	R$ 1. 412,00
13	Cadeira de rodas adulto deverá ser confeccionada em aço ou ferro pintado, possuir braços e pés fixos, elevação de pernas e suporte para soro.	UNID.	25209	1	JAGUARIBE	R$ 1. 150,00	R$ 1. 150,00
14	Seladora deverá ser do tipo manual/mesa com aplicação convencional e controle de temperatura digital.	UNID.	25210	1	SISPACK	R$ 1. 036,66	R$ 1. 036,66
15	Autoclave horizontal de mesa deverá apresentar modo de operação digital, sua câmara de esterilização deverá ser confeccionada em aço inoxidável e possuir capacidade mínima de 20 litros.	UNID.	25211	1	STERMAX	R$ 4. 529,00	R$ 4. 529,00
16	Balança antropométrica adulta deverá apresentar modo de operação digital	UNID.	25212	1	WELMY	R$ 1. 459,00	R$ 1. 459,00
17	Balança antropométrica infantil deverá apresentar modo de operação digital.	UNID.	25213	1	WELMY	R$ 1. 023,32	R$ 1. 023,32
18	Foco refletor ambulatorial deverá possuir iluminação em led e sua haste deverá ser flexível.	UNID.	25214	1	MK	R$ 620,00	R$ 620,00
19	Carro maca simples deverá ser confeccionado em aço ou ferro pintado, possuir grades laterais, suporte de soro e colchonete.	UNID.	25215	1	MK	R$ 1. 388,32	R$ 1. 388,32
20	Central de nebulização deverá possuir mínimo de duas saídas simultâneas e potência de 1/3 de HP.	UNID.	25216	1	INALAMED	R$ 1. 592,22	R$ 1. 592,22
	VALOR TOTAL DOS ITENS	R$ 30. 000,00					

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no ITEM 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 021/2016, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Arenápolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Afonso/MT, 01 de julho de 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

ALIANÇA HOSPITALAR LTDA ME

CNPJ: 21.368.399/0001-38

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

C.P.F.: CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 13/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 024/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

Aos vinte três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se a Municipalidade de Santo Afonso, pessoa jurídica de direito público, devidamente Inscrita no C.N.P.J. sob n.º 37.464.161/0001-46, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, nº155 , Bairro Centro- SANTO AFONSO/MT, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Venceslau Botelho de Campos,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 3.994.563 SSP/SP, e CPF:363.908.288-53, residente e domiciliado a Rua Presidente Kennedy, nº 475, Centro, Santo Afonso/MT e a empresa SUPERMERCADO SANTO AFONSO LTDA ME,situada na rua Deputado Murilo Domingos, nº 505,CNPJ nº 14.610.106/0001-11 –neste ato representada por seu sócio o Sr. Enilton Antonio Tavares, portador do RG nº 1456452-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 959.192.011-34,nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial com Registro de Preço nº 024/2016,nas condições em que segue:

1.OBJETO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT**, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n**.** 024/2016, com fundamento nas Leis n**º** 10.520/02, n**.** 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Venceslau Botelho de Campos – Prefeito Municipal.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial com Registro de Preço n**.** 024/2016 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: SUPERMERCADO SANTO AFONSO LTDA ME CNPJ: 14.610.106/0001-11 Endereço: Rua Dep. Murilo Domingo, nº 555, bairro Centro Cidade/Estado: Santo Afonso – MT CEP: 78.425-000 Telefones: 65 3312-1137 Representante: Enilton Antonio Tavares RG: 1456452-1 SSP/MT CPF: 535.266.941-68

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	KG	ABACAXI 1 KG	NATURA	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00
2	KG	BANANA DE FRITAR 1 KG	NATURA	16	R$ 4,49	R$ 71,84
3	KG	BANANA MACA 1 KG	NATURA	200	R$ 4,49	R$ 898,00
4	KG	LARANJA 1 KG	NATURA	500	R$ 1,99	R$ 995,00
5	KG	MACA 1 KG	NATURA	240	R$ 6,99	R$ 1.677,60
6	KG	MAMAO 1 KG	NATURA	100	R$ 2,89	R$ 289,00
7	KG	MARACUJA 1 KG	NATURA	600	R$ 8,00	R$ 4.800,00
8	KG	TOMATE 1 KG	NATURA	160	R$ 4,65	R$ 744,00
9	KG	MELANCIA 1KG	NATURA	180	R$ 1,35	R$ 243,00
10	PCTE	ALHO 400 GR	EXTRA	24	R$ 8,99	R$ 215,76
11	KG	ABOBORA CABOTIA 1 KG	NATURA	100	R$ 1,99	R$ 199,00
12	KG	ABOBRINHA VERDE 1 KG	NATURA	100	R$ 2,99	R$ 299,00
13	KG	BATATA TIPO INGLESA 1 KG	NATURA	140	R$ 4,79	R$ 670,60
14	KG	BATATA DOCE 1 KG	NATURA	140	R$ 3,48	R$ 487,20
15	KG	BETERRABA 1 KG	NATURA	120	R$ 3,49	R$ 418,80

16	KG	CEBOLA 1 KG	NATURA	80	R$ 4,79	R$ 383,20
17	KG	CENOURA 1 KG	NATURA	80	R$ 3,99	R$ 319,20
18	KG	MANDIOCA 1 KG	NATURA	100	R$ 3,00	R$ 300,00
19	KG	PIMENTAO VERDE 1 KG	NATURA	60	R$ 8,49	R$ 509,40
20	KG	REPOLHO VERDE 1 KG	NATURA	60	R$ 2,99	R$ 179,40
21	KG	CARNE BOVINA 1 KG	NATURA FRIG	300	R$ 17,99	R$ 5.397,00
22	KG	CARNE BOVINA MOIDA 1 KG	NATURA FRIG	245	R$ 15,29	R$ 3.746,05
23	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO 1KG	SADIA	350	R$ 11,90	R$ 4.165,00
24	KG	FRANGO CONGELADO 1 KG	SADIA	400	R$ 6,99	R$ 2.796,00
25	KG	LINGUICA 1 KG	SADIA	300	R$ 13,99	R$ 4.197,00
26	DZ	OVOS DE GALINHA 1 DUZIA	ZIANI	160	R$ 4,99	R$ 798,40
27	KG	SALSICHA 1 KG	PERDIGÃO	80	R$ 7,99	R$ 639,20
28	UNID	EXTRATO DE TOMATE, 850 GR	ELEFANTE	48	R$ 8,39	R$ 402,72
29	KG	MARGARINA 1KG	DELICIA	36	R$ 7,39	R$ 266,04
30	UNID	MAIONESE 500 GR	SOYA	40	R$ 2,59	R$ 103,60
31	UNID	MILHO VERDE ENLATADO 300 GR	QUERO	100	R$ 1,39	R$ 139,00
32	UNID	OLEO DE SOJA 900ML	CONCÓRDIA	100	R$ 3,49	R$ 349,00
33	UNID	SARDINHA ENLATADA 250GR	COQUEIRO	50	R$ 6,99	R$ 349,50
34	UNID	VINAGRE, 750ML	CASTELO	60	R$ 1,99	R$ 119,40
35	CX	CHA EM PO 250 GR	MATTE LEÃO	20	R$ 6,29	R$ 125,80
36	PCTE	COLORAL EM PO 500 GR	ZAELI	30	R$ 3,69	R$ 110,70
37	KG	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	MASSON	30	R$ 3,99	R$ 119,70
38	PCTE	FEIJAO TIPO 1, 1KG	KUMBUCA	50	R$ 4,69	R$ 234,50
39	PCTE	MACARRAO TIPO PARAFUSO, 500GR	ADORALLE	20	R$ 2,39	R$ 47,80
40	KG	SAL REFINADO, 1KG	DUMONTE	24	R$ 1,29	R$ 30,96
41	PCTE	SUCO EM PO 500 GR	BRASSUK	50	R$ 4,89	R$ 244,50
42	PCTE	POLPA DE FRUTA INTEGRAL 1.200 KG 1 PACOTE COM 12 UNID.	VIGOR	20	R$ 18,90	R$ 378,00
43	PCTE	TEMPERO BAIANO (PACOTE PEQUENO)	MIKA	20	R$ 1,29	R$ 25,80
44	PCTE	ACAFRAO 50 GR	MIKA	20	R$ 1,25	R$ 25,00
45	PCTE	COCO RALADO 100GR	DUCOCO	60	R$ 4,59	R$ 275,40
46	PCTE	FARINHA DE TRIGO, 1KG	AVALADE	60	R$ 3,59	R$ 215,40
47	KG	QUEIJO MUSSARELA	UNILAC	35	R$ 16,90	R$ 591,50
48	UNID	FERMENTO BIOLOGICO 125G	SAFIT	25	R$ 4,79	R$ 119,75
49	UNID	FERMENTO QUIMICO 100G	DR. OTKER	35	R$ 2,29	R$ 80,15
50	PCTE	ACHOCOLATADO EM PO 300G	MIKA	30	R$ 2,99	R$ 89,70
51	UNID	TEMPERO COMPLETO 300 GR	CASTELO	12	R$ 1,99	R$ 23,88
52	FARDO	ACUCAR CRISTAL, 2KG	ITAMARATI	12	R$ 48,90	R$ 586,80
53	FARDO	ARROZ TIPO 1, 5KG	KUMBUCA	15	R$ 70,14	R$ 1.052,10
54	PCTE	BISCOITO DE DOCE 800GR	MABEL	60	R$ 7,19	R$ 431,40
55	PCTE	BISCOITO DE SAL 800GR	MABEL	60	R$ 8,69	R$ 521,40
56	UND	CAFE 500 GR	PARECIS	10	R$ 74,90	R$ 749,00
57	PCTE	CANELA EM CASCA 10 GR	MIKA	40	R$ 1,25	R$ 50,00
58	PCTE	MILHO PARA CANJICA	ZAELI	20	R$ 1,59	R$ 31,80
59	UNID	AGUA GARRAFAO	LEBRINHA	30	R$ 9,00	R$ 270,00
TOTAL GERAL	**R$ 44.798,95**					

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no ITEM 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 024/2016, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Arenápolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Afonso/MT, 23 de setembro de 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

SUPERMERCADO SANTO AFONSO LTDA ME

CNPJ: 14.610.106/0001-11

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:

C.P.F.: CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 143/2016

SÚMULA: NOMEIA COMITÊ LOCAL DO PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E

Art. 1º Fica nomeado o **COMITÊ LOCAL DO PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**, composta pelos seguintes membros:

COORDENADOR –ALINE BATISTA DOS SANTOS TAVARES – Coordenador de Projetos e Programas da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

INTEGRANTES:

GILBERTO BERNARDINO DE FARIAS – Secretário Municipal de Educação e Cultura.

NEUZA SIMÃO TAVARES – Coordenadora Pedagógica.

EDRIANA ANA TAVARES SCARPATT – Representante do Professores de Zona Urbana.

OSVALDO FERREIRA RODRIGUÊS– Conselheiro.

MARIA NILDA VIEIRA DE FARIA – Representante de Conselhos Escolares.

MARTA DEL MAZZO LOPES – Diretora da Escola Municipal.

MARIA SÔNIA DE FREITAS– Secretária Escolar.

A**rt. 2º** O Comitê de que trata esta Portaria, será responsável por acompanhar o "Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação" na rede Estadual e Municipal da Educação básica de Santo Afonso MT.

Art. 3º Os integrantes da Equipe de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso aos Dezesseis dias do mês de Novembro de 2016, 26º da Emancipação Político-Administrativa – 16.11.2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 364/2.016.

DE: 16 DE NOVEMBRO DE 2.016

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DESTA PREFEITURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o período de atestado médico, compreendido entre os dias 16 de novembro a 15 de dezembro do corrente ano concedido à servidora Elaine de Fátima Mors – atualmente nomeada para a função de Coordenadora de Recursos Humanos.

Considerando a necessidade de que as atividades realizadas pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal não sofram solução de continuidade;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a servidora Paula Layslany Oliveira Delmon para responder no período de 16 de novembro a 30 de dezembro de 2016, pelas atividades da Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Artigo 2º - Para o atendimento das necessidades da coordenadoria, a servidora ora designada poderá utilizar eventuais login(s) e senha(s) do(s) sistema(s) instalados no setor ou que atendam a citada coordenadoria.

Artigo 3º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 16 DE SETEMBRO DE 2.016

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 363/2016.

DE: 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

DISPÕE DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA CLEONICE NOGUEIRA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica no dia 11/11/2016 em que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função, respeitando os horários e orientações através de relatórios profissionais;

Considerando ainda que o artigo 157 da Lei Municipal possibilita a readaptação de função, sendo a mesma utilizada quando se verificar modificações no estado físico ou psíquico de saúde da servidora que lhe diminua a eficiência no desempenho do cargo.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO à servidora pública efetiva CLEONICE NOGUEIRA COSTA nos termos do Laudo Médico Pericial – Auxilio Doença expedido em 11/11/2016 tendo como prazo até o dia 07/12/2016.**

Art. 2º - Fica a servidora readaptada, sem prejuízo de vencimento da servidora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, devendo exercer sua função na Escola Municipal de Ensino Infantil Vanderlei Cecatto.

Art. 3º - Para realização do tratamento de saúde, a servidora deverá requerer antecipadamente a solicitação de ausência, bem como encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos, relatórios expedidos por profissionais que comprovem a efetiva realização do tratamento de Saúde.

Art. 4º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 362/2016.

DE: 09 DE NOVEMBRO 2016.

NOMEIA o Sr. WANDOIR FORNAZA para exercer o cargo de COORDENADOR DE ASSUNTO FUNDIÁRIO e das outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o Sr. WANDOIR FORNAZA, para responder pelo cargo comissionado de COORDENADOR DE ASSUNTO FUNDIÁRIO desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2012 - EDITAL Nº 22, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016 - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL Nº 22, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Decreto Municipal nº 49, de 17 de dezembro de 2012, que **homologou** o resultado final do Concurso Público nº 1/2012, com prazo de validade até 17 de dezembro de 2014;

Considerando o Decreto Municipal nº 105, de 24 de outubro de 2014, que **prorrogou** o prazo de validade do Concurso Público nº 1/2012 para 17 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1° Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo, os candidatos aprovados no Concurso Público nº 1/2012, na forma do **Anexo I**.

Art. 2° Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no seu Edifício Sede, na Avenida Araguaia, nº 248 – Centro, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário oficial de Brasília, das 14h00min às 18h00min, para tomar posse no cargo respectivo.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida nos itens 7.4, 7.5 e 7.6 do Edital de Abertura e Editais Complementares do Concurso Público, transcritos no **Anexo II**;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme Edital de Abertura e Editais Complementares do Concurso Público.

§ 3º O candidato convocado por este Edital poderá requerer prazo adicional para a posse, nos termos do § 1º do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

Art. 3° As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 49/2012 de Homologação do Concurso Público, do Decreto nº 105/2014 de prorrogação do Concurso Público e da legislação municipal aplicável.

Art. 4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 16 de novembro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

==========

ANEXO I AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA TOMAR POSSE

NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARILEIKO APARECIDA MIYKE	00484	CONTROLADORA INTERNA	GABINETE DO PREFEITO	2º

==========

ANEXO II AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA TOMAR POSSE

ITENS 7.4, 7.5 E 7.6 DO EDITAL DE ABERTURA, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14.

7.4. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

7.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

7.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

7.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

7.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.7. Cartão do PIS/PASEP;

7.4.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse, que pode ser substituída por Certidão de Quitação Eleitoral, a ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral, ou pelo site www.tse.jus.br;

7.4.9. Título de Eleitor;

7.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.4.11. Certidão Negativa de Débitos (CND) para com o Município de São Félix do Araguaia-MT e, em caso de existência de dívidas vencidas, o candidato convocado deverá quitar os débitos previamente à emissão da CND, ou providenciar seu parcelamento, para emissão de Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa (CPD-EN);

7.4.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho, pessoa jurídica ou física que atue neste ramo de atividade;

7.4.13. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

7.4.14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.4.15. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

7.4.16. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

7.4.17. Declaração contendo endereço residencial, emitida por instituição pública, ou cópia de fatura de consumo (telefone, energia elétrica, água, fatura de cartão de crédito, etc) em nome do candidato convocado;

7.4.18. Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, na forma do **ANEXO III**, ou Declaração de Acúmulo de Cargos Públicos prevista nos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, nos termos do **ANEXO IV**;

7.4.19. Declaração de Bens, na forma do **ANEXO V**;

7.4.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, na forma do **ANEXO VI**;

7.4.21. Declaração de Não Infringência às Leis que Fundamentam o Edital do Concurso 001/2012, nos termos do **ANEXO VII**.

7.5. Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por profissional da Medicina do Trabalho, pessoa jurídica ou física que atue neste ramo de atividade.

7.5.1. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue.

7.5.2. A inspeção médica terá caráter eliminatório.

7.5.3. Todos os exames correrão às expensas do candidato.

7.5.4. Caberá ao profissional da Medicina do Trabalho, pessoa jurídica ou física que atue neste ramo de atividade, emitir atestado de saúde, considerando o candidato “apto” para o cargo.

7.6. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

7.6.1. Exames Laboratoriais:

a) Urina tipo I;

b) Hemograma completo;

c) VDRL;

d) Protoparasitológicos.

==========

ANEXO III AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão]**,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____(UF), declaro para os devidos fins e efeitos legais que **NÃO ACUMULO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA**, nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ___ de _____ de 2016.

_____

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

==========

ANEXO IV AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão]**,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____(UF), declaro para os devidos fins e efeitos legais que, ao tomar posse no Cargo do Concurso Público Municipal nº 001/2012, passarei a **ACUMULAR CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA**, permitido nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Detenho outro Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública, **acumulável** e com **compatibilidade de horário**, nos termos da Constituição Federal, e conforme abaixo, com comprovação por documentação anexa firmada pelo Órgão/Instituição que já trabalho:

Nome do Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública que já detenho
Órgão Instituição
Esfera de Governo / Administração Direta ou Indireta / Outros Poderes

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente.

São Félix do Araguaia (MT), em ___ de _____ de 2016.

_____

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

==========

ANEXO V AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome: _____

Cargo: _____

[ ] POR DECLARAÇÃO PRESTADA À RECEITA FEDERAL, EM ANEXO[ ] POR DECLARAÇÃO PARTICULAR ABAIXO:

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____ (UF), em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.429 de 12 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, **DECLARO** minha situação patrimonial atualizada, conforme abaixo:

[ ] NÃO POSSUO BENS E/OU VALORES

[ ] POSSUO OS BENS E/OU VALORES

[ ] ABAIXO DISCRIMINADOS:

[ ] CONSTANTES NA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA ANEXA

TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR
Imóvel	1 casa, etc, etc	R$ .....
Móvel	1 veículo marca ..., ano ..., modelo ...	R$ .....
Valores	Poupança/Conta Corrente no Banco	R$ ....
Semoventes	Gado, Cavalo, etc	R$ ...
Outros	.....	.....
	T O T A L → →	

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, para que surta seus efeitos legais.

São Félix do Araguaia-MT, em _____ de _____ de 2016.

_____

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

==========

ANEXO VI AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____(UF), **DECLARO**, para os devidos fins e efeitos legais, **QUE TENHO DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA INTEGRAL EXIGIDA POR MINHA ATIVIDADE FUNCIONAL, NO CARGO PRETENDIDO**.

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ___ de _____ de 2016.

_____

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

==========

ANEXO VII AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

DECLARAÇÃO DE NÃO INFRINGÊNCIA ÀS LEIS QUE FUNDAMENTAM O EDITAL DO CONCURSO 001/2012

Eu _____, brasileiro(a), estado Civil, Profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____(UF), **DECLARO**, para os devidos fins e efeitos legais, **QUE NÃO INFRINGI AS LEIS QUE FUNDAMENTAM O EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012**.

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ___ de _____ de 2016.

_____

NOME DO CONVOCADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI DE Nº681/2016- DE 11 DE NOVEMBRO 2016

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR **até o montante de R$. 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais);** de acordo com Lei nº 632/2015 – Lei Orçamentaria Anual, e os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à suplementação das seguintes dotações:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

100 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV

092725030.2077 – MANTER OS ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

(177) 3190010000 – Aposentadorias e Reformas R$. 180.000,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R$. 180.000,00

092725030.2160 – MANTER OS ENCARGOS COM BENEF. PREVIDENCIÁRIOS

(178) 3190050000 – Outros Benefícios Previdenciários R$. 6.000,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R$. 6.000,00

TOTAL GERAL R$. 186.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizados recursos por anulação total ou parcial nas dotações do orçamento vigente de acordo com a Lei nº 632/2015 – Lei Orçamentaria Anual e o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, abaixo descrita:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

100 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV

092725030.2076 – MANTER A RESERVA DO RPPS

(176) 9999990000 – Reserva de Contingencia R$. 186.000,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R$. 186.000,00

TOTALGERAL R$. 186.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 11 de Novembro de 2016;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____ __/__/____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO N° 062/2016 - DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de R$. 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais); de acordo com Lei nº 632/2015 Lei Orçamentaria Anual, e os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à suplementação das seguintes dotações:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

100 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV

092725030.2077 MANTER OS ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

(177) 3190010000 Aposentadorias e Reformas R$. 180.000,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R$. 180.000,00

092725030.2160 MANTER OS ENCARGOS COM BENEF. PREVIDENCIÁRIOS

(178) 3190050000 Outros Benefícios Previdenciários R$. 6.000,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R$. 6.000,00

TOTAL GERAL R$. 186.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizados recursos por anulação total ou parcial nas dotações do orçamento vigente de acordo com a Lei nº 632/2015 Lei Orçamentaria Anual e o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, abaixo descrita:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

100 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV

092725030.2076 MANTER A RESERVA DO RPPS

(176) 9999990000 Reserva de Contingencia R$. 186.000,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R$. 186.000,00

TOTALGERAL R$. 186.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 11 de Novembro de 2016;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI DE Nº680/2016- DE 11 DE NOVEMBRO 2016

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR **até o montante de R$. 239.050,00 (duzentos e trinta e nove mil e cinquenta reais);** de acordo com Lei nº 632/2015 – Lei Orçamentaria Anual, e os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à suplementação das seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

010 – GABINETE DO PREFEITO

(194) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$. 20.000,00

(195) 3390140000 – Diárias – Civil R$. 4.000,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R$. 24.000,00

030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

041225020.2010 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(202) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$. 16.000,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R$. 16.000,00

040 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

041296010.2011 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(376) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 600,00

(210) 3390140000 – Diárias – Civil R$. 2.350,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R$. 2.950,00

050 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

041227070.2017 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(215) 31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$. 41.000,00

(383) 3191130000 – Obrigações Patronais – RPPS R$. 6.500,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R$. 47.500,00

267827050.2177 - CONSERVAR PONTES, BUEIROS E MATABURROS-FETHAB

(392) 3390300000 – Material de Consumo R$. 50.000,00

Fr: Recurso FETHAB.

SOMA R$. 50.000,00

060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

123618010.2027 – MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL

(079) 31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$. 10.000,00

(398) 3191130000 – Obrigações Patronais – RPPS R$. 6.500,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R$. 16.500,00

123618030.2181 – EXECUTAR AUXÍLIO FINANC.TRANSP.ESCOLAR-ESTADUAL

(403) 3390300000 – Material de Consumo R$. 30.000,00

Fr: Recurso Estadual.

SOMA R$. 30.000,00

080 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

206069010. 2043 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(253) 31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$. 7.000,00

(419) 3191130000 – Obrigações Patronais – RPPS R$. 1.100,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R$. 8.100,00

140 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(464) 31900400000 – Contratação por Tempo Determinado R$. 700,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R$. 700,00

03 – SECRETARIA DE SAÚDE

110 - SECRETARIA DE SAÚDE

101229150.2122 – MANTER AS AÇÕES ADM. DA SEC. MUN. DE SAÚDE

(286) 3191130000 – Obrigações Patronais – RPPS R$. 1.500,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R$. 1.500,00

103019110.2183 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF-ESTADUAL

(448) 31900400000 – Contratação por Tempo Determinado R$. 4.000,00

(449) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 500,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R$. 4.500,00

160 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103019110. 2051 - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-ACS – FEDERAL

(123) 31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$. 4.000,00

Fr: Recurso ACS-Federal.

SOMA R$. 4.000,00

103029120.2059 – EXECUTAR PROG.APOIO A SAÚDE ASS.RUAL-PASCAR-ESTADO

(504) 31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$. 2.800,00

(505) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 500,00

Fr: Recurso Pascar.

SOMA R$. 3.300,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

130 – FUNDO DE MAN. E DESENV. EDUC. BÁSICA – FUNDEB

123618060.2097 – REM. DOS PROF. MAG. DA ED.BÁSICA – FUNDEB 60%

(344) 31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$. 25.000,00

(346) 3191130000 – Obrigações Patronais - RPPS R$. 5.000,00

Fr: Recurso Pascar.

SOMA R$. 30.000,00

TOTAL GERAL R$. 239.050,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizados recursos por anulação total ou parcial nas dotações do orçamento vigente de acordo com a Lei nº 632/2015 – Lei Orçamentaria Anual e o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, abaixo descrita:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

010 – GABINETE DO PREFEITO

041222010.2004 – MANTER O GABINETE DO PREFEITO

(363) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 6.000,00

(364) 3191130000 – Obrigações Patronais - RPPS R$. 1.600,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R$. 7.600,00

030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

041225020.2010 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(373) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 9.500,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R$. 9.500,00

040 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

041296010.2011 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(209) 31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$. 18.000,00

(377) 3191130000 – Obrigações Patronais - RPPS R$. 5.000,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R$. 23.000,00

050 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

041227070.2017 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(049) 3190050000 – Outros Benefícios Previdenciários R$. 800,00

(219) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$. 4. 000,00

(382) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 8.000,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R$. 12.800,00

080 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

206069010.2043 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(106) 3190050000 – Outros Benefícios Previdenciários R$. 525,00

(418) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 2.250,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R$. 2.775,00

140 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

082439260.2065 – MANTER O CONSELHO TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE

(420) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 2.000,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R$. 2.000,00

082449260.2071 – MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE PROM. SOCIAL

(116) 3190050000 – Outros Benefícios Previdenciários R$. 400,00

(267) 31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$. 11.500,00

(421) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 2.250,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R$. 14.150,00

03 – SECRETARIA DE SAÚDE

110 – SECRETARIA DE SAÚDE

101229150.2122 – MANTER AS AÇÕES ADM. DA SEC. MUN. DE SAÚDE

(284) 31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$. 10.800,00

(285) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 1.000,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R$. 11.800,00

160 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103019110.2051 – AGENTES COM. DE SAÚDE – ACS - FEDERAL

(126) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 3.500,00

Fr: Recurso Federal.

SOMA R$. 3.500,00

103029120.2057 – MANTER O CENTRO DE SAÚDE - HOSPITALMUNICIPAL

(502) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R$. 2.350,00

Fr: Recurso SUS.

SOMA R$. 2.350,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

130 – FUNDO DE MAN. E DESENV. EDUC. BÁSICA – FUNDEB

123618060.2097 – REM. DOS PROF.MAG. DA ED. BÁSICA – FUNDEB 60%

(345) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 3.814,39

(437) 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$. 10.261,54

Fr: Recurso FUNDEB.

SOMA R$. 14.075,93

123658060.2098 – REM. DOS PROF. MAG. DA ED. BÁSICA INFANTIL 60%

(347) 31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$. 55.499,07

Fr: Recurso FUNDEB.

SOMA R$. 55.499,07

99 – RESERVA DE CONTINGENCIA

999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

999999999.9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

(179) 9999999999 – Reserva de Contingencia R$. 80.000,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R$. 80.000,00

TOTAL GERAL R$. 239.050,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 11 de Novembro de 2016;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 045/2016. ASS: 03/11/2016; VCT: 07/07/2017. Contratado: **SUELMEI CAMPOS BARBOSA ME**; Objeto: Fica ajustado entre as partes que o produto ETANOL sofrerá reajuste de valor de 3,75% passando de R$ 2,67 para R$ 2,77 por litro do ETANOL conforme autoriza o Art. 65, I, d da Lei 8.666/93.

Natanael Casavechia - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

LEI MUNICIPAL Nº 667/2016

LEI MUNICIPAL Nº 667/2016 De 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

"PROÍBE A COBRANÇA DE INSCRIÇÕES DOS PEÕES NOS EVENTOS DE RODEIOS E FESTAS AGROPECUÁRIAS PATROCINADAS, APOIADAS OU NÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, REVOGANDO-SE AS CONTRARIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MATO GROSSO, representada neste ato por seu **Presidente Edimar Silvério da Silva e autor do Projeto de Lei em testilha,** no uso de suas atribuições legais, em especial dispositivos do Regimento interno desta Casa de Lei, faz saber que a Câmara Municipal votou e aprovou e a Prefeita Sancionou o seguinte**:**

Artigo 1º – Fica proibida a cobrança de inscrições dos peões nos eventos de rodeios e festas agropecuárias patrocinadas, apoiadas ou não pela Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT.

Parágrafo 1º- Ao conceder apoio, patrocínio ou não ao evento Municipal o Poder Público fará um termo de compromisso com os organizadores do evento, onde os mesmos se comprometerão em não realizar a cobrança de inscrições referidas no caput deste artigo.

Parágrafo 2º – Caso os organizadores não aceitem a condição supramencionada, o evento não será apoiado ou patrocinado com recursos municipais, sob pena de nulidade do ato administrativo que o concedeu, ficando tanto o Prefeito quanto os Organizadores da Festa, responsáveis pela devolução dos recursos municipais, quanto sujeitos a aplicação e multa.

Artigo 2º - Em qualquer circunstancias os peões que participares do evento e festas de rodeios em geral, deverá possuir a carteira de amador ou profissional para participarem das referidas festas de peões, e também está filiado a qualquer associação de cowboys de qualquer região do país.

Artigo 3º - Fica proibido à participação de menores de idade em eventos de rodeios em geral, como montaria e vaquejada, devendo os menores participarem somente com autorização dos pais e acompanhamento do Conselho Tutelar do Município, autorização reduzido a termo e enviado ao Ministério Público da Comarca para manifestação.

Artigo 4º - Fica os organizadores dos eventos festivos, obrigados a divulgarem nos meios de comunicação em geral, os valores das premiações a serem concedidas aos participantes, sob pena multa.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal de nº. 481 de 30 de março de 2012.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM, 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 669/2016

LEI MUNICIPAL Nº 669/2016 De 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a Legislatura de 2017 a 2020."

A Mesa da Câmara Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica Municipal , FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Prefeito, o Vice-Prefeito municipal e os Secretários Municipais, receberão subsídios mensais nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Prefeito, Municipal receberá em parcela única um subsidio de valor 14.313,00 (Quatorze mil e trezentos e treze reais).

Art. 3º - O Subsidio do Vice-Prefeito Municipal, igualmente pago em parcela única, atenderá os seguintes critérios.

I - Caso assuma responsabilidade permanente, inclusive as correspondentes ao cargo de secretários do Município, seu subsidio corresponderá a 70% (setenta por cento) do subsidio para o Prefeito.

II – Não exercendo atividade Permanente junto a Administração, seu subsidio corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do subsidio fixado para o Prefeito Municipal.

Art. 4º - Os subsídios dos Secretários Municipais corresponderá a uma parcela única no valor 4.903,17 (Quatro mil novecentos e três reais e dezessete centavos).

Art. 5º -.Os valores estabelecidos nos artigos anteriores serão reajustados anualmente nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM, 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 670/2016

LEI MUNICIPAL Nº 670/2016 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a regularização fundiária e urbanística das Zonas de Especial Interesse Social - ZEIS, do Município de São Jose do Xingu, nos termos do Estatuto da Cidade – Lei nº 10.257, de 2001 e dá outras providências urbanísticas".

A Prefeita do Município de São José do Xingu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São José do Xingu aprovou e ela sanciona e promulga a presente Lei.

CAPÍTULO I.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Art. 1º - A regularização fundiária e urbanística é constituída de um conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam a materialização do direito à moradia digna, o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente natural ou construído ecologicamente equilibrado, em parcelas de áreas urbanas definidas como Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS por Lei Municipal Específica, nos termos do art. 47, V, da Lei Federal nº 11.977, de 2009.

Art. 2º Para efeito de aplicação desta Lei denominam-se Zonas Especiais de Interesse Social, as áreas urbanas delimitadas e identificadas com o propósito de promover a regularização fundiária e urbanística de assentamentos irregulares em parcelamentos informais ou irregulares, localizados em áreas urbanas de domínio público ou privado, consolidadas e passíveis de regularização, abrangendo a Zona Especial de Interesse Social I - ZEIS I, a Zona Especial de Interesse Social II – ZEIS –II e a Zona Especial de Interesse Social III- ZEIS III.

I. Zona Especial de Interesse Social I – **Z**EIS I compreende as áreas onde se encontram assentadas as posses ou ocupações urbanas com população predominantemente de baixa renda, em áreas públicas municipais.

II. Zona Especial de Interesse Social II – **Z**EIS II compreende as áreas onde se encontram implantado o loteamento de forma ilegal ou irregular e que integrarão o programa de regularização fundiária e urbanística, bem como o espaço territorial onde se encontra implantado e consolidado o Distrito de Santo Antônio de Fontoura e a gleba de terras de propriedade do INCRA, que se encontra em processo de regularização através do Programa Terra Legal, através do Ministério das Cidades.

III. Zona Especial de Interesse Social III – **Z**EIS III compreende às glebas sujeitas à incidência de uma política habitacional que possibilite o acesso à moradia à população de menor poder aquisitivo, permitindo-se a expansão territorial urbana do loteamento, para atender a demanda habitacional do Município, observando a Lei Municipal que a define.

§1º. Para efeito de aplicação desta lei, considera-se como sendo loteamento ilegal o loteamento irregular, ilegal ou clandestino.

§2º. Área urbana consolidada é aquela parcela da área urbana com ocupação superior a 50 (cinquenta) habitantes por hectare e malha viária implantada e que tenha, no mínimo, dois dos equipamentos de infraestrutura urbana implantados.

§3º. Entende-se, para efeito de aplicação desta Lei, que população de baixa renda é aquela em que as famílias possuem renda familiar inferior a 5 salários mínimos.

Art. 3º. As Zonas Especiais de Interesse Social encontram-se instituídas e delimitadas em Lei Municipal de Delimitação dos Perímetros, a qual descreve e contem os Memoriais Descritivos e Mapas, às quais ficam sujeitas a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo, nos termos da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, com alterações introduzidas pela Lei nº 12.424, de 16 de junho de 2011.

CAPÍTULO II.

PRINCÍPIOS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

Art.4º. A regularização Fundiária e Urbanística deverá observar os seguintes princípios;

I. garantia de acesso à terra urbanizada pelas famílias de baixa renda ocupantes da área em regularização, priorizando a permanência no local, desde que assegurada a habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental;

II. participação popular em todas as fases do processo de regularização;

III. estímulo à resolução extrajudicial de conflitos;

IV. concessão do título preferencialmente à mulher;

V. promoção de articulação com as políticas públicas de habitação, de meio ambiente, de saneamento básico e de mobilidade urbana, junto as esferas de Governo Federal e Estadual e com as iniciativas públicas e privadas, visando a integração social e a geração de emprego e renda.

CAPÍTULO III.

DAS DIMENSÕES DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

Art.5º. Para efeito de aplicação desta Lei, regularização fundiária é um processo conduzido em parceria pelo Poder Público Municipal e população beneficiária, envolvendo as dimensões jurídica, urbanística e social de uma intervenção, que, prioritariamente objetiva legalizar a permanência de moradores de áreas urbanas ocupadas irregularmente para fins de moradia, promover melhorias no meio ambiente urbano e na qualidade de vida do assentamento, e, ainda, garantir o pleno exercício da cidadania pela comunidade beneficiária doa regularização fundiária e urbanística.

Art.6º. O processo de regularização fundiária devem ter um propósito interdisciplinar de realizar, de forma conjunta e integrada as seguintes dimensões:

I. a regularização jurídica dos lotes, mediante titulação e registro, ampliando o marco legal do direito de morar;

II. a urbanização e reurbanização dos assentamentos e ocupações ilegais;

III. a adequação da legislação urbanística, com mudança do regime urbanístico aplicável à área;

IV. apoiar e promover a motivação da participação dos moradores/ocupantes para a auto-organização, o associativismo, e a cooperação mútua visando melhoria da qualidade de vida da comunidade.

CAPÍTULO IV.

DOS OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS.

Art.7**º.** A instituição das Zonas Especiais de Interesse Social tem como objetivos gerais:

I – a garantia da destinação social à propriedade urbana;

II –a melhoria da qualidade de vida nas áreas urbanas ocupadas, predominantemente, por população de baixa renda, através da regularização jurídica e urbanística;

III – a indução do uso e ocupação das áreas urbanas não utilizadas e subutilizadas;

IV – a garantia do direito à moradia à população de baixa renda;

V – o estabelecimento de condições dignas de habitabilidade mediante investimentos em serviços e equipamentos urbanos e comunitários;

VI – a garantia do direito ao meio ambiente natural e construído de modo a assegurar qualidade de vida aos seus habitantes;

VII – a correção de situações de risco decorrentes da ocupação de áreas impróprias a habitação e relocações de famílias de áreas integrantes do sistema viário, promovendo desobstrução das vias públicas, bem de uso comum do povo;

VIII – a garantia de gestão democrática na cidade, através da participação popular.

Art.8º. A instituição e regulamentação das Zonas Especiais de Interesse Social tem por objetivos específicos:

§1º. Zona Especial de Interesse Social I – ZEIS I:

I. promover a regularização jurídica e urbanística e melhorar as condições de habitabilidade das ocupações consolidadas por população predominantemente de baixa renda;

II. fixar a população residente nas ocupações habitacionais consolidadas mediante aplicação de instrumentos jurídicos que impeçam processos de expulsão indireta decorrente da valorização imobiliária advinda da regularização fundiária e urbanística;

III. promover correções de situações de riscos com execuções de obras necessárias, onde tecnicamente e juridicamente necessário e possível para a permanência no local ou promover relocações, mediante permuta de áreas, se necessário.

§2º. Zona Especial de Interesse Social II– ZEIS II:

I. promover a regularização fundiária e urbanística de parcelamentos implantados ilegalmente ou irregularmente, mediante assessoramento jurídico aos adquirentes e ocupantes, visando garantir, respectivamente, o domínio e a posse desses bens, promovendo o remanejamento urbanístico necessário, envolvendo remembramento e desmembramento simultâneos, de modo a promover uma requalificação espacial em conformidade com as ocupações consolidadas há mais de 5 (cinco) anos;

II. promover o patrocínio de medidas administrativas e jurídicas;

III. viabilizar a transformação das áreas ilegalmente parceladas em ZEIS II, de modo a possibilitar que o loteador ou seu representante legal ou o agente promotor proceda a regularização fundiária e urbanística e promova o registro imobiliário

§3º. Zona Especial de Interesse Social III – ZEIS III:

I. promover a regularização da gleba lindeira a parcelamento consolidado, expandindo – o mediante parâmetros flexibilizados de parcelamento, uso e ocupação do solo, visando ampliar a oferta de lotes para a população, predominantemente, de menor poder aquisitivo, observando- se os parâmetros mínimos fixados na legislação federal;

II. promover a redução de custos sociais de urbanização, ao indicar áreas preferenciais para investimentos destinados à moradia para famílias de baixa renda;

III. estimular a iniciativa privada a promover empreendimentos habitacionais populares.

CAPÍTULO V

DO RECONHECIMENTO, INSTITUIÇÃO E DELIMITAÇÃO.

Art.9º. As Zonas Especiais de Interesse Social, em suas classificações, para serem reconhecidas deverão atender aos seguintes requisitos:

§1º. Para a ZEIS I:

I. ter a ocupação da área ocorrido anterior a 07 de julho de 2009;

II. ser a área ocupada com uso predominantemente residencial;

III. ser a área ocupada passível de urbanização e regularização fundiária, com viabilidade técnica de atendimento dos sistemas urbanos de infraestrutura, mínimos, com prevalência de permanência das famílias na área ocupada;

IV. assegurar habitabilidade adequada e melhorias das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental.

§2º.Para a ZEIS II:

I. ter a ocupação da área ocorrido anterior a ocorrido anterior a 07 de julho de 2009;

II. encontrar-se a área ocupada, predominantemente, por uso residencial;

III. ser a área passível de urbanização e regularização, com base em estudo de viabilidade técnico-financeira de atendimento pelos sistemas urbanos de infraestrutura, mínimos;

IV. garantir nível adequado de habitabilidade e melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental.

§3º. Para a ZEIS III:

I. As áreas identificadas, delimitadas e instituídas por Lei Municipal Específica, definidas legalmente e indicadas em Memoriais Descritivos e Plantas, observando-se manifestação técnica prévia da Secretaria Municipal de Obras e de Infraestrutura.

Art. 10. A instituição, a delimitação e a caracterização das áreas das ZEIS encontram-se concretizadas nos Memoriais Descritivos e Mapas anexos, os quais fazem parte integrante da Lei Municipal de que trata de suas definições, para os devidos fins de aplicação.

§ 1º. A área espacial ocupada pelo Distrito de Santo Antônio do Fontoura, bem como a área de domínio público da União, sob jurisdição e acompanhamento de regularização fundiária pelo INCRA, através da Lei Federal nº 11.977, de 2009, por força desta Lei, ficam instituídas, reconhecidas e delimitadas como ZEIS II, e, ambas definidas como Zona urbana, sendo que a área do Distrito fica definida como zona urbana descontínua.

§2º. A definição como zona urbana por esta Lei visa promover a regularização fundiária das mesmas a as suas utilizações como fins urbanos residenciais ou comercias, traspassando-as para compor o perímetro urbano da cidade, e, compatibilizando os usos e ocupações permitidas na zona urbana do Município.

Art. 11. Os Projetos de Regularização Fundiária e Urbanística para a ZEIS -I e a ZEIS-II poderão ser requeridos e apresentados, atendidas as exigências e diretrizes fornecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através dos seguintes agentes legitimados a promoverem a regularização fundiária e urbanística:

I. Poder Público Federal, Estadual e Municipal;

II. Associações Habitacionais e Cooperativas, formalmente instituídas sem fins lucrativos nos termos da lei;

III. Entidades representativas de moradores de áreas passíveis de urbanização e regularização, dotadas de personalidade jurídica;

IV. Entidades Civis, os loteadores ou seus representantes legais, ou herdeiros e sucessores de herança;

V. Beneficiários, individual ou coletivamente, de áreas passíveis de serem urbanizadas e regularizadas.

Art. 12. A instituição como ZEIS II de parcelamentos ilegais ou irregulares não eximirá seus loteadores das obrigações e responsabilidades administrativas, cabíveis e previstas em lei.

Art. 13. – Faculta-se ao Poder Executivo Municipal a instituição de novas Zonas Especiais de Interesse Social, ouvindo-se previamente o Órgão Municipal de Obras e Infraestrutura, desde que, demonstradas as motivações técnicas e jurídicas, visando atender a demanda habitacional gerada pela população de baixa renda, condicionada a exigência de que sejam áreas contíguas, ficando autorizada a instituição, delimitação e caracterização por ato administrativo próprio do Poder Executivo, mediante Decreto.

Art.14. É vedadaa instituição e a delimitação de ZEIS em glebas ou áreas:

I – que configurem assentamentos com menos de 5 (cinco) unidades residenciais;

II – localizadas sobre redes de água ou esgotos, bem como sob redes de alta tensão;

III – que apresentem alto risco a segurança, constatado mediante laudo técnico, solicitado pelo órgão técnico competente;

IV – ocupadas e consolidadas há menos de 5 (cinco) anos;

V – destinadas a realização de obras ou a implantação de planos urbanísticos de interesse coletivo;

VI – que abriguem atividades de fabricação, depósitos, manipulação ou pontos de venda de materiais inflamáveis, explosivos ou radiativos.

VII – que por força da legislação especifica, não são permitidas construções, salvo nos casos em que laudos de órgãos competentes atestem condições técnicas para execução de obras que solucionem os problemas decorrentes da ocupação.

Art.15. Poderão requerer e apresentar Proposta de Plano de Urbanização e Projeto de Urbanização para as ZEIS I e ZEIS II, bem como solicitar a instituição, identificação e delimitação de Zonas Especiais de Interesse Social I e II, os agentes legitimados no art. 11, desta Lei, ouvindo-se a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 16. O Parecer Técnico a ser emitido deverá atentar tanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos para cada uma da ZEIS quanto as seguintes características:

I. tipologia habitacional predominantemente de baixa renda;

II. precariedade ou ausência de infraestrutura básica;

III. renda familiar de acordo com o que dispõe esta lei.

Art. 17. A consulta de possibilidade de instituição de ZEIS III deverá ser acompanhada dos documentos de propriedade da gleba ou área e dos enumerados no art. 19, desta Lei, os quais servirão de subsídio para emissão do Parecer Técnico do Órgão Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 18. Os Planos de Urbanização e Projetos de Regularização Fundiária e Urbanística deverão atender as seguintes diretrizes:

I – adequar o uso e ocupação da propriedade urbana à sua função social;

II – garantir o ordenamento do solo urbano;

III – observar a tipicidade e características da ocupação consolidada, requalificando o espaço quando necessário, mantendo quando possível o traçado urbano e as edificações existentes;

IV – evitar a expulsão indireta dos seus moradores, mediante utilização de instrumentos jurídicos e urbanísticos próprios;

V – adequar os investimentos públicos às necessidades locais, notadamente às de habitação, saneamento, sistema viário, lazer e meio ambiente;

VI – implementar a instalação de equipamentos urbanos e comunitários consentâneos com a necessidade e características sócio-econômicas e culturais da comunidade;

VII – promover a recuperação de áreas ambientalmente degradada e a desobstrução do sistema viário ocupado ilegalmente;

VIII – assegurar a participação da comunidade local, garantindo o exercício do direito de cidadania;

IX – priorizar a utilização da mão-de-obra local na realização das obras de execução de Plano de Urbanização;

X – preservar, sempre que possível, as atividades produtivas existentes na área.

Art.19. É permitida a instituição de áreas para ZEIS -III, mediante requerimento dos agentes legitimados por esta Lei, o qual deverá ser instruído com a Certidão de Matricula da Gleba ou Área, e, ainda, com os seguintes documentos e informações técnicas:

I. indicar localização da área, objeto do pedido, na planta aerofotogramétrica do Município e no Mapa Digital, na escala 1:20.000;

II. apresentar Planta Topo-cadastral da área na escala 1: 10.000, conforme parâmetros a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, programa de utilização da área, especificação dos usos previstos e respectivos quantitativos e tipologia habitacional predominante de baixa renda;

III. apresentar os aspectos físicos indicando-os na Planta;

IV. demonstrar a existência de acesso consolidado por via pública;

V. atender ao critério da contiguidade a outro parcelamento implantado e com no mínimo 30% (trinta por cento) de ocupação, esta entendida como edificada e habitada.

Parágrafo Único. Os documentos deverão ser protocolados e autuados e encaminhados à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para instruir o procedimento de instituição com documentos e informações técnicas complementares para posterior apreciação do Comissão Técnica de Urbanização e Legalização e aprovação do Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto.

Art.20. Os Projetos de Regularização Fundiária e Urbanística deverão ser aprovados e/ou elaborados com base nas diretrizes técnicas expedidas pelo Órgão Municipal competente, observadas as exigências da legislação federal de que trata a matéria e as estabelecidas nesta lei.

Art.21. Os Projetos de Regularização Fundiária e Urbanística para as ZEIS I e ZEIS II poderão ser elaborados mediante as seguintes modalidades de parcelamento do solo urbano: Projeto de Remanejamento, este sendo entendido como aprovação simultânea do Projeto de Remembramento e Desmembrando, Projeto de Desmembramento, Projeto de Remembramento e Projeto de Reloteamento.

Art.22. É facultado ao Chefe do Poder Executivo Municipal aprovar Plano de Urbanização para as áreas contíguas ao loteamento São José do Xingu, desde que, previamente delimitadas, identificadas e inseridas no perímetro urbano, tornando-as passíveis de parcelamento, caracterizadas como ZEIS -III.

Art. 23. São legitimados arequerer ea apresentar propostas de Plano de Urbanização e de Projeto de Regularização Fundiária e Urbanística para as ZEIS I e ZEIS II, com base nas diretrizes fornecidas pelo Órgão Municipal de Obras e Infraestrutura:

I. Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;

II. os proprietários, herdeiros e sucessores hereditários de lotes, áreas ou glebas localizados em Zonas Especiais de Interesse Social;

III. Cooperativas e Associações Habitacionais;

IV. entidades representativas de moradores de áreas passíveis de regularização, desde que, dotadas de personalidade Jurídica;

V. Entidades civis.

Art.24. O Município, em parceria com a iniciativa privada, poderá promover a implantação de núcleos habitacionais para atender a população de baixa renda.

Art.25. Os Planos de Urbanização e Regularização Fundiária e Urbanística especificados devem ser aprovados pelo Executivo Municipal, através de decreto municipal.

Art. 26. Os usos, índices e demais parâmetros urbanísticos relativos às Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS I, II e III, serão determinados pelas diretrizes normativas constantes das exigências urbanísticas especificas às ZEIS e às normas urbanísticas municipais vigentes, bem como à legislação federal de que trata do Programa de Regularização Fundiária.

Art. 27. Os Planos de Urbanização e Regularização Fundiária e Urbanística específicos deverão ser analisados tecnicamente e juridicamente por uma Comissão Técnica de Regularização Fundiária e Urbanística, composta por servidores públicos municipais, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§1º. A Comissão deverá ser composta por técnicos dos Órgãos Municipais envolvidos e competentes para análise dos projetos e dos planos de urbanização, cujo Parecer Técnico e Jurídico embasará o Decreto de Aprovação do Projeto de Regularização Fundiária e Urbanística ou do Plano de Urbanização, a ser editado pelo Chefe do poder Executivo.

§2º. A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e a Procuradoria Geral do Município exercerão a coordenação geral da implementação desta Lei, preparando todos os atos necessários a materialização e aplicação das normas de que tratam esta lei e a legislação federal correlata.

Art.28. Os projetos destinados às Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS deverão ser submetidos à análise técnica da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e da Secretaria de Agricultura e do Meio Ambiente quanto a interferência que possam causar ao meio ambiente, e jurídica da Procuradoria Geral do Município, para efeito de emitir a Licença Urbanística e Ambiental, conjunta.

Art. 29. É vedadaa delimitação, instituição**,** indicação ou reconhecimento de ZEIS em áreas ou glebas que apresentem as seguintes condições:

I – terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, a menos que o Plano de Urbanização apresente uma solução para o problema;

II – terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo apreciação técnica que ateste a viabilidade da edificação;

III – terrenos onde as condições do solo, constante de laudo técnico não aconselhem a construção;

IV – terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública sem que sejam previamente saneados.

CAPÍTULO VI

DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANISTICA.

Seção I.

Das Zonas Especiais de Interesse Social I – ZEIS I.

Art.30. Os Planos de Urbanização e Regularização Fundiária e Urbanística, deverão ser analisados pela Comissão Técnica de Regularização Fundiária e Urbanística, com participação de técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, ouvido os demais Órgãos municipais envolvidos, com assessoramento jurídico da Procuradoria Geral do Município, garantindo-se participação da comunidade por meio de suas entidades representativas ou individualmente, observando-se as etapas de desenvolvimento e deverão conter:

I. 1ª FASE:

a). levantamento planialtimétrico-cadastral georeferenciado da situação real das ocupações;

b).memorial descritivo da área com os perímetros, as dimensões e a caracterização das áreas ocupadas, obtidos por meio do levantamento planialtimétrico -cadastral;

c).cadastro social das famílias de baixa renda com sua identificação específica em cada unidade, selando seu imóvel;

d).situação fundiária e definição do instrumento jurídico necessário à regularização da área, com apresentação da certidão de registro imobiliário do perímetro delimitado pela poligonal;

e).análise técnica prévia do Órgão Municipal do Meio Ambiente, nos termos da Resolução 369 de 2006 expedida pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

II. 2ª FASE:

a).Plano de Urbanização com definição do traçado do sistema viário, indicação e identificação de quadras e lotes, indicação das áreas destinadas a equipamentos públicos, as Áreas de Preservação Permanente- APP's e os espaços livres de uso comum do povo;

b). Padrões específicos de parcelamento, dos parâmetros urbanísticos, sociais e ambientais e restrições edilícias;

c) Projetos indicativos das obras de urbanização e implantação de equipamentos públicos, tais como terraplenagem, abastecimento de água; fornecimento de energia elétrica, iluminação pública, obras de escoamento das águas pluviais e de recuperação das áreas verdes e institucionais;

d) Documentos de Anotação de Responsabilidade Técnica dos autores dos Projetos e dos levantamentos, cujos profissionais deverão ser habilitados e inscritos no CREA ou no CAU, do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único. O Órgão Municipal de Obras e Infraestrutura poderá solicitar estudos complementares e adequação no Plano de Urbanização e Regularização Fundiária e Urbanística, em razão de características ou especificidades da área em análise e demandas do seu entorno, visando melhoria da ordenação espacial urbana.

Art.31.O Plano de Urbanização e Regularização Fundiária deverá conter, obrigatoriamente, a caracterização dos aspectos físicos, urbanísticos, dominiais, ambientais e sociais da comunidade local, a comprovação da informalidade da ocupação e o interesse social da regularização fundiária e urbanística.

Art.32. É admitida regularização fundiária e urbanística em áreas identificadas como Áreas Especiais de Interesse Social – I, inseridas em área urbana consolidada e que ocupam Áreas de Preservação Permanente - APP's, na forma das Leis Federais nº 11.977, de 7 de julho de 2009 e nº 12.651, de 2012, condicionada a realização de estudo técnico que demonstre a melhoria das condições ambientais em relação à situação anterior com a adoção das medidas nele contidas.

§ 1º. A regularização fundiária de interesse social em Áreas de Preservação Permanente, somente será permitida mediante decisão técnica motivada da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e da Secretaria Municipal do Meio Ambiental, ouvido a Procuradoria Geral do Município, e, condicionada à averiguação de que a ocupação ocorreu anteriormente a 31 de dezembro de 2007, e encontra-se inserida em área urbana consolidada, e, desde que, o estudo técnico comprove que a intervenção administrativa e urbanística implica em melhoria das condições ambientais em relação à situação anterior.

§ 2º. O estudo técnico deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado, observando-se o Projeto de Regularização Fundiária proposto e conter, os seguintes elementos:

I. caracterização da situação ambiental da área;

II. especificação do sistema de água;

III. enumerar as intervenções de controle de riscos geotécnicos e de inundações;

IV. recuperação de áreas degradadas e daquelas passíveis de regularização;

V. comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental;

VI. comprovação da melhoria da habitabilidade dos moradores advindas da proposta de regularização;

VII. Outros elementos complementares à critério dos Órgãos responsáveis pela regularização fundiária de interesse social.

Art. 33. A rede viária da ZEIS - I poderá ter Vias Arteriais, Vias Coletoras e Vias Locais que incorporarão ao domínio público com a aprovação e registro do Plano de Urbanização e o Projeto de Regularização Fundiária e Urbanística de Interesse Social.

Art.34. As vias integrantes de áreas identificadas como especiais de interesse social são vias públicas e, deverão propiciar a circulação em geral de acordo com a hierarquização, o acesso imediato aos lotes e a promoção da integração com as demais vias públicas.

Art.35. As vias locais de circulação de veículos deverão ser dimensionadas com faixa mínima de 3,00m (três metros) com um único sentido de trafego e faixa mínima de 6,00m (seis metros) para dois sentidos de tráfego, exceto quando a ocupação tiver como uso atividade comercial que exige espaço para manobras de veículos.

Parágrafo Único. Os casos excepcionais de dimensão que não se enquadrarem neste dispositivo deverão ser analisados e deliberados pela Comissão Técnica de Regularização Fundiária e Urbanística, com aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e a Procuradoria Geral do Município, desde que não ultrapassem a 20% (vinte por cento).

Art.36. As áreas objeto da regularização fundiária de interesse social poderão ser reestruturadas visando garantir sua integração ao desenho original do entorno.

Art.37. Os lotes terão dimensão mínima e máxima definidos em função da especificidade de cada ZEIS, e serão consolidados através do Plano de Urbanização e Projeto de Regularização Fundiária e Urbanística de Interesse Social específico, à critério da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art.38. Excepcionalmente é admitido, em razão de características do Plano de Urbanização e Regularização Fundiária a unidade imobiliária inferior a 90,00m² (noventa metros quadrados), permitida a segunda unidade imobiliária com igual dimensão no mesmo lote, à critério da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art.39. É garantido a servidão de passagem junto a unidade imobiliária que da acesso ao sistema viário, caso existam unidades habitacionais sem acesso direto às vias públicas.

Art.40. Os lotes resultantes de regularização fundiária e urbanística em ZEIS I, deverão ser destinados, exclusivamente às pessoas residentes na área, observando-se, ainda, as seguintes normas:

I. a destinação dos lotes somente será permitida às famílias de baixa renda residentes na área em análise, e, com base no cadastro sócio-econômico realizado;

II. somente será admitido a destinação de um único lote residencial ou misto para cada família, exceto quando já edificado e de uso exclusivamente não residencial de sustentação da economia familiar, caso que admitir-se-á a destinação de um segundo lote;

III. fica assegurada a titulação do lote a famílias que ultrapassarem a renda familiar desde que sejam moradores ou exerçam atividade não residencial

Art.41. Fica autorizada na regularização das ocupações consolidadas até 31 de dezembro 2007 a redução do percentual de áreas destinadas ao uso público e da área mínima dos lotes definidos na legislação de parcelamento do solo urbano.

§1º. O percentual de áreas de uso institucional deverá ser definido no Plano de Urbanização ou no Projeto de Regularização Fundiária e Urbanística de Interesse Social.

§2º. É obrigatória a destinação de áreas para implantação de equipamentos comunitários quando na área em regularização conter acima de 200 unidades residenciais.

Art.42. Ao Poder Público Municipal caberá o ônus financeiro decorrente da regularização de imóveis situados em ZEIS I.

Art.43. Os Agentes promotores da regularização fundiária de imóveis situados, identificados como ZEIS I são os poderes federal, estadual e municipal, detentor do domínio da área.

Art.44. Poderá atuar na regularização de ZEIS I, conjuntamente com o ente federal:

I. seus beneficiários, individual ou coletivamente;

II. associações de moradores, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária.

Art.45. Aprovado e registrado o Projeto de Regularização Fundiária e Urbanística o Agente Promotor Municipal, deverá executar no prazo de até 3 (três) anos, as obras e serviços de infraestrutura previstos ou promover ações junto aos Órgãos Estaduais competentes visando implantá - las, dentre outras:

a). arruamento e sinalização;

b). demarcação de quadras, de lotes e de equipamentos comunitários;

c). escoamento das águas pluviais;

d). rede de energia elétrica;

e). rede de iluminação pública;

Art.46. O Agente Promotor responsável pela regularização fundiária e urbanística dentre os habilitados a atuar, nos termos desta Lei, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e à Procuradoria Geral do Município, depois de registrado no Cartório Imobiliário competente a Certidão de Registro do Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social.

Seção II.

Das Zonas Especiais de Interesse Social II –ZEIS II

Art.47. As Zonas Especiais de Interesse Social II – ZEIS II deverão ser regularizadas mediante Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária de Interesse Social específico, analisado pela Comissão Técnica de Regularização Fundiária e Urbanística, coordenada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e pela Procuradoria Geral do Município observará as seguintes Fases:

I. 1ª FASE:

a). levantamento planialtimétrico-cadastral georeferenciado;

b). memorial descritivo perimétrico, dimensões e caracterização das áreas ocupadas;

c). laudo de vistoria circunstanciado emitido pelo Órgão Municipal de Obras e Infraestrutura com caracterização da ocupação, comprovada com registros fotográficos e imagem de satélite;

d). Certidão de Registro da área a ser regularizada;

e). autorização do Órgão Ambiental, nos termos da Resolução nº 369 de 2006 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA ou mediante Licenciamento Urbanístico e Ambiental, assinados pelos representantes do Órgãos Municipais competentes.

II. 2ª FASE:

a). Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária de Interesse Social, indicando o traçado dos lotes, do sistema viário, as áreas destinadas a equipamentos públicos, as Áreas de Preservação Permanente – APP's, se houver, e os espaços livres de uso público, existentes e previstos;

b). padrões específicos de parcelamento, dos parâmetros urbanísticos e ambientais;

c). projetos indicativos das obras de urbanização e implantação de equipamentos públicos: terraplenagem, abastecimento de água, fornecimento de energia elétrica e iluminação pública, obras de escoamento das águas pluviais, recuperação/recomposição das áreas verde e institucionais;

d). memorial descritivo perimétrico da área a regularizar;

e). plano de caracterização do loteamento;

f). listagem dos lotes;

g). Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

§1º. O Projeto Urbanístico e de Regularização Fundiária deverá, necessariamente, englobar os aspectos físicos, urbanísticos, ambientais, dominiais e sociais do loteamento ilegal e da comunidade residente no local.

§2º. Os aspectos enumerados, precedentemente, têm por objetivo comprovar a informalidade da ocupação e o interesse social do Município em promover a ordenação de seu território.

§3º. Todas as peças técnicas e documentos que acompanham o Projeto Urbanístico e de Regularização Fundiária deverão ser assinados por profissional habilitado e com a devida ART junto ao CREA-MT e RRT junto ao CAU-MT.

§4º. A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura poderá solicitar estudos específicos e adequações no Projeto Urbanístico e de regularização Fundiária, em razão de características ou especificidades da área em análise e demandas do seu entorno, com prevalência do interesse público na melhoria da ordenação espacial urbana.

Art. 48. A rede viária da ZEIS II poderá ter Vias Arteriais, Vias Coletoras e Vias Locais, que se incorporarão ao domínio público municipal aprovado o Projeto Urbanístico e Regularização Fundiária.

I. as vias integrantes da ZEIS II a serem regularizadas são vias públicas que propiciam a circulação de pessoas, bens e mercadorias na cidade, e, deverão propiciar integração territorial, com a devida articulação viária e sua continuidade.

II. As vias de circulação terão suas dimensões, especificações e classificações, vinculadas as seguintes definições:

a). as avenidas terão faixa de domínio de 25,00m (vinte e cinco metros), compreendendo duas faixas de rolamento de 9,00m (nove metros) separadas por canteiro central de no mínimo 2,00m (dois metros) e circulação de pedestres de no mínimo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de cada lado, admitindo-se extensão de aproximadamente 300,00m (trezentos metros).

b). as vias arteriais terão faixa de domínio com no mínimo de 15,00m (quinze metros) , compreendendo uma faixa de rolamento de 10,00m (dez metros) e circulação de pedestres de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de cada lado;

c). as vias coletoras terão faixa de domínio com no mínimo 12,00m (doze metros), compreendendo uma faixa de rolamento de 8,00m (oito metros) e circulação de pedestres de 2,00m (dois metros) de cada lado, admitindo-se extensão máxima de até 1.500,00m (um mil e quinhentos metros);

d). as vias locais terão faixa de domínio com no mínimo 11,00m (onze metros), compreendendo uma faixa de rolamento de 7,00m (sete metros) e circulação de pedestres de 2,00m (dois metros) de cada lado, admitindo-se extensão máxima de até 1.000,00m (um mil metro);

§1º. Todas as vias deverão ser cotadas transversalmente quanto a faixa de rolamento, passeios e canteiro central.

§2º. Os casos excepcionais de dimensões e especificações e que não se enquadrarem nas classificações estabelecidas nesta Lei, deverão ser objeto de análise e deliberação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

§3º. Os padrões dos lotes, em especial suas dimensões máxima e mínima, serão definidos em função das especificidades de cada ZEIS II, através do Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária específico.

§5º. Em razão de especifidade do Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária consolidada admitir-se-á lotes com área mínima de 200,00m² (duzentos metros quadrados), frente mínima de 8,00m (oito metros) e acesso direto para a via.

Art.49. No Projeto Urbanístico e de Regularização Fundiária as áreas destinadas ao sistema de circulação, à implantação de equipamentos urbanos e comunitários e aos espaços livres de uso público, deverão corresponder às características de cada loteamento.

Parágrafo Único. Na regularização fundiária de interesse social de parcelamentos anteriores a publicação da Lei Federal nº 11.977, de 7 julho de 2009 fica autorizada a redução de percentual de áreas destinadas ao uso público e da área mínima dos lotes.

Art. 50. O Agente Promotor da regularização fundiária de interesse social em ZEIS II é o empreendedor, o proprietário da área loteada, herdeiros ou sucessores hereditários e subsidiariamente o Município.

Art.51. O agente promotor terá o prazo de 3 (três) anos, a contar da data de publicação do decreto para executar os serviços e obras de:

a). arruamento;

b). demarcação de quadras, de lotes e de equipamentos comunitários;

c). drenagem de águas pluviais urbanas;

d). rede de energia elétrica e iluminação pública;

Art.52. É assegurada a titulação do lote, independentemente de renda familiar, aos seus ocupantes e adquirentes, nos termos da lei.

Art.53. O Município poderá atuar como agente promotor caso o empreendedor ou proprietário, da área não tome as medidas administrativas e urbanísticas necessárias à regularização, procedendo-se nos termos da legislação em vigor.

Art.54.. O Município prestará assessoria técnica e assessoramento jurídico gratuito à população de baixa renda residente em ZEIS II, por seus próprios Órgãos ou por terceiros, mediante procedimento licitatório pertinente.

Art.55. São passiveis de enquadramento em ZEIS II os loteamentos ilegais com no mínimo 30% (trinta por cento) de sua área ocupada por famílias de baixa renda.

Art.56. O Agente Promotor deverá entregar à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e à Procuradoria Geral do Município a Certidão de Registro das Áreas Públicas remanescentes e/ou existentes no loteamento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do registro do loteamento.

Seção II.

Das Zonas Especiais de Interesse Social III –ZEIS III.

Art. 57 O requerimento de análise e possibilidade de parcelamento em Zonas Especiais de Interesse Social III- ZEIS III, deverá ser feito à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que formalizará processo administrati-

vo e ouvirá a Comissão Técnica de Regularização Fundiária, instruído com os seguintes documentos:

I. localização da área na planta aerofotogramétrica do Município e no Mapa Digital na escala 1:10.000

II. planta topocadastral da área, na escala 1:1.000, conforme exigido pela Secretaria Municipal de Planejamento;

III. programa para utilização da área, especificando os usos previstos e respectivos quantitativos;

IV. comprovante de pagamento da taxa devida.

Art.58. Deferida a possibilidade de parcelamento em ZEIS – III o interessado deverá requerer as diretrizes para o parcelamento, apresentando o Projeto Urbanístico, com atendimento das diretrizes técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, acompanhado da licença ambiental, expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art.59. O Projeto Urbanístico deverá ser apresentado com os seguintes projetos complementares, aprovados pelas respectivas concessionárias e Órgãos Municipais ou Estaduais competentes:

I. Projeto de rede de abastecimento de água com orçamento aprovado pelo Órgão Municipal competente e com respectivo orçamento, ou projeto alternativo de abastecimento;

III. Projeto da rede de energia elétrica, com orçamento aprovado pelo Órgão competente;

IV. Projeto de iluminação Pública, aprovado pelo Órgão Estadual competente, com orçamento aprovado;

V. Projeto de Drenagem de Águas Pluviais, com orçamento aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; ouvido a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente quanto ao lançamento de águas pluviais;

VI. Projeto de pavimentação, guias e sarjetas, com orçamentos aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

VII. Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas, se existirem.

Art.60. A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura poderá exigir estudos específicos, em casos de áreas situadas em terrenos identificados como de risco.

Art.61. Os parâmetros urbanísticos admitidos para as ZEIS são os previstos na legislação municipal, em vigor, admitindo-se as seguintes flexibilizações urbanísticas:

I. Quanto às dimensões dos lotes:

a). lote mínimo de 200,00m² (duzentos metros quadrados) da área, frente mínima de 8,00m (oito metros) para habitação unifamiliar com 1 (uma) economia, observando-se a taxa máxima de ocupação de 60 % (sessenta por cento) garantindo a permeabilidade do solo por meio de caixas de infiltração das águas pluviais;

b). lote mínimo de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) de área, e frente de 12,00m (doze metros) para habitação geminada com 2 (duas) economias, observando-se a taxa máxima de ocupação de 50 % (cinquenta por cento) garantindo a permeabilidade do solo por meio de caixas de infiltração das águas pluviais;

c). lote mínimo de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) de área e frente mínima de 18,00m (dezoito metros) para habitação seriada, admitindo-se no máximo 3 (três) economias, observando-se a taxa máxima de ocupação de 50 % (cinquenta por cento) garantindo a permeabilidade do solo por meio de caixas de infiltração das águas pluviais.

II. As dimensões, especificações e classificações das vias do parcelamento em AEIS III são as estabelecidas nesta Lei.

III. É obrigatória a destinação de áreas para equipamentos urbanos e comunitários, sistema viário e áreas verdes, em percentagem que não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) da área urbanizada da gleba e deverão ter suas destinações definidas pelo Órgão Municipal de Obras e Infraestrutura, observando-se as necessidades do entorno.

§1º. Fica permitida a permuta no percentual de 50% (cinquenta por cento) do percentual destinado a equipamentos comunitários para construção dos mesmos, a ser executado pelo empreendedor com projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

§2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetivar permuta de até 50% (cinquenta por cento) do índice de áreas destinadas a implantação de equipamentos urbanos e comunitários e espaços livres de uso público para execução de obras dos seguintes equipamentos públicos: escolas, postos de saúde, quadras de esportes, creches, parques e outros, à critério da Secretaria municipal de Obras e Infraestrutura.

§3º. O percentual das áreas destinadas a implantação de equipamentos urbanos, comunitários e espaços livres de uso comum do povo poderá ser destinado, em parte, em uma única localização, porem, subdivididas as destinações de acordo com os critérios técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

§4º. Não são computáveis no percentual das áreas destinadas para implantação de equipamentos urbanos, comunitários e espaços livres de uso público as áreas correspondentes a matas, identificadas e delimitadas pela Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente, bem como as Áreas de Preservação Permanente - APP's.

§5º. As áreas contíguas aos cursos d'água correntes ou dormentes, lagoas naturais ou artificiais, barragens com reservas de água, ou qualquer situação que envolva água, numa distância mínima de 30,00m trinta metros), assim como os raios com diâmetro mínimo de 100,00m (cem metros) de nascentes e olhos d'água, assim como as áreas cobertas por vegetação nativa, constituem áreas de caráter *"non aedificandi",* compõem a Área de Preservação Permanente e não estarão sujeitas à sua subdivisão em parcelas de lotes, de forma a constituir a parte não parcelável da gleba.

§6º. É obrigatório a existência de uma faixa "non aedificandi", não computável no percentual das áreas destinadas a equipamento públicos e comunitários e espaços livres, ao longo das águas correntes, preservada sua planície de inundação, dormentes, das faixas de rodovias, viadutos e redes de alta tensão.

§7º. A permuta por oferta de construção de equipamentos públicos urbanos e comunitários deverá ser precedida de avaliação pelo Órgão Municipal competente pela avaliação de imóveis no Município, de forma a garantir a equivalência dos valores entre as partes, e, será condicionada a lavratura de Termo de Compromisso a ser firmado, no qual há de se enumerar todas as exigências técnicas expedidas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Cronograma Físico Financeiro da Execução das Obras e outras condicionantes específicas.

§8º. Os lotes com destinações especificadas nas alíneas "a" e "b" deste artigo, não são passíveis de desmembramento.

Art.62. Para aprovação de projeto de loteamento em ZEIS III deverá ser garantida a conectividade e continuidade da estrutura viária existente ou projetada no Plano Viário da Cidade e harmonizar com a topografia local, em conformidade com as diretrizes a serem emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, observando-se, ainda, as seguintes exigências técnicas:

I. O traçado do parcelamento deverá apresentar vias perimétricas com largura mínima de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros), podendo ser dispensada tal exigência, caso a área ser parcelada tenha área inferior a 70.000,00m² (setenta mil metros quadrados), ficando a cargo do confrontante da área parcelada com a obrigação de complementar o sistema viário com a via perimétrica a fim de complementar o restante de 7,50m (sete

metros e cinquenta centímetros), para a via perimétrica completar a largura de 15,00 (quinze metros).

II. Os cruzamentos entre duas vias deverão ser em ângulo reto de 90° (noventa graus) ou aproximar deste o máximo possível.

III. As intersecções de ruas formando ângulos inferiores a 60° (sessenta graus) somente serão admitidas caso sejam previstos canteiros para facilitar o cruzamento e a visibilidade ou seja feito concordância entre os alinhamentos em arco , com raio mínimo de 6,00m (seis metros) para as vias de acesso local e de 9,00m (nove metros) para as demais vias.

IV. Para as intersecções com 5 (cinco) ou mais aproximações deverá ser proposta rotatória, com largura mínima das pistas de 12,00 (doze metros), exceto os passeios públicos.

V. Os logradouros públicos deverão receber denominações, podendo o loteador sugeri-las, observando-se a vedação de denominação de vias com nomes de pessoas vivas ou já existentes, exceção feita à regra de garantia da continuidade da rede viária com as mesmas larguras e denominações.

VI. É vedada abertura de vias em terrenos alagadiços sujeitos a inundação, sem que haja executadas obras de drenagem necessárias, nos termos do projeto aprovado e licença expedida pelo Órgão Municipal competente, atento a prevalência dos aspectos ambientais.

VII. Caso a área a ser loteada seja cortada ou lindeira a rodovias, o interessado fica obrigado a apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura documento do Órgão Estadual responsável aprovando os acessos à rodovia.

VIII. É obrigatória a projeção e execução de uma via urbana paralela à rodovia com largura mínima de 15,00m (quinze metros), quando a área a ser loteada for limítrofe a rodovia, exigindo-se análise técnica e aprovação do Órgão competente e com jurisdição sobre as vias.

IX. Somente será permitida a instalação de atividades comerciais nas vias paralelas à rodovia e com acessos pelas mesmas.

X Quando a área objeto do parcelamento for cortada por rede elétrica de alta tensão, o interessado deverá apresentar documento técnico do Órgão Estadual ou concessionária competente, quanto as restrições de uso e ocupação no entorno da rede, delimitando a faixa de segurança.

XI. O traçado das vias deve ser projetado de forma em que as quadras fiquem distantes umas das outras no máximo 200,00m (duzentos metros), e possuam chanfros com catetos mínimos de 5,00m (cinco metros) e hipotenusa mínima de 7,07m (sete vírgula sete metros), podendo ser flexibilizadas nas vias locais, à critério do Órgão Municipal de Planejamento e em caso de curva poderá ter raio mínimo de 8,00m (oito metros).

XII. Os projetos de arquitetura implantados em ZEIS III deverão atender as normas edilícias do Município.

Art.63. Atendidas as exigências técnicas e jurídicas para aprovação do loteamento em ZEIS III, o interessado deverá caucionar a Infraestrutura básica e executar, às próprias custas, no prazo máximo de 2 (dois) anos prorrogável por igual período, o Projeto Urbanístico e os projetos Complementares: a abertura das vias públicas e praças, com os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento de acordo com os padrões da Prefeitura, assim como, no mínimo, a abertura de vias e logradouros públicos, a implantação das guias e sarjetas, da rede de escoamento de águas pluviais, a rede de abastecimento de água, a rede de abastecimento de energia elétrica e iluminação pública, nos termos desta lei;

Art.64. Para execução das obras de infraestrutura urbana o interessado deverá caucioná-las, mediante escritura pública, antecedendo o Licenciamento Urbanístico e Ambiental, em valor equivalente aos custos das obras e serviços a serem executados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Compromisso, através de uma das seguintes garantias:

I-carta de fiança bancária ou pessoal;

II-caução de títulos da dívida pública, nota promissória ou qualquer espécie de garantia prevista em lei;

III- depósito pecuniário em consignação em conta vinculada à Prefeitura do Município; **IV-** caução real mediante hipoteca de imóveis situados no Município, desde que livres de quaisquer ônus, imóveis estes que deverão ser avaliados pelo Município.

Art.65. O interessado na constituição da garantia deverá adotar uma das espécie enumeradas no artigo antecedente, observando-se, ainda, as disposições sobre garantias e prazos estabelecidos na lei municipal de parcelamento do solo urbano.

Art.66.. A infração a qualquer dispositivo, desta Lei, acarretará ao infrator aplicação, pelo Órgão municipal competente, de penalidades administrativas, sem prejuízo das sanções previstas na legislação federal civil e ambiental pertinente, as seguintes:

I- advertência, que consiste na notificação escrita da irregularidade constatada pela autoridade fiscal;

II- embargo, que determina a paralisação imediata das obras de infraestrutura e do complexo do empreendimento;

III- intervenção, que consiste na interferência direta do Poder Público Municipal na execução das obras de infraestrutura do loteamento em ZEIS III; **IV-** interdição, que determina a proibição do uso e da ocupação de parte ou da totalidade da área objeto do loteamento;

V- multa, na forma de penalidade pecuniária, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades por inobservância da legislação federal ou de preceitos regulamentares pertinentes;

VI- penalidade e multa na forma pecuniária, conforme Legislação Federal, em especial: Lei nº 6.766, de 20/12/1979; Lei nº 9.605, de 12/02/1998 e Lei nº 9.785, de 1.999, bem como outras que vierem complementá-las ou sucedê-las;

VII- cassação do alvará de **licença urbanística;**

VIII- revogação do Decreto de aprovação do loteamento em ZEIS III.

§ 1º A aplicação e o pagamento da multa não eximem o infrator do embargo, da intervenção, da interdição, da revogação do decreto de aprovação de parcelamento em AEIS III ou da cassação do alvará de licença urbanística do loteamento.**§ 2º** Todas as sanções serão comunicadas ao infrator ou ao seu representante legal, mediante notificação oficial do Órgão Municipal competente.**§ 3º** É assegurado aos infratores o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos inerentes ao processo administrativo.

§ 4º. Na aplicação das penalidades administrativas o Órgão Municipal competente deverá observar as normas de aplicabilidade estabelecidas na Lei Municipal que dispõe sobre o parcelamento do solo deste Município, inclusive quanto a instituição da Unidade Fiscal do Município - UFM.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.67. Esta Lei, para efeitos de regularização fundiária e urbanística das ZEIS-I e ZEIS -II, institui a hierarquia da rede de vias locais de São José do Xingu que será composta de vias existentes, vias regularizadas e vias projetadas, classificadas em:

I. Vias Locais I- são as vias existentes ou regularizadas com caixa de via de no mínimo 5,00m (cinco metros) até 7,99m (sete virgula noventa e nove metros) e extensão máxima de 300m (trezentos metros) quando em “cull de sac”.

II. Vias Locais II- são as vias existentes ou regularizadas com medidas de caixa de no mínimo 8,00m (oito metros) até 12,99m (doze virgula noventa e nove metros).

III. Vias Locais III são as vias existentes, regularizadas ou projetadas com medidas de caixa de no mínimo 13,00m (treze metros) até 14,99m (quatorze virgula noventa e nove metros).

IV. Vias Locais IV são as vias existentes ou regularizadas com medidas de caixa de no mínimo 15,00m (quinze metros) até 22,79m (vinte e dois virgula setenta e nove metros).

V. Vias Locais V são as vias existentes ou regularizadas com medidas de caixa de no mínimo 22,80m (vinte e dois virgula oitenta metros) ou acima, com pista dupla.

Art. 68. Os proprietários de glebas ou áreas confrontantes que ficarem prejudicados em razão das regularizações fundiárias e urbanísticas em ZEIS I e ZEIS II, terão direito a desmembra-las em lotes com o aproveitamento das vias regularizadas.

Art. 69. Os usos não residenciais das ZEIS são os previstos na legislação urbanística municipal que regulamenta o controle das atividades e dos parâmetros urbanísticos.

Art. 70. As Zonas Especiais de Interesse Social poderão ser regularizadas com categoria de uso habitacional, comercial ou misto, com habitação e comercio e prestação de serviços em geral.

Art. 71. É admitido estabelecimento de parceria entre o empreendedor e o Município visando viabilizar financeiramente o Plano de Urbanização ou o Projeto Urbanístico, respectivamente, em áreas delimitadas, instituídas ou definidas como ZEIS II e ZEIS III, mediante lavratura de Termo de Compromisso que será firmado entre as Partes.

§ 1º. Na parceria, de que trata o caput deste artigo, o Município arcará com os custos da elaboração do Plano e do Projeto de Regularização, bem como da implantação, execução de obras e serviços de infraestrutura, desde que, receba em contrapartida lotes urbanizados, preferencialmente, na área em regularização, em equivalência aos custos e investimentos das obras e serviços executados.

§ 2º. Os valores deverão constar do Cronograma Físico Financeiro das obras e serviços a executar.

§ 3º. Os lotes deverão ser avaliados pelo Órgão Municipal competente e deverá levar em consideração o valor do lote desprovido da valorização imobiliária decorrente dos investimentos do Poder Público Municipal.

§ 4º. O empreendedor fica obrigado a proceder a transferência dos lotes ao patrimônio do Município, os quais serão destinados exclusivamente ao programa habitacional para atendimento de famílias carentes, registrando-os e fornecendo no prazo de 30 (trinta) dias a Certidão de Registro Imobiliário para que o Município inicie a execução das obras e serviços acordados.

§ 5º. Fica o Município autorizado, desde que fundado em interesse público e social motivado, e após avaliação da efetiva redução dos custos ao adquirente de baixa renda, a executar as obras de infraestrutura em ZEIS, precedida de análise e aprovação d Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art.72. O Município na regularização fundiária das ZEIS utilizará os meios, instrumentos e institutos jurídicos previstos no Estatuto da Cidade – Lei nº 10.257, de 2001 e os demais instrumentos jurídicos aplicáveis, visando atingir os objetivos desta Lei.

Art. 73. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a alienação gratuita dos imóveis do Município, regularizados com base nesta Lei, aos legítimos possuidores, em conformidade aos ditames do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993,

Art. 74. No caso de regularização fundiária em áreas particulares o Município prestará assistência técnica e jurídica gratuita, para fins de garantir o direito do domínio dos imóveis e promover o ordenamento territorial do Município, ficando à cargo dos legitimados como Agentes Promotores da regularização responsáveis pela promoção das medidas administrativas e urbanísticas e ações judiciais cabíveis.

Art.75. Os imóveis individualizados, regularizados em ZEIS I, com área superior a 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), deverá ser alienado onerosamente, levando-se em conta, o valor gasto pelo Município em relação à quota parte do imóvel regularizado.

Art.76. É vedada a alienação dos imóveis regularizados em ZEIS I antes de decorridos 5 (cinco) anos da aquisição do domínio.

Art.77. Nos parcelamentos cujos empreendedores sejam cooperativas ou associações, sem fins lucrativos, conveniadas com o Município, fica o Chefe do Poder Executivo, ouvido a Comissão Técnica de Regularização Fundiária, autorizado a arcar com os custos para implantação das obras de infraestrutura exigidas, havendo disponibilidade orçamentária e financeira, e, ademais em atendimento ao programa habitacional para atendimento de famílias de baixa renda.

Art.78. O valor dos impostos e taxas municipaisque venham a incidir sobre as ZEIS, na fase de aprovação e registro do parcelamento e dos lotes, ficam reduzidos em 50% (cinquenta por cento) e serão tomados como base na aplicação do percentual o valor venal do Município.

Art.79. As áreas delimitadas, consolidadas e ocupadas por famílias de baixa renda, constituídas como Distrito, são consideradas como integrantes da Zona Urbana Descontínua sujeita à regularização fundiária de interesse social, nos termos desta Lei e legislação federal aplicável, bem como a área do INCRA a qual se encontra em procedimento de regularização fundiária através do Ministério das Cidades, cujo Memorial Descritivo encontra-se elaborado e validado no Programa Terra Legal fica, também, definida com Zona Urbana.

Parágrafo Único. Ficam garantidos os usos instalados e em funcionamento, exceto os incômodos e prejudiciais à vizinhança, os quais deverão tomar medidas de saneamento dos incômodos.

Art. 80. O Poder Público Municipal na implementação do programa de regularização fundiária de interesse social poderá lavrar Auto de Demarcação Urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização da ocupação.

Parágrafo Único. O Auto de Demarcação Urbanística deverá ser lavrado com observância as normas estabelecidas nos artigos 56 a 60 da Lei Federal nº 11. 977, de 7 de julho de 2009.

Art. 81. Caberá ao Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura a expedição do licenciamento urbanístico, observadas as normas desta Lei e no que couber e nas omissões desta, os ditames da Lei Municipal que rege o Parcelamento do solo no Município.

Art. 81. Nenhum lote em ZEIS III será colocado à venda sem o cumprimento das seguintes condições:

I. publicação do decreto de licenciamento urbanístico do loteamento;

II. registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 82. O licenciamento urbanístico das ZEIS II e ZEIS III, não implicará em sua responsabilização quanto a possíveis divergências de medidas e áreas, no todo ou em relação aos lotes ou áreas, assim como quanto a possibilidade de erros na demarcação e/ou superposição do loteamento em relação a seus confrontantes.

Art.83. Caberá ao Município o ônus financeiro decorrente da regularização de imóveis situados em ZEIS I, no caso das despesas decorrentes de processos judiciais e registro serem incompatíveis com as condições financeiras dos beneficiários.

Art.84. A constituição da Comissão Técnica de Regularização Fundiária e Urbanística dar-se-á por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, após o reconhecimento da área em Zonas Especiais de Interesse Social ZEIS I, II e III.

Art.85. Compete a Comissão Técnica de Regularização Fundiária e Urbanística:

I – coordenar e fiscalizar a elaboração e a execução do Plano de Urbanização e regularização Jurídica das ZEIS respectivas;

II – intermediar assuntos de interesse das ZEIS junto aos órgãos da administração municipal, estadual e federal competentes;

III – emitir parecer, relatórios e outros atos administrativos que se fizerem necessários;

IV – interpretar e solucionar casos conflitos;

V – resolver questões omissas e dúvidas resultantes da aplicação desta Lei, no que diz respeito ao projeto específico;

VI – fiscalizar a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros alocados às ZEIS;

VII – elaborar a lista das pessoas a serem reassentadas, obedecendo a critérios estabelecidos pelos órgãos responsáveis pela implementação da Política Municipal de Habitação e o Conselho Municipal de Habitação.

VIII – elaborar termo de encerramento de implantação do Plano de Urbanização e Regularização Jurídica específicos e, posteriormente, oficializado por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art.86. Fica admitido o uso dehabitações coletivas em ZEIS III, desde que, demonstrada a existência de viabilidade técnica para implantação de rede abastecimento de água, de iluminação pública, de energia elétrica, e pavimentação asfáltica.

Art.87. As tipologias de habitação geminada e habitação seriada somente poderão ser admitidas no contexto de conjuntos habitacionais.

Art.88. Para instalação de usospara comércio e prestação de serviços exige-se que o lote tenha 12,00m (doze metros) de frente e 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) de área.

Art. 89. O Poder Executivo Municipal utilizará os meios legais e instrumento jurídicos existentes e cabíveis à promoção da regularização fundiária e urbanística.

Art.90. Caberá à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e à Procuradoria Geral do Município a atribuição de garantir a eficiente aplicação desta lei, inclusive no que se refere à análise de casos omissos e interpretações decorrentes de sua aplicação.

Art. 91. As providências cabíveis de titulação ou transferência da dominialidade dos imóveis objeto da regularização fundiária e urbanística do loteamento São José do Xingu e São José do Xingu Extensão é de inteira responsabilidade dos proprietários loteadores por seus sucessores ou quem de direito, observando-se os critérios e princípios estabelecidos nesta Lei.

Art. 92. Os valores dos imóveis a serem escriturados serão estipulados em valores monetários por metro quadrado, em conformidade com o estipulado entre os representantes legais do loteador ou seus sucessores, mediante lavratura de Termo de Compromisso e Responsabilidade lavrado em Cartório de Registro Civil de São José do Xingu, com a finalidade de assegurar as condições de pagamento dos imóveis aos seus ocupantes.

Art. 93. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.94. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE SÃO JOSÉ DO XINGU, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

RAQUEL CAMPOS COELHO Prefeita Municipal.LEI MUNICIPAL Nº 670/2016 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a regularização fundiária e urbanística das Zonas de Especial Interesse Social - ZEIS, do Município de São Jose do Xingu, nos termos do Estatuto da Cidade – Lei nº 10.257, de 2001 e dá outras providências urbanísticas".

A Prefeita do Município de São José do Xingu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São José do Xingu aprovou e ela sanciona e promulga a presente Lei.

CAPÍTULO I.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Art. 1º - A regularização fundiária e urbanística é constituída de um conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam a materialização do direito à moradia digna, o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente natural ou construído ecologicamente equilibrado, em parcelas de áreas urbanas definidas como Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS por Lei Municipal Específica, nos termos do art. 47, V, da Lei Federal nº 11.977, de 2009.

Art. 2º Para efeito de aplicação desta Lei denominam-se Zonas Especiais de Interesse Social, as áreas urbanas delimitadas e identificadas com o propósito de promover a regularização fundiária e urbanística de assentamentos irregulares em parcelamentos informais ou irregulares, localizados em áreas urbanas de domínio público ou privado, consolidadas e passíveis de regularização, abrangendo a Zona Especial de Interesse Social I - ZEIS I, a Zona Especial de Interesse Social II – ZEIS –II e a Zona Especial de Interesse Social III- ZEIS III.

I. Zona Especial de Interesse Social I – **Z**EIS I compreende as áreas onde se encontram assentadas as posses ou ocupações urbanas com população predominantemente de baixa renda, em áreas públicas municipais.

II. Zona Especial de Interesse Social II – **Z**EIS II compreende as áreas onde se encontram implantado o loteamento de forma ilegal ou irregular e que integrarão o programa de regularização fundiária e urbanística, bem como o espaço territorial onde se encontra implantado e consolidado o Distrito de Santo Antônio de Fontoura e a gleba de terras de propriedade do INCRA, que se encontra em processo de regularização através do Programa Terra Legal, através do Ministério das Cidades.

III. Zona Especial de Interesse Social III – **Z**EIS III compreende às glebas sujeitas à incidência de uma política habitacional que possibilite o acesso à moradia à população de menor poder aquisitivo, permitindo-se a expansão territorial urbana do loteamento, para atender a demanda habitacional do Município, observando a Lei Municipal que a define.

§1º. Para efeito de aplicação desta lei, considera-se como sendo loteamento ilegal o loteamento irregular, ilegal ou clandestino.

§2º. Área urbana consolidada é aquela parcela da área urbana com ocupação superior a 50 (cinquenta) habitantes por hectare e malha viária implantada e que tenha, no mínimo, dois dos equipamentos de infraestrutura urbana implantados.

§3º. Entende-se, para efeito de aplicação desta Lei, que população de baixa renda é aquela em que as famílias possuem renda familiar inferior a 5 salários mínimos.

Art. 3º. As Zonas Especiais de Interesse Social encontram-se instituídas e delimitadas em Lei Municipal de Delimitação dos Perímetros, a qual descreve e contem os Memoriais Descritivos e Mapas, às quais ficam sujeitas a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo, nos termos da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, com alterações introduzidas pela Lei nº 12.424, de 16 de junho de 2011.

CAPÍTULO II.

PRINCÍPIOS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

Art.4º. A regularização Fundiária e Urbanística deverá observar os seguintes princípios;

I. garantia de acesso à terra urbanizada pelas famílias de baixa renda ocupantes da área em regularização, priorizando a permanência no local, desde que assegurada a habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental;

II. participação popular em todas as fases do processo de regularização;

III. estímulo à resolução extrajudicial de conflitos;

IV. concessão do título preferencialmente à mulher;

V. promoção de articulação com as políticas públicas de habitação, de meio ambiente, de saneamento básico e de mobilidade urbana, junto as esferas de Governo Federal e Estadual e com as iniciativas públicas e privadas, visando a integração social e a geração de emprego e renda.

CAPÍTULO III.

DAS DIMENSÕES DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

Art.5º. Para efeito de aplicação desta Lei, regularização fundiária é um processo conduzido em parceria pelo Poder Público Municipal e população beneficiária, envolvendo as dimensões jurídica, urbanística e social de uma intervenção, que, prioritariamente objetiva legalizar a permanência de moradores de áreas urbanas ocupadas irregularmente para fins de moradia, promover melhorias no meio ambiente urbano e na qualidade de vida do assentamento, e, ainda, garantir o pleno exercício da cidadania pela comunidade beneficiária doa regularização fundiária e urbanística.

Art.6º. O processo de regularização fundiária devem ter um propósito interdisciplinar de realizar, de forma conjunta e integrada as seguintes dimensões:

I. a regularização jurídica dos lotes, mediante titulação e registro, ampliando o marco legal do direito de morar;

II. a urbanização e reurbanização dos assentamentos e ocupações ilegais;

III. a adequação da legislação urbanística, com mudança do regime urbanístico aplicável à área;

IV. apoiar e promover a motivação da participação dos moradores/ocupantes para a auto-organização, o associativismo, e a cooperação mútua visando melhoria da qualidade de vida da comunidade.

CAPÍTULO IV.

DOS OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS.

Art.7º**.** A instituição das Zonas Especiais de Interesse Social tem como objetivos gerais:

I – a garantia da destinação social à propriedade urbana;

II –a melhoria da qualidade de vida nas áreas urbanas ocupadas, predominantemente, por população de baixa renda, através da regularização jurídica e urbanística;

III – a indução do uso e ocupação das áreas urbanas não utilizadas e subutilizadas;

IV – a garantia do direito à moradia à população de baixa renda;

V – o estabelecimento de condições dignas de habitabilidade mediante investimentos em serviços e equipamentos urbanos e comunitários;

VI – a garantia do direito ao meio ambiente natural e construído de modo a assegurar qualidade de vida aos seus habitantes;

VII – a correção de situações de risco decorrentes da ocupação de áreas impróprias a habitação e relocações de famílias de áreas integrantes do sistema viário, promovendo desobstrução das vias públicas, bem de uso comum do povo;

VIII – a garantia de gestão democrática na cidade, através da participação popular.

Art.8º. A instituição e regulamentação das Zonas Especiais de Interesse Social tem por objetivos específicos:

§1º. Zona Especial de Interesse Social I – ZEIS I:

I. promover a regularização jurídica e urbanística e melhorar as condições de habitabilidade das ocupações consolidadas por população predominantemente de baixa renda;

II. fixar a população residente nas ocupações habitacionais consolidadas mediante aplicação de instrumentos jurídicos que impeçam processos de expulsão indireta decorrente da valorização imobiliária advinda da regularização fundiária e urbanística;

III. promover correções de situações de riscos com execuções de obras necessárias, onde tecnicamente e juridicamente necessário e possível para a permanência no local ou promover relocações, mediante permuta de áreas, se necessário.

§2º. Zona Especial de Interesse Social II– ZEIS II:

I. promover a regularização fundiária e urbanística de parcelamentos implantados ilegalmente ou irregularmente, mediante assessoramento jurídico aos adquirentes e ocupantes, visando garantir, respectivamente, o domínio e a posse desses bens, promovendo o remanejamento urbanístico necessário, envolvendo remembramento e desmembramento simultâneos, de modo a promover uma requalificação espacial em conformidade com as ocupações consolidadas há mais de 5 (cinco) anos;

II. promover o patrocínio de medidas administrativas e jurídicas;

III. viabilizar a transformação das áreas ilegalmente parceladas em ZEIS II, de modo a possibilitar que o loteador ou seu representante legal ou o agente promotor proceda a regularização fundiária e urbanística e promova o registro imobiliário

§3º. Zona Especial de Interesse Social III – ZEIS III:

I. promover a regularização da gleba lindeira a parcelamento consolidado, expandindo – o mediante parâmetros flexibilizados de parcelamento, uso e ocupação do solo, visando ampliar a oferta de lotes para a população, predominantemente, de menor poder aquisitivo, observando- se os parâmetros mínimos fixados na legislação federal;

II. promover a redução de custos sociais de urbanização, ao indicar áreas preferenciais para investimentos destinados à moradia para famílias de baixa renda;

III. estimular a iniciativa privada a promover empreendimentos habitacionais populares.

CAPÍTULO V

DO RECONHECIMENTO, INSTITUIÇÃO E DELIMITAÇÃO.

Art.9º. As Zonas Especiais de Interesse Social, em suas classificações, para serem reconhecidas deverão atender aos seguintes requisitos:

§1º. Para a ZEIS I:

I. ter a ocupação da área ocorrido anterior a 07 de julho de 2009;

II. ser a área ocupada com uso predominantemente residencial;

III. ser a área ocupada passível de urbanização e regularização fundiária, com viabilidade técnica de atendimento dos sistemas urbanos de infraestrutura, mínimos, com prevalência de permanência das famílias na área ocupada;

IV. assegurar habitabilidade adequada e melhorias das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental.

§2º.Para a ZEIS II:

I. ter a ocupação da área ocorrido anterior a ocorrido anterior a 07 de julho de 2009;

II. encontrar-se a área ocupada, predominantemente, por uso residencial;

III. ser a área passível de urbanização e regularização, com base em estudo de viabilidade técnico-financeira de atendimento pelos sistemas urbanos de infraestrutura, mínimos;

IV. garantir nível adequado de habitabilidade e melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental.

§3º. Para a ZEIS III:

I. As áreas identificadas, delimitadas e instituídas por Lei Municipal Específica, definidas legalmente e indicadas em Memoriais Descritivos e Plantas, observando-se manifestação técnica prévia da Secretaria Municipal de Obras e de Infraestrutura.

Art. 10. A instituição, a delimitação e a caracterização das áreas das ZEIS encontram-se concretizadas nos Memoriais Descritivos e Mapas anexos, os quais fazem parte integrante da Lei Municipal de que trata de suas definições, para os devidos fins de aplicação.

§ 1º. A área espacial ocupada pelo Distrito de Santo Antônio do Fontoura, bem como a área de domínio público da União, sob jurisdição e acompanhamento de regularização fundiária pelo INCRA, através da Lei Federal nº 11.977, de 2009, por força desta Lei, ficam instituídas, reconhecidas e delimitadas como ZEIS II, e, ambas definidas como Zona urbana, sendo que a área do Distrito fica definida como zona urbana descontínua.

§2º. A definição como zona urbana por esta Lei visa promover a regularização fundiária das mesmas a as suas utilizações como fins urbanos residenciais ou comercias, traspassando-as para compor o perímetro urbano da cidade, e, compatibilizando os usos e ocupações permitidas na zona urbana do Município.

Art. 11. Os Projetos de Regularização Fundiária e Urbanística para a ZEIS -I e a ZEIS-II poderão ser requeridos e apresentados, atendidas as exigências e diretrizes fornecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através dos seguintes agentes legitimados a promoverem a regularização fundiária e urbanística:

I. Poder Público Federal, Estadual e Municipal;

II. Associações Habitacionais e Cooperativas, formalmente instituídas sem fins lucrativos nos termos da lei;

III. Entidades representativas de moradores de áreas passíveis de urbanização e regularização, dotadas de personalidade jurídica;

IV. Entidades Civis, os loteadores ou seus representantes legais, ou herdeiros e sucessores de herança;

V. Beneficiários, individual ou coletivamente, de áreas passíveis de serem urbanizadas e regularizadas.

Art. 12. A instituição como ZEIS II de parcelamentos ilegais ou irregulares não eximirá seus loteadores das obrigações e responsabilidades administrativas, cabíveis e previstas em lei.

Art. 13. – Faculta-se ao Poder Executivo Municipal a instituição de novas Zonas Especiais de Interesse Social, ouvindo-se previamente o Órgão Municipal de Obras e Infraestrutura, desde que, demonstradas as motivações técnicas e jurídicas, visando atender a demanda habitacional gerada pela população de baixa renda, condicionada a exigência de que sejam áreas contíguas, ficando autorizada a instituição, delimitação e caracterização por ato administrativo próprio do Poder Executivo, mediante Decreto.

Art.14. É vedadaa instituição e a delimitação de ZEIS em glebas ou áreas:

I – que configurem assentamentos com menos de 5 (cinco) unidades residenciais;

II – localizadas sobre redes de água ou esgotos, bem como sob redes de alta tensão;

III – que apresentem alto risco a segurança, constatado mediante laudo técnico, solicitado pelo órgão técnico competente;

IV – ocupadas e consolidadas há menos de 5 (cinco) anos;

V – destinadas a realização de obras ou a implantação de planos urbanísticos de interesse coletivo;

VI – que abriguem atividades de fabricação, depósitos, manipulação ou pontos de venda de materiais inflamáveis, explosivos ou radiativos.

VII – que por força da legislação especifica, não são permitidas construções, salvo nos casos em que laudos de órgãos competentes atestem condições técnicas para execução de obras que solucionem os problemas decorrentes da ocupação.

Art.15. Poderão requerer e apresentar Proposta de Plano de Urbanização e Projeto de Urbanização para as ZEIS I e ZEIS II, bem como solicitar a instituição, identificação e delimitação de Zonas Especiais de Interesse Social I e II, os agentes legitimados no art. 11, desta Lei, ouvindo-se a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 16. O Parecer Técnico a ser emitido deverá atentar tanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos para cada uma da ZEIS quanto as seguintes características:

I. tipologia habitacional predominantemente de baixa renda;

II. precariedade ou ausência de infraestrutura básica;

III. renda familiar de acordo com o que dispõe esta lei.

Art. 17. A consulta de possibilidade de instituição de ZEIS III deverá ser acompanhada dos documentos de propriedade da gleba ou área e dos enumerados no art. 19, desta Lei, os quais servirão de subsídio para emissão do Parecer Técnico do Órgão Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 18. Os Planos de Urbanização e Projetos de Regularização Fundiária e Urbanística deverão atender as seguintes diretrizes:

I – adequar o uso e ocupação da propriedade urbana à sua função social;

II – garantir o ordenamento do solo urbano;

III – observar a tipicidade e características da ocupação consolidada, requalificando o espaço quando necessário, mantendo quando possível o traçado urbano e as edificações existentes;

IV – evitar a expulsão indireta dos seus moradores, mediante utilização de instrumentos jurídicos e urbanísticos próprios;

V – adequar os investimentos públicos às necessidades locais, notadamente às de habitação, saneamento, sistema viário, lazer e meio ambiente;

VI – implementar a instalação de equipamentos urbanos e comunitários consentâneos com a necessidade e características sócio-econômicas e culturais da comunidade;

VII – promover a recuperação de áreas ambientalmente degradada e a desobstrução do sistema viário ocupado ilegalmente;

VIII – assegurar a participação da comunidade local, garantindo o exercício do direito de cidadania;

IX – priorizar a utilização da mão-de-obra local na realização das obras de execução de Plano de Urbanização;

X – preservar, sempre que possível, as atividades produtivas existentes na área.

Art.19. É permitida a instituição de áreas para ZEIS -III, mediante requerimento dos agentes legitimados por esta Lei, o qual deverá ser instruído com a Certidão de Matricula da Gleba ou Área, e, ainda, com os seguintes documentos e informações técnicas:

I. indicar localização da área, objeto do pedido, na planta aerofotogramétrica do Município e no Mapa Digital, na escala 1:20.000;

II. apresentar Planta Topo-cadastral da área na escala 1: 10.000, conforme parâmetros a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, programa de utilização da área, especificação dos usos previstos e respectivos quantitativos e tipologia habitacional predominante de baixa renda;

III. apresentar os aspectos físicos indicando-os na Planta;

IV. demonstrar a existência de acesso consolidado por via pública;

V. atender ao critério da contiguidade a outro parcelamento implantado e com no mínimo 30% (trinta por cento) de ocupação, esta entendida como edificada e habitada.

Parágrafo Único. Os documentos deverão ser protocolados e autuados e encaminhados à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para instruir o procedimento de instituição com documentos e informações técnicas complementares para posterior apreciação do Comissão Técnica de

Urbanização e Legalização e aprovação do Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto.

Art.20. Os Projetos de Regularização Fundiária e Urbanística deverão ser aprovados e/ou elaborados com base nas diretrizes técnicas expedidas pelo Órgão Municipal competente, observadas as exigências da legislação federal de que trata a matéria e as estabelecidas nesta lei.

Art.21. Os Projetos de Regularização Fundiária e Urbanística para as ZEIS I e ZEIS II poderão ser elaborados mediante as seguintes modalidades de parcelamento do solo urbano: Projeto de Remanejamento, este sendo entendido como aprovação simultânea do Projeto de Remembramento e Desmembrando, Projeto de Desmembramento, Projeto de Remembramento e Projeto de Reloteamento.

Art.22. É facultado ao Chefe do Poder Executivo Municipal aprovar Plano de Urbanização para as áreas contíguas ao loteamento São José do Xingu, desde que, previamente delimitadas, identificadas e inseridas no perímetro urbano, tornando-as passíveis de parcelamento, caracterizadas como ZEIS -III.

Art. 23. São legitimados arequerer ea apresentar propostas de Plano de Urbanização e de Projeto de Regularização Fundiária e Urbanística para as ZEIS I e ZEIS II, com base nas diretrizes fornecidas pelo Órgão Municipal de Obras e Infraestrutura:

I. Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;

II. os proprietários, herdeiros e sucessores hereditários de lotes, áreas ou glebas localizados em Zonas Especiais de Interesse Social;

III. Cooperativas e Associações Habitacionais;

IV. entidades representativas de moradores de áreas passíveis de regularização, desde que, dotadas de personalidade Jurídica;

V. Entidades civis.

Art.24. O Município, em parceria com a iniciativa privada, poderá promover a implantação de núcleos habitacionais para atender a população de baixa renda.

Art.25. Os Planos de Urbanização e Regularização Fundiária e Urbanística especificados devem ser aprovados pelo Executivo Municipal, através de decreto municipal.

Art. 26. Os usos, índices e demais parâmetros urbanísticos relativos às Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS I, II e III, serão determinados pelas diretrizes normativas constantes das exigências urbanísticas especificas às ZEIS e às normas urbanísticas municipais vigentes, bem como à legislação federal de que trata do Programa de Regularização Fundiária.

Art. 27. Os Planos de Urbanização e Regularização Fundiária e Urbanística específicos deverão ser analisados tecnicamente e juridicamente por uma Comissão Técnica de Regularização Fundiária e Urbanística, composta por servidores públicos municipais, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§1º. A Comissão deverá ser composta por técnicos dos Órgãos Municipais envolvidos e competentes para análise dos projetos e dos planos de urbanização, cujo Parecer Técnico e Jurídico embasará o Decreto de Aprovação do Projeto de Regularização Fundiária e Urbanística ou do Plano de Urbanização, a ser editado pelo Chefe do poder Executivo.

§2º. A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e a Procuradoria Geral do Município exercerão a coordenação geral da implementação desta Lei, preparando todos os atos necessários a materialização e aplicação das normas de que tratam esta lei e a legislação federal correlata.

Art.28. Os projetos destinados às Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS deverão ser submetidos à análise técnica da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e da Secretaria de Agricultura e do Meio Ambiente quanto a interferência que possam causar ao meio ambiente, e jurídica da Procuradoria Geral do Município, para efeito de emitir a Licença Urbanística e Ambiental, conjunta.

Art. 29. É vedadaa delimitação, instituição**,** indicação ou reconhecimento de ZEIS em áreas ou glebas que apresentem as seguintes condições:

I – terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, a menos que o Plano de Urbanização apresente uma solução para o problema;

II – terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo apreciação técnica que ateste a viabilidade da edificação;

III – terrenos onde as condições do solo, constante de laudo técnico não aconselhem a construção;

IV – terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública sem que sejam previamente saneados.

CAPÍTULO VI

DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANISTICA.

Seção I.

Das Zonas Especiais de Interesse Social I – ZEIS I.

Art.30. Os Planos de Urbanização e Regularização Fundiária e Urbanística, deverão ser analisados pela Comissão Técnica de Regularização Fundiária e Urbanística, com participação de técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, ouvido os demais Órgãos municipais envolvidos, com assessoramento jurídico da Procuradoria Geral do Município, garantindo-se participação da comunidade por meio de suas entidades representativas ou individualmente, observando-se as etapas de desenvolvimento e deverão conter:

I. 1ª FASE:

a). levantamento planialtimétrico-cadastral georeferenciado da situação real das ocupações;

b).memorial descritivo da área com os perímetros, as dimensões e a caracterização das áreas ocupadas, obtidos por meio do levantamento planialtimétrico -cadastral;

c).cadastro social das famílias de baixa renda com sua identificação específica em cada unidade, selando seu imóvel;

d).situação fundiária e definição do instrumento jurídico necessário à regularização da área, com apresentação da certidão de registro imobiliário do perímetro delimitado pela poligonal;

e).análise técnica prévia do Órgão Municipal do Meio Ambiente, nos termos da Resolução 369 de 2006 expedida pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

II. 2ª FASE:

a).Plano de Urbanização com definição do traçado do sistema viário, indicação e identificação de quadras e lotes, indicação das áreas destinadas a equipamentos públicos, as Áreas de Preservação Permanente- APP's e os espaços livres de uso comum do povo;

b). Padrões específicos de parcelamento, dos parâmetros urbanísticos, sociais e ambientais e restrições edilícias;

c) Projetos indicativos das obras de urbanização e implantação de equipamentos públicos, tais como terraplenagem, abastecimento de água; fornecimento de energia elétrica, iluminação pública, obras de escoamento das águas pluviais e de recuperação das áreas verdes e institucionais;

d) Documentos de Anotação de Responsabilidade Técnica dos autores dos Projetos e dos levantamentos, cujos profissionais deverão ser habilitados e inscritos no CREA ou no CAU, do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único. O Órgão Municipal de Obras e Infraestrutura poderá solicitar estudos complementares e adequação no Plano de Urbanização e Regularização Fundiária e Urbanística, em razão de características ou es-

pecificidades da área em análise e demandas do seu entorno, visando melhoria da ordenação espacial urbana.

Art.31.O Plano de Urbanização e Regularização Fundiária deverá conter, obrigatoriamente, a caracterização dos aspectos físicos, urbanísticos, dominiais, ambientais e sociais da comunidade local, a comprovação da informalidade da ocupação e o interesse social da regularização fundiária e urbanística.

Art.32. É admitida regularização fundiária e urbanística em áreas identificadas como Áreas Especiais de Interesse Social – I, inseridas em área urbana consolidada e que ocupam Áreas de Preservação Permanente - APP's, na forma das Leis Federais nº 11.977, de 7 de julho de 2009 e nº 12.651, de 2012, condicionada a realização de estudo técnico que demonstre a melhoria das condições ambientais em relação à situação anterior com a adoção das medidas nele contidas.

§ 1º. A regularização fundiária de interesse social em Áreas de Preservação Permanente, somente será permitida mediante decisão técnica motivada da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e da Secretaria Municipal do Meio Ambiental, ouvido a Procuradoria Geral do Município, e, condicionada à averiguação de que a ocupação ocorreu anteriormente a 31 de dezembro de 2007, e encontra-se inserida em área urbana consolidada, e, desde que, o estudo técnico comprove que a intervenção administrativa e urbanística implica em melhoria das condições ambientais em relação à situação anterior.

§ 2º. O estudo técnico deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado, observando-se o Projeto de Regularização Fundiária proposto e conter, os seguintes elementos:

I. caracterização da situação ambiental da área;

II. especificação do sistema de água;

III. enumerar as intervenções de controle de riscos geotécnicos e de inundações;

IV. recuperação de áreas degradadas e daquelas passíveis de regularização;

V. comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental;

VI. comprovação da melhoria da habitabilidade dos moradores advindas da proposta de regularização;

VII. Outros elementos complementares à critério dos Órgãos responsáveis pela regularização fundiária de interesse social.

Art. 33. A rede viária da ZEIS - I poderá ter Vias Arteriais, Vias Coletoras e Vias Locais que incorporarão ao domínio público com a aprovação e registro do Plano de Urbanização e o Projeto de Regularização Fundiária e Urbanística de Interesse Social.

Art.34. As vias integrantes de áreas identificadas como especiais de interesse social são vias públicas e, deverão propiciar a circulação em geral de acordo com a hierarquização, o acesso imediato aos lotes e a promoção da integração com as demais vias públicas.

Art.35. As vias locais de circulação de veículos deverão ser dimensionadas com faixa mínima de 3,00m (três metros) com um único sentido de trafego e faixa mínima de 6,00m (seis metros) para dois sentidos de tráfego, exceto quando a ocupação tiver como uso atividade comercial que exige espaço para manobras de veículos.

Parágrafo Único. Os casos excepcionais de dimensão que não se enquadrarem neste dispositivo deverão ser analisados e deliberados pela Comissão Técnica de Regularização Fundiária e Urbanística, com aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e a Procuradoria Geral do Município, desde que não ultrapassem a 20% (vinte por cento).

Art.36. As áreas objeto da regularização fundiária de interesse social poderão ser reestruturadas visando garantir sua integração ao desenho original do entorno.

Art.37. Os lotes terão dimensão mínima e máxima definidos em função da especificidade de cada ZEIS, e serão consolidados através do Plano de Urbanização e Projeto de Regularização Fundiária e Urbanística de Interesse Social específico, à critério da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art.38. Excepcionalmente é admitido, em razão de características do Plano de Urbanização e Regularização Fundiária a unidade imobiliária inferior a 90,00m² (noventa metros quadrados), permitida a segunda unidade imobiliária com igual dimensão no mesmo lote, à critério da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art.39. É garantido a servidão de passagem junto a unidade imobiliária que da acesso ao sistema viário, caso existam unidades habitacionais sem acesso direto às vias públicas.

Art.40. Os lotes resultantes de regularização fundiária e urbanística em ZEIS I, deverão ser destinados, exclusivamente às pessoas residentes na área, observando-se, ainda, as seguintes normas:

I. a destinação dos lotes somente será permitida às famílias de baixa renda residentes na área em análise, e, com base no cadastro sócio-econômico realizado;

II. somente será admitido a destinação de um único lote residencial ou misto para cada família, exceto quando já edificado e de uso exclusivamente não residencial de sustentação da economia familiar, caso que admitir-se-á a destinação de um segundo lote;

III. fica assegurada a titulação do lote a famílias que ultrapassarem a renda familiar desde que sejam moradores ou exerçam atividade não residencial

Art.41. Fica autorizada na regularização das ocupações consolidadas até 31 de dezembro 2007 a redução do percentual de áreas destinadas ao uso público e da área mínima dos lotes definidos na legislação de parcelamento do solo urbano.

§1º. O percentual de áreas de uso institucional deverá ser definido no Plano de Urbanização ou no Projeto de Regularização Fundiária e Urbanística de Interesse Social.

§2º. É obrigatória a destinação de áreas para implantação de equipamentos comunitários quando na área em regularização conter acima de 200 unidades residenciais.

Art.42. Ao Poder Público Municipal caberá o ônus financeiro decorrente da regularização de imóveis situados em ZEIS I.

Art.43. Os Agentes promotores da regularização fundiária de imóveis situados, identificados como ZEIS I são os poderes federal, estadual e municipal, detentor do domínio da área.

Art.44. Poderá atuar na regularização de ZEIS I, conjuntamente com o ente federal:

I. seus beneficiários, individual ou coletivamente;

II. associações de moradores, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária.

Art.45. Aprovado e registrado o Projeto de Regularização Fundiária e Urbanística o Agente Promotor Municipal, deverá executar no prazo de até 3 (três) anos, as obras e serviços de infraestrutura previstos ou promover ações junto aos Órgãos Estaduais competentes visando implantá - las, dentre outras:

a). arruamento e sinalização;

b). demarcação de quadras, de lotes e de equipamentos comunitários;

c). escoamento das águas pluviais;

d). rede de energia elétrica;

e). rede de iluminação pública;

Art.46. O Agente Promotor responsável pela regularização fundiária e urbanística dentre os habilitados a atuar, nos termos desta Lei, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e à Procuradoria Geral do Município, depois de registrado no Cartório Imobiliário competente a Certidão de Registro do Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social.

Seção II.

Das Zonas Especiais de Interesse Social II –ZEIS II

Art.47. As Zonas Especiais de Interesse Social II – ZEIS II deverão ser regularizadas mediante Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária de Interesse Social específico, analisado pela Comissão Técnica de Regularização Fundiária e Urbanística, coordenada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e pela Procuradoria Geral do Município observará as seguintes Fases:

I. 1ª FASE:

a). levantamento planialtimétrico-cadastral georeferenciado;

b). memorial descritivo perimétrico, dimensões e caracterização das áreas ocupadas;

c). laudo de vistoria circunstanciado emitido pelo Órgão Municipal de Obras e Infraestrutura com caracterização da ocupação, comprovada com registros fotográficos e imagem de satélite;

d). Certidão de Registro da área a ser regularizada;

e). autorização do Órgão Ambiental, nos termos da Resolução nº 369 de 2006 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA ou mediante Licenciamento Urbanístico e Ambiental, assinados pelos representantes do Órgãos Municipais competentes.

II. 2ª FASE:

a). Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária de Interesse Social, indicando o traçado dos lotes, do sistema viário, as áreas destinadas a equipamentos públicos, as Áreas de Preservação Permanente – APP's, se houver, e os espaços livres de uso público, existentes e previstos;

b). padrões específicos de parcelamento, dos parâmetros urbanísticos e ambientais;

c). projetos indicativos das obras de urbanização e implantação de equipamentos públicos: terraplenagem, abastecimento de água, fornecimento de energia elétrica e iluminação pública, obras de escoamento das águas pluviais, recuperação/recomposição das áreas verde e institucionais;

d). memorial descritivo perimétrico da área a regularizar;

e). plano de caracterização do loteamento;

f). listagem dos lotes;

g). Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

§1º. O Projeto Urbanístico e de Regularização Fundiária deverá, necessariamente, englobar os aspectos físicos, urbanísticos, ambientais, dominiais e sociais do loteamento ilegal e da comunidade residente no local.

§2º. Os aspectos enumerados, precedentemente, têm por objetivo comprovar a informalidade da ocupação e o interesse social do Município em promover a ordenação de seu território.

§3º. Todas as peças técnicas e documentos que acompanham o Projeto Urbanístico e de Regularização Fundiária deverão ser assinados por profissional habilitado e com a devida ART junto ao CREA-MT e RRT junto ao CAU-MT.

§4º. A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura poderá solicitar estudos específicos e adequações no Projeto Urbanístico e de regularização Fundiária, em razão de características ou especificidades da área em análise e demandas do seu entorno, com prevalência do interesse público na melhoria da ordenação espacial urbana.

Art. 48. A rede viária da ZEIS II poderá ter Vias Arteriais, Vias Coletoras e Vias Locais, que se incorporarão ao domínio público municipal aprovado o Projeto Urbanístico e Regularização Fundiária.

I. as vias integrantes da ZEIS II a serem regularizadas são vias públicas que propiciam a circulação de pessoas, bens e mercadorias na cidade, e, deverão propiciar integração territorial, com a devida articulação viária e sua continuidade.

II. As vias de circulação terão suas dimensões, especificações e classificações, vinculadas as seguintes definições:

a). as avenidas terão faixa de domínio de 25,00m (vinte e cinco metros), compreendendo duas faixas de rolamento de 9,00m (nove metros) separadas por canteiro central de no mínimo 2,00m (dois metros) e circulação de pedestres de no mínimo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de cada lado, admitindo-se extensão de aproximadamente 300,00m (trezentos metros).

b). as vias arteriais terão faixa de domínio com no mínimo de 15,00m (quinze metros) , compreendendo uma faixa de rolamento de 10,00m (dez metros) e circulação de pedestres de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de cada lado;

c). as vias coletoras terão faixa de domínio com no mínimo 12,00m (doze metros), compreendendo uma faixa de rolamento de 8,00m (oito metros) e circulação de pedestres de 2,00m (dois metros) de cada lado, admitindo-se extensão máxima de até 1.500,00m (um mil e quinhentos metros);

d). as vias locais terão faixa de domínio com no mínimo 11,00m (onze metros), compreendendo uma faixa de rolamento de 7,00m (sete metros) e circulação de pedestres de 2,00m (dois metros) de cada lado, admitindo-se extensão máxima de até 1.000,00m (um mil metro);

§1º. Todas as vias deverão ser cotadas transversalmente quanto a faixa de rolamento, passeios e canteiro central.

§2º. Os casos excepcionais de dimensões e especificações e que não se enquadrarem nas classificações estabelecidas nesta Lei, deverão ser objeto de análise e deliberação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

§3º. Os padrões dos lotes, em especial suas dimensões máxima e mínima, serão definidos em função das especificidades de cada ZEIS II, através do Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária específico.

§5º. Em razão de especificidade do Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária consolidada admitir-se-á lotes com área mínima de 200,00m² (duzentos metros quadrados), frente mínima de 8,00m (oito metros) e acesso direto para a via.

Art.49. No Projeto Urbanístico e de Regularização Fundiária as áreas destinadas ao sistema de circulação, à implantação de equipamentos urbanos e comunitários e aos espaços livres de uso público, deverão corresponder às características de cada loteamento.

Parágrafo Único. Na regularização fundiária de interesse social de parcelamentos anteriores a publicação da Lei Federal nº 11.977, de 7 julho de 2009 fica autorizada a redução de percentual de áreas destinadas ao uso público e da área mínima dos lotes.

Art. 50. O Agente Promotor da regularização fundiária de interesse social em ZEIS II é o empreendedor, o proprietário da área loteada, herdeiros ou sucessores hereditários e subsidiariamente o Município.

Art.51. O agente promotor terá o prazo de 3 (três) anos, a contar da data de publicação do decreto para executar os serviços e obras de:

a). arruamento;

b). demarcação de quadras, de lotes e de equipamentos comunitários;

c). drenagem de águas pluviais urbanas;

d). rede de energia elétrica e iluminação pública;

Art.52. É assegurada a titulação do lote, independentemente de renda familiar, aos seus ocupantes e adquirentes, nos termos da lei.

Art.53. O Município poderá atuar como agente promotor caso o empreendedor ou proprietário, da área não tome as medidas administrativas e urbanísticas necessárias à regularização, procedendo-se nos termos da legislação em vigor.

Art.54.. O Município prestará assessoria técnica e assessoramento jurídico gratuito à população de baixa renda residente em ZEIS II, por seus próprios Órgãos ou por terceiros, mediante procedimento licitatório pertinente.

Art.55. São passiveis de enquadramento em ZEIS II os loteamentos ilegais com no mínimo 30% (trinta por cento) de sua área ocupada por famílias de baixa renda.

Art.56. O Agente Promotor deverá entregar à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e à Procuradoria Geral do Município a Certidão de Registro das Áreas Públicas remanescentes e/ou existentes no loteamento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do registro do loteamento.

Seção II.

Das Zonas Especiais de Interesse Social III –ZEIS III.

Art. 57 O requerimento de análise e possibilidade de parcelamento em Zonas Especiais de Interesse Social III- ZEIS III, deverá ser feito à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que formalizará processo administrativo e ouvirá a Comissão Técnica de Regularização Fundiária, instruído com os seguintes documentos:

I. localização da área na planta aerofotogramétrica do Município e no Mapa Digital na escala 1:10.000

II. planta topocadastral da área, na escala 1:1.000, conforme exigido pela Secretaria Municipal de Planejamento;

III. programa para utilização da área, especificando os usos previstos e respectivos quantitativos;

IV. comprovante de pagamento da taxa devida.

Art.58. Deferida a possibilidade de parcelamento em ZEIS – III o interessado deverá requerer as diretrizes para o parcelamento, apresentando o Projeto Urbanístico, com atendimento das diretrizes técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, acompanhado da licença ambiental, expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art.59. O Projeto Urbanístico deverá ser apresentado com os seguintes projetos complementares, aprovados pelas respectivas concessionárias e Órgãos Municipais ou Estaduais competentes:

I. Projeto de rede de abastecimento de água com orçamento aprovado pelo Órgão Municipal competente e com respectivo orçamento, ou projeto alternativo de abastecimento;

III. Projeto da rede de energia elétrica, com orçamento aprovado pelo Órgão competente;

IV. Projeto de iluminação Pública, aprovado pelo Órgão Estadual competente, com orçamento aprovado;

V. Projeto de Drenagem de Águas Pluviais, com orçamento aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; ouvido a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente quanto ao lançamento de águas pluviais;

VI. Projeto de pavimentação, guias e sarjetas, com orçamentos aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

VII. Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas, se existirem.

Art.60. A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura poderá exigir estudos específicos, em casos de áreas situadas em terrenos identificados como de risco.

Art.61. Os parâmetros urbanísticos admitidos para as ZEIS são os previstos na legislação municipal, em vigor, admitindo-se as seguintes flexibilizações urbanísticas:

I. Quanto às dimensões dos lotes:

a). lote mínimo de 200,00m² (duzentos metros quadrados) da área, frente mínima de 8,00m (oito metros) para habitação unifamiliar com 1 (uma) economia, observando-se a taxa máxima de ocupação de 60 % (sessenta por cento) garantindo a permeabilidade do solo por meio de caixas de infiltração das águas pluviais;

b). lote mínimo de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) de área, e frente de 12,00m (doze metros) para habitação geminada com 2 (duas) economias, observando-se a taxa máxima de ocupação de 50 % (cinquenta por cento) garantindo a permeabilidade do solo por meio de caixas de infiltração das águas pluviais;

c). lote mínimo de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) de área e frente mínima de 18,00m (dezoito metros) para habitação seriada, admitindo-se no máximo 3 (três) economias, observando-se a taxa máxima de ocupação de 50 % (cinquenta por cento) garantindo a permeabilidade do solo por meio de caixas de infiltração das águas pluviais.

II. As dimensões, especificações e classificações das vias do parcelamento em AEIS III são as estabelecidas nesta Lei.

III. É obrigatória a destinação de áreas para equipamentos urbanos e comunitários, sistema viário e áreas verdes, em percentagem que não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) da área urbanizada da gleba e deverão ter suas destinações definidas pelo Órgão Municipal de Obras e Infraestrutura, observando-se as necessidades do entorno.

§1º. Fica permitida a permuta no percentual de 50% (cinquenta por cento) do percentual destinado a equipamentos comunitários para construção dos mesmos, a ser executado pelo empreendedor com projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

§2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetivar permuta de até 50% (cinquenta por cento) do índice de áreas destinadas a implantação de equipamentos urbanos e comunitários e espaços livres de uso público para execução de obras dos seguintes equipamentos públicos: escolas, postos de saúde, quadras de esportes, creches, parques e outros, à critério da Secretaria municipal de Obras e Infraestrutura.

§3º. O percentual das áreas destinadas a implantação de equipamentos urbanos, comunitários e espaços livres de uso comum do povo poderá ser destinado, em parte, em uma única localização, porem, subdivididas as destinações de acordo com os critérios técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

§4º. Não são computáveis no percentual das áreas destinadas para implantação de equipamentos urbanos, comunitários e espaços livres de uso público as áreas correspondentes a matas, identificadas e delimitadas pela Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente, bem como as Áreas de Preservação Permanente - APP's.

§5º. As áreas contíguas aos cursos d'água correntes ou dormentes, lagoas naturais ou artificiais, barragens com reservas de água, ou qualquer situação que envolva água, numa distância mínima de 30,00m trinta metros), assim como os raios com diâmetro mínimo de 100,00m (cem metros) de nascentes e olhos d'água, assim como as áreas cobertas por vegetação nativa, constituem áreas de caráter *"non aedificandi",* compõem a Área de Preservação Permanente e não estarão sujeitas à sua subdivisão em parcelas de lotes, de forma a constituir a parte não parcelável da gleba.

§6º. É obrigatório a existência de uma faixa "non aedificandi", não computável no percentual das áreas destinadas a equipamento públicos e comu-

nitários e espaços livres, ao longo das águas correntes, preservada sua planície de inundação, dormentes, das faixas de rodovias, viadutos e redes de alta tensão.

§7º. A permuta por oferta de construção de equipamentos públicos urbanos e comunitários deverá ser precedida de avaliação pelo Órgão Municipal competente pela avaliação de imóveis no Município, de forma a garantir a equivalência dos valores entre as partes, e, será condicionada a lavratura de Termo de Compromisso a ser firmado, no qual há de se enumerar todas as exigências técnicas expedidas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Cronograma Físico Financeiro da Execução das Obras e outras condicionantes específicas.

§8º. Os lotes com destinações especificadas nas alíneas ”a” e “b” deste artigo, não são passíveis de desmembramento.

Art.62. Para aprovação de projeto de loteamento em ZEIS III deverá ser garantida a conectividade e continuidade da estrutura viária existente ou projetada no Plano Viário da Cidade e harmonizar com a topografia local, em conformidade com as diretrizes a serem emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, observando-se, ainda, as seguintes exigências técnicas:

I. O traçado do parcelamento deverá apresentar vias perimétricas com largura mínima de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros), podendo ser dispensada tal exigência, caso a área ser parcelada tenha área inferior a 70.000,00m² (setenta mil metros quadrados), ficando a cargo do confrontante da área parcelada com a obrigação de complementar o sistema viário com a via perimétrica a fim de complementar o restante de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros), para a via perimétrica completar a largura de 15,00 (quinze metros).

II. Os cruzamentos entre duas vias deverão ser em ângulo reto de 90° (noventa graus) ou aproximar deste o máximo possível.

III. As intersecções de ruas formando ângulos inferiores a 60° (sessenta graus) somente serão admitidas caso sejam previstos canteiros para facilitar o cruzamento e a visibilidade ou seja feito concordância entre os alinhamentos em arco , com raio mínimo de 6,00m (seis metros) para as vias de acesso local e de 9,00m (nove metros) para as demais vias.

IV. Para as intersecções com 5 (cinco) ou mais aproximações deverá ser proposta rotatória, com largura mínima das pistas de 12,00 (doze metros), exceto os passeios públicos.

V. Os logradouros públicos deverão receber denominações, podendo o loteador sugeri-las, observando-se a vedação de denominação de vias com nomes de pessoas vivas ou já existentes, exceção feita à regra de garantia da continuidade da rede viária com as mesmas larguras e denominações.

VI. É vedada abertura de vias em terrenos alagadiços sujeitos a inundação, sem que haja executadas obras de drenagem necessárias, nos termos do projeto aprovado e licença expedida pelo Órgão Municipal competente, atento a prevalência dos aspectos ambientais.

VII. Caso a área a ser loteada seja cortada ou lindeira a rodovias, o interessado fica obrigado a apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura documento do Órgão Estadual responsável aprovando os acessos à rodovia.

VIII. É obrigatória a projeção e execução de uma via urbana paralela à rodovia com largura mínima de 15,00m (quinze metros), quando a área a ser loteada for limítrofe a rodovia, exigindo-se análise técnica e aprovação do Órgão competente e com jurisdição sobre as vias.

IX. Somente será permitida a instalação de atividades comerciais nas vias paralelas à rodovia e com acessos pelas mesmas.

X Quando a área objeto do parcelamento for cortada por rede elétrica de alta tensão, o interessado deverá apresentar documento técnico do Órgão Estadual ou concessionária competente, quanto as restrições de uso e ocupação no entorno da rede, delimitando a faixa de segurança.

XI. O traçado das vias deve ser projetado de forma em que as quadras fiquem distantes umas das outras no máximo 200,00m (duzentos metros), e possuam chanfros com catetos mínimos de 5,00m (cinco metros) e hipotenusa mínima de 7,07m (sete vírgula sete metros), podendo ser flexibilizadas nas vias locais, à critério do Órgão Municipal de Planejamento e em caso de curva poderá ter raio mínimo de 8,00m (oito metros).

XII. Os projetos de arquitetura implantados em ZEIS III deverão atender as normas edilícias do Município.

Art.63. Atendidas as exigências técnicas e jurídicas para aprovação do loteamento em ZEIS III, o interessado deverá caucionar a Infraestrutura básica e executar, às próprias custas, no prazo máximo de 2 (dois) anos prorrogável por igual período, o Projeto Urbanístico e os projetos Complementares: a abertura das vias públicas e praças, com os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento de acordo com os padrões da Prefeitura, assim como, no mínimo, a abertura de vias e logradouros públicos, a implantação das guias e sarjetas, da rede de escoamento de águas pluviais, a rede de abastecimento de água, a rede de abastecimento de energia elétrica e iluminação pública, nos termos desta lei;

Art.64. Para execução das obras de infraestrutura urbana o interessado deverá caucioná-las, mediante escritura pública, antecedendo o Licenciamento Urbanístico e Ambiental, em valor equivalente aos custos das obras e serviços a serem executados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Compromisso, através de uma das seguintes garantias:

I-carta de fiança bancária ou pessoal;

II-caução de títulos da dívida pública, nota promissória ou qualquer espécie de garantia prevista em lei;

III- depósito pecuniário em consignação em conta vinculada à Prefeitura do Município; **IV-** caução real mediante hipoteca de imóveis situados no Município, desde que livres de quaisquer ônus, imóveis estes que deverão ser avaliados pelo Município.

Art.65. O interessado na constituição da garantia deverá adotar uma das espécie enumeradas no artigo antecedente, observando-se, ainda, as disposições sobre garantias e prazos estabelecidos na lei municipal de parcelamento do solo urbano.

Art.66.. A infração a qualquer dispositivo, desta Lei, acarretará ao infrator aplicação, pelo Órgão municipal competente, de penalidades administrativas, sem prejuízo das sanções previstas na legislação federal civil e ambiental pertinente, as seguintes:

I- advertência, que consiste na notificação escrita da irregularidade constatada pela autoridade fiscal;

II- embargo, que determina a paralisação imediata das obras de infraestrutura e do complexo do empreendimento;

III- intervenção, que consiste na interferência direta do Poder Público Municipal na execução das obras de infraestrutura do loteamento em ZEIS III; **IV-** interdição, que determina a proibição do uso e da ocupação de parte ou da totalidade da área objeto do loteamento;

V- multa, na forma de penalidade pecuniária, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades por inobservância da legislação federal ou de preceitos regulamentares pertinentes;

VI- penalidade e multa na forma pecuniária, conforme Legislação Federal, em especial: Lei nº 6.766, de 20/12/1979; Lei nº 9.605, de 12/02/1998 e Lei nº 9.785, de 1.999, bem como outras que vierem complementá-las ou sucedê-las;

VII- cassação do alvará de **licença urbanística;**

VIII- revogação do Decreto de aprovação do loteamento em ZEIS III.

§ 1º A aplicação e o pagamento da multa não eximem o infrator do embargo, da intervenção, da interdição, da revogação do decreto de aprovação de parcelamento em AEIS III ou da cassação do alvará de licença urbanís-

tica do loteamento.**§ 2º** Todas as sanções serão comunicadas ao infrator ou ao seu representante legal, mediante notificação oficial do Órgão Municipal competente.**§ 3º** É assegurado aos infratores o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos inerentes ao processo administrativo.

§ 4º. Na aplicação das penalidades administrativas o Órgão Municipal competente deverá observar as normas de aplicabilidade estabelecidas na Lei Municipal que dispõe sobre o parcelamento do solo deste Município, inclusive quanto a instituição da Unidade Fiscal do Município - UFM.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.67. Esta Lei, para efeitos de regularização fundiária e urbanística das ZEIS-I e ZEIS -II, institui a hierarquia da rede de vias locais de São José do Xingu que será composta de vias existentes, vias regularizadas e vias projetadas, classificadas em:

I. Vias Locais I- são as vias existentes ou regularizadas com caixa de via de no mínimo 5,00m (cinco metros) até 7,99m (sete virgula noventa e nove metros) e extensão máxima de 300m (trezentos metros) quando em “cull de sac”.

II. Vias Locais II- são as vias existentes ou regularizadas com medidas de caixa de no mínimo 8,00m (oito metros) até 12,99m (doze virgula noventa e nove metros).

III. Vias Locais III são as vias existentes, regularizadas ou projetadas com medidas de caixa de no mínimo 13,00m (treze metros) até 14,99m (quatorze virgula noventa e nove metros).

IV. Vias Locais IV são as vias existentes ou regularizadas com medidas de caixa de no mínimo 15,00m (quinze metros) até 22,79m (vinte e dois virgula setenta e nove metros).

V. Vias Locais V são as vias existentes ou regularizadas com medidas de caixa de no mínimo 22,80m (vinte e dois virgula oitenta metros) ou acima, com pista dupla.

Art. 68. Os proprietários de glebas ou áreas confrontantes que ficarem prejudicados em razão das regularizações fundiárias e urbanísticas em ZEIS I e ZEIS II, terão direito a desmembra-las em lotes com o aproveitamento das vias regularizadas.

Art. 69. Os usos não residenciais das ZEIS são os previstos na legislação urbanística municipal que regulamenta o controle das atividades e dos parâmetros urbanísticos.

Art. 70. As Zonas Especiais de Interesse Social poderão ser regularizadas com categoria de uso habitacional, comercial ou misto, com habitação e comercio e prestação de serviços em geral.

Art. 71. É admitido estabelecimento de parceria entre o empreendedor e o Município visando viabilizar financeiramente o Plano de Urbanização ou o Projeto Urbanístico, respectivamente, em áreas delimitadas, instituídas ou definidas como ZEIS II e ZEIS III, mediante lavratura de Termo de Compromisso que será firmado entre as Partes.

§ 1º. Na parceria, de que trata o caput deste artigo, o Município arcará com os custos da elaboração do Plano e do Projeto de Regularização, bem como da implantação, execução de obras e serviços de infraestrutura, desde que, receba em contrapartida lotes urbanizados, preferencialmente, na área em regularização, em equivalência aos custos e investimentos das obras e serviços executados.

§ 2º. Os valores deverão constar do Cronograma Físico Financeiro das obras e serviços a executar.

§ 3º. Os lotes deverão ser avaliados pelo Órgão Municipal competente e deverá levar em consideração o valor do lote desprovido da valorização imobiliária decorrente dos investimentos do Poder Público Municipal.

§ 4º. O empreendedor fica obrigado a proceder a transferência dos lotes ao patrimônio do Município, os quais serão destinados exclusivamente ao programa habitacional para atendimento de famílias carentes, registrando-os e fornecendo no prazo de 30 (trinta) dias a Certidão de Registro Imobiliário para que o Município inicie a execução das obras e serviços acordados.

§ 5º. Fica o Município autorizado, desde que fundado em interesse público e social motivado, e após avaliação da efetiva redução dos custos ao adquirente de baixa renda, a executar as obras de infraestrutura em ZEIS, precedida de análise e aprovação d Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art.72. O Município na regularização fundiária das ZEIS utilizará os meios, instrumentos e institutos jurídicos previstos no Estatuto da Cidade – Lei nº 10.257, de 2001 e os demais instrumentos jurídicos aplicáveis, visando atingir os objetivos desta Lei.

Art. 73. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a alienação gratuita dos imóveis do Município, regularizados com base nesta Lei, aos legítimos possuidores, em conformidade aos ditames do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993,

Art. 74. No caso de regularização fundiária em áreas particulares o Município prestará assistência técnica e jurídica gratuita, para fins de garantir o direito do domínio dos imóveis e promover o ordenamento territorial do Município, ficando à cargo dos legitimados como Agentes Promotores da regularização responsáveis pela promoção das medidas administrativas e urbanísticas e ações judiciais cabíveis.

Art.75. Os imóveis individualizados, regularizados em ZEIS I, com área superior a 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), deverá ser alienado onerosamente, levando-se em conta, o valor gasto pelo Município em relação à quota parte do imóvel regularizado.

Art.76. É vedada a alienação dos imóveis regularizados em ZEIS I antes de decorridos 5 (cinco) anos da aquisição do domínio.

Art.77. Nos parcelamentos cujos empreendedores sejam cooperativas ou associações, sem fins lucrativos, conveniadas com o Município, fica o Chefe do Poder Executivo, ouvido a Comissão Técnica de Regularização Fundiária, autorizado a arcar com os custos para implantação das obras de infraestrutura exigidas, havendo disponibilidade orçamentária e financeira, e, ademais em atendimento ao programa habitacional para atendimento de famílias de baixa renda.

Art.78. O valor dos impostos e taxas municipaisque venham a incidir sobre as ZEIS, na fase de aprovação e registro do parcelamento e dos lotes, ficam reduzidos em 50% (cinquenta por cento) e serão tomados como base na aplicação do percentual o valor venal do Município.

Art.79. As áreas delimitadas, consolidadas e ocupadas por famílias de baixa renda, constituídas como Distrito, são consideradas como integrantes da Zona Urbana Descontínua sujeita à regularização fundiária de interesse social, nos termos desta Lei e legislação federal aplicável, bem como a área do INCRA a qual se encontra em procedimento de regularização fundiária através do Ministério das Cidades, cujo Memorial Descritivo encontra-se elaborado e validado no Programa Terra Legal fica, também, definida com Zona Urbana.

Parágrafo Único. Ficam garantidos os usos instalados e em funcionamento, exceto os incômodos e prejudiciais à vizinhança, os quais deverão tomar medidas de saneamento dos incômodos.

Art. 80. O Poder Público Municipal na implementação do programa de regularização fundiária de interesse social poderá lavrar Auto de Demarcação Urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização da ocupação.

Parágrafo Único. O Auto de Demarcação Urbanística deverá ser lavrado com observância as normas estabelecidas nos artigos 56 a 60 da Lei Federal nº 11. 977, de 7 de julho de 2009.

Art. 81. Caberá ao Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura a expedição do licenciamento urbanístico, observadas as normas desta Lei e no que couber e nas omissões desta, os ditames da Lei Municipal que rege o Parcelamento do solo no Município.

Art. 81. Nenhum lote em ZEIS III será colocado à venda sem o cumprimento das seguintes condições:

I. publicação do decreto de licenciamento urbanístico do loteamento;

II. registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 82. O licenciamento urbanístico das ZEIS II e ZEIS III, não implicará em sua responsabilização quanto a possíveis divergências de medidas e áreas, no todo ou em relação aos lotes ou áreas, assim como quanto a possibilidade de erros na demarcação e/ou superposição do loteamento em relação a seus confrontantes.

Art.83. Caberá ao Município o ônus financeiro decorrente da regularização de imóveis situados em ZEIS I, no caso das despesas decorrentes de processos judiciais e registro serem incompatíveis com as condições financeiras dos beneficiários.

Art.84. A constituição da Comissão Técnica de Regularização Fundiária e Urbanística dar-se-á por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, após o reconhecimento da área em Zonas Especiais de Interesse Social ZEIS I, II e III.

Art.85. Compete a Comissão Técnica de Regularização Fundiária e Urbanística:

I – coordenar e fiscalizar a elaboração e a execução do Plano de Urbanização e regularização Jurídica das ZEIS respectivas;

II – intermediar assuntos de interesse das ZEIS junto aos órgãos da administração municipal, estadual e federal competentes;

III – emitir parecer, relatórios e outros atos administrativos que se fizerem necessários;

IV – interpretar e solucionar casos conflitos;

V – resolver questões omissas e dúvidas resultantes da aplicação desta Lei, no que diz respeito ao projeto específico;

VI – fiscalizar a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros alocados às ZEIS;

VII – elaborar a lista das pessoas a serem reassentadas, obedecendo a critérios estabelecidos pelos órgãos responsáveis pela implementação da Política Municipal de Habitação e o Conselho Municipal de Habitação.

VIII – elaborar termo de encerramento de implantação do Plano de Urbanização e Regularização Jurídica específicos e, posteriormente, oficializado por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art.86. Fica admitido o uso dehabitações coletivas em ZEIS III, desde que, demonstrada a existência de viabilidade técnica para implantação de rede abastecimento de água, de iluminação pública, de energia elétrica, e pavimentação asfáltica.

Art.87. As tipologias de habitação geminada e habitação seriada somente poderão ser admitidas no contexto de conjuntos habitacionais.

Art.88. Para instalação de usospara comércio e prestação de serviços exige-se que o lote tenha 12,00m (doze metros) de frente e 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) de área.

Art. 89. O Poder Executivo Municipal utilizará os meios legais e instrumento jurídicos existentes e cabíveis à promoção da regularização fundiária e urbanística.

Art.90. Caberá à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e à Procuradoria Geral do Município a atribuição de garantir a eficiente aplicação desta lei, inclusive no que se refere à análise de casos omissos e interpretações decorrentes de sua aplicação.

Art. 91. As providências cabíveis de titulação ou transferência da dominialidade dos imóveis objeto da regularização fundiária e urbanística do loteamento São José do Xingu e São José do Xingu Extensão é de inteira responsabilidade dos proprietários loteadores por seus sucessores ou quem de direito, observando-se os critérios e princípios estabelecidos nesta Lei.

Art. 92. Os valores dos imóveis a serem escriturados serão estipulados em valores monetários por metro quadrado, em conformidade com o estipulado entre os representantes legais do loteador ou seus sucessores, mediante lavratura de Termo de Compromisso e Responsabilidade lavrado em Cartório de Registro Civil de São José do Xingu, com a finalidade de assegurar as condições de pagamento dos imóveis aos seus ocupantes.

Art. 93. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.94. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE SÃO JOSÉ DO XINGU, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

RAQUEL CAMPOS COELHO Prefeita Municipal.

LEI MUNICIPAL Nº 671/2016

LEI MUNICIPAL Nº 671/2016 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre o reconhecimento, instituição e delimitação das Zonas Especiais de Interesse Social ZEIS, em conformidade com legislação federal e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São José do Xingu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São José do Xingu aprovou e ela sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1°. Ficam reconhecidas, instituídas e delimitadas as Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, categorizadas em ZEIS I, II e III, em conformidade com a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 e em observância as normas contidas na Lei Municipal de que dispõe sobre a regularização fundiária e urbanística.

Art. 2°. As ZEIS I encontram-se reconhecidas e delimitadas, consoantes Memoriais Descritivos, identificadas originalmente como áreas Públicas Municipais a seguir enumeradas:

I - PRAÇA ÁREA 6.361,72m²

a) Logradouro: Praça Sebastião Gomes de Sousa na confluência das Avenidas Marluce Gomes de Carvalho e Mauro Pires Gomes	D=282,74, R=45,00

II - AGENFA ÁREA 1.738,50m²

a) Logradouro Rua José Rubens Ferreira	56,28 m
b) Fundo confrontando: Avenida Marluce Gomes de Carvalho	3,07 m
c) Lado Direito confrontando: Lotes 14 e 13	60,00 m
d) Lado Esquerdo confrontando: Praça	D=72,81 m
e) Pela linha de chanfrado	D=3,54 m +D=7,85m

III – SUB PREFEITURA ÁREA 1.738,50m²

a) Logradouro: Rua José Rubens Ferreira	56,28 m
b) Fundo confrontando: Avenida Marluce Gomes de Carvalho	3,07 m
c) Lado Direito confrontando: Praça	D=72,81 m
d) Lado Esquerdo confrontando: Lotes 01 e 16	60,00
e) Pela linha de chanfrado	D=3,54 m +D=7,85m

IV - DELEGACIA ÁREA 1.738,50m²

a) Logradouro: Rua Fatima Neves Correa	56,28 m
b) Fundo confrontando: Avenida Marluce Gomes de Carvalho	3,07 m
c) Lado Direito confrontando: Lotes 01 e 16	60,00 m
d) Lado Esquerdo confrontando: Praça	D=72,81 m

e) Pela linha de chanfrado	D=3,54 m +D=7,85m

V - IGREJA ÁREA 1.738,50m²

a) Logradouro: Rua José Rubens Ferreira	56,28 m
b) Fundo confrontando: Avenida Marluce Gomes de Carvalho	3,07 m
c) Lado Direito confrontando: Praça	D=72,81 m
d) Lado Esquerdo confrontando: Lotes 13 e 14	60,00 m
e) Pela linha de chanfrado	D=3,54 m +D=7,85m

VI – PRAÇA DE ESPORTES ÁREA 16.665,28 m²

a) Logradouro: Av. Marluce Gomes de Carvalho	84,38 m.
b) Fundo confrontando: Rua José Vicente da Rocha	138,49 m.
c) Lado Direito confrontando: Avenida Maura Cristina Gomes	132,37 m.
d) Lado Esquerdo confrontando: Rua Hamilton de Oliveira	125,00
e) Pela linha de chanfrado	D=12,97 m+7,07+ 7,07+7,07

Art. 3°. A ZEIS II corresponde as áreas onde encontram implantadas ocupações ilegais ao perímetro do loteamento São José do Xingu, descrito e caracterizado no Memorial Descritivo a seguir, com Área: **148,0719 Há e**

Perímetro: **7.000,625 m. Descrição Perimétrica:**

"Inicia-se no ponto **P1** definido pelas coordenadas N: **8.805.733,248** m e E: **311.187,244** m, confrontando com **ESPOLIO DE MAURO PIRES GOMES**, deste segue até o ponto **P2** definido pelas coordenadas N: **8.805. 704,496** m e E: **311.187,881** m, com azimute de **178°43'51"** e distância de **28,759** deste segue até o ponto **P3** definido pelas coordenadas N: **8.804. 804,666** m e E: **310.991,911** m, com azimute de **192°17'11"** e distância de **920,923** deste segue até o ponto **P4** definido pelas coordenadas N: **8. 804.758,207** m e E: **311.197,992** m, com azimute de **102°42'16"** e distância de **211,253** deste segue até o ponto **P5** definido pelas coordenadas N: **8.804.594,694** m e E: **311.161,130** m, com azimute de **192°42'16"** e distância de **167,617** deste segue até o ponto **P6** definido pelas coordenadas N: **8.804.898,076** m e E: **309.806,533** m, com azimute de **282°37'26"** e distância de **1.388,155** deste segue até o ponto **P7** definido pelas coordenadas N: **8.804.887,282** m e E: **309.801,890** m, com azimute de **203°16'17"** e distância de **11,751** deste segue até o ponto **P8** definido pelas coordenadas N: **8.804.895,831** m e E: **309.764,067** m, com azimute de **282°44'14"** e distância de **38,778** deste segue até o ponto **P9** definido pelas coordenadas N: **8.804.855,990** m e E: **309.759,408** m, com azimute de **186°40'10"** e distância de **40,113** deste segue até o ponto **P10** definido pelas coordenadas N: **8.804.919,990** m e E: **309.474,275** m, com azimute de **282°39'03"** e distância de **292,228** deste segue até o ponto **P11** definido pelas coordenadas N: **8.804.906,752** m e E: **309.394,369** m, com azimute de **260°35'36"** e distância de **80,994** deste segue até o ponto **P12** definido pelas coordenadas N: **8.804.931,721** m e E: **309.263,865** m, com azimute de **280°49'52"** e distância de **132,872** deste segue até o ponto **P13** definido pelas coordenadas N: **8.805.010,592** m e E: **309.278,766** m, com azimute de **10°41'56"** e distância de **80,267** deste segue até o ponto **P14** definido pelas coordenadas N: **8.805.018,101** m e E: **309.247,106** m, com azimute de **283°20'30"** e distância de **32,539** deste segue até o ponto **P15** definido pelas coordenadas N: **8.805.031,539** m e E: **309.249,265** m, com azimute de **9°07'46"** e distância de **13,610** deste segue até o ponto **P16** definido pelas coordenadas N: **8.805.034,345** m e E: **309.240,011** m, com azimute de **286°52'24"** e distância de **9,670** deste segue até o ponto **P17** definido pelas coordenadas N: **8.805.057,804** m e E: **309.162,679** m, com azimute de **286°52'29"** e distância de **80,811** deste segue até o ponto **P18** definido pelas coordenadas N: **8.805.064,015** m e E: **309.142,201** m, com azimute de **286°52'24"** e distância de **21,400** deste segue até o ponto **P19** definido pelas coordenadas N: **8.805.060,480** m e E: **309.139,770** m, com azimute de **214°31'20"** e distância de **4,290** deste segue até o ponto **P20** definido pelas coordenadas N: **8.805.205,979** m e E: **308.479,398** m, com azimute de **282°25'31"** e distância de **676,210** agora confrontando com **INCRA**; deste segue até o ponto **P21** definido pelas coordenadas N: **8.805. 497,830** m e E: **310.064,474** m, com azimute de **79°34'02"** e distância de **1.611,720** deste segue até o ponto **P22** definido pelas coordenadas N: **8. 805.518,029** m e E: **310.073,165** m, com azimute de **23°16'59"** e distância de **21,989** deste segue até o ponto **P1** definido pelas coordenadas N: **8. 805.733,248** m e E: **311.187,244** m, com azimute de **79°03'58"** e distância de **1.134,677 .**O perímetro acima descrito encerra uma área de **148,0719** ha.

Art.4º. A ZEIS III poderá ser reconhecida, instituída e delimitada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, cuja autorização é vinculada à incidência de uma política habitacional de âmbito municipal, que viabilize o acesso à moradia à camada da população de menor poder aquisitivo.

Art.5º. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a promover as alienações enumeradas no art. 2º, desta Lei, aos legítimos possuidores ou ocupantes de boa-fé, em conformidade com o art. 17, da Lei Federal nº 8.666/1993, dispensando o procedimento licitatório.

Art.6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação consignada no orçamento vigente, permitindo a suplementação se necessário.

Art.7º. Ficam reconhecidas, instituídas e delimitadas como ZEIS II as áreas ou glebas de terras onde se encontram implantados e consolidados o Distrito de Santo Antônio de Fontoura e a área de terras pertencente ao INCRA lindeira ao loteamento São José do Xingu Extensão em regularização fundiária pelo Ministério das Cidades, para tanto considerando os Memoriais Descritivos das mesmas ficam definidas como integrantes da Zona Urbana, para fins de regularização fundiária e urbanística dos assentamento implantados e consolidados, de modo a ordenar o território do Município.

Art.8º. Esta lei entrará em vigor na ata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE SÃO JOSÉ DO XINGU, 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 101/2016

DECRETO Nº 101/2016 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2016.

Declara, nesta data, Hóspedes Oficiais do Município de São Jose do Xingu-MT.

RAQUEL CAMPOS COELHO, Prefeita Municipal de São José do Xingu, -MT, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, as honrosas presenças do Governador e Embaixatriz do Distrito 4.440 do Rotary Internacional; e

CONSIDERANDO, mais, que a vista é revestida de desprendimento e altruísmo, próprios de pessoas imbuídas do ideal de servir**.**

DECRETA:

Art. Único: São declarados, nesta data, Hospedes Oficial do Município de São Jose do Xingu, o Ilustríssimo Senhor, Governador, **ANTONIO JOSÉ ZAGO**, Ilustríssimo Senhor GOVERNADOR 2014/2015 **CARLOS GARCETE RIBEIRO**, Ilustríssimo Senhor GOVERNADOR 2015/2016 **ALTAIR NUNES FERREIRA** e o Ilustríssimo Senhor GOVERNADOR, ASSISTENTE Co **ERIVALDO** do Distrito Rotário 4.440, em vista oficial no dia 12 de novembro de 2016, ao Rotary Club de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em , 12 de novembro de 2016.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal.

Publique-se

Registre-se

DECRETO Nº 102/2016

DECRETO Nº 102/2016

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E FERIADO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 14 de novembro e feriado nacional no dia 15 de novembro de 2016 em razão ao dia da Proclamação da República.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em, 12 de novembro de 2016.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

PORTARIA Nº 240/2016.

PORTARIA Nº 240/2016. SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

Nomeia Comissão de Avaliação de Eficiência – CAE e dá outras providências.

RAQUEL CAMPOS COELHO, Prefeita do município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de instituir a Comissão de Avaliação de Eficiência –CAE criada pelos artigos 34 ao 39 da Lei Municipal 490/2012, de 12 de julho de 2012;

Considerando que o artigo 31 da Lei Complementar 007/2004 estabelece que, o servidor público habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo, adquirira estabilidade no cargo ao completar (03) anos de efetivo exercício, desde que seja aprovado em estágio probatório;

Considerando que a Administração Pública Municipal deve pautar-se pelo princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Eficiência – CAE da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, que será composta pelos seguintes membros:

a) Ludmila Alves Lopes - (Fiscal de Tributos/ Mat. 9723) Secretaria De Administração. b) Maria de Jesus Guimarães Pereira - (Professora/ Mat.22) Secretaria De Educação c) Vilma Silva de Oliveira - (Técnica em Enfermagem/Mat.318) Secretaria de Saúde

Art. 2º Fará parte da Comissão de que trata este artigo para subsidiar nos trabalhos;

Hernandes Lima Luz - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Municipal de São José do Xingu – MT -SINSEPUX

Necy Crisostomo da Costa - Representante do Sindicado dos trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso – SINTEP

Art. 3º -Compete à Comissão instituída no art. 1º:

a) Julgar os recursos dos servidores contra a avalição de desempenho; b) Acompanhar os processos de avaliação de Desempenho e Progressão; c) Definir os procedimentos a serem adotados em todas as etapas da avaliação, observando o disposto na legislação em vigor e nas normas previstas no presente instrumento, bem como nas normas que possam vir a ser estabelecidas; d) Definir a participação "*in loco*" de seus membros quando houver necessidade, em decorrência da constatação de distorções nas avaliações, visando reconhecer a verdade e garantir à chefia imediata expor os fatos e ao avaliado apresentar a defesa;

§ 1 – A comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho, a qualquer tempo, poderá utilizar-se de todas as informações existentes sobre o servidor avaliado, bem como, realizar diligencias junto às chefias e outros integrantes na área de atuação do servidor, solicitando, se necessário, a revisão das informações, a fim de corrigir erros e /ou omissões.

Art. 5º Compete a Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de desempenho, regulamentar os trabalhos da comissão de Avaliação de Eficiência - CAE

Art. 6º. A Comissão de Avaliação de Eficiência- CAE emitira menção em escala pontuada, na forma de conceitos de avaliação.

1- Avaliação Especial de Desempenho Funcional no Estágio Probatório

O questionário da Avaliação de Eficiência - CAE, relaciona os itens (questões) a serem avaliados, devendo ser assinalada apenas uma resposta em que o avaliado se enquadrar, para cada item.

O instrumento de avaliação contém 07 (sete) itens com 04 (quatro) questões, definindo a partir de então, a escala de pontuação para verificar o desempenho do servidor e para fundamentar os conceitos atribuídos.

O desempenho do servidor será obtido considerando os conceitos de cada grupo de itens, isoladamente ou de forma global, como o descrito abaixo:

a) Grupo de Itens

1. Assiduidade

É composto de 4 (quatro) itens (questões), sendo assim definidos os conceitos:

SD - supera o desempenho esperado = 9 a 10 pontos

AD - atinge o desempenho esperado = 7 a 8,9 pontos

AP - atinge parcialmente o desempenho esperado = 5 a 6,9 pontos

NA - não atinge o desempenho esperado = 3 a 4,9 pontos

2. Disciplina

É composto de 4 (Quatro) itens (questões), sendo assim definidos os conceitos:

SD - supera o desempenho esperado = 9 a 10 pontos

AD - atinge o desempenho esperado = 7 a 8,9 pontos

AP - atinge parcialmente o desempenho esperado = 5 a 6,9 pontos

NA - não atinge o desempenho esperado = 3 a 4,9 pontos

3. Capacidade de Iniciativa

É composto de 4 (Quatro) itens (questões), sendo assim definidos os conceitos:

SD - supera o desempenho esperado = 9 a 10 pontos

AD - atinge o desempenho esperado = 7 a 8,9 pontos

AP - atinge parcialmente o desempenho esperado = 5 a 6,9 pontos

NA - não atinge o desempenho esperado = 3 a 4,9pontos

4 - Produtividade

SD - supera o desempenho esperado = 9 a 1,0 pontos

AD - atinge o desempenho esperado = 7 a 8,9 pontos

AP - atinge parcialmente o desempenho esperado = 5 a 6,9 pontos

NA - não atinge o desempenho esperado = 3 a 4,9 pontos

4 - Responsabilidade

SD - supera o desempenho esperado = 9 a 1,0 pontos

AD - atinge o desempenho esperado = 7 a 8,9 pontos

AP - atinge parcialmente o desempenho esperado = 5 a 6,9 pontos

NA - não atinge o desempenho esperado = 3 a 4,9 pontos

4 - Eficiência

SD - supera o desempenho esperado = 9 a 1,0 pontos

AD - atinge o desempenho esperado = 7 a 8,9 pontos

AP - atinge parcialmente o desempenho esperado = 5 a 6,9 pontos

NA - não atinge o desempenho esperado = 3 a 4,9 pontos

4 – Idoneidade Moral

SD - supera o desempenho esperado = 9 a 1,0 pontos

AD - atinge o desempenho esperado = 7 a 8,9 pontos

AP - atinge parcialmente o desempenho esperado = 5 a 6,9 pontos

NA - não atinge o desempenho esperado = 3 a 4,9 pontos

O servidor que obter os conceitos “SD” , “AD” ou “AP” preenche os requisitos necessários ao exercício do cargo.

Quando o servidor obtiver conceitos “NA”, a comissão deverá propor as seguintes ações:

1- Encaminhar para a capacitação;

2- Analisar sua adaptação ao local de trabalho;

3- Identificar os possíveis problemas pessoais;

4 -Remanejamento;

5 -Exoneração

1.2 Resultados da avaliação

Após cada avaliação, a Comissão emitirá Relatório Circunstanciado com parecer conclusivo, identificando os servidores que atingiram o desempenho esperado. O Relatório deverá ser autuado e encaminhado a Autoridade Executiva para a devida homologação e posteriormente por meio de Portaria dar legalidade ao ato.

Art. 7º - Esta Portaria entra na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Xingu, Estado de Mato Grosso em 10 de novembro de 2016.

Gabinete da Prefeita Municipal

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

.

Registre-se e Publique-se

PORTARIA Nº. 241/2016

PORTARIA Nº. 241/2016

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade de Legislação em vigor preceitua na Seção III art. 87, Parágrafos 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos municipal, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora, ANTONEIDE RODRIGUES DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no município de São Jose do Xingu – MT, que acompanhará seu Pai, pelo período de 20 dias a partir do dia 03/10/2016 a 23/10/2016, conforme conclusão medica em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/10/2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 10 de novembro de 2016

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se

PORTARIA Nº. 241/2016

PORTARIA Nº. 241/2016

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade de Legislação em vigor preceitua na Seção III art. 87, Parágrafos 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos municipal, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora, ANTONEIDE RODRIGUES DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no município de São Jose do Xingu – MT, que acompanhará seu Pai, pelo período de 20 dias a partir do dia 03/10/2016 a 23/10/2016, conforme conclusão medica em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/10/2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 10 de novembro de 2016

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se

LEI MUNICIPAL Nº 668/2016

LEI MUNICIPAL Nº 668/2016 De 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

“**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSIDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA DE 2017 A 2020. REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 497/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

A Mesa da Câmara Municipal de São José do Xingu – MT, neste ato representado por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Câmara Municipal e conformidade com a Constituição Federal de 1988, faz saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e a Prefeita sanciona a presente Lei:

Artigo 1°. Os vereadores Perceberão subsídios mensais nos termos desta.

Artigo 2º. Os vereadores perceberão um subsídio mensal em parcela única no valor de R$ 2.160,00 (Dois mil e cento e sessenta reais). Um aumento de 20%, como forma da correção da defasagem salarial, sobre o salário base para a próxima legislatura 2017 a 2020.

Parágrafo Primeiro – O subsidio do Presidente da Câmara Municipal se constituirá de parcela única no valor de R$ 3.840,00 (Três mil e oitocentos e quarenta reais), um aumento de 20%, como forma de correção de defasagem salarial, sobre o salário base.

Parágrafo Segundo – No caso de licenciamento por doença, devidamente comprovado por atestado médico, o vereador perceberá seus subsídios integrais.

Parágrafo Terceiro – A ausência de Vereador a reunião plenária na Câmara, sem justificativa legal, determinará um desconto em seus subsídios de valor proporcional ao número total de reuniões mensais.

Artigo 3º. Os subsídios dos Vereadores serão reajustados anualmente nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for precedida a revisão geral da remuneração dos servidores.

Artigo 4º. Em qualquer circunstância serão obedecidas as limitações impostas pelos incisos VI do artigo 29 e pelo inciso I, parágrafo I do artigo 29-A da Constituição Federal.

Artigo 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 6º. Fica Revogada a Lei Municipal Nº 497/2012.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM, 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

ERMO ADITIVO N° 003/2016- PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT.

TERMO ADITIVO N° 003/2016- PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT.

Terceiro Termo Aditivo Contratual n° **003/040/2016**, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA (MT) e a empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 07.941.056/0001-90, para execução do objeto do presente contrato o licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas, pelo tempo necessário à ultimação de processo licitatório tendente à regularização desta contratação: na forma abaixo

Item	Especificação	Qtdd de usuários
01	Sistema de Planejamento Municipal	01
02	Sistema de Contabilidade Pública	04
03	Sistema de Tributação Municipal	03
04	Sistema de Folha de Pagamento	02
05	Sistema de Recursos Humanos	01
06	Sistema de Patrimônio Público	01
07	Sistema de Licitações e Compras	04
08	Sistema de Almoxarifado	01
09	Sistema de Controle de Frotas	01

I. PREÂMBULO:

1.1. PARTES CONTRATANTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, com sede Rua 3 s/nº. Centro Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668.000, inscrita no CNPJ/MF nº 04.204.945/0001-86, adiante denominada CONTRATANTE e a Empresa: **STAF SISTEMAS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 07. 941.056/0001-90, a seguir designada CONTRATADA.

1.2. LOCAL E DATA: Lavrado em Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (2016).

1.3. REPRESENTANTES:

Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, seu Prefeito Municipal Sr. Edson Yukio Ogatha e a CONTRATADA Sr. Rodrigo Teles de Souza, empresário, portador da cédula de identidade n.º 25.198.266-X SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 786.255.721-2 seu representante legal.

1.4. SEDE DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** está sediada à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1042, centro, Nova Andradina/MS;

FUNDAMENTOS DO TERMO:

Este termo decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal, conforme despacho exarado no Processo Licitatório nº. 032/2016, que homologou a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº 006/2016, que passa a fazer parte integrante ao presente Contrato juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os sistemas fornecidos pela CONTRATADA são de qualidade superior e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE. Onde a empresa desenvolveu de forma satisfatória o objeto do contrato, cumprindo fielmente com as determinações do mesmo

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Quinta e previsão legal conforme art. 57§ 2º e art. 65 alínea II da Lei 8666/93,

II. ADITAMENTO:

Pelo presente Termo adita-se ao Instrumento Contratual n° **040/2016, Clausula Quinta - Da Vigência de Contrato (Vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.**

III. RETIFICAÇÃO:

Em decorrência do aditamento constante da Cláusula Quinta a **Vigência** do Instrumento Contratual n° **040/2016**, passa a vigorar com a seguinte redação:

3.5. Vigência:

O prazo de Vigência do Contrato será de **120 (cento e vinte) dias consecutivos** contatos a partir da data da assinatura do contrato, com previsão de termino em **15/12/2016.**

I. VALIDADE E EFICÁCIA:

Este Termo terá validade na sua assinatura e eficácia após a sua publicação no Diário Oficial de Contas do TCE - MT e Diário Oficial da AMM.

II. CONCORDÂNCIA

E, por estarem de pleno acordo com o que nele se contém este Instrumento Contratual, vai assinado pelo representante da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada e da CONTRATADA, pelas duas testemunhas abaixo e a tudo presente,

Serra Nova Dourada - MT, 11 de novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE S.N. DOURADA-MT

EDSON YUKIO OGATHA

CONTRATANTE

STAF SISTEMAS LTDA - EPP

Rodrigo Teles de Souza

CONTRATADA

DESPACHO: AUTORIZO

Em atenção à solicitação do Diretor de departamento de Compras Contratos e Licitação datada de 11 de novembro de 2016, devidamente fundamentado no ARTIGO 57 § 4º da Lei nº 8.666/93e considerando tal necessidade, autorizo aditivar o contrato, conforme solicitado.

Serra Nova Dourada - MT, 11 de novembro de 2016

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

CONTRATADA: **STAF SISTEMAS LTDA - EPP**.

PRAZO 30 dias

VALOR R$ **9.290,00,** (NOVE MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS)

OBJETO: cujo objeto e o licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas.

VIGENCIA: (15/11/2016 a 15/12/2016)

Serra Nova Dourada – MT, em 11 de novembro de 2016

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2016

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, por meio de sua pregoeira oficial, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal Nº 10.520/2002 e a Lei Complementar n.º 123/2006 e os descrito neste edital, torna público que fará realizar-se as **09h00min (nove)** horas do dia 29de novembro de 2016, (terça - feira) horário de Brasília na sede da Prefeitura Municipal situada a Rua 3 s/nº, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2016 – PMSND** sob o regime de Execução Indireta, do tipo **MENOR PREÇO** a critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** na locação de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, conforme quantitativos e características descritas no Anexo I, inclusive com a prestação de serviços de suporte técnicos correlatos, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado junto a Divisão de Licitação por meio do Telefone (66) 3473- 1008 ou e-mail: sndourada@hotmail.com ou pelo site serranovadouradamt.com. br.

.

Serra Nova Dourada - MT em 15 de novembro de 2016

Visto... Edson Yukio Ogatha

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Port. 002/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREVISINOP
PORTARIA N.º 574/2016

A Diretora Executiva do PREVISINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Sinop, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Ar. 1º. *Retificar a Portaria nº.* 290/2016, de 28 de Junho de 2016*, publicada em 27 de Julho de 2016, ficando:*

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a servidora TEREZA GENTILIN ADÃO.*"*

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentando-se Art. 6-A da Emenda Constitucional nº. 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29 de março de 2012 c/c art. 12, da Lei Municipal nº. 2295/2016, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a Sra. TEREZA GENTILIN ADÃO, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1889995, SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 566.762.391-91, residente e domiciliada Avenida Das Andorinhas, nº. 571, Jardim Das Nações, Sinop/MT, CEP - 78550-000, servidora efetiva, matrícula PreviSinop sob nº 2270, cargo PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20hs, Referência Classe "C", Nível "07", Tabela 06 da Lei Complementar nº. 124/2016, de 05 de abril de 2016, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com *"PROVENTOS PROPORCIONAIS"*, conforme Processo Administrativo do PreviSinop nº 2016.03.20808P, a partir de 24 de Maio de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP/MT, 16 de Novembro de 2016

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PreviSinop

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE INTIMAÇÃO 2165-A/2016

ESTADO DO MATO GROSSO

Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício

PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 2165-A/2016 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: MARIA HELENA SOARES CASARIN - CPF/CNPJ: 780.923.101-49 End: AV. VILLA LOBOS N.505 - AQUARELA BRASIL RES. - SINOP-MT - CEP: 78556-524

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 209-09/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARILENE BERTUOL - CPF/CNPJ: 587.241.339-49 End: RUA DOS ACAIS N.171 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-156

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 248-09/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARLENE CARMEN VILLA - CPF/CNPJ: 746.092.039-87 End: RUA DAS ARECAS N.202 - SETOR RESID. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-322

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido por Adilene

Proto e Data Apres.: 282-09/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARLY CARLDEIRA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 807.563.521-34 End: RUA DOS LIMOEIROS N.547 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-648

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 10/11/2016 as 11:00 hrs e no dia 11/11/2016 ás 08:30 hrs

Proto e Data Apres.: 299-09/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MAURO TERRES - CPF/CNPJ: 941.683.851-91 End: ESTRADA 01 N.275 - CH. L. SAO CRISTOVAO - SINOP-MT - CEP: 78558-259

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 92-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MAX BIAGGI BESERRA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 052.791.871-78 End: RUA RIO TARTARUGA N.921 - JD. PEQUENA LONDRES - SINOP-MT - CEP: 78557-884

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 93-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MAYCKSON JOSEMAR DA SILVA LEITE - CPF/CNPJ: 038.069.491-31 End: RUA GEREMIAS GARCIA QD.009 LT.015 - JD. NOVO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78553-463

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 94-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MAYCON JUNIOR DE SOUZA PEREIRA - CPF/CNPJ: 054.308.411-61 End: AV. UNIAO DO NORTE N.1325 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-082

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 95-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MAYCON WASHINGTON RIBEIRO SOUZA - CPF/CNPJ: 017.860.021-08 End: RUA SANTA FILOMENA N.2935 - RES. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-159

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 11/11/2016 as 09:00 hrs e no dia 14/11/2016 ás 08:10 hrs

Proto e Data Apres.: 96-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MAYCON WASHINGTON RIBEIRO SOUZA - CPF/CNPJ: 017.860.021-08 End: RUA JB 05 QD.041 LT.028 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-891

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 97-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MAYKO JONE DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 012.131.031-00 End: AV. CANDIDO PORTINARI QD.007 LT.031 - JD. PORTINARI - SINOP-MT - CEP: 78555-802

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 98-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MEIRE SIMONI MARTINEZ - CPF/CNPJ: 395.312.361-00 End: RUA I-1 N.120 - SETOR RESID. SUL - SINOP-MT - CEP: 78550-023

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se imovel desativado

Proto e Data Apres.: 100-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MEIRIELEN DE SOUZA LIMA - CPF/CNPJ: 009.717.721-00 End: RUA DAS PEREIRAS QD.06LT.12 - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78555-150

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente falta número

Proto e Data Apres.: 101-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MELANIA STRUNZ - CPF/CNPJ: 595.030.251-68 End: RUA DOS COQUEIROS N.80 - JD. BOTANICO - SINOP-MT - CEP: 78556-018

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 102-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MERINALVA DE SOUZA LIMA DE HOLANDA - CPF/CNPJ: 292.612.282-91 End: RUA DAS LARANJEIRAS N.1075 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-684

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 103-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MERQUIADES LEMES DA SILVA - CPF/CNPJ: 077.208.821-72 End: RUA DR. CLAUDIOMIRO M. DE CARVALHO, N. 2606 - JD. NOVO ESTADO - SINOP-MT - CEP: 78553-688

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 11/11/2016 as 16:10 hrs e no dia 14/11/2016 ás 08:10 hrs

Proto e Data Apres.: 104-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MEURIVALDO RODRIGUES CORREIA - CPF/CNPJ: 011.920.851-24 End: RUA PARAISO N.1308 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-220

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 105-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MICHAEL JAMES SCHEFFLER - CPF/CNPJ: 020.681.891-27 End: RUA DOS GIRASSOIS QD.020 LT.005 - JD. DAS ITAUBAS - SINOP-MT - CEP: 78556-726

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 106-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MICHAEL RODRIGO CORREIA - CPF/CNPJ: 015.555.461-10 End: RUA 08 N.11 - RES. LISBOA - SINOP-MT - CEP: 78557-403

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 107-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MICHELI CAROL MENEGUETTI - CPF/CNPJ: 017.824.781-24 End: RUA JB 13 QD.076 LT.010 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-883

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 108-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MICRO CERVEJARIA SERRANA LTDA - ME - CPF/CNPJ: 19.732.724/0001-58 End: AV. RUTE DE SOUZA SILVA N.1216 - JD. TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-557

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 109-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MICRO CERVEJARIA SERRANA LTDA - ME - CPF/CNPJ: 19.732.724/0001-58 End: AV. OURO PRETO N.1230 - JD. TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-540

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 110-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MIGUEL GONCALVES - CPF/CNPJ: 009.523.811-50 End: RUA ALCIDES FAGANELO N.4589 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-164

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 111-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MIKE FARIAS LIMA SOARES DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 736.620.891-49 End: RUA ANTONIO PORTO N.656 - JD. NOVO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78553-450

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 114-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MIKE FARIAS LIMA SOARES DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 736.620.891-49 End: RUA ANTONIO PORTO QD.006 LT.014A - JD. NOVO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78553-450

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 115-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MILENE DE ALMEIDA DOS SANTOS SILVA - CPF/CNPJ: 832.598.991-20 End: RUA PRINCIPAL QD.001 LT.016 - NOSSA SRA DE FATIMA - SINOP-MT - CEP: 78558-226

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 116-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MILTON ANDRADE GALVAO - CPF/CNPJ: 012.597.451-55 End: AV. UNIAO DO NORTE N.676 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-046

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 119-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MILTON ANTONIO FLORENCIO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 488.538.361-72 End: RUA JB 11 QD.043 LT.009 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-885

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 120-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MILTON BENTO DE SOUZA - CPF/CNPJ: 620.781.009-00 End: ESTRADA AMELIA N.1051 - JD. NOVO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78553-452

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 122-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MILTON CEOLATTO JUNIOR - CPF/CNPJ: 032.159.761-37 End: AV. DOS INGAS N.3426 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-160

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 125-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MILTON CEOLATTO JUNIOR - CPF/CNPJ: 032.159.761-37 End: RUA RIO PRETO N.120 - JD. MARIA VINDILINA - SINOP-MT - CEP: 78553-009

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 127-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MILTON CEOLATTO JUNIOR - CPF/CNPJ: 032.159.761-37 End: RUA DAS ALAMANDAS N.48 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-152

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 128-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MILTON DANZER - CPF/CNPJ: 394.018.711-91 End: RUA DAS AZALEIAS N.3097 - JD. DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-084

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 129-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MILTON DIAS - CPF/CNPJ: 368.364.009-04 End: RUA BEGONIAS N.40 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-265

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente faltou número do apartamento

Proto e Data Apres.: 130-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MILTON SILVA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 807.569.051-68 End: RUA PROJETADA 04 QD.011 LT.003 - JD. ATENAS - SINOP-MT - CEP: 78558-333

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 132-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MIRIAN ARLENE PELEGRINI - CPF/CNPJ: 005.249.881-61 End: RUA GENOVA N.1104 - JD. ITALIA II - SINOP-MT - CEP: 78555-373

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 11/11/2016 as 14:30 hrs e no dia 14/11/2016 ás 09:00 hrs

Proto e Data Apres.: 135-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MIRIAN BEATRIZ PEDROSKI - CPF/CNPJ: 000.076.191-54 End: RUA RIO VERDE N.1221 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-060

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 136-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MIRIAN BEATRIZ PEDROSKI - CPF/CNPJ: 000.076.191-54 End: RUA 02 N.1015 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-042

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 137-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MIRIAN DEPARIS - CPF/CNPJ: 024.632.551-88 End: AV. DR ILSAO DE MELLO QD.002 LT.016A - JD. DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-276

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 138-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MIRTES KIPPER - CPF/CNPJ: 604.505.921-20 End: AV. DAS SIBIPIRUNAS N.885 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-666

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se

Proto e Data Apres.: 140-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MIZAEL DE OLIVEIRA BARROS - CPF/CNPJ: 002.356.721-06 End: AV. SENADOR JONAS PINHEIRO N.1515 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-457

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 141-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MOACIR CLECIO BIONDO - CPF/CNPJ: 299.969.291-91 End: RUA DAS PALMAS, N. 746 - JARDIM PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-132

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 142-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MOACIR CLECIO BIONDO - CPF/CNPJ: 299.969.291-91 End: AV. DOS INGAS N.3543 - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-002

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente sem número apartamento

Proto e Data Apres.: 143-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MOACIR OGAWA - CPF/CNPJ: 205.351.479-53 End: RUA DOS MOGNOS, N. 101 - RES. VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-096

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 147-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MOACIR PADILHA FRANCA - CPF/CNPJ: 007.069.831-73 End: RUA PROJETADA 12 N.60 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-254

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 170-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MOACIR RIBEIRO - CPF/CNPJ: 003.284.541-33 End: RUA MARAVILHA N.933 - JD. CALIFORNIA - SINOP-MT - CEP: 78554-134

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 171-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MOBILLE MOVEIS PLANEJADOS LTDA ME - CPF/CNPJ: 09.496.338/0001-50 End: RUA COL. ENIO PIPINO II N.7972 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-290

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 172-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MOISES BENICIO DA COSTA - CPF/CNPJ: 016.180.641-42 End: RUA NOVO HORIZONTE N.495 - JD. NOVO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78553-454

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 173-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MOISES FERREIRA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 006.917.281-19 End: RUA DAS IPOMEIAS N.124 - SETOR IND. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-530

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 176-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MOISES MARCOS FACCIN - CPF/CNPJ: 546.318.589-15 End: AV. DAS FIGUEIRAS N.1965 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-148

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 177-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MOISES VIEIRA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 702.629.428-87 End: RUA 02 N.1410 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78558-409

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 179-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MONICA DELLA MEA SLAVINSKI - CPF/CNPJ: 952.884.220-87 End: RUA RAVENNA N.93 - JD. ITALIA III - SINOP-MT - CEP: 78555-505

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 180-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA - CPF/CNPJ: 038.840.278-40 End: RUA LUIZ GONZAGA N.84 - AQUARELA BRASIL RES. - SINOP-MT - CEP: 78556-503

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 181-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MONICA PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 006.322.341-48 End: RUA DAS JUCARAS N.820 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-235

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 182-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MONICA RAMOS GOMES - CPF/CNPJ: 046.554.401-04 End: RUA JB 09 QD.024 LT.008 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-887

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 183-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MONIQUE CRISTINA DA SILVA SANTOS - CPF/CNPJ: 017.434.021-47 End: RUA 03 QD.004 LT.012 - RES. RESERVA CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78550-233

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 184-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MOTORPARTS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - EPP - CPF/CNPJ: 16.671.526/0001-33 End: AV. PROJETADA 01 QD.007 LT. 004 - JD. ATENAS - SINOP-MT - CEP: 78558-329

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 185-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MOTORPARTS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - EPP - CPF/CNPJ: 16.671.526/0001-33 End: AV. PROJETADA 01 QD.007 LT. 006 - JD. ATENAS - SINOP-MT - CEP: 78558-329

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 186-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MOTORPARTS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - EPP - CPF/CNPJ: 16.671.526/0001-33 End: AV. PROJETADA 01 QD.007 LT. 007 - JD. ATENAS - SINOP-MT - CEP: 78558-329

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 187-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MRX SOLUCOES EM WEBSITES LTDA-ME - CPF/CNPJ: 09.424.614/0001-75 End: RUA JB 15 QD.010 LT.022 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-881

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 188-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MRX SOLUCOES EM WEBSITES LTDA-ME - CPF/CNPJ: 09.424.614/0001-75 End: RUA JB 15 QD.010 LT.023 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-881

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 189-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MULTIPLA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - CPF/CNPJ: 05.366.712/0001-42 End: AV. RUTE DE SOUZA SILVA N.885 - DIC-DIS. IND. E COM. - SINOP-MT - CEP: 78557-515

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 190-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MURILO GUILLARDI ALVES - CPF/CNPJ: 032.617.691-81 End: RUA PROJETADA 01 N.219 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-214

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 191-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MYRIAM PEREIRA MARTINS - CPF/CNPJ: 864.817.971-87 End: RUA VERONA N.1386 - JD. ITALIA III - SINOP-MT - CEP: 78555-507

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 192-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NADILSON MARQUES LEONEL - CPF/CNPJ: 288.471.308-59 End: AV. GOV. JULIO CAMPOS N.804 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-276

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se informado por Raquel

Proto e Data Apres.: 193-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NADIR FRANCISCA MENZEN CASARIL - CPF/CNPJ: 977.420.821-87 End: RUA NICOLAU FLESSAK QD.008 LT.022A - JD. DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-243

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 194-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NADIR JARDIM CORREA - CPF/CNPJ: 345.777.501-04 End: RUA DAS PRIMAVERAS N.2157 - JD. BOTANICO - SINOP-MT - CEP: 78556-012

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente faltou númro do apartamento

Proto e Data Apres.: 195-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NADIR NUNES DA SILVA - CPF/CNPJ: 008.211.081-66 End: RUA PROJETADA 06 N.1595 - SEBASTIAO DE MATOS 2 - SINOP-MT - CEP: 78559-676

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 196-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NADIR PAULO DILL - CPF/CNPJ: 284.158.500-00 End: RUA DOS TOPAZIOS N.367 - RES. PEROLA - SINOP-MT - CEP: 78558-093

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 11/11/2016 ás 08:40 hrs e no dia 14/11/2016 ás 09:05 hrs

Proto e Data Apres.: 197-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NADJA JAMAYNARA D'VILA OLIVEIRA CORTEZ - CPF/CNPJ: 044.981.811-07 End: AV. PROJETADA 01 QD.009 LT.001 - JD. ATENAS - SINOP-MT - CEP: 78558-329

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 198-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NARA GISELE GOMES CARDOSO - CPF/CNPJ: 013.913.453-04 End: TRAVESSA 2 N.35 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-702

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 199-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NATAL APARECIDO FORTUNATO - CPF/CNPJ: 031.829.171-10 End: ESTRADA MUNICIPAL XINGU N.635 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-320

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 201-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NATAL JOSE DA SILVA - CPF/CNPJ: 916.927.252-20 End: RUA PROJETADA H, NR 65 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-028

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 202-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NATALIA DE LIMA VILALVA SILVA - CPF/CNPJ: 037.163.081-96 End: AV. OSCAR NIEMEYER QD.001 LT.003 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-899

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 203-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NATALIA FERREIRA PINTO - CPF/CNPJ: 748.860.611-68 End: AV. DAS AGUIAS N.258 - JD. DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-273

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 204-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NATALIA STEFANE DA SILVEIRA MARCAL - CPF/CNPJ: 028.119.941-81 End: RUA 01 N.453 - LOT. MENINO JESUS II - SINOP-MT - CEP: 78559-334

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 205-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NATALICIO DE LIMA - CPF/CNPJ: 892.289.361-34 End: RUA NOVO HORIZONTE N.850 - JD. NOVO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78553-454

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 206-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NATALIE LEANDRO FERREIRA BONADIMAN - CPF/CNPJ: 001.736.401-92 End: RUA TURIM N.151 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-399

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 11/11/2016 ás 15:00hrs e no dia 14/11/2016 ás 08:20hrs

Proto e Data Apres.: 207-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NATANAEL FLORES DO AMARAL - CPF/CNPJ: 814.622.631-00 End: RUA OTAVIO PEREIRA LIMA N.2452 - JD. NOVO ESTADO - SINOP-MT - CEP: 78553-682

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 11/11/2016 ás 16:50hrs e no dia 14/11/2016 ás 08:20hrs

Proto e Data Apres.: 208-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NAZARE DE FARIAS DAMASCENO - CPF/CNPJ: 019.824.771-05 End: RUA NOVO HORIZONTE N.137 - JD. NOVO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78553-454

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 211-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NAZIL SEBASTIAO ESTEVES - CPF/CNPJ: 380.074.601-87 End: RUA DAS CANELAS N.701 - RES. JEQUITIBAS - SINOP-MT - CEP: 78552-105

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se informado por Rosa

Proto e Data Apres.: 213-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NEGISLEIA DE OLIVEIRA LIMA - CPF/CNPJ: 979.025.191-20 End: RUA ARY BARROSO N.107 - AQUARELA BRASIL RES. - SINOP-MT - CEP: 78556-554

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 214-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NEIA APARECIDA DA SILVA - CPF/CNPJ: 004.211.661-93 End: RUA RIO CELESTE N.50 - RES. MARIPA - SINOP-MT - CEP: 78557-867

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 215-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NEIDA HUBNER DE MEDEIROS - CPF/CNPJ: 571.108.169-15 End: RUA DOS KIRIS N.819 - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-194

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 216-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NEIDE APARECIDA DA SILVA - CPF/CNPJ: 924.138.629-00 End: RUA PROJETADA G N.75 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-026

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 217-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NEILA SCHIMITZ - CPF/CNPJ: 966.442.731-49 End: RUA MERCURIO N.376 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-562

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 218-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NEIRES ALVES DE SOUSA - CPF/CNPJ: 840.172.603-49 End: RUA PROJETADA S N.106 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-064

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 220-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NEIVA DE OLIVEIRA PINTO - CPF/CNPJ: 651.766.931-00 End: RUA DAS MANGERONAS N.171 - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-188

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 221-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NEIVA DE OLIVEIRA PINTO - CPF/CNPJ: 651.766.931-00 End: RUA IPATINGA N.316 - JD. BELO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78556-290

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 222-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NEIVA MAIA DE MELLO - CPF/CNPJ: 952.759.161-91 End: RUA DOS MANACAS QD.003 LT.004A - JD. UMUARAMA - SINOP-MT - CEP: 78558-266

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 223-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NEIVA SOARES DA CRUZ - CPF/CNPJ: 006.902.851-67 End: TRAVESSA 07 N.46 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-728

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 224-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NELCI DA CRUZ FRANCIONI - CPF/CNPJ: 280.568.171-15 End: RUA DOS MARANTAS N.294 - JD. PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-421

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se informado por Adilson

Proto e Data Apres.: 225-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NELCI TEREZINHA GONCALVES - CPF/CNPJ: 002.818.541-22 End: RUA FORMOSA N.203 - JD. AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-624

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 226-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NELDI MARIA LENZ - ME - CPF/CNPJ: 01.572.937/0001-02 End: AV. RUTE DE SOUZA SILVA N.1020 - JD. TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-557

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 227-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NELIA ROBERTA DE LIMA GONCALVES - CPF/CNPJ: 043.225.998-85 End: RUA RENUNCIO BALDISSERA N.199 - JD. DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-282

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 228-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NÉLIO NASCENTE NUNES - CPF/CNPJ: 459.046.261-34 End: ESTRADA MUNICIPAL XINGU N.255 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-320

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 229-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NELSON FABRINI - CPF/CNPJ: 705.957.639-87 End: AV. DAS ITAUBAS N.7031 - JD. DAS AZALEIAS - SINOP-MT - CEP: 78552-634

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 230-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NELSON FAVERO - CPF/CNPJ: 253.968.111-53 End: RUA OS RETIRANTES QD.006 LT.020 - JD. PORTINARI - SINOP-MT - CEP: 78555-804

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 231-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NELSON MICHELON - CPF/CNPJ: 145.997.679-72 End: RUA PASSO FUNDO N.895 - LOT. ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-373

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 235-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____

Devedor: NELSON MIGUEL SETTER - CPF/CNPJ: 598.816.159-68 End: RUA CECILIA MEIRELES N.81 - CIDADE JARDIM - SINOP-MT - CEP: 78550-712

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 236-10/11/2016- Ultimo dia Pagto: 18/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 11 de novembro de 2016.

Oficial

Sinop - MT, 14 de novembro de 2016.

Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2016

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Convocar os munícipes em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que tratará sobre a **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – L.O.A., PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017,** conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Dia: 17 de novembro de 2016 (quinta-feira)

Horário: 19h00min (dezenove horas)

Local: Plenário da Câmara Municipal de Sinop (Avenida das Figueiras, 1835)

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 01 de novembro de 2016

Mauro Garcia

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº0001000004/2016/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / CASA DO ADOLESCENTE. – Este Termo Aditivo tem por objeto promover o acréscimo de **R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**, no quantitativo do Convênio nº04/ADM/2016 (objeto: 2.1- Constitui objeto do presente Convênio o repasse de recursos financeiros para:a) aquisição de material de consumo, a saber: gêneros alimentícios, higiene pessoal, limpeza, expediente, pedagógico, material esportivo, artesanato, de horticultura, vestuário;b) despesas com manutenção da Entidade, quais sejam: luz, água, telefone, internet; c) despesas com automóvel, tais como: IPVA, DPVAT, Licenciamento, seguro, pneus, manutenção mecânica e elétrica, combustível; d) manutenção do imóvel (reformas, reparos hidráulicos e elétricos, pintura, jardinagem e mão de obra);e) segurança, na prestação de serviço de Empresa de vigilância, manutenção de cerca elétrica e câmera de segurança por empresa especializada que instalou os equipamentos-Omega;f) prestação de serviço contábil;g) recursos humanos/equipe técnica, a saber: contratação de pessoal pelo regime CLT - salário mensal, Férias, 1/3 do salário, rescisão contratual;h) encargos sociais: FGTS, INSS, DARF-PIS, DARF-IR, Contribuição Sindical.2.2- O plano de Trabalho devidamente aprovado passa a fazer parte integrante e indivisível deste Termo de Convênio, independentemente de transcrição.
Data de Assinatura: 10/11/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 007/2016 - CONVOCAÇÃO DO CONCURSO 001/2013

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2013

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 007/2016

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2013 DE 18/11/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais;

CONVOCA:

Art. 1º - Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001/2013 de 18/11/2013, realizado no dia 29 de dezembro de 2013, conforme resultado final homologado através do **Decreto nº. 021/GP/2014 de 29/01/2014 e prorrogado prazo de validade através do Decreto n° 006, de 11/01/2016,** para que compareçam na Secretaria Municipal de Administração, nas dependências do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, das 08h00 as 11h00 e das 13h00min as 16h00, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da convocação, de acordo com o item 7 do Edital de abertura do concurso, conforme lista abaixo:

CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO II			
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO
50	ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO	1167	56	RES
51	GERALDA APARECIDA MENDES	4210	54	RES
52	OLAURINDA BARBOSA DE SOUZA	3335	54	RES
53	JOSÉ LUIZ FRANÇA DE ARAUJO	3818	54	RES

Art. 2º - Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2011, no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º - Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital;

b) – não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa nº. 001/SAD/2011; c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado e exames médicos.

Art. 4º - Os candidatos nomeados através deste Edital deverão comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, até no dia,**19/12/2016 às 08h00**, para posse e definição do local de trabalho através do lotacionograma.

Art. 5º - Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 662/GP/2016 DE 17/11/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

1º - **NOMEAR** os candidatos convocados através do Edital complementar nº. 007/2016, aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001/2013 de 18/11/2013, realizado no dia 29 de dezembro de 2013, conforme resultado final homologado através do **Decreto nº. 021/GP/2014 de 29/01/2014**, em anexo do Edital complementar 007/2014, datado em 27 de janeiro de 2. 014, convocados através do Edital Complementar obedecido à ordem de classificação.

CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO II			
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO
50	ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO	1167	56	RES
51	GERALDA APARECIDA MENDES	4210	54	RES
52	OLAURINDA BARBOSA DE SOUZA	3335	54	RES
53	JOSÉ LUIZ FRANÇA DE ARAUJO	3818	54	RES

2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, 40º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2016/ SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2016/ SAMAE**, cujo teor e objeto é a **LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE 35.000 LITROS PELO PERÍODO DE 30 DIAS, PODENDO SER PRORROGADO, COM DIÁRIA DE 08H00MIN, INCLUSO DESPESAS COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO,** sendo 01 (um) caminhão de 35.000 litros, pelo valor da diária de **R$ 1.100,00 (mil e cem reais)** durante 30 dias. **O valor global da locação do caminhão é de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **HERRERO TRANSPORTES LTDA- ME,** inscrita no **CNPJ: 20.587.007/0001-69**. Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 16 de Novembro de 2016.

WESLEY LOPES TORRES - Diretor Geral do SAMAE

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2016/ SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2016/ SAMAE**, cujo teor e objeto é a **LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE 35.000 LITROS PELO PERÍODO DE 20 DIAS, PODENDO SER PRORROGADO, COM DIÁRIA DE 08H00MIN, INCLUSO DESPESAS COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO,** sendo 01 (um) caminhão de 35.000 litros, pelo valor da diária de **R$ 1.100,00 (mil e cem reais)** durante 20 dias. **O valor global da locação do caminhão é de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **A. PIVA & PIVA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 00.117.080/0001-60**. Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 16 de Novembro de 2016.

WESLEY LOPES TORRES - Diretor Geral do SAMAE

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2016/ SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2016/ SAMAE**, cujo teor e objeto é a **LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE 25.000 LITROS PELO PERÍODO DE 20 DIAS, PODENDO SER PRORROGADO, COM DIÁRIA DE 08H00MIN, INCLUSO DESPESAS COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO,** sendo 01 (um) caminhão de 25.000 litros, pelo valor da diária de **R$ 1.000,00 (mil reais)** durante 20 dias. **O valor global da locação do caminhão é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **SOARES E SOARES BARBOSA LTDA ME,** inscrita no **CNPJ: 13.009.157/0001-20.** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 16 de Novembro de 2016.

WESLEY LOPES TORRES - Diretor Geral do SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2016. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 559/GP/ 2016 de 05.09.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **30 DE NOVEMBRO DE 2016, às 09:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351-N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, RECONDICIONAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONNERS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 16 de Novembro de 2016**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 14 de Novembro. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2016 - P S 004/2016 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 001/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 004/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, torna público a RETIFICAÇÃO do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Edição nº 2599, de 08 de novembro de 2016, dos itens abaixo relacionados, que passam a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

1. Alteração

1.1 Alterar o Quadro do **item 2.1** do Edital de Processo Seletivo nº. 004/2016 onde lia-se Formação: Ensino Médio e formação em Libras comprovada através do Atesto expedido pelo CASIES e/ou Prolibras do Cargo: Intérprete de Libras, passará a vigorar com a seguinte redação conforme quadro abaixo:

2.1 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Vagas	Ampla	PNE	Cargo	Formação	Zona	Carga Horária	Vencimento R$
02	02	---	Intérprete de Libras	Ensino Médio com certificação do curso de Libras	Urbana e Rural	40 horas **semanais**	1.833,21

1.2 Alterar a redação no **item 5.1 alínea a** do Edital de Processo Seletivo 004/2016, onde lia-se "For doador regular de sangue, conforme Lei Federal 7. 713/2002 e Lei Municipal Nº 1312, de 30 de maio de 2017", passará a vigorar com a seguinte redação conforme abaixo:

5.1 Estarão isentos da taxa de inscrição os candidatos que:

a) **For doador regular de sangue, conforme Lei Federal 7.713/2002 e Lei Municipal Nº 1312, de 30 de maio de 1997;**

1.3 Alterar a redação no **item 8.4.8** do Edital de Processo Seletivo 004/2016, onde lia-se "O candidato poderá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de meia hora, pois deverá estar dentro da sala de realização da prova no horário indicado no item 8.3.5, munido de:", passará a vigorar com a seguinte redação conforme abaixo:

8.4.8 O candidato poderá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de meia hora, pois deverá estar dentro da sala de realização da prova no horário indicado no item 8.4.5, munido de:

a) ficha de inscrição ou cópia do comprovante de pagamento da taxa;

b) original de documento de identidade pessoal, com foto;

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

1.4 Alterar a redação no **8.4.27 alínea b** do Edital do Processo Seletivo 004/2016, onde lia-se **"**Será automaticamente excluído da Seleção o candidato que: b) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem **8.3.9** deste Edital"; passará a vigorar com a seguinte redação conforme abaixo:

8.4.27 Será automaticamente excluído da Seleção o candidato que:

b) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem **8.4.9** deste Edital;

1.5 Alterar a redação no **item 8.5 e 8.5.1** do Edital de Processo Seletivo 004/2016, onde lia-se **"8.5 DA PROVA DE TÍTULOS**, **para os cargos/função da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social. 8.5.1** A contagem de pontos dos títulos e certificados (**ORIGINAL E CÓPIAS**) será realizada no local indicado no item **4.5 – Biblioteca Municipal, nos dias 08, 09 e 10 de Janeiro de 2017, no horário das 08:00h às 16:00h",** passará a vigorar com a seguinte redação conforme abaixo:

8.5 DA PROVA DE TÍTULOS, **para os cargos/função da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.**

8.5.1 A contagem de pontos dos títulos e certificados (**ORIGINAL E CÓPIAS**) será realizada no local indicado no item **4.5 – Biblioteca Municipal,** nos **dias 09 e 10 de Janeiro de 2017, no horário das 08:00h às 16:00h.**

1.6 Acrescentar no Edital de Processo Seletivo 004/2016 no **item 8 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**o item **8.7 DA PROVA PRÁTICA: para o cargo de Intérprete de Libras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme segue:

8.7 DA PROVA PRÁTICA: para o cargo de Intérprete de Libras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.7.1 Para o cargo de Intérprete de Libras, a prova prática de caráter eliminatório, será realizada por uma comissão avaliadora no dia **17/01/2017 às 08:00h,** no Centro Municipal de Educação Profº. Isoldi Stork, situado a Rua 07 – A nº. 900 – W, Jardim Santa Lúcia – Tangará da Serra – MT, conforme Edital de Convocação.

8.7.2 Para a aplicação da Prova prática de Intérprete de Libras o candidato deverá apresentar o documento de identificação pessoal, conforme item 8. 4.9 do Edital;

8.7.3 A comissão avaliadora será composta por três servidores do quadro efetivo desta municipalidade e duas pessoas da comissão organizadora do certame.

8.7.4 A comissão avaliadora preencherá um formulário que contenha os requisitos necessários para a aprovação, fazendo as observações que julgarem necessárias.

8.7.5 A prova prática valerá 100 (cem) pontos e constará de analise de interpretação, na modalidade oral, e diálogo, sendo as seguintes fases:

a) Interpretação: Língua Portuguesa/Libras – (Valor 25 pontos)

b) Interpretação: Libras/ Língua Portuguesa – (Valor 25 pontos)

c) Diálogo: Língua Portuguesa/Libras – (Valor 25 pontos)

d) Diálogo: Libras/ Língua Portuguesa – (Valor 25 pontos)

8.7.5.1 A prova será realizada individualmente e cada candidato terá uma única tentativa, sem interrupções, para a realização de cada fase da prova.

8.7.5.2 O resultado será expresso sob a forma de conceito APTO ou INAPTO, e será avaliada na escala de 0 a 100 pontos, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 50 pontos. Obedecidos aos critérios de avaliação, os candidatos habilitados permanecerão com a nota obtida nas etapas anteriores e os nãos habilitados ficam automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

8.7.5.3 Imediatamente após a prova prática será informado ao candidato o resultado da sua avaliação, bem como, sua pontuação obtida. O candidato declarará no formulário próprio, que está de acordo com os pontos que lhe foram atribuídos em cada item, **não cabendo recurso**.

1.7 Alterar a redação no item 11.2 do Edital de Processo Seletivo 004/2016, onde lia-se "11.2 Os recursos deverão ser protocolados com o preenchimento do formulário para interposição de recurso conforme ANEXO VII, com as devidas fundamentações, no setor de Protocolo Geral na sede da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, situada à Avenida Brasil nº 2350-N, Jardim Europa, das 08h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h00, passará a vigorar com a seguinte redação conforme abaixo: 11.2 Os recursos deverão ser protocolados com o preenchimento do formulário para interposição de recurso conforme ANEXO VIII, com as devidas fundamentações, no setor de Protocolo Geral na sede da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, situada à Avenida Brasil nº 2350-N, Jardim Europa, das 08h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h00. 1.8 Alterar a redação do ANEXO IX do Edital de Processo Seletivo 004/2016, onde lia-se " Data provável: 08, 09 e 10/01/2017 - Evento: Período de realização da prova de título e Data provável: 17/01/2017 – Evento: Realização da Prova Prática para os cargos de Motorista, passará a vigorar com a seguinte redação conforme quadro abaixo:

ANEXO IX

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA PROVÁVEL	EVENTO
08/11/2016	Publicação do Edital de Abertura
08 a 10/11/2016	Prazo de impugnação ao edital de abertura (anexo VIII)
18 e 28/11/2016	Período de Realização das inscrições (Vencimento do boleto no dia 28/11/2016)
18 e 21/11/2016	Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição (anexo VI)
23/11/2016	Divulgação dos pedidos de isenção de taxa (deferidos e indeferidos)
23 e 24/11/2016	Período para interposição de recurso contra indeferimento do pedido de isenção de taxa (anexo VIII)
25/11/2016	Divulgação do resultado dos recursos da isenção de taxa
30/11/2016	Período de solicitação de prova especial (anexo IV)
06/12/2016	Edital de homologação das inscrições deferidas e indeferidas
06 e 07/12/2016	Período para interposição de recurso contra indeferimento da inscrição (anexo VIII)
A partir de 09/12/2016	Edital de homologação das inscrições
A partir de 09/12/2016	Divulgação dos locais de realização das provas
11/12/2016	Realização da prova objetiva
A partir de 13/12/2016	Divulgação do edital do gabarito preliminar
13 e 14/12/2016	Período para interposição de recurso contra gabarito preliminar com fundamentação (anexo VIII)
A partir de 20/12/2016	Homologação e divulgação do edital do gabarito definitivo
A partir de 30/12/2016	Divulgação do Edital de classificação preliminar
30/12/2016 e 02/01/2017	Período para interposição de recurso contra classificação preliminar (anexo VIII)
A partir de 06/01/2017	Homologação e divulgação do edital de classificação preliminar para realização da prova de títulos
09 e 10/01/2017	Período de realização da prova de título
A partir de 16/01/2017	Edital de classificação geral preliminar
16 e 17/01/2017	Prazo para recurso classificação geral preliminar (anexo VIII)
17/01/2017	Realização da Prova Prática para os cargos de Motorista e Intérprete de Libras
A partir de 20/01/2017	Divulgação do Resultado Geral para Homologação do executivo.

2. Permanecendo inalteradas as demais informações constantes no Edital de Processo Seletivo nº. 004/2016.

Tangará da Serra – MT, 11 de novembro de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Aguinaldo Garrido

Secretário Municipal de Assistência Social

UNIDADE PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO A ADMINISTRATIVO
34) AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – PRO-REMÉDIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA - CNPJ N.º 07.344.150/0001-61

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – PRO-REMÉDIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA - CNPJ n.º 07.344.150/0001-61 - O Município de Tangará da Serra, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, através da Unidade Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares UPSPA, torna público para conhecimento de quem interessar que aplicou à empresa acima citada, a **PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA E MULTA DE 0,5% (ZERO VÍRGULA CINCO POR CENTO) POR DIA DE ATRASO NA ENTREGA DOS PRODUTOS REFERENTES AOS EMPENHOS Nº 13789/00 E Nº 17127/00 NO VALOR DE R$624,90 (SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) E MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA DE 5% (CINCO POR CENTO) pela não totalidade no fornecimento dos produtos empenhados (Empenho nº 11707/00) NO VALOR DE R$301,60 (TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS),** à Empresa já devidamente qualificada

nos autos do **Processo Administrativo para Apuração de Infrações Administrativas Cometidas por Licitantes e Contratadas nº 054/PAILC/2015**, em virtude do descumprimento das Cláusulas Décima, item 10.1.2 e Cláusula Décima Primeira, Item 11.4, ambas da Ata de Registro de Preços n° 039/2014, extraída do Pregão Presencial n° 046/2014, Referente ao Processo Administrativo do Departamento de Licitações n° 106/2014, com fulcro nos artigos 86, § 1º e Art. 87, incisos I e II da Lei Federal nº 8. 666/93 c/c o item 14.2 da Cláusula Décima Quarta- das Penalidades, incisos I e II da Ata de Registro de Preços nº 039/2014 do Pregão Presencial nº 046/2014 e Processo Administrativo do Departamento de Licitações nº 106/2014. Tangará da Serra- MT, 16 de Novembro de 2016. José Serafim de Almeida – Gestor da UPSPA.

SERRAPREV
PORTARIA Nº. 40/2016

"Dispõe sobre averbação do Tempo de Contribuição, em favor do Sr. Elidio Vagner Yenis Suares, servidor público deste município."

O Diretor Executivo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 6º incisos, I, II, III e IV da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003**;**

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001090.1.00046/16-1 - páginas: 01/02 emitida pelo INSS em 15/07/2016 em nome do Sr. ***Elidio Vagner Yenis Suares*** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalentes há 1.284 dias líquidos, correspondente á 03 (três) anos, 06 (seis) meses e 04 (quatro) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
02/04/1984 a 28/02/1985	Prefeitura de Tangará da Serra	00 Ano, 10 Meses e 29 Dias.
07/02/1992 a 16/09/1994	Centro de Ensino Superior de Tangará	02 Anos, 07 Meses e 10 Dias

Art.3º - Compete ao **Diretor Executivo do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dia 11 de novembro de 2016, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Tangará da Serra - MT, 16/11/2016

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 92/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS O presente Termo de Apostilamento tem por objeto retificar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do termo supramencionado, passando a vigorar da seguinte maneira, onde lia-se: EMPENHOS A CANCELAR: 17804/01, 17806/01 e 17807,leia-se: **EMPENHOS A CANCELAR: 17806/01 e 17807**, bem como onde lia-se: 2815.33.90.39.00.00.0129056000 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica, leia-se**: 2815.33.90.39.00.00.0329056000** – Outros Serviços – Pessoa Jurídica.
R$ 00/ DATA DE ASSINATURA : 01/11/2016.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0001/0000012/2015/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT /H.M.C HOSPITAL E MATERNIDADE CLINICA DA CRIANÇA LTDA . Este contrato visa à cooperação mútua das partes contraentes (Lei nº. 2.561 de 09 de junho 2006), e tem por objetivo criar normas e diretrizes no tocante ao fornecimento de material necessário para a transfusão e produtos hemoterápicos para o atendimento das necessidades do Hospital e Maternidade Clínica da Criança.
DATA DE ASSINATURA: 21/10/2016.

SERRAPREV
PORTARIA N.º 41/2016

*"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. **Elidio Vagner Yenis Suares**."*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT - SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 17, inciso III, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, Art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato, com posterior reajuste concedido pela Lei n.º 4.215 de 28 de maio de 2014, Lei nº 4.418 de 01/07/2015 e pela Lei nº. 4.601 de 12/05/2016 que dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Tangará da Serra/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, ao Sr. **Elidio Vagner Yenis Suares,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 5.375375-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 377.615.108-06, servidor efetivo no cargo de Professor - 40 horas, Classe "E", Nível "III", devidamente matriculado sob nº. 001099, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2016.02.00160P, a partir da data de 16/11/2016, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16/11/2016,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 16 de novembro de 2016.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

Homologo: Prof.º FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº. 45/2015

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº. 45/2015

TIPO DE ADITIVO: PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO:GENIVALDO GOMES-ME

OBJETO: PRORROGAR, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NUMERO 45/2015 DATADO EM 23 DE MARÇO DE 2015, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 13/12/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do artigo 43, Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL **N° 021/2016**, que trata da AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ÓLEO DIESEL E GASOLINA COMUM PARA AS SECRETARIA(S): SECRETARIA MUNCIPIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a favor da empresa **K A TEIXEIRA & CIA LTDA - EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° **05.652.865/0001-56,** no valor de **R$ 239.555,20 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).**

Tesouro, 14 de NOVEMBRO 2016.

ILTON FERREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
EXTRATOS DE CONTRATO

Extrato do Contrato 040/2016

Extrato de Contrato: 040/2016
Contratado:V L DE S C DA COSTA - ME
Objeto:contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, bem como consultoria administrativa e financeira e consultoria legislativa em projetos de cunho orçamentário e contábil, elaboração de justificativas, defesas e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Tribunal de Contas de União, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tesouro - MT.
Vigência: 26/10/2016 à 31/03/2017
Valor Global:R$36.000,00(trinta e seis mil reais).
Data da Assinatura:26/10/2016

ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo
I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2016
Contratada: CSM COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
Motivo: Alteração de Valor da Ata de Registro de Preço.
Valor Global DO CONTRATO: R$54.372,00 (cinqüenta e quatro mil trezentos e setenta e dois reais)
Valor Aditivado à Ata: R$10.000,00 (Dez Mil Reais)
Data da Assinatura: 16/11/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 13/2016

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no art. 71, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora efetiva Srª. MARILDA GISLAINE DOS SANTOS, vinculada à Câmara Municipal, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 21 de novembro a 30 de novembro de 2016.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 03 de novembro de 2015 a 02 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 16 de novembro de 2016

Abimael Barbosa de Sá

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2016

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 39, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Convocar o suplente de Vereador Sr. MOACIR LINO DE CARVALHO, para suprir a vaga em aberto, em decorrência da extinção do mandato eletivo de Vereador do Sr. Manoel Silvano, acolhendo determinação do Mandado de Citação nº 37/2016, do Dr. João Manoel Pereira Guerra, Juiz da 32ª Zona Eleitoral de Mato Grosso, referente ao Processo nº 400-44.2016.6.11.0032.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 16 de novembro de 2016

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ

Ver. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2016

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 39, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o teor da Declaração de Renúncia do 1º Suplente de Vereador Sr. Moacir Lino de Carvalho.

RESOLVE:

Convocar o suplente de Vereador Sr. CACILDO PAUL, para suprir a vaga em aberto, em decorrência da extinção do mandato eletivo de Vereador do Sr. Manoel Silvano, acolhendo determinação do Mandado de Citação nº 37/2016, do Dr. João Manoel Pereira Guerra, Juiz da 32ª Zona Eleitoral de Mato Grosso, referente ao Processo nº 400-44.2016.6.11.0032.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 16 de novembro de 2016

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ

Ver. Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
3ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ n°. 03507548/0001-10, com sede na Avenida Castelo Branco, n°. 2.500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Prof°. Silvio Aparecido Fidelis e pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Luiz Celso Moraes de Oliveira.

NOTIFICADO: PROTEGE Sistema de Proteção Atmosférica Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 03.232.014/0001-29, com sede na Rua Santa Fé, n. 366, Bairro Jardim Califórnia, Cuiabá MT, representado pelo sócio proprietário Sr. Maurício de Souza Menezes; vem através deste instrumento, NOTIFICAR V. Sª. dos seguintes termos em relação a **obra de manutenção na EMEB "Antônio Joaquim de Arruda", conforme Contrato n°. 08/2016:**

1 – Realizar o acabamento na parte elétrica do primeiro bloco:

2 – Assentar corretamente o portal e finalizar com o devido acabamento e pintura

3 – Realizar corretamente o acabamento de pintura com seu devido preparo:

4 - Realizar corretamente o acabamento de pintura com seu devido preparo;

5 - Realizar corretamente o acabamento de pintura com seu devido preparo;

6 – Realizar o lixamento da barra de ferro e aplicar a pintura:

7 - Realizar corretamente o acabamento de pintura com seu devido preparo

8 - Realizar corretamente o acabamento de pintura com seu devido preparo, inclusive nas esquadrias metálicas

9 - Revisar a estrutura do telhado, pois está apresentando vazamento do forro executando as correções necessárias;

10 - Refazer a pintura das esquadrias

11 – Realizar encaixe corretamente das telhas para que se possam evitar vazamentos:

12 – Realizar corretamente acabamento de pintura

13 – Realizar acabamento de instalações elétricas

14 – Realizar acabamento de pintura

15 – Realizar acabamento de instalações elétricas

16 – Refazer instalações elétricas

17 – Realizar acabamento de pintura e instalações elétricas

18 – Realizar acabamento de pintura e limpeza de esquadrias

19 – Realizar acabamento de pintura

Diante do **interesse da Notificante** em resolver tal problema de maneira amigável, notificamos extrajudicialmente vossa empresa para que **supra a falha apontada num prazo não superior a 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta e apresente relatório fotográfico de correção das inconformidades, a fim de que façamos medição das etapas executadas e fiscalização pela pessoa designada no contrato supra citado, com vistas a pagamento da obra.**

Várzea Grande, 10 de novembro de 2016.

Profº. Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação

Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1237/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **15.11.2016 a 14.12. 2016,** ao servidor **HUMBERTO DE MACEDO ZORZETTI**, matrícula n° **19398**, Efetivo, exercendo o cargo de Fiscal Municipal - Postura, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana .

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de Novembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1231 /2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Novembro de 2016**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
12001	Edison Lourenço as Silva	Efetivo	2009/2010	01.11.16 a 30.11.16
12019	Edite Eunice de Souza	Efetiva	2010/2011	28.11.16 a 27.12.16
15419	Elza Martins de Almeida	Efetiva	2013/2014	01.11.16 a 30.11.16
100948	Francibene de Souza	Efetiva	2014/2015	01.11.16 a 30.11.16
18059	Gislane Fontes da Silva	Efetiva	2013/2014	01.11.16 a 30.11.16
101082	Gonçalina Benedita de Almeida Cruz	Efetiva	2014/2015	01.11.16 a 30.11.16
22200	João Bosco Corrêa de França	Efetivo	2014/2015	01.11.16 a 30.11.16
84690	João Felix Dias	Efetivo	2015/2016	11.11.16 a 10.12.16

25496	Julieta da Costa Neves	Efetiva	2013/2014	01.11.16 a 30.11.16
110017	Lucio Benedito Magalhães	Efetivo	2015/2016	16.11.16 a 15.12.16

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de Novembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 083/2016
REGISTRO DE PREÇOS (EXCLUSIVO ME – EPP)

O Fundo Municipal de Várzea Grande, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 022/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor PREÇO POR ITEM, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE DE MENOR PREÇO POR ITEM PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES MATERNIZADOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DIETÉTICOS PARA ATENDER O SAE/CTA, SAD E HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, CONFORME EDITAL E ANEXOS. A realização está prevista para o dia 05 de DEZEMBRO de 2016, às 10h00min (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bllcompras.org.br.

Várzea Grande-MT, 16 de Novembro de 2016.

Luiz Soares

Secretário Municipal de Saúde

Dalciney Fidelis Nogueira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
4ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ n°. 03507548/0001-10, com sede na Avenida Castelo Branco, n°. 2.500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Prof°. Silvio Aparecido Fidelis

NOTIFICADO: PROTEGE Sistema de Proteção Atmosférica Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 03.232.014/0001-29, com sede na Rua Santa Fé, n. 366, Bairro Jardim Califórnia, Cuiabá MT, representado pelo sócio proprietário Sr. Maurício de Souza Menezes; vem através deste instrumento, NOTIFICAR V. Sª. dos seguintes termos em relação a **obra de manutenção na EMEB “Líbia da Costa Rondon”, conforme Contrato n°. 08/2016:**

1 – Refazer a pintura das portas

2 – Realizar acabamento de pintura

3 – Realizar acabamento de pintura

4 – Realizar limpeza dos equipamentos e rodapés pós pintura

5 – Refazer pintura

6 – Realizar acabamento

7 – Realizar limpeza pós pintura

8 – Realizar acabamento de pintura

9 – Realizar limpeza de esquadrias e vidros pós pintura

10 – Realizar limpeza da obra

Destarte, foram emitidas Ordem de Serviços para realização de pintura, conservação e manutenção, dentre outros, porém estes não foram realizados a contento nem mesmo foi efetuada a limpeza de mobiliários, equipamentos, rodapés, portas e janelas, destacando que na execução de pintura não foi preparada a superfície com lixamento, preenchimento de orifícios preliminarmente, conforme expresso nas imagens acima.

Ressaltando que após a manutenção realizada, nem mesmo foi executado a limpeza da obra, considerando que a Unidade Escolar atende crianças de 4 e 5 anos que ainda não estão utilizando o espaço por falta de término dos serviços.

Diante do **interesse da Notificante** em resolver tal problema de maneira amigável, notificamos extrajudicialmente vossa empresa para que **supra a falha apontada num prazo não superior a 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta e apresente relatório fotográfico de correção das inconformidades, a fim de que façamos medição das etapas executadas e fiscalização pela pessoa designada no contrato supra citado, com vistas a pagamento da obra.**

Várzea Grande, 10 de novembro de 2016.

Profº. Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação

Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1242/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2012/2013**, a vigorar a partir de **31.10.16 a 29.11.16,** ao servidor **ÁLVARO DOS SANTOS**, matrícula n° **2309**, Efetivo, exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Novembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 043/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 028/2016

TIPO: Menor Preço Global por Lote

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva eletromecânica, com mesmo padrão de qualidade e rigor tecnológico do equipamento original, em conformidade com as normas da ABNT que disciplinem a matéria e/ou padrões internacionais ICE/EM 60079-17, dos conjuntos moto bombas submersos e submersíveis próprios para bombeamento de água a ser captada em poços; e ainda de

serviços de limpezas química em poços tubulares profundos através da retirada e colocação do grupo submersível (Bomba Submersa) em poços e limpezas químicas através de bombeamento e turbilhonamento, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG),

LOTE 1e 2: Persan –Perfuração Sondagens e Saneamento EIRELI, CNPJ: 17.004.147/0001-52, sendo o lote 1 o valor de **R$ 372. 000,00(trezentos e setenta e dois mil reais),** e o lote 2 o valor de **R$218. 000,00 (duzentos e dezoito mil reais)**, sendo vencedora dos lotes no valor total de **R$590,000,00 (quinhentos e noventa mil reais)**

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a analise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG. De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 16 de novembro de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.76/2016 REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 398337/2016. *O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 022/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO N.76/2016, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa para locação de Tendas e Banheiros Químicos, a fim de atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Várzea Grande/Mt, conforme edital e anexos. FOI ADJUDICADO E HOMOLOGADO, no dia **10/11/2016,** sagrando-se como vencedoras as empresas: BASSIQUE-COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 09.643. 592/0001-34, vencedora dos itens 1, 2, 3 e 4, no total de R$ 83.700,00 (oitenta e três mil e setecentos reais) e SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA* inscrita no CNPJ sob o n. 17.505.616/0001-17, vencedora dos itens 5 e 6, no valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme resumo de ata abaixo:

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 135/2016

Validade: 12 (doze) meses.

BASSIQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA CNPJ 09. 643592/0001-34					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELE** Locação de tenda 05 m x 05 m (cinco por cinco) metros, aberta, modelo: chapéu de bruxa tensionada com ferragem em metalon chapa 16", galvanizada pé direito 2,50 metros de altura, em LONA BRANCA ou AMARELA (conforme solicitação), antichama, antimofo, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas, confeccionados em lona vinílica na cor branca com tratamento especial e revestimento sintético, black out, anti-mofo, anti UV e anti IV. Unidade. Marca: Ação Brasil Locações	Diária	200	**R$ 77,00**	**R$ 15.400,00** (quinze mil e quatrocentos reais)
02	Locação de tenda 05 m x 05 m (cinco por cinco) metros, aberta, modelo: piramidal tensionada com ferragem em metalon chapa 16", galvanizada pé direito 2,50 metros de altura, em LONA BRANCA ou AMARELA (conforme solicitação), antichama, antimofo, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas, confeccionados em lona vinílica na cor branca com tratamento especial e revestimento sintético, black out, anti-mofo, anti UV e anti IV. Unidade. Marca: Ação Brasil Locações.	Diária	600	**R$ 80,00**	**R$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais)
03	**COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EIRELE EM 25%** Locação de tenda 05 m x 05 m (cinco por cinco) metros, aberta, modelo: piramidal tensionada com ferragem em metalon chapa 16", galvanizada pé direito 2,50 metros de altura, em LONA BRANCA ou AMARELA (conforme solicitação), antichama, antimofo, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas, confeccionados em lona vinílica na cor branca com tratamento especial e revestimento sintético, black out, anti-mofo, anti UV e anti IV. Unidade. Marca: Ação Brasil Locações.	Diária	200	**R$ 80,00**	**R$ 16.000,00** (dezesseis mil reais)
04	**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELE** Locação de tenda 10 m x 10 m (dez por dez) metros, aberta, modelo: piramidal tensionada com ferragem em metalon chapa 16", galvanizada pé direito 3,00 metros de altura, em LONA BRANCA ou AMARELA (conforme solicitação),, antichama, antimofo, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas, confeccionados em lona vinílica na cor branca com tratamento especial e revestimento sintético, black out, anti-mofo, anti UV e anti IV. Unidade. Marca: Ação Brasil Locações.	Diária	10	**R$ 430,00**	**R$ 4.300,00** (quatro mil e trezentos reais)
VALOR TOTAL R$ 83.700,00 (OITENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS)					

SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES CNPJ 17.505. 616/0001-17					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
05	Locação de banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, identificação (feminino ou masculino). Unidade.	Diária	450	**R$ 200. 00**	**R$ 90. 000,00** (noventa mil reais)
06	**COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EIRELE EM 25%** Locação de banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, identificação (feminino ou masculino). Unidade	Diária	150	**R$ 200. 00**	**R$ 30. 000,00** (trinta mil reais)

VALOR TOTAL R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

Várzea Grande – MT 10 de novembro de 2016

CONTRATANTES

FLORINDA LAFAETE DA SILVA FERREIRA LOPES

Em substituição conf. Portaria 33/2016

Subsecretária Municipal de Administração

KATHE MARIA KHOLHASE MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

LUIZ SOARES

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATATADAS

BASSIQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA

CNPJ 09.643592/0001-34

SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES

CNPJ 17.505.616/0001-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1241/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2014/2015**, a vigorar a partir de **18.11.2016 a 17.12. 2016,** a servidora **JANETE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula n° **101064**, Efetiva, exercendo o cargo Terapeuta Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de Novembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 122/2016

PORTARIA Nº 122/2016

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2016/DAEVG

CONTRATO Nº 043/2016 – QUIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA

Objeto: Aquisição de "**produtos químicos utilizados no tratamento de água (superficial e subterrânea) de Abastecimento Público e na desinfecção de efluentes final de ETE(S)"**, conforme especificações e finalidades de usos como: coagulantes e auxiliares, oxidantes e desinfetantes, complexantes e desincrustantes.

Fiscal: Calmiro Francisco Ferreira

RG N.º 376130 SSP/MT CPF N.º 384.174.211-49

END.º: Rua Maranguá n.º 65 Bairro: Pedregal Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 525

Suplente de Fiscal: Benedito Justiniano Pedraça

RG N.º 112072 SSP/MT CPF N.º 047.980151-72

END.º: Rua Teofilo de Arruda n.º 429 Bairro: Duque de Caxias

Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 1.964

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 16 de novembro de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO DAS EMPRESAS HABILITADAS TOMADA DE PREÇOS 07/2016

Processo: 399419/2016. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL - designada pela portaria n. 25/2016, comunica aos interessados, que, a Sessão Pública de Abertura do Envelope n 02 contendo a Proposta de Preços das empresas Habilitadas Tomada de Preço n. 07/2016, cujo objeto: Contratação de empresa capacitada para execução de limpeza, desobstrução

e recuperação de caixas e poços de visita e execução de tampas de concreto, em diversas ruas de Várzea Grande, conforme edital e anexos, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE sob o regime de execução indireta de empreitada pelo "PREÇO GLOBAL". Será realizada no dia 21 de novembro de 2016, as 08hs30min (hora local), na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, situado na Av. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT. Várzea Grande-Mt, 16 de novembro de 2016, Landolfo L Vilela Garcia, Presidente CPL.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 063/2016, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação **Pregão Presencial n.º 028/2016**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n. º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço Global por Lote

Realização: 10/11/2016

Horário: 09h00min (horário de Mato Grosso/MT)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva eletromecânica, com mesmo padrão de qualidade e rigor tecnológico do equipamento original, em conformidade com as normas da ABNT que disciplinem a matéria e/ou padrões internacionais ICE/EM 60079-17, dos conjuntos moto bombas submersos e submersíveis próprios para bombeamento de água a ser captada em poços; e ainda de serviços de limpezas química em poços tubulares profundos através da retirada e colocação do grupo submersível (Bomba Submersa) em poços e limpezas químicas através de bombeamento e turbilhonamento, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG),

RESULTADO:

LOTE 1e 2: Persan –Perfuração Sondagens e Saneamento EIRELI, CNPJ: 17.004.147/0001-52, sendo o lote 1 o valor de **R$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais),** e o lote 2 o valor de **R$218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais)**, sendo vencedora dos lotes no valor total de **R$590,000,00 (quinhentos e noventa mil reais)**

Várzea Grande, 16 de novembro de 2016.

CRISTIANE PEREIRA MARTINS

PREGOEIRA DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1240/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2013/2014**, a vigorar a partir de **01.11.2016 a 30.11. 2016,** a servidora **JUCINEIDE ALVES SANTANA**, matrícula n° **101064**, Efetiva, exercendo o cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de Novembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1251/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Retificar Portaria nº 1114/2016 somente com relação a servidora, **ELIANI RIBEIRO MORAES,** matrícula nº **95749,** exercendo o cargo Efetivo de Fisioterapeuta,lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta)** dias de Férias, referente ao período aquisitivo **2014/2015,** concedido em **04.07. 2016 a 02.08.2016.**

Onde se lê : **Eliani Ribeiro Moraes.**

Leia-se : Giani Ribeiro Moraes.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de novembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1238/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2010/2011**, a vigorar a partir de **22.08.2016 a 20.09. 2016,** ao servidor **ATILA ALVES COLI CARDOSO**, matrícula n° **5101**, Efetivo, exercendo o cargo de Superintendente de Receita – DNS 3, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária .

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de Novembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1252/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito aPortaria nº **925/2016,** que concedeu ao servidor **JULIANO MARÇAL ROSA JUNIOR**, matrícula n° **86862,** exercendo o cargo Efetivo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Controladoria Geral do Município. **20 (vinte) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2014/2015**, a vigorar a partir de **01.03.2016 a 20.03.2016**. Conforme Portaria **925/2016,** publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 06/10/2016, pagina 339, edição nº2. 578.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de novembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1239/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2011/2012**, a vigorar a partir de **01.10.2016 a 30.10. 2016,** ao servidor **ATILA ALVES COLI CARDOSO**, matrícula n° **5101**, Efetivo, exercendo o cargo de Superintendente de Receita – DNS 3, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária .

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de Novembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº1253/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **20 (vinte) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2014/2015**, a vigorar a partir de **21.11.2016 a 10.12.2016,** ao servidor **JULIANO MARÇAL ROSA JUNIOR**, matrícula n° **86862,** exercendo o cargo Efetivo de Auditor, lotado na Controladoria Geral do Município.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de novembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº. 1248/2016.

"Dispõe sobre a constituição da Comissão para o levantamento dos serviços executados pela Empresa Brasil Card Administradora de Cartões Ltda. e pendentes de faturamento".

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe compete o artigo 69 inciso VI, da Lei Orgânica...

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão que tem por finalidade o levantamento dos serviços executados pela Empresa Brasil Card Administradora de Cartões Ltda. e pendentes de faturamento**:**

Gonçalo Sávio de Barros – Secretaria de Administração (Gerência de Transporte e Logística);

Jhonis Eduardo Ferreira Santos– Secretaria de Administração (Gerência de Transporte e Logística);

Valdemir Botelho de Souza – Secretaria de Administração (Gerência de Transporte e Logística);

José Augusto de Campos – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Ronny Carlos Martins Soares – Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

Sebastião Mario de Almeida – Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Art. 2.º Os trabalhos a serem realizados pela Comissão deverão ser concluso até o dia 25 de Novembro de 2016.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 16 de Novembro de 2016.

Florinda Lafaete da Silva Ferreira Lopes

Secretária Municipal de Administração

INTERINA

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2016

PARTES: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG e a empresa **SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A - CNPJ:** 12. 884.672/0004-39.

PROCESSO: 042/2016

OBJETO: Aquisição de produtos químicos utilizados nos tratamentos de água (superficial e subterrâneo) de abastecimento público e na desinfecção e efluente final de ETE (s).

VALOR: O valor total do presente Contrato é de **R$62.400,00** (sessenta e dois mil e quatrocentos reais) – referente ao **Lote 1.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Várzea Grande - MT

ASSINATURA: 16/11/2016

Várzea Grande, 16 de novembro de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1250/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Retificar Portaria nº 1216/2016 que concedeu a servidora, **ESTER ANTONIO DA SILVA,** matrícula nº **109121,** comissionada, exercendo o cargo de Assessor Técnico – DNS 06, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, **06 (seis)** dias de Férias, referente ao período aquisitivo **2015/ 2016,** concedido em **17.11.2015 a 21.11.2016.**

Onde se lê: **17.11.2015 a 21.11.2016.**

Leia-se**: 17.11.2015 a 22.11.2016.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de novembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ n°. 03507548/0001-10, com sede na Avenida Castelo Branco, n°. 2.500, bairro Água Limpa, Várzea

Grande-MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Prof°. Silvio Aparecido Fidelis

NOTIFICADO: PROTEGE Sistema de Proteção Atmosférica Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 03.232.014/0001-29, com sede na Rua Santa Fé, n. 366, Bairro Jardim Califórnia, Cuiabá MT, representado pelo sócio proprietário Sr. Maurício de Souza Menezes; vem através deste instrumento, NOTIFICAR V. Sª. dos seguintes termos em relação a **obra de manutenção na EMEB "Lenine de Campos Póvoas", conforme Contrato n°. 08/2016:**

1. Substituir as pastilhas por outras com o mesmo tamanho e cor préexistente, ou muito similar, bem como refazer o acabamento com qualidade;

2 – Substituir os vidros quebrados, realizar a pintura das esquadrias

3 – Realizar corretamente o acabamento de pintura com seu devido preparo;

4 – Realizar o acabamento de pintura em portas e janelas, realizando a limpeza sempre que necessário;

5 – Realizar o preenchimento com massa, lixamento e pintura correta do muro:

6 – Refazer a pintura de todos espaços que estão descascando e/ou mal executadas

Diante do **interesse da Notificante** em resolver tal problema de maneira amigável, notificamos extrajudicialmente vossa empresa para que **supra a falha apontada num prazo não superior a 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta a contar do recebimento desta e apresente relatório fotográfico de correção das inconformidades, a fim de que façamos medição das etapas executadas e fiscalização pela pessoa designada no contrato supra citado, com vistas a pagamento da obra.**

Várzea Grande, 10 de novembro de 2016.

Prof°. Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação

Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1244/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2014/2015**, a vigorar a partir de **16.10.16 a 15.11.16,** a servidora **SHIRLEY KYOKO TAKANO**, matrícula n° **43151**, Efetiva, exercendo o cargo de Médica Pediatra, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de Novembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº. 195/2016.

"***Retifica a Portaria nº 61/2015**, que dispõe sobre a concessão do beneficio de Pensão à Sra.* **JOANITA MARTINS ANZIL**".

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2015.07.10726P, **resolve:**

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 61/2015, que dispõe sobre a concessão do beneficio de Pensão por Morte à Sra. **JOANITA MARTINS ANZIL**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a concessão de pensão por morte à Sra. ***JOANITA MARTINS ANZIL****.*

***O Presidente do PREVI-VAG** - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2015.07.10726P e;*

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dos artigos 7º. I, 24, I e 25, I da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal;

Resolve:

***Art. 1º** - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, vitalícia, à Senhora **JOANITA MARTINS ANZIL**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº. 0359205-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 284.590.241-72, em decorrência do falecimento do cônjuge **ALARICO ANZIL**, ex-servidor municipal, aposentado por invalidez e com proventos integrais no cargo de Mecânico, Nível Médio, Referência Lei n.º 2.372/2001, através da Portaria 033/2006.*

***Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 25/02/2015, conforme disposto no artigo 25, I da Lei 2.719/2004".*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de novembro de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1249/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Retificar Portaria nº 942/2016 somente com relação a servidora, **SONIA REGINA SIQUEIRA AMORIM,** matrícula nº **44080,** exercendo o cargo Efetivo de Agente de Segurança e Manutenção,lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta)** dias de Férias, referente ao período aquisitivo **2014/2015,** concedido em **01.03.2016 a 30.03.2016.**

Onde se lê : **Sonia Regina Siqueira Amorim.**

Leia-se : Sonia Regina Siqueira de Moura.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de novembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.º 286/2016.

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº **010/2016**, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XI, nº 2.537 de 09 de Agosto de 2016, que versa sobre a concessão de Licença prêmio a servidora **SANDRA MACIEL ARANHA,** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 908503 SSP/MT e CPF nº 828.464.641-20**,** ocupante do cargo efetivo de **Operador de Estação de tratamento de água – ETA.**

Onde se lê: Art. 2º - "A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **01/04/2008 a 01/04/2013**, tendo seu gozo nos meses de **janeiro, julho e dezembro** de 2016"**.**

Leia-se: "Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **01/04/2008 a 01/04/2013**, tendo seu gozo nos meses de **janeiro e julho/2016 e fevereiro de 2017**."

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 16 de novembro de 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 285/2016

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ADÃO EDNEI SUPEPI,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Comunidade de Nova Fortuna, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 13215655 SSP/MT e CPF nº 967.605.241-87, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador Pedagógico na Escola Municipal Duque de Caxias**, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N.º 327/2016

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Declarar a Vacância do cargo de Técnico de Enfermagem ocupado pelo servidor NESTO ALVES DA SILVA matricula nº 755 por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 45, inciso III da Lei Municipal nº 747/2008.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 02 (dois) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que a servidor assumir o outro cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.420/2016 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a criação no Município de Vila Rica, da Feira Livre do Produtor Rural."

LUCIANO MARCOS ALENCAR, Prefeito Municipalde Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no Município Vila Rica, a "Feira Livre do Produtor Rural".

Art. 2º. A Feira Livre de que trata o artigo anterior destina-se à venda, exclusivamente a varejo, de frutas, legumes, verduras, carnes em geral, ovos, mel produtos de lavoura e os seus subprodutos.

Parágrafo único. Permite-se a atuação, mediante autorização, no recinto da feira, de comerciantes caracterizados como ambulantes, artesãos, vendedores de pescados e de produtos hortigranjeiros.

Art. 3º. Os feirantes são obrigados a provarem não só a sua qualidade de produtor rural, mas também a declararem o lugar de suas culturas.

§ 1º. Constituem documentos comprobatórios: a declaração de produtor rural, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso, e o atestado de produtor fornecido pela Secretaria Municipal da Agricultura.

§ 2º. O atestado de produtor fornecido pela Secretaria da Agricultura e Abastecimento terá validade de 6 (seis) meses. Sua renovação deverá ser solicitada ao órgão de competência com 30 (trinta) dias de antecedência, a contar da data de seu vencimento, e deverão ser apresentados à Prefeitura Municipal de Vila Rica, para os devidos fins.

Art. 4º. A feira livre terá sua localização na Rua Mato Grosso, no trecho que entre a Avenida Brasil a Rua 18, Setor Sul, conforme documento em anexo.

§ único: A Prefeitura Municipal poderá fixar edital determinando outros pontos de funcionamento da feira livre de produtor rural.

Art. 5º. A feira livre funcionará às quintas-feiras no horário de 14 (quatorze) às 23 (vinte três) horas, podendo, no entanto, a critério do Executivo, designar-se outros dias e horários.

Art. 6º. O feirante fica obrigado a colocar plaquetas com preços explícitos e visíveis nas mercadorias a serem vendidas.

Art. 7º. Nos dias de funcionamento da feira, fica proibida a comercialização de produtos em qualquer ponto da cidade, ressalvado, todavia, o caso de comerciante estabelecido.

Art. 8º. Os produtos que figurarem na feira só poderão ser vendidos em outro local, se o feirante ou ambulante pagar o imposto de licença de comércio nos termos da legislação em vigor, fora de funcionamento da feira.

Art. 9º. Os pontos de localização de cada feirante serão fixados e devidamente respeitados, ficando os respectivos feirantes obrigados a procederem à retirada de suas mercadorias 30 (trinta) minutos após o horário de término do funcionamento da feira.

Art. 10. Fica proibido o uso, para qualquer fim, das árvores existentes nas vias públicas onde se localizarem as feiras, salvo o estabelecimento de barracas debaixo delas, a critério da Prefeitura Municipal.

Art. 11. As mercadorias adquiridas nas feiras não poderão ser revendidas no seu recinto, tampouco depositadas nas vias públicas.

Art. 12. Depois de descarregados, os veículos e animais deverão ser imediatamente retirados para outro local, a fim de se evitarem acidentes ou prejudicar o trânsito no recinto da feira.

Art. 13. Não é permitido aos feirantes abandonarem no recinto da feira as mercadorias restantes que não tenham sido vendidas, cuja sobra terá de ser imediatamente recolhida.

Art. 14. Poderão os feirantes, caso assim o desejarem, retirar as suas mercadorias do recinto da feira, antes mesmo do término do horário de seu funcionamento.

Art. 15. Terminada a feira, a Prefeitura Municipal procederá a limpeza da área recém desocupada, o que deverá ser feito no prazo mais curto possível.

Art. 16. Não é permitida a permanência ou o trânsito de veículos ou animais no recinto da feira durante o horário de seu funcionamento, cabendo ao fiscal da Prefeitura tomar as medidas que julgar cabíveis para a retirada deles.

Art. 17. Para as instalações das barracas, na feira municipal, deverão os feirantes obedecer aos seguintes critérios:

a) espaço mínimo de 1,5 (um e meio) metro da outra, a fim de permitir a passagem de público;

b) as barracas deverão ser dispostas em alinhamento, de modo a ficar uma via de trânsito no centro, e terão sua frente voltada para esta via;

c) a distribuição das barracas será feita obedecendo sistematicamente à ordem numérica de inscrição, ressalvadas as barracas para venda de pescados que deverão ser instaladas em grupo ou grupos;

d) as barracas obedecerão a um tipo padrão, devendo ser desmontáveis, de acordo com modelo oficial da Prefeitura;

e) o feirante é obrigado a conservar a sua barraca em perfeito estado de conservação e higiene.

Art. 18. Ficará sob a responsabilidade exclusiva dos feirantes a instalação de suas barracas na feira municipal, obedecidas as normas constantes do respectivo regulamento, que será estabelecido por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 19. Ficam estabelecidas as seguintes categorias de feirantes:

I - Categoria “A“ – Produtor Rural;

III -Categoria “B” – Vendedor de Produtos Hortigranjeiros;

IV - Categoria “C” – Artesão.

Art. 20. O feirante ficará obrigado a estabelecer sua barraca pelo menos 3 (três) vezes num período de 30 (trinta) dias consecutivos, sob pena de cancelamento de sua matrícula, para a categoria de Produtor rural.

Parágrafo único. O fiscal da Prefeitura Municipal fará constar, em livro próprio, a freqüência do feirante-produtor rural.

Art. 21. Na disciplina interna da feira, ter-se-á em vista:

I – a manutenção da ordem e do asseio;

II – o equilíbrio no seu provisionamento, obedecendo a uma regularidade;

III – a proteção aos feirantes e consumidores contra as manobras prejudiciais aos seus interesses.

Art. 22. Para uso dos espaços físicos destinados a instalação das barracas na feira livre deste Município, não serão cobradas taxas de qualquer natureza pelo órgão da administração em relação aos feirantes.

Art. 23. Fica, inicialmente, fixado em 30 (trinta) o número de barracas da Feira Livre do Produtor Rural, podendo, entretanto, ser ampliado através de ato do Poder Executivo.

Art. 24. A matrícula do feirante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Categoria Produtor Rural:

a) declaração de produtor rural fornecida pela repartição estadual competente;

b) Atestado de produtor rural fornecido pela autoridade competente;

c) Atestado de sanidade física e mental, fornecido pelo posto de saúde;

d) 02 (dois) retratos, tamanho 3x4.

II – Para as demais categorias:

a) Os documentos a que se referem às alíneas “B” e “C”, do inciso anterior, sendo certo que as matrículas dos feirantes serão formalizadas em carteira fornecida pela Prefeitura Municipal, cujo documento o feirante é obrigado a trazer consigo.

Parágrafo único. Os feirantes já portadores de matrícula deverão renová-la num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de publicação da presente Lei, observando-se o que dispõem os artigos 23 e 25.

Art. 25. A matrícula será concedida a título precário, podendo, a qualquer tempo e desde que haja motivo justo, ser cancelada pela Prefeitura Municipal.

Art. 26. Cada feirante não poderá ter mais de uma matrícula, conseqüentemente não poderá também possuir mais de uma barraca.

Art. 27. Somente serão permitidas as transferências de matrículas, nos seguintes casos:

I - por morte do feirante, para o nome do herdeiro legal, desde que requeira até 90 (noventa) dias, a contar da data do óbito;

II - por doença infecto-contagiosa ou incapacidade física do feirante, devidamente provadas, para o nome do cônjuge ou filho, desde que requeira até 90 (noventa) dias, a contar da data do atestado médico respectivo.

Art. 28. A matrícula será cassada, quando constatada a prática das seguintes infrações:

I - venda de mercadorias deterioradas;

II - cobrança superior aos valores fixados nas plaquetas;

III - fraude nos preços, medidas ou balanças;

IV - comportamento que atente contra a integridade física ou moral;

V - permissão de atividades por pessoas não credenciadas;

VI - transgressão de natureza grave das disposições constantes desta Lei.

Art. 29. A manutenção da ordem e da disciplina, bem como a segurança no expediente da feira, estará a cargo da Polícia Militar, a qual deverá ser solicitada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 30. O quilograma será a medida preferencial adotada na feira, ficando a cargo da Prefeitura Municipal a aferição de pesos e medidas, quando julgar necessária.

Art. 31. Haverá durante todo o horário da feira um fiscal da Prefeitura Municipal a fim de observar e fazer observar as disposições da presente Lei.

Parágrafo único. Ao fiscal caberá manter rigorosa fiscalização no que se refere à higiene, examinar os produtos expostos à venda, mandando retirar os que julgarem impróprios ao consumo, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei, ficando, ainda, responsável pela elaboração do relatório das ocorrências verificadas no recinto da feira, o que será feito em livro próprio, que ficará sob a guarda da Prefeitura Municipal.

Art. 32. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vila Rica, 16 de novembro de 2016.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.419/2016. DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre a carga horária e o recesso escolar no meio do ano para os monitores da Creche Lar Menino Jesus”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica garantido aos monitores da Creche Lar Menino Jesus 200 (duzentos) dias de expediente educacional, com garantia de recesso escolar no meio do ano, como determina a LDB 12.976/2013, - no art. 31, incisos II e III.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2016.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

Esse documento foi assinado por

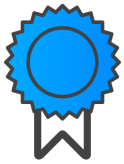	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Nov 16 21:33:14 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)